



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 200

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                             |                 |                  | 92                |
| Poder Executivo.....                                                               | 1               | 67               |                   |
| Vice Governadoria.....                                                             |                 |                  | 92                |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                               | 54              | 72               |                   |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                              | 54              | 73               | 92                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                 | 57              | 74               | 97                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 58              | 79               | 106               |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 59              | 84               | 107               |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 61              | 85               | 108               |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 61              | 87               | 109               |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 62              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 |                  | 110               |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                                |                 | 87               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... | 62              | 87               | 111               |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     | 62              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Comunicação.....                                           |                 | 88               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia<br>Criativa.....                        |                 | 88               | 111               |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico.....                          | 63              |                  | 129               |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 89               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 | 64              | 89               | 129               |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       |                 | 89               | 130               |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                         | 64              | 90               | 131               |
| Secretaria de Estado de Turismo.....                                               |                 | 90               |                   |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                              |                 | 91               | 131               |
| Defensoria Pública.....                                                            |                 |                  | 133               |
| Procuradoria-Geral.....                                                            |                 | 91               |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                            | 66              | 91               |                   |
| Ineditorial.....                                                                   |                 |                  | 133               |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 41.332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00029605/2020-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 5.

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.332, de 14 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –  
GABINETE DO GOVERNADOR - Gerente, CPC-08, 02 (SIGHR 09300085, 09300118);  
Chefe, CPC-08, 02 (SIGHR 21102485 e 21102462).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.332, de 14 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -  
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 -  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

#### DECRETO Nº 41.359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.824.894,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00020017/2020-18, 00391-00006773/2020-69 e 00056-00001504/2020-53, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.824.894,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de

arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 131 - Convênios com Órgãos do GDF, 157 - Compensação pela Utilização de Recursos Minerais e 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

|                             |  |            |       |             |                             |             |
|-----------------------------|--|------------|-------|-------------|-----------------------------|-------------|
| ANEXO I                     |  | RECEITA    |       |             |                             | RS 1,00     |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR         |  |            |       |             | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |             |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |  |            |       |             |                             |             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |            |       |             |                             |             |
| ESPECIFICAÇÃO               |  | NATUREZA   | FONTE | TESOURO     | OUTRAS FONTES               | TOTAL       |
| DISTRITO FEDERAL            |  | 1718.99.11 | 188   | 200.000.000 |                             | 200.000.000 |
| 2020AC00437                 |  |            |       |             | TOTAL                       | 200.000.000 |

| ANEXO II                                   |       | DESPESA                                                                              |     |          |       | R\$ 1,00         |             |             |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|------------------|-------------|-------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |       |                                                                                      |     |          |       | ORÇAMENTO FISCAL |             |             |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |       |                                                                                      |     |          |       |                  |             |             |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |       |                                                                                      |     |          |       |                  |             |             |
| ESPECIFICAÇÃO                              |       |                                                                                      | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE            | DETALHADO   | TOTAL       |
| 130103/00001                               | 19101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                                 |     |          |       |                  |             | 200.000.000 |
| 04.122.8203.8517                           |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                        |     |          |       |                  |             |             |
| Ref. 019276                                | 0051  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |                  |             |             |
|                                            |       |                                                                                      | 99  | 33.90.39 | 0     | 188              | 200.000.000 |             |
|                                            |       |                                                                                      |     |          |       |                  |             | 200.000.000 |
| 2020AC00437                                |       |                                                                                      |     |          |       |                  | TOTAL       | 200.000.000 |

DECRETO Nº 41.360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.114.000,00 (três milhões cento e quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n’s 00040.000.31160/2020-11 e 00040-00031485/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 3.114.000,00 (três milhões cento e quatorze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 188 - Auxílio Financeiro COVID 19 Livre Aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

|                             |  |            |       |                             |               |           |
|-----------------------------|--|------------|-------|-----------------------------|---------------|-----------|
| ANEXO I                     |  | RECEITA    |       |                             | R\$ 1,00      |           |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR         |  |            |       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |               |           |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |  |            |       |                             |               |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |            |       |                             |               |           |
| ESPECIFICAÇÃO               |  | NATUREZA   | FONTE | TESOURO                     | OUTRAS FONTES | TOTAL     |
| DISTRITO FEDERAL            |  | 1718.99.11 | 188   | 3.114.000                   |               | 3.114.000 |
| 2020AC00460                 |  |            |       |                             | TOTAL         | 3.114.000 |

| ANEXO II                                   |                                                                                                            | DESPESA |          |                             |       | R\$ 1,00  |           |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                                                                            |         |          | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                                                                                                            |         |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              |                                                                                                            | REG     | NATUREZA | IDUSO                       | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 180101/00001                               | 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL                                   |         |          |                             |       |           | 3.114.000 |
| 08.244.6228.9071                           | TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                  |         |          |                             |       |           |           |
| Ref. 020584                                | 0017 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- DISTRITO FEDERAL |         |          |                             |       |           |           |
|                                            |                                                                                                            | 99      | 33.90.48 | 0                           | 188   | 3.114.000 | 3.114.000 |
| TOTAL                                      |                                                                                                            |         |          |                             |       |           | 3.114.000 |
| 2020AC00460                                |                                                                                                            | TOTAL   |          |                             |       |           | 3.114.000 |

DECRETO Nº 41.361, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, que regulamenta a Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, da Candangolândia – RA XIX, do Lago Sul – RA XVI, do Lago Norte – RA XVIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 771, de 16 de julho de 2008, e o que consta no processo administrativo SEI-GDF nº 00390-00004754/2019-92, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação



Art. 4º Revogam-se os parâmetros definidos na tabela da Página 1 de 10 do Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, linha referente ao "SDC - Setor de Divulgação Cultural", coluna "FIXO NO SOLO", subcoluna "NO INTERIOR DO LOTE", 1ª, 2ª, 4ª e 5ª subcolunas, e coluna "OBSERVAÇÕES".

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO V**  
**( DECRETO Nº 28.134, DE 12 DE JUNHO DE 2007)**  
**PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REGIÃO ADMINISTRATIVA PLANO PILOTO - RA I**

| ENDEREÇAMENTO                                                                      | FORMA DE FIXAÇÃO | FIXO NA EDIFICAÇÃO |               |             |                     |          |        | FIXO NO SOLO        |                |           |                     |         |            | OBSERVAÇÕES |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------|-------------|---------------------|----------|--------|---------------------|----------------|-----------|---------------------|---------|------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------|----------|---------|------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                    |                  | LOCAL DE FIXAÇÃO   |               |             | FORMA DE ILUMINAÇÃO |          |        | NO INTERIOR DO LOTE |                |           | FORMA DE ILUMINAÇÃO |         |            |             | NA ÁREA PÚBLICA                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    |                  | TÉRREO             | PAV. SUPERIOR | EMPENA CEGA | GALERIA             | MARQUISE | TOLDOS | CASTELOS D'ÁGUA     | SEM ILUMINAÇÃO | ILUMINADO | LUMINOSO            | VIRTUAL | QUANTIDADE |             | IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO EDIFÍCIO OU ESTABELECIMENTO | IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTABEL. COM PATROCINADOR | IDENTIFICAÇÃO COLETIVA DOS ESTABEL. INSTALADOS NA EDIFICAÇÃO | DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, MARCAS, SERVIÇOS E EVENTOS | SEM ILUMINAÇÃO | ILUMINADO | LUMINOSO | VIRTUAL | QUANTIDADE | IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO EDIFÍCIO OU ESTABELECIMENTO | IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTABEL. COM PATROCINADOR | IDENTIFICAÇÃO COLETIVA DOS ESTABEL. INSTALADOS NA EDIFICAÇÃO | DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, MARCAS, SERVIÇOS E EVENTOS                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CES - Cemitério Sul                                                                | PA               | X                  |               |             |                     | X        |        |                     | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              | identificação dos estabelecimentos instalados no interior do lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados.                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | I                |                    |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Galeria dos Estados e Galeria do trabalhador - ERN/S - Eixo Rodoviário Norte e Sul | PA               | X                  |               |             |                     |          |        |                     | X              | X         | X                   | X       |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              | identificação dos estabelecimentos instalados, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados.                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | I                |                    |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SDC - Setor de Divulgação Cultural                                                 | PA               | x                  | x             | x           |                     |          |        |                     | X              | X         | X                   | X       | 1          | P (**)      |                                                         | P (**)                                                | P <sup>(*)</sup> (**)                                        | X                                                  | X              | X         | X        |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         | 1 p/ lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados. (*) somente para a divulgação de eventos programados para o local. (**) exclusivamente para o Lote 5 (Centro de convenções Ulysses Guimarães) é permitido o porte G no interior do lote. |
|                                                                                    | I                |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SCTNS - Setor Cultural Norte e Sul                                                 | PA               | X                  | X             | X           |                     |          |        |                     | X              | X         | X                   | X       |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         | Podendo optar ou mesclar entre itens assinalados                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                    | I                |                    |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SAA - Setor de Armazenagem e Abastecimento                                         | PA               | X                  | X             | X           |                     |          | X      | X                   | X              | X         | X                   | X       | 2          | M           | M                                                       | M                                                     | M                                                            | X                                                  | X              | X         | X        |         |            |                                                         |                                                       |                                                              | 2 por lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados. Na utilização em castelo d'água deve ser restrito à face de exposição. |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | I                | X                  |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SAFNS - Setor de Administração Federal Norte e Sul                                 | PA               | X                  | X             | X           | X                   |          | X      |                     | X              | X         | X                   | X       | 1          | P           |                                                         | P                                                     |                                                              | X                                                  | X              | X         | X        |         |            |                                                         |                                                       |                                                              | 1 por lote, podendo optar entre os itens assinalados.                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | I                | X                  |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               | X                  |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SAM - Setor de Administração Municipal                                             | PA               | X                  | X             | X           | X                   |          | X      |                     | X              | X         | X                   | X       | 1          | P           |                                                         |                                                       |                                                              | X                                                  | X              | X         | X        |         |            |                                                         |                                                       |                                                              | 1 por lote, podendo optar entre os itens assinalados.                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | I                |                    |               |             |                     |          |        | X                   | X              | X         | X                   |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                    | PE               |                    |               |             |                     |          |        |                     |                |           |                     |         |            |             |                                                         |                                                       |                                                              |                                                    |                |           |          |         |            |                                                         |                                                       |                                                              |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |

Página 1 de 10

## DECRETO Nº 41.362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo Sei nº 00390-00003390/2020-67, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, baseada Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.3, é composta dos seguintes níveis hierárquicos:

I - .....

Parágrafo único. Para a utilização da Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal aplica-se subsidiariamente as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.3, oficialmente editada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”(NR)

“Art. 4º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal será atualizada pelo órgão gestor da política de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, sempre que novas alterações forem introduzidas na Classificação Nacional de Atividades - CNAE Subclasse - versão 2.3.

.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 37.966, de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

### Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO I – USO RESIDENCIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                            |
|--------------------|-------|--------|-----------|----------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                        |
|                    |       |        |           | HABITAÇÃO                              |
|                    |       |        |           | Habitação unifamiliar                  |
|                    |       |        |           | Habitação unifamiliar                  |
|                    |       |        |           | Habitação bifamiliar                   |
|                    |       |        |           | Habitação bifamiliar                   |
|                    |       |        |           | Habitação multifamiliar                |
|                    |       |        |           | Habitação multifamiliar (casas)        |
|                    |       |        |           | Habitação multifamiliar (apartamentos) |

### Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO II - USO COMERCIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                    |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                |
| 45-G               |       |         |           | COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS                                                    |
|                    | 45.1  |         |           | Comércio de veículos automotores                                                                               |
|                    |       | 45.11-1 |           | Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores                                                        |
|                    |       |         | 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos                                                |
|                    |       |         | 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados                                               |
|                    |       |         | 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados                                    |
|                    |       |         | 4511-1/04 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados                                                               |
|                    |       |         | 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados                                                |
|                    |       |         | 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados                                                    |
|                    |       | 45.12-9 |           | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores                                        |
|                    |       |         | 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores                                        |
|                    |       |         | 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)                                     |
|                    | 45.3  |         |           | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores                                                       |
|                    |       | 45.30-7 |           | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores                                                       |
|                    |       |         | 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores                                     |
|                    |       |         | 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar                                                            |
|                    |       |         | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                        |
|                    |       |         | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores                                       |
|                    |       |         | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar                                                               |
|                    |       |         | 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores |

|      |                                                                  |                                                                                                             |                                                                                                             |
|------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 45.4 |                                                                  |                                                                                                             | Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios                                        |
|      | 45.41-2                                                          | Comércio por atacado e no varejo de motocicletas, peças e acessórios                                        |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4541-2/01                                                                                                   | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas                                                            |
|      |                                                                  | 4541-2/02                                                                                                   | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas                                    |
|      |                                                                  | 4541-2/03                                                                                                   | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas                                                         |
|      |                                                                  | 4541-2/04                                                                                                   | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas                                                        |
|      |                                                                  | 4541-2/06                                                                                                   | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas                                 |
|      |                                                                  | 4541-2/07                                                                                                   | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas                                |
|      | 45.42-1                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios                         |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4542-1/01                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios             |
|      |                                                                  | 4542-1/02                                                                                                   | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (no varejo e por atacado)                              |
| 46-G | COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS |                                                                                                             |                                                                                                             |
| 46.1 |                                                                  |                                                                                                             | Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas              |
|      | 46.11-7                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4611-7/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                |
|      | 46.12-5                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4612-5/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos |
|      | 46.13-3                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens              |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4613-3/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens              |
|      | 46.14-1                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves          |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4614-1/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves          |
|      | 46.15-0                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico      |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4615-0/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico      |
|      | 46.16-8                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem         |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4616-8/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem         |
|      | 46.17-6                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                    |                                                                                                             |
|      |                                                                  | 4617-6/00                                                                                                   | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                    |
|      | 46.18-4                                                          | Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente   |                                                                                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO II - USO COMERCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |                                                                                                              | DENOMINAÇÃO                                                                                                      |
|--------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE                                                                                                    |                                                                                                                  |
|                    |       |         | 4618-4/01                                                                                                    | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria             |
|                    |       |         | 4618-4/02                                                                                                    | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares           |
|                    |       |         | 4618-4/03                                                                                                    | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações                        |
|                    |       |         | 4618-4/99                                                                                                    | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |
|                    |       | 46.19-2 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                    |                                                                                                                  |
|                    |       |         | 4619-2/00                                                                                                    | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                        |
|                    |       | 46.2    | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos                                             |                                                                                                                  |
|                    |       | 46.21-4 | Comércio atacadista de café em grão                                                                          |                                                                                                                  |
|                    |       |         | 4621-4/00                                                                                                    | Comércio atacadista de café em grão                                                                              |
|                    |       | 46.22-2 | Comércio atacadista de soja                                                                                  |                                                                                                                  |
|                    |       |         | 4622-2/00                                                                                                    | Comércio atacadista de soja                                                                                      |
|                    |       | 46.23-1 | Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja |                                                                                                                  |
|                    |       |         | 4623-1/01                                                                                                    | Comércio atacadista de animais vivos                                                                             |
|                    |       |         | 4623-1/02                                                                                                    | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal                  |
|                    |       |         | 4623-1/03                                                                                                    | Comércio atacadista de algodão                                                                                   |
|                    |       |         | 4623-1/04                                                                                                    | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado                                                             |
|                    |       |         | 4623-1/05                                                                                                    | Comércio atacadista de cacau                                                                                     |

|      |           |                                                                                                                                                    |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas                                                                                          |
|      | 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal                                                                                                                       |
|      | 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                       |
|      | 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais                                                                                                      |
|      | 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                                                                   |
| 46.3 |           | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo                                                                         |
|      | 46.31-1   | Comércio atacadista de leite e laticínios                                                                                                          |
|      | 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios                                                                                                          |
|      | 46.32-0   | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas                                                              |
|      | 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados                                                                                          |
|      | 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                                                  |
|      | 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
|      | 46.33-8   | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros                                                                                                        |
|      | 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                                          |
|      | 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos                                                                                                           |
|      | 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação                                                                    |
|      | 46.34-6   | Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado                                                                                         |
|      | 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados                                                                                         |
|      | 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados                                                                                                   |
|      | 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar                                                                                                    |
|      | 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais                                                                                        |
|      | 46.35-4   | Comércio atacadista de bebidas                                                                                                                     |
|      | 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral                                                                                                                |
|      | 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante                                                                                               |
|      | 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                         |
|      | 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                                                     |
|      | 46.36-2   | Comércio atacadista de produtos do fumo                                                                                                            |
|      | 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado                                                                                                            |
|      | 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos                                                                                             |
|      | 46.37-1   | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente                                                         |
|      | 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                                               |
|      | 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar                                                                                                                      |
|      | 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras                                                                                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO II - USO COMERCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------|-------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                                                                   |
|                    |       |         | 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares                                                                                                                                                                         |
|                    |       |         | 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias                                                                                                                                                                                        |
|                    |       |         | 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes                                                                                                                                                                                                   |
|                    |       |         | 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes                                                                                                                                                        |
|                    |       |         | 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes) |
|                    |       | 46.39-7 |           | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                                                                                                                                             |
|                    |       |         | 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                                                                                                                                             |
|                    |       |         | 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                                                                                |
| 46.4               |       |         |           | Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar                                                                                                                                                                          |
|                    |       | 46.41-9 |           | Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho                                                                                                                                                               |
|                    |       |         | 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos                                                                                                                                                                                                    |
|                    |       |         | 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho                                                                                                                                                                              |
|                    |       |         | 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho                                                                                                                                                                                       |
|                    |       | 46.42-7 |           | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios                                                                                                                                                                          |
|                    |       |         | 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança                                                                                                                                     |
|                    |       |         | 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho                                                                                                                                       |
|                    |       | 46.43-5 |           | Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem                                                                                                                                                                               |
|                    |       |         | 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados                                                                                                                                                                                                   |

|         |           |                                                                                                                                           |
|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem                                                                                  |
| 46.44-3 |           | Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário                                                               |
|         | 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                |
|         | 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário                                                                           |
| 46.45-1 |           | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico                                     |
|         | 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                  |
|         | 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                                    |
|         | 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                             |
| 46.46-0 |           | Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                            |
|         | 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                |
|         | 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                        |
| 46.47-8 |           | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações                                         |
|         | 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria                                                                               |
|         | 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações                                                                               |
| 46.49-4 |           | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                                  |
|         | 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico                                                                  |
|         | 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico                                                                   |
|         | 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos                                                                |
|         | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria                                                                                     |
|         | 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas                                                                         |
|         | 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures                                                                                     |
|         | 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos                                                                                  |
|         | 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sem atividade de fracionamento e condicionamento associada) |
|         | 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
|         | 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas                                 |
|         | 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                           |
| 46.5    |           | Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação                                                 |
| 46.51-6 |           | Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática                                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO II - USO COMERCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                  |
|--------------------|-------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                              |
|                    |       |         | 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática                                                           |
|                    |       |         | 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática                                                          |
|                    |       | 46.52-4 |           | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                     |
|                    |       |         | 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                     |
| 46.6               |       |         |           | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação |
|                    |       | 46.61-3 |           | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças              |
|                    |       |         | 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças              |
|                    |       | 46.62-1 |           | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças     |
|                    |       |         | 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças     |
|                    |       | 46.63-0 |           | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                           |
|                    |       |         | 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                           |
|                    |       | 46.64-8 |           | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  |
|                    |       |         | 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  |
|                    |       | 46.65-6 |           | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                            |

|         |           |                                                                                                                                                                      |
|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                                                                                    |
| 46.69-9 |           | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças                                                            |
|         | 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças                                                                                                         |
|         | 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças                                                                |
| 46.7    |           | Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção                                                                   |
| 46.71-1 |           | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados                                                                                                                  |
|         | 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados                                                                                                                  |
| 46.72-9 |           | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas                                                                                                                       |
|         | 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas                                                                                                                       |
| 46.73-7 |           | Comércio atacadista de material elétrico                                                                                                                             |
|         | 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico                                                                                                                             |
| 46.74-5 |           | Comércio atacadista de cimento                                                                                                                                       |
|         | 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento                                                                                                                                       |
| 46.79-6 |           | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral                                   |
|         | 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares                                                                                                                  |
|         | 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos                                                                                                                            |
|         | 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais                                                                                                                    |
|         | 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente                                                                         |
|         | 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral                                                                                                              |
| 46.8    |           | Comércio atacadista especializado em outros produtos                                                                                                                 |
| 46.81-8 |           | Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP                                                                            |
|         | 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |
|         | 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)                                                                                     |
|         | 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante                                                                                      |
|         | 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto                                                                                                       |
|         | 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes                                                                                                                                 |
| 46.82-6 |           | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                                                              |
|         | 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                                                              |
| 46.83-4 |           | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo                                                                              |
|         | 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo                                                                              |
| 46.84-2 |           | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos                                                                                        |
|         | 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros                                                                                                                         |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO II - USO COMERCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                             |
|--------------------|---------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                         |
|                    |         |           | 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes                                                                        |
|                    |         |           | 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente         |
|                    | 46.85-1 |           |           | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção                     |
|                    |         | 4685-1/00 |           | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção                     |
|                    | 46.86-9 |           |           | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens                                         |
|                    |         | 4686-9/01 |           | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto                                                         |
|                    |         | 4686-9/02 |           | Comércio atacadista de embalagens                                                                       |
|                    | 46.87-7 |           |           | Comércio atacadista de resíduos e sucatas                                                               |
|                    |         | 4687-7/01 |           | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão                                                      |
|                    |         | 4687-7/02 |           | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão                      |
|                    |         | 4687-7/03 |           | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos                                                     |
|                    | 46.89-3 |           |           | Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente     |
|                    |         | 4689-3/01 |           | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis                                |
|                    |         | 4689-3/02 |           | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados                                                       |
|                    |         | 4689-3/99 |           | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente     |
| 46.9               |         |           |           | Comércio atacadista não-especializado                                                                   |
|                    | 46.91-5 |           |           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 |
|                    |         | 4691-5/00 |           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                 |
|                    | 46.92-3 |           |           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários                 |
|                    |         | 4692-3/00 |           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários                 |
|                    | 46.93-1 |           |           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários |

|      |         |           |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                                                                                                                                   |
| 47-G |         |           | COMÉRCIO VAREJISTA                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 47.1    |           | Comércio varejista não-especializado                                                                                                                                                                                                                      |
|      |         | 47.11-3   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados                                                                                                                                    |
|      |         | 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                                                                                                                                                    |
|      |         | 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                                                                                                                                    |
|      | 47.12-1 |           | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                                                                                                                              |
|      |         | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns                                                                                                                              |
|      | 47.13-0 |           | Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios                                                                                                                                                                    |
|      |         | 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas) |
|      |         | 4713-0/04 | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)                                                                                                                                                                                     |
|      |         | 4713-0/05 | Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres                                                                                                                                                                                |
| 47.2 |         |           | Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo                                                                                                                                                                                               |
|      | 47.21-1 |           | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes                                                                                                                                                                          |
|      |         | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                                                                                                                                                        |
|      |         | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios                                                                                                                                                                                                                  |
|      |         | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                                                                                                                                                                 |
|      | 47.22-9 |           | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias                                                                                                                                                                                            |
|      |         | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues                                                                                                                                                                                                                   |
|      |         | 4722-9/02 | Peixaria                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 47.23-7 |           | Comércio varejista de bebidas                                                                                                                                                                                                                             |
|      |         | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 47.24-5 |           | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                                                                                                                                                                                                |
|      |         | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                                                                                                                                                                                                |
|      | 47.29-6 |           | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo                                                                                                          |

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

## ANEXO II - USO COMERCIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                    |
|--------------------|---------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                                |
|                    |         |           | 4729-6/01 | Tabacaria                                                                                                                      |
|                    |         |           | 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                                                     |
|                    |         |           | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 47.3               |         |           |           | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                   |
|                    | 47.31-8 |           |           | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                   |
|                    |         | 4731-8/00 |           | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                   |
|                    | 47.32-6 |           |           | Comércio varejista de lubrificantes                                                                                            |
|                    |         | 4732-6/00 |           | Comércio varejista de lubrificantes                                                                                            |
| 47.4               |         |           |           | Comércio varejista de material de construção                                                                                   |
|                    | 47.41-5 |           |           | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura                                                                          |
|                    |         | 4741-5/00 |           | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura                                                                          |
|                    | 47.42-3 |           |           | Comércio varejista de material elétrico                                                                                        |
|                    |         | 4742-3/00 |           | Comércio varejista de material elétrico                                                                                        |
|                    | 47.43-1 |           |           | Comércio varejista de vidros                                                                                                   |
|                    |         | 4743-1/00 |           | Comércio varejista de vidros                                                                                                   |
|                    | 47.44-0 |           |           | Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção                                                             |
|                    |         | 4744-0/01 |           | Comércio varejista de ferragens e ferramentas                                                                                  |
|                    |         | 4744-0/02 |           | Comércio varejista de madeira e artefatos                                                                                      |
|                    |         | 4744-0/03 |           | Comércio varejista de materiais hidráulicos                                                                                    |
|                    |         | 4744-0/04 |           | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas                                                              |
|                    |         | 4744-0/05 |           | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente                                                  |



|      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|      | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 47.5 |           | Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 47.51-2   | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 47.52-1   | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 47.53-9   | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 47.54-7   | Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|      | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 47.55-5   | Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 47.56-3   | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 47.57-1   | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 47.59-8   | Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|      | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção) |
| 47.6 |           | Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 47.61-0   | Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

## ANEXO II - USO COMERCIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|---------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                                                  |
|                    |         |           | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas                                                                                                                                                                         |
|                    |         |           | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria                                                                                                                                                                       |
|                    | 47.62-8 |           |           | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas                                                                                                                                                                  |
|                    |         | 4762-8/00 |           | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas                                                                                                                                                                  |
|                    | 47.63-6 |           |           | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos                                                                                                                                                           |
|                    |         | 4763-6/01 |           | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)                                                                                          |
|                    |         | 4763-6/02 |           | Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)                                                      |
|                    |         | 4763-6/03 |           | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios                                                                                                                                                 |
|                    |         | 4763-6/04 |           | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping                                                                                                                                                           |
|                    |         | 4763-6/05 |           | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios) |
| 47.7               |         |           |           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos                                                                                                   |
|                    | 47.71-7 |           |           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário                                                                                                                                       |
|                    |         | 4771-7/01 |           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                                                                                                                        |
|                    |         | 4771-7/02 |           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                                                                                                                        |
|                    |         | 4771-7/03 |           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                                                                                                                        |
|                    |         | 4771-7/04 |           | Comércio varejista de medicamentos veterinários                                                                                                                                                                  |
|                    | 47.72-5 |           |           | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                                                                                                    |
|                    |         | 4772-5/00 |           | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                                                                                                    |



|      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 47.73-3   | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 47.74-1   | Comércio varejista de artigos de óptica                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica                                                                                                                                                                                                                                         |
| 47.8 |           | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados                                                                                                                                                                                       |
|      | 47.81-4   | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 47.82-2   | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 47.83-1   | Comércio varejista de jóias e relógios                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 47.84-9   | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 47.85-7   | Comércio varejista de artigos usados                                                                                                                                                                                                                                            |
|      | 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)                                                                                                                                      |
|      | 47.89-0   | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                     |
|      | 4789-0/01 | Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos                                                                                                                                                                                                                       |
|      | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaca, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)                                                                                 |
|      | 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)                                                                                                                                             |
|      | 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...) |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                            |
|--------------------|-------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                        |
| 05-B               |       |         |           | EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL                                             |
|                    | 05.0  |         |           | Extração de carvão mineral                                             |
|                    |       | 05.00-3 |           | Extração de carvão mineral                                             |
|                    |       |         | 0500-3/01 | Extração de carvão mineral                                             |
|                    |       |         | 0500-3/02 | Beneficiamento de carvão mineral                                       |
| 06-B               |       |         |           | EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL                                     |
|                    | 06.0  |         |           | Extração de petróleo e gás natural                                     |
|                    |       | 06.00-0 |           | Extração de petróleo e gás natural                                     |
|                    |       |         | 0600-0/01 | Extração de petróleo e gás natural                                     |
|                    |       |         | 0600-0/02 | Extração e beneficiamento de xisto                                     |
|                    |       |         | 0600-0/03 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas                        |
| 07-B               |       |         |           | EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS                                         |
|                    | 07.1  |         |           | Extração de minério de ferro                                           |
|                    |       | 07.10-3 |           | Extração de minério de ferro                                           |
|                    |       |         | 0710-3/01 | Extração de minério de ferro                                           |
|                    |       |         | 0710-3/02 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro |
|                    | 07.2  |         |           | Extração de minerais metálicos não-ferrosos                            |
|                    |       | 07.21-9 |           | Extração de minério de alumínio                                        |
|                    |       |         | 0721-9/01 | Extração de minério de alumínio                                        |
|                    |       |         | 0721-9/02 | Beneficiamento de minério de alumínio                                  |
|                    |       | 07.22-7 |           | Extração de minério de estanho                                         |
|                    |       |         | 0722-7/01 | Extração de minério de estanho                                         |

|         |           |                                                                                                                             |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 0722-7/02 | Beneficiamento de minério de estanho                                                                                        |
| 07.23-5 |           | Extração de minério de manganês                                                                                             |
|         | 0723-5/01 | Extração de minério de manganês                                                                                             |
|         | 0723-5/02 | Beneficiamento de minério de manganês                                                                                       |
| 07.24-3 |           | Extração de minério de metais preciosos                                                                                     |
|         | 0724-3/01 | Extração de minério de metais preciosos                                                                                     |
|         | 0724-3/02 | Beneficiamento de minério de metais preciosos                                                                               |
| 07.25-1 |           | Extração de minerais radioativos                                                                                            |
|         | 0725-1/00 | Extração de minerais radioativos                                                                                            |
| 07.29-4 |           | Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente                                                 |
|         | 0729-4/01 | Extração de minérios de nióbio e titânio (inclui o beneficiamento)                                                          |
|         | 0729-4/02 | Extração de minério de tungstênio (inclui o beneficiamento)                                                                 |
|         | 0729-4/03 | Extração de minério de níquel (inclui o beneficiamento)                                                                     |
|         | 0729-4/04 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente       |
|         | 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| 08-B    |           | EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS                                                                                          |
| 08.1    |           | Extração de pedra, areia e argila                                                                                           |
|         | 08.10-0   | Extração de pedra, areia e argila                                                                                           |
|         | 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                             |
|         | 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                             |
|         | 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                             |
|         | 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                 |
|         | 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim (beneficiamento)                                                                                 |
|         | 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (beneficiamento)                                       |
|         | 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                              |
|         | 0810-0/08 | Extração de saibro e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                              |
|         | 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado (beneficiamento)                                                             |
|         | 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração (beneficiamento)                                                      |
|         | 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (beneficiamento)              |
| 08.9    |           | Extração de outros minerais não-metálicos                                                                                   |
|         | 08.91-6   | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos                                    |
|         | 0891-6/00 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos                                    |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                             |
|--------------------|-------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                         |
|                    |       | 08.92-4 |           | Extração e refino de sal marinho e sal-gema                                             |
|                    |       |         | 0892-4/01 | Extração de sal marinho                                                                 |
|                    |       |         | 0892-4/02 | Extração de sal-gema                                                                    |
|                    |       |         | 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal                                                      |
|                    |       | 08.93-2 |           | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)                                    |
|                    |       |         | 0893-2/00 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)                                    |
|                    |       | 08.99-1 |           | Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente                      |
|                    |       |         | 0899-1/01 | Extração de grafita (inclui o beneficiamento)                                           |
|                    |       |         | 0899-1/02 | Extração de quartzo (inclui o beneficiamento)                                           |
|                    |       |         | 0899-1/03 | Extração de amianto (inclui o beneficiamento)                                           |
|                    |       |         | 0899-1/99 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente               |
| 09-B               |       |         |           | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS                                              |
|                    | 09.1  |         |           | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural                                |
|                    |       | 09.10-6 |           | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural                                |
|                    |       |         | 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural (empresas de apoio à extração) |
|                    | 09.9  |         |           | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural               |
|                    |       | 09.90-4 |           | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural               |
|                    |       |         | 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro                                      |
|                    |       |         | 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos                       |
|                    |       |         | 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos                                |
| 10-C               |       |         |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                                                     |
|                    | 10.1  |         |           | Abate e fabricação de produtos de carne                                                 |

|         |           |                                                                                                                                                    |
|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.11-2 |           | Abate de reses, exceto suínos                                                                                                                      |
|         | 1011-2/01 | Frigorífico - abate de bovinos                                                                                                                     |
|         | 1011-2/02 | Frigorífico - abate de eqüinos                                                                                                                     |
|         | 1011-2/03 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos                                                                                                           |
|         | 1011-2/04 | Frigorífico - abate de bufalinos                                                                                                                   |
|         | 1011-2/05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos                                                                                    |
| 10.12-1 |           | Abate de suínos, aves e outros pequenos animais                                                                                                    |
|         | 1012-1/01 | Abate de aves                                                                                                                                      |
|         | 1012-1/02 | Abate de pequenos animais                                                                                                                          |
|         | 1012-1/03 | Frigorífico - abate de suínos                                                                                                                      |
|         | 1012-1/04 | Matadouro - abate de suínos sob contrato                                                                                                           |
| 10.13-9 |           | Fabricação de produtos de carne                                                                                                                    |
|         | 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne                                                                                                                    |
|         | 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate                                                                                                                 |
| 10.2    |           | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado                                                                                         |
| 10.20-1 |           | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado                                                                                         |
|         | 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos                                                                                                       |
|         | 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos (inclui farinha de pescado e alimentos para animais)                                      |
| 10.3    |           | Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais                                                                                       |
|         | 1031-7    | Fabricação de conservas de frutas                                                                                                                  |
|         | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas (inclui a fabricação de doces, concentrados, polpas, ...)                                                        |
|         | 1032-5    | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais                                                                                               |
|         | 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito                                                                                                                 |
|         | 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (inclui vegetais desidratados, farinha e sêmola de batata, batata frita, ...) |
|         | 1033-3    | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes                                                                                                |
|         | 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (inclui polpa de fruta)                                                           |
|         | 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados                                                                           |
| 10.4    |           | Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais                                                                                                  |
|         | 1041-4    | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                                                                        |
|         | 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (inclui tortas, farinhas e farelos de sementes, ...)                                   |
|         | 1042-2    | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                                                                       |
|         | 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (inclui ceras, ...)                                                                   |
|         | 1043-1    | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais                                                           |

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

## ANEXO III – USO INDUSTRIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                     |
|--------------------|---------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                                 |
|                    |         |           | 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais                                        |
| 10.5               |         |           |           | Laticínios                                                                                                                      |
|                    | 10.51-1 |           |           | Preparação do leite                                                                                                             |
|                    |         | 1051-1/00 |           | Preparação do leite (inclui o envasamento)                                                                                      |
|                    | 10.52-0 |           |           | Fabricação de laticínios                                                                                                        |
|                    |         | 1052-0/00 |           | Fabricação de laticínios (manteiga, coalhada, iogurte, queijo, doce de leite, sobremesas lácteas, leite em pó, bebidas lácteas) |
|                    | 10.53-8 |           |           | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                                                             |
|                    |         | 1053-8/00 |           | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorvete, picolé, bolos e tortas gelados)                                   |
| 10.6               |         |           |           | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais                                                            |
|                    | 10.61-9 |           |           | Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz                                                                       |
|                    |         | 1061-9/01 |           | Beneficiamento de arroz                                                                                                         |
|                    |         | 1061-9/02 |           | Fabricação de produtos do arroz                                                                                                 |
|                    | 10.62-7 |           |           | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                                                       |
|                    |         | 1062-7/00 |           | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                                                       |
|                    | 10.63-5 |           |           | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                                                                   |
|                    |         | 1063-5/00 |           | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                                                                   |
|                    | 10.64-3 |           |           | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                                                               |
|                    |         | 1064-3/00 |           | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                                                               |
|                    | 10.65-1 |           |           | Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho                                                                  |
|                    |         | 1065-1/01 |           | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                                                                      |
|                    |         | 1065-1/02 |           | Fabricação de óleo de milho em bruto                                                                                            |

|         |           |                                                                                                                                   |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado                                                                                              |
| 10.66-0 |           | Fabricação de alimentos para animais                                                                                              |
|         | 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais                                                                                              |
| 10.69-4 |           | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente                                                 |
|         | 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (inclui legumes secos, farinhas compostas, ...) |
| 10.7    |           | Fabricação e refino de açúcar                                                                                                     |
|         | 10.71-6   | Fabricação de açúcar em bruto                                                                                                     |
|         | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto (inclui derivados como rapadura, melaço, ...)                                                       |
|         | 10.72-4   | Fabricação de açúcar refinado                                                                                                     |
|         | 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado (inclui glicose, ...)                                                                       |
|         | 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                                                                         |
| 10.8    |           | Torrefação e moagem de café                                                                                                       |
|         | 10.81-3   | Torrefação e moagem de café                                                                                                       |
|         | 1081-3/01 | Beneficiamento de café                                                                                                            |
|         | 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café                                                                                                       |
|         | 10.82-1   | Fabricação de produtos à base de café                                                                                             |
|         | 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café                                                                                             |
| 10.9    |           | Fabricação de outros produtos alimentícios                                                                                        |
|         | 10.91-1   | Fabricação de produtos de panificação                                                                                             |
|         | 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial (inclui roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, ...)                            |
|         | 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padarias tradicionais)                     |
|         | 10.92-9   | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                                                                |
|         | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                                                                |
|         | 10.93-7   | Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos                                                              |
|         | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                                                                         |
|         | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                                                                           |
|         | 10.94-5   | Fabricação de massas alimentícias                                                                                                 |
|         | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias                                                                                                 |
|         | 10.95-3   | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                                                         |
|         | 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                                                         |
|         | 10.96-1   | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                                                                          |
|         | 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos (não consumidos no local e referentes a congelados, sobremesas e salgadinhos)            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                 |
|--------------------|-------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                             |
|                    |       | 10.99-6 |           | Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente                                         |
|                    |       |         | 1099-6/01 | Fabricação de vinagres                                                                                      |
|                    |       |         | 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios (pó para pudim, gelatina,...)                                                |
|                    |       |         | 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras                                                                         |
|                    |       |         | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum                                                                                    |
|                    |       |         | 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                                                       |
|                    |       |         | 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais                                                              |
|                    |       |         | 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                                               |
|                    |       |         | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                                  |
| 11-C               |       |         |           | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS                                                                                       |
|                    | 11.1  |         |           | Fabricação de bebidas alcoólicas                                                                            |
|                    |       | 11.11-9 |           | Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas                                                       |
|                    |       |         | 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar                                                                  |
|                    |       |         | 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (inclui licores, amargos, aperitivos preparados, ...) |
|                    |       | 11.12-7 |           | Fabricação de vinho                                                                                         |
|                    |       |         | 1112-7/00 | Fabricação de vinho                                                                                         |
|                    |       | 11.13-5 |           | Fabricação de malte, cervejas e chopes                                                                      |
|                    |       |         | 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque                                                                 |
|                    |       |         | 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes                                                                             |
|                    | 11.2  |         |           | Fabricação de bebidas não-alcoólicas                                                                        |
|                    |       | 11.21-6 |           | Fabricação de águas envasadas                                                                               |
|                    |       |         | 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas                                                                               |

|         |           |                                                                                   |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|         | 11.22-4   | Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas                    |
|         | 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes                                                       |
|         | 1122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo                         |
|         | 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas |
|         | 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas                                                  |
|         | 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente       |
| 12-C    |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO                                                    |
| 12.1    |           | Processamento industrial do fumo                                                  |
|         | 12.10-7   | Processamento industrial do fumo                                                  |
|         | 1210-7/00 | Processamento industrial do fumo                                                  |
| 12.2    |           | Fabricação de produtos do fumo                                                    |
|         | 12.20-4   | Fabricação de produtos do fumo                                                    |
|         | 1220-4/01 | Fabricação de cigarros                                                            |
|         | 1220-4/02 | Fabricação de cigarrilhas e charutos                                              |
|         | 1220-4/03 | Fabricação de filtros para cigarros                                               |
|         | 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos    |
| 13-C    |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS                                                    |
| 13.1    |           | Preparação e fiação de fibras têxteis                                             |
|         | 13.11-1   | Preparação e fiação de fibras de algodão                                          |
|         | 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão                                          |
|         | 13.12-0   | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                    |
|         | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                    |
|         | 13.13-8   | Fiação de fibras artificiais e sintéticas                                         |
|         | 1313-8/00 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas                                         |
|         | 13.14-6   | Fabricação de linhas para costurar e bordar                                       |
|         | 1314-6/00 | Fabricação de linhas para costurar e bordar                                       |
|         | 13.2      | Tecelagem, exceto malha                                                           |
| 13.21-9 |           | Tecelagem de fios de algodão                                                      |
|         | 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão                                                      |
|         | 13.22-7   | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão                      |
|         | 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão                      |
|         | 13.23-5   | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas                              |
|         | 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas                              |
| 13.3    |           | Fabricação de tecidos de malha                                                    |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                            |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                        |
|                    |       | 13.30-8 |           | Fabricação de tecidos de malha                                                                                                         |
|                    |       |         | 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha                                                                                                         |
|                    | 13.4  |         |           | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis                                                                                       |
|                    |       | 13.40-5 |           | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis                                                                                       |
|                    |       |         | 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                                     |
|                    |       |         | 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                              |
|                    |       |         | 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                                 |
|                    | 13.5  |         |           | Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário                                                                                      |
|                    |       | 13.51-1 |           | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico                                                                                     |
|                    |       |         | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (roupa de cama, banho, cozinha, ...)                                                |
|                    |       | 13.52-9 |           | Fabricação de artefatos de tapeçaria                                                                                                   |
|                    |       |         | 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria                                                                                                   |
|                    |       | 13.53-7 |           | Fabricação de artefatos de cordoaria                                                                                                   |
|                    |       |         | 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria (barbantes, cordas, cabos e cordeis, ...)                                                         |
|                    |       | 13.54-5 |           | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos                                                                                   |
|                    |       |         | 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos                                                                                   |
|                    |       | 13.59-6 |           | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                                                                  |
|                    |       |         | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (sacos de algodão, bandeiras, passamanaria, renda, bordados,...) |
| 14-C               |       |         |           | CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                                                                         |
|                    | 14.1  |         |           | Confecção de artigos do vestuário e acessórios                                                                                         |
|                    |       | 14.11-8 |           | Confecção de roupas íntimas                                                                                                            |

|      |         |           |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas                                                                                                                                                                                                                                      |
|      |         | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 14.12-6 |           | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                                                                                                                                                                           |
|      |         | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida                                                                                                                                                                            |
|      |         | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                                                                                                                                                              |
|      |         | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                                                                                                                                                                                              |
|      | 14.13-4 |           | Confecção de roupas profissionais                                                                                                                                                                                                                                |
|      |         | 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida                                                                                                                                                                                                             |
|      |         | 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais                                                                                                                                                                                                                   |
|      |         | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 14.14-2 |           | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                                                                                                                                                                                          |
|      |         | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                                                                                                                                                                                          |
|      | 14.2    |           | Fabricação de artigos de malharia e tricotagem                                                                                                                                                                                                                   |
|      |         | 14.21-5   | Fabricação de meias                                                                                                                                                                                                                                              |
|      |         | 1421-5/00 | Fabricação de meias                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 14.22-3 |           | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias                                                                                                                                                                          |
|      |         | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias                                                                                                                                                                          |
| 15-C |         |           | PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS                                                                                                                                                                           |
|      | 15.1    |           | Curtimento e outras preparações de couro                                                                                                                                                                                                                         |
|      |         | 15.10-6   | Curtimento e outras preparações de couro                                                                                                                                                                                                                         |
|      |         | 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 15.2    |           | Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro                                                                                                                                                                                               |
|      |         | 15.21-1   | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                                                                                                                                                                                     |
|      |         | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)                                                                                                                                         |
|      | 15.29-7 |           | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                 |
|      |         | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios) |
|      | 15.3    |           | Fabricação de calçados                                                                                                                                                                                                                                           |
|      |         | 15.31-9   | Fabricação de calçados de couro                                                                                                                                                                                                                                  |
|      |         | 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro                                                                                                                                                                                                                                  |
|      |         | 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato                                                                                                                                                                                                                     |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                       |
|--------------------|---------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                   |
|                    |         | 15.32-7 |           | Fabricação de tênis de qualquer material                                                                          |
|                    |         |         | 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material                                                                          |
|                    |         | 15.33-5 |           | Fabricação de calçados de material sintético                                                                      |
|                    |         |         | 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético                                                                      |
|                    |         | 15.39-4 |           | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente                                               |
|                    |         |         | 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros) |
|                    | 15.4    |         |           | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                                                          |
|                    |         | 15.40-8 |           | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                                                          |
|                    |         |         | 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                                                          |
| 16-C               |         |         |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA                                                                                 |
|                    | 16.1    |         |           | Desdobramento de madeira                                                                                          |
|                    |         | 16.10-2 |           | Desdobramento de madeira                                                                                          |
|                    |         |         | 1610-2/03 | Serrarias com desdobramento de madeira em bruto                                                                   |
|                    |         |         | 1610-2/04 | Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem                                                      |
|                    |         |         | 1610-2/05 | Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato                                                           |
|                    | 16.2    |         |           | Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis                                     |
|                    |         | 16.21-8 |           | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada                           |
|                    |         |         | 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada                           |
|                    | 16.22-6 |         |           | Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção                                   |
|                    |         |         | 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas                                                                     |
|                    |         |         | 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais               |

|      |         |           |                                                                                                                                                        |
|------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (estruturas de madeira e vigamentos, escadas, cancelas, ...)                               |
|      | 16.23-4 |           | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira                                                                                         |
|      |         | 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (caixas, barris, toneis, pipas, paletes, ...)                                           |
|      | 16.29-3 |           | Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis                            |
|      |         | 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (cabos de ferramentas, obras de talha, fôrmas, ...)                                         |
|      |         | 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis                                            |
| 17-C |         |           | FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL                                                                                                      |
|      | 17.1    |           | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel                                                                                      |
|      |         | 17.10-9   | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel                                                                                      |
|      |         | 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel                                                                                      |
|      | 17.2    |           | Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão                                                                                                          |
|      |         | 17.21-4   | Fabricação de papel                                                                                                                                    |
|      |         | 1721-4/00 | Fabricação de papel                                                                                                                                    |
|      |         | 17.22-2   | Fabricação de cartolina e papel-cartão                                                                                                                 |
|      |         | 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão                                                                                                                 |
|      | 17.3    |           | Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado                                                                          |
|      |         | 17.31-1   | Fabricação de embalagens de papel                                                                                                                      |
|      |         | 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel (sacos e sacolas)                                                                                                    |
|      |         | 17.32-0   | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão                                                                                                   |
|      |         | 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (caixas, estojos, cartuchos, cartelas e outros)                                                   |
|      |         | 17.33-8   | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado                                                                                               |
|      |         | 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (embalagens e acessórios de papelão, face simples e ondulada do papelão)                      |
|      | 17.4    |           | Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado                                                                   |
|      |         | 17.41-9   | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório                                         |
|      |         | 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos                                                                                                                    |
|      |         | 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                              |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                                          |
|                    |       | 17.42-7 |           | Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário                                                                                                                                |
|                    |       |         | 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis                                                                                                                                                                       |
|                    |       |         | 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos                                                                                                                                                                     |
|                    |       |         | 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente (guardanapos, toalhas, papel higiênico, copos, ...)                                             |
|                    |       | 17.49-4 |           | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente                                                                          |
|                    |       |         | 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente (papel de parede, peças e acessórios para máquinas, ...)                 |
| 18-C               |       |         |           | IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES                                                                                                                                                                      |
|                    | 18.1  |         |           | Atividade de impressão                                                                                                                                                                                   |
|                    |       | 18.11-3 |           | Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas                                                                                                                                   |
|                    |       |         | 1811-3/01 | Impressão de jornais                                                                                                                                                                                     |
|                    |       |         | 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas                                                                                                                                            |
|                    |       | 18.12-1 |           | Impressão de material de segurança                                                                                                                                                                       |
|                    |       |         | 1812-1/00 | Impressão de material de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cautelas, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, ...)                   |
|                    |       | 18.13-0 |           | Impressão de materiais para outros usos                                                                                                                                                                  |
|                    |       |         | 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablôides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, ...) |
|                    |       |         | 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos (cardápios, convites, cartões de visita, relatórios de empresas, mala direta, ...)                                                                                |



|           |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18.2      |  | Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos                                                                                                                                                                                                 |
| 18.21-1   |  | Serviços de pré-impressão                                                                                                                                                                                                                        |
| 1821-1/00 |  | Serviços de pré-impressão                                                                                                                                                                                                                        |
| 18.22-9   |  | Serviços de acabamentos gráficos                                                                                                                                                                                                                 |
| 1822-9/01 |  | Serviços de encadernação e plastificação                                                                                                                                                                                                         |
| 1822-9/99 |  | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato) |
| 18.3      |  | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte                                                                                                                                                                                             |
| 18.30-0   |  | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte                                                                                                                                                                                             |
| 1830-0/01 |  | Reprodução de som em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)                                                                                                                                  |
| 1830-0/02 |  | Reprodução de vídeo em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)                                                                                                                                |
| 1830-0/03 |  | Reprodução de software em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)                                                                                                                             |
| 19-C      |  | FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS                                                                                                                                                                      |
| 19.1      |  | Coquerias                                                                                                                                                                                                                                        |
| 19.10-1   |  | Coquerias                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1910-1/00 |  | Coquerias                                                                                                                                                                                                                                        |
| 19.2      |  | Fabricação de produtos derivados do petróleo                                                                                                                                                                                                     |
| 19.21-7   |  | Fabricação de produtos do refino de petróleo                                                                                                                                                                                                     |
| 1921-7/00 |  | Fabricação de produtos do refino de petróleo                                                                                                                                                                                                     |
| 19.22-5   |  | Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino                                                                                                                                                                          |
| 1922-5/01 |  | Formulação de combustíveis                                                                                                                                                                                                                       |
| 1922-5/02 |  | Refino de óleos lubrificantes                                                                                                                                                                                                                    |
| 1922-5/99 |  | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino                                                                                                                                                                   |
| 19.3      |  | Fabricação de biocombustíveis                                                                                                                                                                                                                    |
| 19.31-4   |  | Fabricação de álcool                                                                                                                                                                                                                             |
| 1931-4/00 |  | Fabricação de álcool                                                                                                                                                                                                                             |
| 19.32-2   |  | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool                                                                                                                                                                                                     |
| 1932-2/00 |  | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool                                                                                                                                                                                                     |
| 20-C      |  | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS                                                                                                                                                                                                                  |
| 20.1      |  | Fabricação de produtos químicos inorgânicos                                                                                                                                                                                                      |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |           |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                        |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO     | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                    |
|                    |           | 20.11-8   |           | Fabricação de cloro e álcalis                                                      |
|                    |           | 2011-8/00 |           | Fabricação de cloro e álcalis                                                      |
|                    |           | 20.12-6   |           | Fabricação de intermediários para fertilizantes                                    |
|                    |           | 2012-6/00 |           | Fabricação de intermediários para fertilizantes                                    |
|                    |           | 20.13-4   |           | Fabricação de adubos e fertilizantes                                               |
|                    |           | 2013-4/01 |           | Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais                               |
|                    |           | 2013-4/02 |           | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais                       |
|                    |           | 20.14-2   |           | Fabricação de gases industriais                                                    |
|                    |           | 2014-2/00 |           | Fabricação de gases industriais                                                    |
|                    |           | 20.19-3   |           | Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente        |
|                    |           | 2019-3/01 |           | Elaboração de combustíveis nucleares                                               |
|                    |           | 2019-3/99 |           | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
|                    | 20.2      |           |           | Fabricação de produtos químicos orgânicos                                          |
|                    | 20.21-5   |           |           | Fabricação de produtos petroquímicos básicos                                       |
|                    | 2021-5/00 |           |           | Fabricação de produtos petroquímicos básicos                                       |
|                    | 20.22-3   |           |           | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras                 |
|                    | 2022-3/00 |           |           | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras                 |
|                    | 20.29-1   |           |           | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente          |
|                    | 2029-1/00 |           |           | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente          |
|                    | 20.3      |           |           | Fabricação de resinas e elastômeros                                                |
|                    | 20.31-2   |           |           | Fabricação de resinas termoplásticas                                               |
|                    | 2031-2/00 |           |           | Fabricação de resinas termoplásticas                                               |

|      |           |                                                                                                                 |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 20.32-1   | Fabricação de resinas termofixas                                                                                |
|      | 2032-1/00 | Fabricação de resinas termofixas                                                                                |
|      | 20.33-9   | Fabricação de elastômeros                                                                                       |
|      | 2033-9/00 | Fabricação de elastômeros                                                                                       |
| 20.4 |           | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas                                                                   |
|      | 20.40-1   | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas                                                                   |
|      | 2040-1/00 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas                                                                   |
| 20.5 |           | Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários                                             |
|      | 20.51-7   | Fabricação de defensivos agrícolas                                                                              |
|      | 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas                                                                              |
|      | 20.52-5   | Fabricação de desinfestantes domissanitários                                                                    |
|      | 2052-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários                                                                    |
| 20.6 |           | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
|      | 20.61-4   | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                                                   |
|      | 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                                                   |
|      | 20.62-2   | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                   |
|      | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                   |
|      | 20.63-1   | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                           |
|      | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                           |
| 20.7 |           | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins                                                |
|      | 20.71-1   | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                                |
|      | 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                                |
|      | 20.72-0   | Fabricação de tintas de impressão                                                                               |
|      | 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão                                                                               |
|      | 20.73-8   | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins                                                    |
|      | 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins                                                    |
| 20.9 |           | Fabricação de produtos e preparados químicos diversos                                                           |
|      | 20.91-6   | Fabricação de adesivos e selantes                                                                               |
|      | 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes                                                                               |
|      | 20.92-4   | Fabricação de explosivos                                                                                        |
|      | 2092-4/01 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes                                                                 |
|      | 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos                                                                              |
|      | 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança                                                                             |
|      | 20.93-2   | Fabricação de aditivos de uso industrial                                                                        |

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

## ANEXO III – USO INDUSTRIAL

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                                  |
|--------------------|-------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                              |
|                    |       |        | 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial                                                     |
|                    |       |        | 20.94-1   | Fabricação de catalisadores                                                                  |
|                    |       |        | 2094-1/00 | Fabricação de catalisadores                                                                  |
|                    |       |        | 20.99-1   | Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente                              |
|                    |       |        | 2099-1/01 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia  |
| 21-C               |       |        | 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente                       |
|                    |       |        |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS                                         |
|                    |       |        | 21.1      | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                         |
|                    |       |        | 21.10-6   | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                         |
|                    |       |        | 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                         |
|                    |       |        | 21.2      | Fabricação de produtos farmacêuticos                                                         |
|                    |       |        | 21.21-1   | Fabricação de medicamentos para uso humano                                                   |
|                    |       |        | 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)    |
|                    |       |        | 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)  |
|                    |       |        | 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (inclui as centrais de manipulação) |
|                    |       |        | 21.22-0   | Fabricação de medicamentos para uso veterinário                                              |
|                    |       |        | 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário                                              |
| 21.23-8            |       |        |           | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                      |
|                    |       |        | 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                      |
| 22-C               |       |        |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO                                    |
|                    |       |        | 22.1      | Fabricação de produtos de borracha                                                           |
|                    |       |        | 22.11-1   | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar                                                 |

|      |           |                                                                                                |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 2211-1/00 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar                                                   |
|      | 22.12-9   | Reforma de pneumáticos usados                                                                  |
|      | 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados                                                                  |
|      | 22.19-6   | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                            |
|      | 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                            |
| 22.2 |           | Fabricação de produtos de material plástico                                                    |
|      | 22.21-8   | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico                                |
|      | 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico                                |
|      | 22.22-6   | Fabricação de embalagens de material plástico                                                  |
|      | 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico                                                  |
|      | 22.23-4   | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção                   |
|      | 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção                   |
|      | 22.29-3   | Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente                   |
|      | 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                      |
|      | 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais                             |
|      | 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios |
|      | 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente  |
| 23-C |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS                                               |
| 23.1 |           | Fabricação de vidro e de produtos do vidro                                                     |
|      | 23.11-7   | Fabricação de vidro plano e de segurança                                                       |
|      | 2311-7/00 | Fabricação de vidro plano e de segurança                                                       |
|      | 23.12-5   | Fabricação de embalagens de vidro                                                              |
|      | 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro                                                              |
|      | 23.19-2   | Fabricação de artigos de vidro                                                                 |
|      | 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro                                                                 |
| 23.2 |           | Fabricação de cimento                                                                          |
|      | 23.20-6   | Fabricação de cimento                                                                          |
|      | 2320-6/00 | Fabricação de cimento                                                                          |
| 23.3 |           | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes      |
|      | 23.30-3   | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes      |
|      | 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda             |
|      | 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção                                      |
|      | 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção                                 |
|      | 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto                                                   |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                 |
|--------------------|---------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                             |
|                    |         |           | 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção                                                 |
|                    |         |           | 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |
| 23.4               |         |           |           | Fabricação de produtos cerâmicos                                                                            |
|                    | 23.41-9 |           |           | Fabricação de produtos cerâmicos refratários                                                                |
|                    |         | 2341-9/00 |           | Fabricação de produtos cerâmicos refratários                                                                |
|                    | 23.42-7 |           |           | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção                          |
|                    |         | 2342-7/01 |           | Fabricação de azulejos e pisos                                                                              |
|                    |         | 2342-7/02 |           | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos          |
|                    | 23.49-4 |           |           | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente                            |
|                    |         | 2349-4/01 |           | Fabricação de material sanitário de cerâmica                                                                |
|                    |         | 2349-4/99 |           | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente (inclusive artesanal)      |
| 23.9               |         |           |           | Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos                           |
|                    | 23.91-5 |           |           | Aparelhamento e outros trabalhos em pedras                                                                  |
|                    |         | 2391-5/01 |           | Britamento de pedras, exceto associado à extração                                                           |
|                    |         | 2391-5/02 |           | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração                                        |
|                    |         | 2391-5/03 |           | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras                |
|                    | 23.92-3 |           |           | Fabricação de cal e gesso                                                                                   |
|                    |         | 2392-3/00 |           | Fabricação de cal e gesso                                                                                   |
|                    | 23.99-1 |           |           | Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente                            |
|                    |         | 2399-1/01 |           | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal         |
|                    |         | 2399-1/02 |           | Fabricação de abrasivos (lixas, pedras de afiar, esmeril, ...)                                              |

|      |      |           |                                                                                                                                                                  |
|------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      | 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (amianto, abesto, grafite, asfalto, breu, lá de vidro, mica, turfa, ...) |
| 24-C |      |           | METALURGIA                                                                                                                                                       |
|      | 24.1 |           | Produção de ferro-gusa e de ferroligas                                                                                                                           |
|      |      | 24.11-3   | Produção de ferro-gusa                                                                                                                                           |
|      |      | 2411-3/00 | Produção de ferro-gusa                                                                                                                                           |
|      |      | 24.12-1   | Produção de ferroligas                                                                                                                                           |
|      |      | 2412-1/00 | Produção de ferroligas                                                                                                                                           |
|      | 24.2 |           | Siderurgia                                                                                                                                                       |
|      |      | 24.21-1   | Produção de semi-acabados de aço                                                                                                                                 |
|      |      | 2421-1/00 | Produção de semi-acabados de aço                                                                                                                                 |
|      |      | 24.22-9   | Produção de laminados planos de aço                                                                                                                              |
|      |      | 2422-9/01 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não                                                                                                |
|      |      | 2422-9/02 | Produção de laminados planos de aços especiais                                                                                                                   |
|      |      | 24.23-7   | Produção de laminados longos de aço                                                                                                                              |
|      |      | 2423-7/01 | Produção de tubos de aço sem costura                                                                                                                             |
|      |      | 2423-7/02 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos                                                                                                                |
|      |      | 24.24-5   | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço                                                                                                          |
|      |      | 2424-5/01 | Produção de arames de aço                                                                                                                                        |
|      |      | 2424-5/02 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames                                                                                           |
|      | 24.3 |           | Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura                                                                                                               |
|      |      | 24.31-8   | Produção de canos e tubos com costura                                                                                                                            |
|      |      | 2431-8/00 | Produção de tubos de aço com costura                                                                                                                             |
|      |      | 24.39-3   | Produção de outros tubos de ferro e aço                                                                                                                          |
|      |      | 2439-3/00 | Produção de outros tubos de ferro e aço                                                                                                                          |
|      | 24.4 |           | Metalurgia dos metais não-ferrosos                                                                                                                               |
|      |      | 24.41-5   | Metalurgia do alumínio e suas ligas                                                                                                                              |
|      |      | 2441-5/01 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias                                                                                                            |
|      |      | 2441-5/02 | Produção de laminados de alumínio                                                                                                                                |
|      |      | 24.42-3   | Metalurgia dos metais preciosos                                                                                                                                  |
|      |      | 2442-3/00 | Metalurgia dos metais preciosos                                                                                                                                  |
|      |      | 24.43-1   | Metalurgia do cobre                                                                                                                                              |
|      |      | 2443-1/00 | Metalurgia do cobre                                                                                                                                              |
|      |      | 24.49-1   | Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente                                                                                  |
|      |      | 2449-1/01 | Produção de zinco em formas primárias                                                                                                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                 |
|--------------------|-------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                             |
|                    |       |           | 2449-1/02 | Produção de laminados de zinco                                                              |
|                    |       |           | 2449-1/03 | Fabricação de ânodos para galvanoplastia                                                    |
|                    |       |           | 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente       |
|                    | 24.5  |           |           | Fundição                                                                                    |
|                    |       | 24.51-2   |           | Fundição de ferro e aço                                                                     |
|                    |       | 2451-2/00 |           | Fundição de ferro e aço                                                                     |
|                    |       | 24.52-1   |           | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas                                                |
|                    |       | 2452-1/00 |           | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas                                                |
| 25-C               |       |           |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                             |
|                    | 25.1  |           |           | Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada                            |
|                    |       | 25.11-0   |           | Fabricação de estruturas metálicas                                                          |
|                    |       | 2511-0/00 |           | Fabricação de estruturas metálicas                                                          |
|                    |       | 25.12-8   |           | Fabricação de esquadrias de metal                                                           |
|                    |       | 2512-8/00 |           | Fabricação de esquadrias de metal                                                           |
|                    |       | 25.13-6   |           | Fabricação de obras de caldeiraria pesada                                                   |
|                    |       | 2513-6/00 |           | Fabricação de obras de caldeiraria pesada                                                   |
|                    | 25.2  |           |           | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras                                  |
|                    |       | 25.21-7   |           | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central         |
|                    |       | 2521-7/00 |           | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central         |
|                    |       | 25.22-5   |           | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos |
|                    |       | 2522-5/00 |           | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos |
|                    | 25.3  |           |           | Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais                   |

|         |           |                                                                                                                   |
|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25.31-4 |           | Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas                                                 |
|         | 2531-4/01 | Produção de forjados de aço                                                                                       |
|         | 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas                                                          |
| 25.32-2 |           | Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó                                                       |
|         | 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal                                                                         |
|         | 2532-2/02 | Metalurgia do pó                                                                                                  |
| 25.39-0 |           | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                                                  |
|         | 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda                                                                           |
|         | 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais                                                                   |
| 25.4    |           | Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas                                                  |
| 25.41-1 |           | Fabricação de artigos de cutelaria                                                                                |
|         | 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria                                                                                |
| 25.42-0 |           | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                                                           |
|         | 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                                                           |
| 25.43-8 |           | Fabricação de ferramentas                                                                                         |
|         | 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas                                                                                         |
| 25.5    |           | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições                                                         |
| 25.50-1 |           | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições                                                         |
|         | 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate                                     |
|         | 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições                                                              |
| 25.9    |           | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente                                                   |
| 25.91-8 |           | Fabricação de embalagens metálicas                                                                                |
|         | 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas                                                                                |
| 25.92-6 |           | Fabricação de produtos de trefilados de metal                                                                     |
|         | 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados                                                        |
|         | 2592-6/02 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados                                                |
| 25.93-4 |           | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal                                                       |
|         | 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal                                                       |
| 25.99-3 |           | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente                                                   |
|         | 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                                     |
|         | 2599-3/02 | Serviço de corte e dobra de metais                                                                                |
|         | 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (trofeus, cofres, hélices, ferragens, ...) |
| 26-C    |           | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS                                         |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO CNAE |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                     |
|-----------|--------------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | GRUPO              | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                 |
| 26.1      |                    |           |           | Fabricação de componentes eletrônicos                                                           |
|           |                    | 26.10-8   |           | Fabricação de componentes eletrônicos                                                           |
|           |                    |           | 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos                                                           |
| 26.2      |                    |           |           | Fabricação de equipamentos de informática e periféricos                                         |
|           | 26.21-3            |           |           | Fabricação de equipamentos de informática                                                       |
|           |                    | 2621-3/00 |           | Fabricação de equipamentos de informática                                                       |
|           | 26.22-1            |           |           | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática                                      |
|           |                    | 2622-1/00 |           | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática                                      |
| 26.3      |                    |           |           | Fabricação de equipamentos de comunicação                                                       |
|           | 26.31-1            |           |           | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação                                         |
|           |                    | 2631-1/00 |           | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios                     |
|           | 26.32-9            |           |           | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação                     |
|           |                    | 2632-9/00 |           | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios |
| 26.4      |                    |           |           | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo       |
|           | 26.40-0            |           |           | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo       |
|           |                    | 2640-0/00 |           | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo       |
| 26.5      |                    |           |           | Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios      |
|           | 26.51-5            |           |           | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle                              |
|           |                    | 2651-5/00 |           | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle                              |
|           | 26.52-3            |           |           | Fabricação de cronômetros e relógios                                                            |
|           |                    | 2652-3/00 |           | Fabricação de cronômetros e relógios                                                            |
| 26.6      |                    |           |           | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação         |

|      |           |                                                                                                          |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 26.60-4   | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                  |
|      | 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                  |
| 26.7 |           | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos                       |
|      | 26.70-1   | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos                       |
|      | 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios                                    |
|      | 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios                              |
| 26.8 |           | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas                                                       |
|      | 26.80-9   | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas                                                       |
|      | 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas                                                       |
| 27-C |           | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS                                                  |
| 27.1 |           | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos                                             |
|      | 27.10-4   | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos                                             |
|      | 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios                             |
|      | 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios |
|      | 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios                                                      |
| 27.2 |           | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos                                                  |
|      | 27.21-0   | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores                |
|      | 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores                |
|      | 27.22-8   | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores                                          |
|      | 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores                                          |
|      | 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores                                   |
| 27.3 |           | Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                              |
|      | 27.31-7   | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                  |
|      | 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                  |
|      | 27.32-5   | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo                                  |
|      | 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo                                  |
|      | 27.33-3   | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados                                                |
|      | 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados                                                |
| 27.4 |           | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação                                               |
|      | 27.40-6   | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação                                               |
|      | 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas                                                                                   |
|      | 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação                                             |
| 27.5 |           | Fabricação de eletrodomésticos                                                                           |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                          |
|--------------------|-------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                                      |
|                    |       | 27.51-1   |           | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico                                                  |
|                    |       | 2751-1/00 |           | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios                              |
|                    |       | 27.59-7   |           | Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente                                                             |
|                    |       | 2759-7/01 |           | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios                                                                 |
|                    |       | 2759-7/99 |           | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios                                  |
| 27.9               |       |           |           | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                                                     |
|                    |       | 27.90-2   |           | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                                                     |
|                    |       | 2790-2/01 |           | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores                    |
|                    |       | 2790-2/02 |           | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme                                                                                 |
|                    |       | 2790-2/99 |           | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (placar eletrônico, pistola para solda, ...) |
| 28-C               |       |           |           | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                |
|                    | 28.1  |           |           | Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão                                                            |
|                    |       | 28.11-9   |           | Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários                                                          |
|                    |       | 2811-9/00 |           | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários                                      |
|                    |       | 28.12-7   |           | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                                                |
|                    |       | 2812-7/00 |           | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas                                            |
|                    |       | 28.13-5   |           | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes                                                                         |
|                    |       | 2813-5/00 |           | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios                                                     |

|         |           |                                                                                                                        |
|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28.14-3 |           | Fabricação de compressores                                                                                             |
|         | 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios                                                     |
|         | 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios                                                 |
| 28.15-1 |           | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais                                                        |
|         | 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais                                                                         |
|         | 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos                                     |
| 28.2    |           | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral                                                                     |
| 28.21-6 |           | Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                                                       |
|         | 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios |
|         | 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios                                     |
| 28.22-4 |           | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas                        |
|         | 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios             |
|         | 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios              |
| 28.23-2 |           | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial                        |
|         | 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios    |
| 28.24-1 |           | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado                                                              |
|         | 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial                                          |
|         | 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial                                      |
| 28.25-9 |           | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental                                               |
|         | 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios                           |
| 28.29-1 |           | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente                                     |
|         | 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios |
|         | 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios          |
| 28.3    |           | Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária                                      |
| 28.31-3 |           | Fabricação de tratores agrícolas                                                                                       |
|         | 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios                                                                   |
| 28.32-1 |           | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola                                                                     |
|         | 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios                                                 |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                   |
|--------------------|-------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                               |
|                    |       |         | 28.33-0   | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação                                    |
|                    |       |         | 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação                |
| 28.4               |       |         |           | Fabricação de máquinas-ferramenta                                                                                             |
|                    |       | 28.40-2 |           | Fabricação de máquinas-ferramenta                                                                                             |
|                    |       |         | 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios                                                                         |
| 28.5               |       |         |           | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção                                              |
|                    |       | 28.51-8 |           | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                                                |
|                    |       |         | 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios                            |
|                    |       | 28.52-6 |           | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo                     |
|                    |       |         | 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo |
|                    |       | 28.53-4 |           | Fabricação de tratores, exceto agrícolas                                                                                      |
|                    |       |         | 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas                                                                  |
|                    |       | 28.54-2 |           | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores                          |
|                    |       |         | 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores      |
| 28.6               |       |         |           | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico                                                            |
|                    |       | 28.61-5 |           | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                                               |
|                    |       |         | 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta                           |

|      |           |                                                                                                                          |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 28.62-3   | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                                    |
|      | 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios                |
|      | 28.63-1   | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil                                                            |
|      | 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios                                        |
|      | 28.64-0   | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados                            |
|      | 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios        |
|      | 28.65-8   | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos                        |
|      | 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios    |
|      | 28.66-6   | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico                                                       |
|      | 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios                                   |
| 29-C | 28.69-1   | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente                     |
|      | 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios |
|      |           | <b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS</b>                                                        |
|      | 29.1      | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários                                                                       |
|      | 29.10-7   | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários                                                                       |
|      | 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários                                                                       |
|      | 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários                                                |
|      | 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários                                                          |
|      | 29.2      | Fabricação de caminhões e ônibus                                                                                         |
|      | 29.20-4   | Fabricação de caminhões e ônibus                                                                                         |
|      | 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus                                                                                         |
|      | 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus                                                                            |
|      | 29.3      | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores                                                  |
|      | 29.30-1   | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores                                                  |
|      | 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões                                                             |
|      | 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus                                                                                    |
|      | 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus                |
|      | 29.4      | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores                                                               |
|      | 29.41-7   | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                       |
|--------------------|-------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                   |
|                    |       |         | 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores                     |
|                    |       | 29.42-5 |           | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores |
|                    |       |         | 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores |
|                    |       | 29.43-3 |           | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores                 |
|                    |       |         | 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores                 |
|                    |       | 29.44-1 |           | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores    |
|                    |       |         | 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores    |
|                    |       | 29.45-0 |           | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias           |
|                    |       |         | 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias           |
|                    |       | 29.49-2 |           | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente        |
|                    |       |         | 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores                                        |
|                    |       |         | 2949-2/99 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente |
|                    | 30-C  |         |           | <b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>               |
|                    |       | 30.1    |           | Construção de embarcações                                                                         |
|                    |       |         | 30.11-3   | Construção de embarcações e estruturas flutuantes                                                 |
|                    |       |         | 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte                                                         |
|                    |       |         | 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte        |
|                    |       | 30.12-1 |           | Construção de embarcações para esporte e lazer                                                    |
|                    |       |         | 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer                                                    |
|                    |       | 30.3    |           | Fabricação de veículos ferroviários                                                               |
|                    |       |         | 30.31-8   | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes                                     |
|                    |       |         | 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes                                     |



|      |           |                                                                                                                                  |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 30.32-6   | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários                                                                      |
|      | 3032-6/00 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários                                                                      |
| 30.4 |           | Fabricação de aeronaves                                                                                                          |
|      | 30.41-5   | Fabricação de aeronaves                                                                                                          |
|      | 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves                                                                                                          |
|      | 30.42-3   | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves                                                      |
|      | 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves                                                      |
| 30.5 |           | Fabricação de veículos militares de combate                                                                                      |
|      | 30.50-4   | Fabricação de veículos militares de combate                                                                                      |
|      | 3050-4/00 | Fabricação de veículos militares de combate                                                                                      |
| 30.9 |           | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente                                                         |
|      | 30.91-1   | Fabricação de motocicletas                                                                                                       |
|      | 3091-1/01 | Fabricação de motocicletas                                                                                                       |
|      | 3091-1/02 | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas                                                                               |
|      | 30.92-0   | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados                                                                             |
|      | 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                                         |
|      | 30.99-7   | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente                                                         |
|      | 3099-7/00 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente (carroças, carrinhos de mão, carrinhos de sorvete, ...) |
| 31-C |           | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS                                                                                                             |
|      | 31.0      | Fabricação de móveis                                                                                                             |
|      | 31.01-2   | Fabricação de móveis com predominância de madeira                                                                                |
|      | 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira                                                                                |
|      | 31.02-1   | Fabricação de móveis com predominância de metal                                                                                  |
|      | 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal                                                                                  |
|      | 31.03-9   | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal                                                                 |
|      | 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (vime, junco, material plástico)                                |
|      | 31.04-7   | Fabricação de colchões                                                                                                           |
|      | 3104-7/00 | Fabricação de colchões                                                                                                           |
| 32-C |           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS                                                                                                  |
|      | 32.1      | Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes                                                                      |
|      | 32.11-6   | Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria                                                          |
|      | 3211-6/01 | Lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas, pérolas trabalhadas)                                                       |
|      | 3211-6/02 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria                                                                               |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                            |
|--------------------|-------|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                        |
|                    |       |         | 3211-6/03 | Cunhagem de moedas e medalhas                                                                                                                                          |
|                    |       | 32.12-4 |           | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                                                                                                                       |
|                    |       |         | 3212-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                                                                                                                       |
|                    | 32.2  |         |           | Fabricação de instrumentos musicais                                                                                                                                    |
|                    |       | 32.20-5 |           | Fabricação de instrumentos musicais                                                                                                                                    |
|                    |       |         | 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios                                                                                                                |
|                    | 32.3  |         |           | Fabricação de artefatos para pesca e esporte                                                                                                                           |
|                    |       | 32.30-2 |           | Fabricação de artefatos para pesca e esporte                                                                                                                           |
|                    |       |         | 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte                                                                                                                           |
|                    | 32.4  |         |           | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos                                                                                                                           |
|                    |       | 32.40-0 |           | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos                                                                                                                           |
|                    |       |         | 3240-0/01 | Fabricação de jogos eletrônicos                                                                                                                                        |
|                    |       |         | 3240-0/02 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação                                                                                          |
|                    |       |         | 3240-0/03 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação                                                                                              |
|                    |       |         | 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (de metal, madeira, papel, tecido, ..., roupas de bonecas, ...)                    |
|                    | 32.5  |         |           | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos                                                                             |
|                    |       | 32.50-7 |           | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos                                                                             |
|                    |       |         | 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópio, bisturi, ...)                         |
|                    |       |         | 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (mesas de operação, de massagem, cadeira de dentista, ...)                          |
|                    |       |         | 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (membros artificiais, calçados ortopédicos, ...) |
|                    |       |         | 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda                                          |

|      |         |           |                                                                                                                                                                                                                       |
|------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia (cimento e gesso dentais, algodão, curativos, ...)                                                                                                                |
|      |         | 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária (dentes, dentaduras, ...)                                                                                                                                                                |
|      |         | 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (óculos, ...)                                                                                                                                                                           |
|      |         | 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico (lapidação de lentes, superfície, ...)                                                                                                                                                  |
| 32.9 |         |           | Fabricação de produtos diversos                                                                                                                                                                                       |
|      | 32.91-4 |           | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                                                                                                                                                            |
|      |         | 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                                                                                                                                                            |
|      | 32.92-2 |           | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional                                                                                                                              |
|      |         | 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo                                                                                                                                                     |
|      |         | 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (luvas, máscaras protetoras, ...)                                                                                                       |
|      | 32.99-0 |           | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente                                                                                                                                                       |
|      |         | 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares                                                                                                                                                                               |
|      |         | 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (carimbos, cargas para canetas, ...)                                                                                                                    |
|      |         | 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos                                                                                                                                       |
|      |         | 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos                                                                                                                                                                           |
|      |         | 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes, fecho éclair, ...)                                                                                                                                          |
|      |         | 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas                                                                                                                                                                            |
|      |         | 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (perucas, artigos para festas, garrafas térmicas, isqueiros, giz, caixões mortuários, adornos de natal, cachimbo, flores artificiais, seladoras, ...) |
| 38-E |         |           | COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS                                                                                                                                                 |
|      | 38.3    |           | Recuperação de materiais                                                                                                                                                                                              |
|      |         | 38.31-9   | Recuperação de materiais metálicos                                                                                                                                                                                    |
|      |         | 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio (inclui a seleção, trituração, redução mecânica, corte, ...)                                                                                                                       |
|      |         | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio                                                                                                                                                                   |
|      | 38.32-7 |           | Recuperação de materiais plásticos                                                                                                                                                                                    |
|      |         | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos                                                                                                                                                                                    |
|      | 38.39-4 |           | Recuperação de materiais não especificados anteriormente                                                                                                                                                              |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                              |
|--------------------|-------|--------|-----------|----------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                          |
|                    |       |        | 3839-4/01 | Usinas de compostagem                                    |
|                    |       |        | 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                     |
| 35-D               |       |         |           | ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES                                                                                                                               |
|                    | 35.1  |         |           | Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica                                                                                                             |
|                    |       | 35.11-5 |           | Geração de energia elétrica                                                                                                                                         |
|                    |       |         | 3511-5/01 | Geração de energia elétrica                                                                                                                                         |
|                    |       |         | 3511-5/02 | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (planejamento, supervisão, controle, administração, ... dos serviços) |
|                    |       | 35.12-3 |           | Transmissão de energia elétrica                                                                                                                                     |
|                    |       |         | 3512-3/00 | Transmissão de energia elétrica                                                                                                                                     |
|                    |       | 35.13-1 |           | Comércio atacadista de energia elétrica                                                                                                                             |
|                    |       |         | 3513-1/00 | Comércio atacadista de energia elétrica (corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)                                        |
|                    |       | 35.14-0 |           | Distribuição de energia elétrica                                                                                                                                    |
|                    |       |         | 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica                                                                                                                                    |
|                    | 35.2  |         |           | Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                                                                                                   |
|                    |       | 35.20-4 |           | Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                                                               |

|      |         |           |                                                                                                                                                                                                   |
|------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 3520-4/01 | Produção de gás; processamento de gás natural                                                                                                                                                     |
|      |         | 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas (inclui a distribuição por caminhões e a atividade dos corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...) |
|      | 35.3    |           | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado                                                                                                                                   |
|      | 35.30-1 |           | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado                                                                                                                                   |
|      |         | 3530-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado                                                                                                                                   |
| 36-E |         |           | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                                                                                                                                                       |
|      | 36.0    |           | Captação, tratamento e distribuição de água                                                                                                                                                       |
|      | 36.00-6 |           | Captação, tratamento e distribuição de água                                                                                                                                                       |
|      |         | 3600-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água (inclui a armazenagem em reservatórios)                                                                                                               |
|      |         | 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões                                                                                                                                                                |
| 37-E |         |           | ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS                                                                                                                                                                  |
|      | 37.0    |           | Esgoto e atividades relacionadas                                                                                                                                                                  |
|      | 37.01-1 |           | Gestão de redes de esgoto                                                                                                                                                                         |
|      |         | 3701-1/00 | Gestão de redes de esgoto (gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, ETes)                                                                                           |
|      | 37.02-9 |           | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                                                                                                                                        |
|      |         | 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                                                                                                                                        |
| 38-E |         |           | COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS                                                                                                                             |
|      | 38.1    |           | Coleta de resíduos                                                                                                                                                                                |
|      | 38.11-4 |           | Coleta de resíduos não-perigosos                                                                                                                                                                  |
|      |         | 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos (inclui estações de transferência de resíduos)                                                                                                                   |
|      | 38.12-2 |           | Coleta de resíduos perigosos                                                                                                                                                                      |
|      |         | 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos (inclui identificação, tratamento, embalagem e rotulagem dos produtos)                                                                                               |
|      | 38.2    |           | Tratamento e disposição de resíduos                                                                                                                                                               |
|      | 38.21-1 |           | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                                                                                                                                 |
|      |         | 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (depósitos de lixo e aterros sanitários, unidades de combustão e incineração, ...)                                                              |
|      | 38.22-0 |           | Tratamento e disposição de resíduos perigosos                                                                                                                                                     |
|      |         | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos                                                                                                                                                     |
| 39-E |         |           | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS                                                                                                                                           |
|      | 39.0    |           | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos                                                                                                                                           |
|      | 39.00-5 |           | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos                                                                                                                                           |
|      |         | 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos                                                                                                                                           |
| 52-H |         |           | ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES                                                                                                                                             |
|      | 52.2    |           | Atividades auxiliares dos transportes terrestres                                                                                                                                                  |
|      | 52.22-2 |           | Terminais rodoviários e ferroviários                                                                                                                                                              |
|      |         | 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários                                                                                                                                                              |
|      | 52.3    |           | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários                                                                                                                                                 |
|      | 52.31-1 |           | Gestão de portos e terminais                                                                                                                                                                      |
|      |         | 5231-1/01 | Administração da infraestrutura portuária                                                                                                                                                         |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                       |
|--------------------|-------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                   |
| 59-J               |       |         |           | ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA   |
|                    | 59.1  |         |           | Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão                                       |
|                    |       | 59.11-1 |           | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão                                     |
|                    |       |         | 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos                                                                                         |
|                    |       |         | 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade                                                                               |
|                    |       |         | 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     |
|                    |       | 59.12-0 |           | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão                                 |
|                    |       |         | 5912-0/01 | Serviços de dublagem                                                                                              |
|                    |       |         | 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual                                                                |
|                    |       |         | 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
|                    |       | 59.13-8 |           | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                                                |
|                    |       |         | 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                                                |

|      |           |                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 59.14-6   | Atividades de exibição cinematográfica                                                                                                                                                                                                |
|      | 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, drive-in)                                                                                                                                           |
| 59.2 |           | Atividades de gravação de som e de edição de música                                                                                                                                                                                   |
|      | 59.20-1   | Atividades de gravação de som e de edição de música                                                                                                                                                                                   |
|      | 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música                                                                                                                                                                                   |
| 60-J |           | ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO                                                                                                                                                                                                    |
|      | 60.1      | Atividades de rádio                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 60.10-1   | Atividades de rádio                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 6010-1/00 | Atividades de rádio                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 60.2      | Atividades de televisão                                                                                                                                                                                                               |
|      | 60.21-7   | Atividades de televisão aberta                                                                                                                                                                                                        |
|      | 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta                                                                                                                                                                                                        |
|      | 60.22-5   | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura                                                                                                                                                                    |
|      | 6022-5/01 | Programadoras                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras                                                                                                                                                              |
| 64-K |           | ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                    |
|      | 64.1      | Banco Central                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 64.10-7   | Banco Central                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 6410-7/00 | Banco Central                                                                                                                                                                                                                         |
| 84-O |           | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                     |
|      | 84.1      | Administração do estado e da política econômica e social                                                                                                                                                                              |
|      | 84.11-6   | Administração pública em geral                                                                                                                                                                                                        |
|      | 8411-6/00 | Administração pública em geral                                                                                                                                                                                                        |
|      | 84.12-4   | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais                                                                                                                                             |
|      | 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais                                                                                                                                             |
|      | 84.13-2   | Regulação das atividades econômicas                                                                                                                                                                                                   |
|      | 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas                                                                                                                                                                                                   |
|      | 84.2      | Serviços coletivos prestados pela administração pública                                                                                                                                                                               |
|      | 84.21-3   | Relações exteriores                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 8421-3/00 | Relações exteriores                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 84.22-1   | Defesa                                                                                                                                                                                                                                |
|      | 8422-1/00 | Defesa (engenharia, transporte, comunicação, inteligência e abastecimento das forças armadas, logística militar, Ministério da Defesa e comandos militares)                                                                           |
|      | 84.23-0   | Justiça                                                                                                                                                                                                                               |
|      | 8423-0/00 | Justiça (administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc., administração de penitenciárias e reformatórios, Ministério da Justiça e secretarias de justiça estaduais) |
|      | 84.24-8   | Segurança e ordem pública                                                                                                                                                                                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------|-------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    |       |        | 8424-8/00 | Segurança e ordem pública (administração e funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal, secretarias de segurança da administração estadual e municipal) |
|                    |       |        | 84.25-6   | Defesa Civil                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                    |       |        | 8425-6/00 | Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)                                                                                                                                                                            |
|                    |       |        | 84.3      | Seguridade social obrigatória                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                    |       |        | 84.30-2   | Seguridade social obrigatória                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                    |       |        | 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 85-P               |       |        |           | EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    |       |        | 85.1      | Educação infantil e ensino fundamental                                                                                                                                                                                                                                        |
|                    |       |        | 85.11-2   | Educação infantil - creche                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                    |       |        | 8511-2/00 | Educação infantil - creche (até 3 anos)                                                                                                                                                                                                                                       |
|                    |       |        | 85.12-1   | Educação infantil - pré-escola                                                                                                                                                                                                                                                |

|         |           |                                                                                                    |
|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)                                                        |
| 85.13-9 |           | Ensino fundamental                                                                                 |
|         | 8513-9/00 | Ensino fundamental                                                                                 |
| 85.2    |           | Ensino médio                                                                                       |
|         | 85.20-1   | Ensino médio                                                                                       |
|         | 8520-1/00 | Ensino médio (inclusive supletivo, especial e ensino a distância)                                  |
| 85.3    |           | Educação superior                                                                                  |
|         | 85.31-7   | Educação superior - graduação                                                                      |
|         | 8531-7/00 | Educação superior - graduação (inclusive extensão e ensino a distância)                            |
|         | 85.32-5   | Educação superior - graduação e pós-graduação                                                      |
|         | 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação (inclusive ensino a distância)                       |
|         | 85.33-3   | Educação superior - pós-graduação e extensão                                                       |
|         | 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão (inclusive ensino a distância)                        |
| 85.4    |           | Educação profissional de nível técnico e tecnológico                                               |
|         | 85.41-4   | Educação profissional de nível técnico                                                             |
|         | 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico (inclusive ensino a distância)                              |
|         | 85.42-2   | Educação profissional de nível tecnológico                                                         |
|         | 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico (inclusive ensino a distância)                          |
| 85.5    |           | Atividades de apoio à educação                                                                     |
|         | 85.50-3   | Atividades de apoio à educação                                                                     |
|         | 8550-3/01 | Administração de caixas escolares                                                                  |
|         | 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CIEE, feste vocacional,...)               |
| 85.9    |           | Outras atividades de ensino                                                                        |
|         | 85.91-1   | Ensino de esportes                                                                                 |
|         | 8591-1/00 | Ensino de esportes                                                                                 |
|         | 85.92-9   | Ensino de arte e cultura                                                                           |
|         | 8592-9/01 | Ensino de dança                                                                                    |
|         | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança                                                              |
|         | 8592-9/03 | Ensino de música                                                                                   |
|         | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente                                            |
|         | 85.93-7   | Ensino de idiomas                                                                                  |
|         | 8593-7/00 | Ensino de idiomas                                                                                  |
|         | 85.99-6   | Atividades de ensino não especificadas anteriormente                                               |
|         | 8599-6/01 | Formação de condutores                                                                             |
|         | 8599-6/02 | Cursos de pilotagem                                                                                |
|         | 8599-6/03 | Treinamento em informática                                                                         |
|         | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                                            |
|         | 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos                                                                |
|         | 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (requalificação de trabalhadores, ...) |
| 86-Q    |           | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA                                                               |
| 86.1    |           | Atividades de atendimento hospitalar                                                               |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                         |
|--------------------|---------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                     |
|                    |         | 86.10-1   |           | Atividades de atendimento hospitalar                                                                |
|                    |         |           | 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
|                    |         |           | 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências    |
| 86.2               |         |           |           | Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes                                |
|                    | 86.21-6 |           |           | Serviços móveis de atendimento a urgências                                                          |
|                    |         | 8621-6/01 |           | UTI móvel                                                                                           |
|                    |         | 8621-6/02 |           | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU)                             |
|                    | 86.22-4 |           |           | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências              |
|                    |         | 8622-4/00 |           | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências              |
| 86.3               |         |           |           | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos                             |
|                    | 86.30-5 |           |           | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos                             |
|                    |         | 8630-5/01 |           | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos              |
|                    |         | 8630-5/02 |           | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                 |

|      |         |           |                                                                                                                 |
|------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                              |
|      |         | 8630-5/04 | Atividade odontológica                                                                                          |
|      |         | 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana                                                                       |
|      |         | 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida                                                                       |
|      |         | 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                                              |
| 86.4 |         |           | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica                                              |
|      | 86.40-2 |           | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica                                              |
|      |         | 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                                |
|      |         | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                                           |
|      |         | 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                                                                |
|      |         | 8640-2/04 | Serviços de tomografia                                                                                          |
|      |         | 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                             |
|      |         | 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética                                                                               |
|      |         | 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética                  |
|      |         | 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                                |
|      |         | 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                               |
|      |         | 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia                                                                                       |
|      |         | 8640-2/11 | Serviços de radioterapia                                                                                        |
|      |         | 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia                                                                                         |
|      |         | 8640-2/13 | Serviços de litotripsia                                                                                         |
|      |         | 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos                                                                 |
|      |         | 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente              |
| 86.5 |         |           | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos                                      |
|      | 86.50-0 |           | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos                                      |
|      |         | 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                                                                        |
|      |         | 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição                                                                         |
|      |         | 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise                                                                          |
|      |         | 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                                                                      |
|      |         | 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional                                                                               |
|      |         | 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia                                                                                    |
|      |         | 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral                                                          |
|      |         | 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                    |
| 86.6 |         |           | Atividades de apoio à gestão de saúde                                                                           |
|      | 86.60-7 |           | Atividades de apoio à gestão de saúde                                                                           |
|      |         | 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde)                                          |
| 86.9 |         |           | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                            |
|      | 86.90-9 |           | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                                            |
|      |         | 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares) |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                           |
|--------------------|-------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                       |
|                    |       |         | 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano                                                                                                                                                  |
|                    |       |         | 8690-9/03 | Atividades de acupuntura                                                                                                                                                              |
|                    |       |         | 8690-9/04 | Atividades de podologia                                                                                                                                                               |
|                    |       |         | 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros)                                                                         |
| 87-Q               |       |         |           | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES                                                             |
|                    | 87.1  |         |           | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares |
|                    |       | 87.11-5 |           | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares                                           |
|                    |       |         | 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas (para idosos sem condições de saúde ou não querem morar sozinhos)                                                                                  |
|                    |       |         | 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos (sem condições econômicas, asilos)                                                                                                      |
|                    |       |         | 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                                                                                     |
|                    |       |         | 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS                                                                                                                                    |

|      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 87.12-3   | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                                                                                                                                   |
|      | 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                                                                                                                                   |
| 87.2 |           | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química                                                                                                                                               |
|      | 87.20-4   | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química                                                                                                                                               |
|      | 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente                                                                                            |
| 87.3 |           | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares                                                                                                                                                                                            |
|      | 87.30-1   | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares                                                                                                                                                                                            |
|      | 8730-1/01 | Orfanatos                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 8730-1/02 | Albergues assistenciais                                                                                                                                                                                                                                                       |
|      | 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente                                                                                                                                                            |
| 88-Q |           | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 88.0      | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 88.00-6   | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                                                                                                                                                                                 |
| 90-R |           | ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 90.0      | Atividades artísticas, criativas e de espetáculos                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 90.01-9   | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 9001-9/01 | Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro)                                                                                                                                                                                                 |
|      | 9001-9/02 | Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)                                                                                                                                                                                                     |
|      | 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)                                                                                                                                                                             |
|      | 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (produção e promoção de espetáculos)                                                                                                                                                                               |
|      | 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas)                                                                                                                                                               |
|      | 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros) |
|      | 90.02-7   | Criação artística                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores                                                                                                                                                                                                      |
|      | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 90.03-5   | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas                                                                                                                                                                                              |
|      | 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas                                                                                                                                                                                              |
| 91-R |           | ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                         |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                    |
|--------------------|-------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                |
|                    | 91.0  |         |           | Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental                                                                          |
|                    |       | 91.01-5 |           | Atividades de bibliotecas e arquivos                                                                                           |
|                    |       |         | 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos                                                                                           |
|                    |       | 91.02-3 |           | Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares |
|                    |       |         | 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares                                      |
|                    |       |         | 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos                                                                      |
|                    |       | 91.03-1 |           | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental              |
|                    |       |         | 9103-1/00 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental              |
| 93-R               |       |         |           | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER                                                                                   |
|                    | 93.1  |         |           | Atividades esportivas                                                                                                          |
|                    |       | 93.11-5 |           | Gestão de instalações de esportes                                                                                              |
|                    |       |         | 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)                                       |

|      |           |                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 93.12-3   | Clubes sociais, esportivos e similares                                                                                                                                                                                |
|      | 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares                                                                                                                                                                                |
|      | 93.13-1   | Atividades de condicionamento físico                                                                                                                                                                                  |
|      | 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)                                                                                                                                        |
|      | 93.19-1   | Atividades esportivas não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                 |
|      | 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)                                                                                                                          |
|      | 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas, ...)                                                                                       |
| 94-S |           | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS                                                                                                                                                                               |
| 94.1 |           | Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais                                                                                                                                       |
|      | 94.11-1   | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais                                                                                                                                                      |
|      | 9411-1/00 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais                                                                                                                                                      |
|      | 94.12-0   | Atividades de organizações associativas profissionais                                                                                                                                                                 |
|      | 9412-0/01 | Atividades de fiscalização profissional (atividades dos órgãos e/ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais)                                                                    |
|      | 9412-0/99 | Outras atividades associativas profissionais (ex.: associação de médicos, de advogados, etc)                                                                                                                          |
| 94.2 |           | Atividades de organizações sindicais                                                                                                                                                                                  |
|      | 94.20-1   | Atividades de organizações sindicais                                                                                                                                                                                  |
|      | 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais                                                                                                                                                                                  |
| 94.3 |           | Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                                                                                               |
|      | 94.30-8   | Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                                                                                               |
|      | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG, ...)                                                                                                                                                    |
| 94.9 |           | Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente                                                                                                                                               |
|      | 94.91-0   | Atividades de organizações religiosas                                                                                                                                                                                 |
|      | 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (igrejas, mosteiros, ...)                                                                                                                                        |
|      | 94.92-8   | Atividades de organizações políticas                                                                                                                                                                                  |
|      | 9492-8/00 | Atividades de organizações políticas                                                                                                                                                                                  |
|      | 94.93-6   | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                                                                                                                                                    |
|      | 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                                                                                                                                                    |
|      | 94.99-5   | Atividades associativas não especificadas anteriormente                                                                                                                                                               |
|      | 9499-5/00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente (feministas, de grupos étnicos, de consumidores, de pais de alunos, de clubes estudantis, fraternidades, de apoio a serviços municipais e educativos, outros) |
| 99-U |           | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS                                                                                                                                                     |
| 99.0 |           | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais                                                                                                                                                     |
|      | 99.00-8   | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais                                                                                                                                                     |
|      | 9900-8/00 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais                                                                                                                                                     |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                        |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                    |
| 01-A               |       |         |           | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS                                                                                                      |
|                    | 01.6  |         |           | Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita                                                                         |
|                    |       | 01.61-0 |           | Atividades de apoio à agricultura                                                                                                                  |
|                    |       |         | 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas                                                                                             |
|                    |       |         | 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras                                                                                                           |
|                    |       |         | 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita                                                                                               |
|                    |       |         | 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas, irrigação, agenciamento de mão de obra, ...)               |
|                    |       | 01.62-8 |           | Atividades de apoio à pecuária                                                                                                                     |
|                    |       |         | 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais                                                                                                       |
|                    |       |         | 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos                                                                                                                  |
|                    |       |         | 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais                                                                                                                       |
|                    |       |         | 0162-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (limpeza, classificação de produtos, agenciamento de mão de obra, ... sob contrato) |
|                    |       | 01.63-6 |           | Atividades de pós-colheita                                                                                                                         |



|      |      |           |                                                                                                                                        |
|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      | 0163-6/00 | Atividades de pós-colheita (atividades realizadas sob contrato para limpeza, desinfecção, beneficiamento, secagem, ...)                |
| 02-A |      |           | PRODUÇÃO FLORESTAL                                                                                                                     |
|      | 02.3 |           | Atividades de apoio à produção florestal                                                                                               |
|      |      | 02.30-6   | Atividades de apoio à produção florestal                                                                                               |
|      |      | 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal (consultoria técnica, ...)                                                                    |
| 29-C |      |           | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS                                                                             |
|      | 29.5 |           | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                                                   |
|      |      | 29.50-6   | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                                                   |
|      |      | 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                                                   |
| 33-C |      |           | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                          |
|      | 33.1 |           | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos                                                                                      |
|      |      | 33.11-2   | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                                           |
|      |      | 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                                           |
|      |      | 33.12-1   | Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos                                                                           |
|      |      | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle                                                         |
|      |      | 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                    |
|      |      | 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (binóculos, telescópios, equipamentos profissionais de foto e cine, ...) |
|      |      | 33.13-9   | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos                                                                            |
|      |      | 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos                                                               |
|      |      | 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                                      |
|      |      | 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente                                    |
|      |      | 33.14-7   | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica                                                                |
|      |      | 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas                                                                              |
|      |      | 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                                      |
|      |      | 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais                                                                                         |
|      |      | 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores                                                                                                 |
|      |      | 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais                                                            |
|      |      | 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                                                 |
|      |      | 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial                            |
|      |      | 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas                                      |
|      |      | 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório                      |
|      |      | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                                       |
|      |      | 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                                          |
|      |      | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas                                                                                           |
|      |      | 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta                                                                                          |
|      |      | 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                    |
|--------------------|-------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                                                |
|                    |       |        | 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo |
|                    |       |        | 3314-7/16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas                                                           |
|                    |       |        | 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores |
|                    |       |        | 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                    |
|                    |       |        | 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo              |
|                    |       |        | 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados   |
|                    |       |        | 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos       |
|                    |       |        | 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico                                    |
|                    |       |        | 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente |

|         |           |                                                                                                                                                             |
|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 33.15-5   | Manutenção e reparação de veículos ferroviários                                                                                                             |
|         | 3315-5/00 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários                                                                                                             |
|         | 33.16-3   | Manutenção e reparação de aeronaves                                                                                                                         |
|         | 3316-3/01 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista                                                                                           |
|         | 3316-3/02 | Manutenção de aeronaves na pista                                                                                                                            |
|         | 33.17-1   | Manutenção e reparação de embarcações                                                                                                                       |
|         | 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes                                                                                               |
|         | 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer                                                                                                  |
|         | 33.19-8   | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                                                                           |
|         | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cordas, lonas, instrumentos musicais históricos, mobiliário médico, ...) |
| 33.2    |           | Instalação de máquinas e equipamentos                                                                                                                       |
|         | 33.21-0   | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                                                                                           |
|         | 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais                                                                                                           |
|         | 33.29-5   | Instalação de equipamentos não especificados anteriormente                                                                                                  |
|         | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material                                                                                                         |
|         | 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente                                                                                           |
| 41-F    |           | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                                                                                     |
| 41.1    |           | Incorporação de empreendimentos imobiliários                                                                                                                |
|         | 41.10-7   | Incorporação de empreendimentos imobiliários                                                                                                                |
|         | 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários                                                                                                                |
| 41.2    |           | Construção de edifícios                                                                                                                                     |
|         | 41.20-4   | Construção de edifícios                                                                                                                                     |
|         | 4120-4/00 | Construção de edifícios                                                                                                                                     |
| 42-F    |           | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA                                                                                                                                    |
| 42.1    |           | Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais                                                                                  |
|         | 42.11-1   | Construção de rodovias e ferrovias                                                                                                                          |
|         | 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias                                                                                                                          |
|         | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos                                                                                                 |
| 42.12-0 |           | Construção de obras-de-arte especiais                                                                                                                       |
|         | 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais                                                                                                                       |
| 42.13-8 |           | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas                                                                                                              |
|         | 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas                                                                                                              |
| 42.2    |           | Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos                                                        |
|         | 42.21-9   | Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações                                                                               |
|         | 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica                                                                                         |
|         | 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica                                                                                          |
|         | 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica                                                                                                     |
|         | 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações                                                                                                          |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                        |
|--------------------|-------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                                                    |
|                    |       |        | 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações                                                                 |
|                    |       |        | 42.22-7   | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas                            |
|                    |       |        | 4222-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
|                    |       |        | 4222-7/02 | Obras de irrigação                                                                                                 |
|                    |       |        | 42.23-5   | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto                                            |
|                    |       |        | 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto                                            |
| 42.9               |       |        |           | Construção de outras obras de infra-estrutura                                                                      |
|                    |       |        | 42.91-0   | Obras portuárias, marítimas e fluviais                                                                             |
|                    |       |        | 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais                                                                             |
|                    |       |        | 42.92-8   | Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas                                                      |
|                    |       |        | 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas                                                                                   |
|                    |       |        | 4292-8/02 | Obras de montagem industrial                                                                                       |
| 42.99-5            |       |        |           | Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente                                                          |
|                    |       |        | 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas                                                                 |

|      |         |           |                                                                                                                    |
|------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente                                                   |
| 43-F |         |           | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO                                                                            |
| 43.1 |         |           | Demolição e preparação do terreno                                                                                  |
|      | 43.11-8 |           | Demolição e preparação de canteiros de obras                                                                       |
|      |         | 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas                                                                         |
|      |         | 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno                                                                        |
|      | 43.12-6 |           | Perfurações e sondagens                                                                                            |
|      |         | 4312-6/00 | Perfurações e sondagens                                                                                            |
|      | 43.13-4 |           | Obras de terraplenagem                                                                                             |
|      |         | 4313-4/00 | Obras de terraplenagem                                                                                             |
|      | 43.19-3 |           | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                                                  |
|      |         | 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente                                                  |
| 43.2 |         |           | Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções                                             |
|      | 43.21-5 |           | Instalações elétricas                                                                                              |
|      |         | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica                                                                                   |
|      | 43.22-3 |           | Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração                                                  |
|      |         | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                       |
|      |         | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      |
|      |         | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                |
|      | 43.29-1 |           | Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                                                |
|      |         | 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários                                                                                |
|      |         | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                |
|      |         | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes                                      |
|      |         | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
|      |         | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração                                                                     |
|      |         | 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente                                         |
| 43.3 |         |           | Obras de acabamento                                                                                                |
|      | 43.30-4 |           | Obras de acabamento                                                                                                |
|      |         | 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil                                                                     |
|      |         | 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                         |
|      |         | 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque                                                                             |
|      |         | 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral                                                                          |
|      |         | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores                                                 |
|      |         | 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção                                                                           |
| 43.9 |         |           | Outros serviços especializados para construção                                                                     |
|      | 43.91-6 |           | Obras de fundações                                                                                                 |
|      |         | 4391-6/00 | Obras de fundações                                                                                                 |
|      | 43.99-1 |           | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                            |
|      |         | 4399-1/01 | Administração de obras                                                                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                          |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                      |
|                    |       |         | 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias                                                   |
|                    |       |         | 4399-1/03 | Obras de alvenaria                                                                                                   |
|                    |       |         | 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras |
|                    |       |         | 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água                                                                             |
|                    |       |         | 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                              |
| 45-G               |       |         |           | COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS                                                           |
|                    | 45.2  |         |           | Manutenção e reparação de veículos automotores                                                                       |
|                    |       | 45.20-0 |           | Manutenção e reparação de veículos automotores                                                                       |
|                    |       |         | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas                                       |
|                    |       |         | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores                                               |
|                    |       |         | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas                                       |
|                    |       |         | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas                                           |
|                    |       |         | 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                                |
|                    |       |         | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores                                                                    |

|      |         |           |                                                                                                                                           |
|------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                                                    |
|      |         | 4520-0/08 | Serviços de capotaria                                                                                                                     |
| 45.4 |         |           | Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios                                                                      |
|      | 45.43-9 |           | Manutenção e reparação de motocicletas                                                                                                    |
|      |         | 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas                                                                                        |
| 49-H |         |           | TRANSPORTE TERRESTRE                                                                                                                      |
|      | 49.1    |           | Transporte ferroviário e metroferroviário                                                                                                 |
|      |         | 49.11-6   | Transporte ferroviário de carga                                                                                                           |
|      |         | 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga                                                                                                           |
|      | 49.12-4 |           | Transporte metroferroviário de passageiros                                                                                                |
|      |         | 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual                                                                      |
|      |         | 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana                                                                 |
|      |         | 4912-4/03 | Transporte metroviário                                                                                                                    |
|      | 49.2    |           | Transporte rodoviário de passageiros                                                                                                      |
|      |         | 49.21-3   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana                                   |
|      |         | 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal                                                             |
|      |         | 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana                                |
|      | 49.22-1 |           | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional                         |
|      |         | 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana                        |
|      |         | 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual                                                         |
|      |         | 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional                                                         |
|      | 49.23-0 |           | Transporte rodoviário de táxi                                                                                                             |
|      |         | 4923-0/01 | Serviço de táxi                                                                                                                           |
|      |         | 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista                                                                |
|      | 49.24-8 |           | Transporte escolar                                                                                                                        |
|      |         | 4924-8/00 | Transporte escolar                                                                                                                        |
|      | 49.29-9 |           | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente |
|      |         | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal                                                        |
|      |         | 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional                    |
|      |         | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal                                                                      |
|      |         | 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional                                  |
|      |         | 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente                                                             |
|      | 49.3    |           | Transporte rodoviário de carga                                                                                                            |
|      |         | 49.30-2   | Transporte rodoviário de carga                                                                                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                         |
|--------------------|---------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                     |
|                    |         |           | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     |
|                    |         |           | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|                    |         |           | 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                         |
|                    |         |           | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças                                                                                   |
| 49.4               |         |           |           | Transporte dutoviário                                                                                               |
|                    | 49.40-0 |           |           | Transporte dutoviário                                                                                               |
|                    |         | 4940-0/00 |           | Transporte dutoviário                                                                                               |
| 49.5               |         |           |           | Trens turísticos, teleféricos e similares                                                                           |
|                    | 49.50-7 |           |           | Trens turísticos, teleféricos e similares                                                                           |
|                    |         | 4950-7/00 |           | Trens turísticos, teleféricos e similares                                                                           |
| 50-H               |         |           |           | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                                                                               |
|                    | 50.1    |           |           | Transporte marítimo de cabotagem e longo curso                                                                      |
|                    |         | 50.11-4   |           | Transporte marítimo de cabotagem                                                                                    |
|                    |         |           | 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga                                                                            |

|         |           |                                                                                                                                                |
|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem - passageiros                                                                                                 |
| 50.12-2 |           | Transporte marítimo de longo curso                                                                                                             |
|         | 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso - Carga                                                                                                     |
|         | 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros                                                                                               |
| 50.2    |           | Transporte por navegação interior                                                                                                              |
| 50.21-1 |           | Transporte por navegação interior de carga                                                                                                     |
|         | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                                                        |
|         | 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                                    |
| 50.22-0 |           | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares                                                                           |
|         | 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia                                              |
|         | 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia          |
| 50.3    |           | Navegação de apoio                                                                                                                             |
| 50.30-1 |           | Navegação de apoio                                                                                                                             |
|         | 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo                                                                                                                    |
|         | 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário (navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) |
|         | 5030-1/03 | Serviço de rebocadores e empurradores (serviços de reboques aquaviários e de socorro e salvamento)                                             |
| 50.9    |           | Outros transportes aquaviários                                                                                                                 |
| 50.91-2 |           | Transporte por navegação de travessia                                                                                                          |
|         | 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal                                                                                               |
|         | 5091-2/02 | Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional                                                            |
| 50.99-8 |           | Transportes aquaviários não especificados anteriormente                                                                                        |
|         | 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos                                                                                                 |
|         | 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente                                                                                 |
| 51-H    |           | TRANSPORTE AÉREO                                                                                                                               |
| 51.1    |           | Transporte aéreo de passageiros                                                                                                                |
| 51.11-1 |           | Transporte aéreo de passageiros regular                                                                                                        |
|         | 5111-1/00 | transporte aéreo de passageiros regular                                                                                                        |
| 51.12-9 |           | Transporte aéreo de passageiros não-regular                                                                                                    |
|         | 5112-9/01 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação                                                                                    |
|         | 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (exceto táxi aéreo)                                                             |
| 51.2    |           | Transporte aéreo de carga                                                                                                                      |
| 51.20-0 |           | Transporte aéreo de carga                                                                                                                      |
|         | 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga                                                                                                                      |
| 51.3    |           | Transporte espacial                                                                                                                            |
| 51.30-7 |           | Transporte espacial                                                                                                                            |
|         | 5130-7/00 | Transporte espacial                                                                                                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                      |
|--------------------|---------|-----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                  |
| 52-H               |         |           |           | ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES                            |
| 52.1               |         |           |           | Armazenamento, carga e descarga                                                  |
|                    | 52.11-7 |           |           | Armazenamento                                                                    |
|                    |         | 5211-7/01 |           | Armazéns gerais - emissão de warrant                                             |
|                    |         | 5211-7/02 |           | Guarda-móveis (inclusive guarda de documentos e arquivos)                        |
|                    |         | 5211-7/99 |           | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  |
|                    | 52.12-5 |           |           | Carga e descarga                                                                 |
|                    |         | 5212-5/00 |           | Carga e descarga (locação de veículos para movimentação da carga)                |
| 52.2               |         |           |           | Atividades auxiliares dos transportes terrestres                                 |
|                    | 52.21-4 |           |           | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados              |
|                    |         | 5221-4/00 |           | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados              |
|                    | 52.23-1 |           |           | Estacionamento de veículos                                                       |
|                    |         | 5223-1/00 |           | Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)       |
|                    | 52.29-0 |           |           | Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente |

|      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada (cooperativas de táxi, centrais de chamada e reserva de táxi)                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos (guincho)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (gestão e operação de tráfego, guarda-volumes em terminais rodoviários, traslado de passageiros entre terminais, liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, motoristas autônomos constituídos como empresas, outras atividades) |
| 52.3 |           | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 52.31-1   | Gestão de portos e terminais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 5231-1/02 | Atividades do operador portuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|      | 5231-1/03 | Gestão de terminais aquaviários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 52.32-0   | Atividades de agenciamento marítimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 52.39-7   | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 5239-7/01 | Serviços de praticagem (serviços de pilotagem e praticagem em estuários e portos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 5239-7/99 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (traslado de passageiros, apoio a navios, centro de controle de navegação, classificação de embarcações)                                                                                                                                                                                                             |
| 52.4 |           | Atividades auxiliares dos transportes aéreos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 52.40-1   | Atividades auxiliares dos transportes aéreos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (operação e gestão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (pilotos constituídos como empresas, controle de voo, guarda-volumes, traslado de passageiros, outras)                                                                                                                                                                                           |
| 52.5 |           | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 52.50-8   | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 5250-8/01 | Comissaria de despachos (despachantes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros (despachantes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (contratação de fretes, agenciamento de cargas, ...)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga (coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - OTM (organização do transporte de carga por mais de uma modalidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 53-H |           | CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 53.1      | Atividades de Correio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 53.10-5   | Atividades de Correio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | 5310-5/01 | Atividades do Correio Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|      | 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 53.2      | Atividades de malote e de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 53.20-2   | Atividades de malote e de entrega (DHL, ...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|      | 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|      | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida (delivery)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 55-I |           | ALOJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                  |
|--------------------|-------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                              |
|                    | 55.1  |         |           | Hotéis e similares                                                                                           |
|                    |       | 55.10-8 |           | Hotéis e similares                                                                                           |
|                    |       |         | 5510-8/01 | Hotéis                                                                                                       |
|                    |       |         | 5510-8/02 | Apart-hotéis                                                                                                 |
|                    |       |         | 5510-8/03 | Motéis                                                                                                       |
|                    | 55.9  |         |           | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente                                                   |
|                    |       | 55.90-6 |           | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente                                                   |
|                    |       |         | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais                                                                              |
|                    |       |         | 5590-6/02 | Campings                                                                                                     |
|                    |       |         | 5590-6/03 | Pensões (alojamento com ou sem alimentação)                                                                  |
|                    |       |         | 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes, pensionatos, ...) |
| 56-I               |       |         |           | ALIMENTAÇÃO                                                                                                  |
|                    | 56.1  |         |           | Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas                                                      |
|                    |       | 56.11-2 |           | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas                                  |

|      |                                            |           |                                                                                                                                            |
|------|--------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 56.2 | 56.12-1                                    | 5611-2/01 | Restaurantes e similares                                                                                                                   |
|      |                                            | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                                                                            |
|      |                                            | 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento                                                       |
|      |                                            | 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento                                                       |
|      | 56.20-1                                    | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                                                                         |
|      |                                            | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação - preparação dos alimentos                                                                              |
|      |                                            | 5620-1/01 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada                                                                           |
|      |                                            | 5620-1/01 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada                                                                           |
|      | 5620-1/04                                  | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - preparação dos alimentos                                           |
|      |                                            | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (preparação dos alimentos)                                                         |
|      |                                            | 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                                                                              |
|      |                                            | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (preparação dos alimentos)                                 |
|      | 58-J EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO |           |                                                                                                                                            |
| 58.1 | 58.11-5                                    | 5811-5/00 | Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição                                                                          |
|      |                                            | 5811-5/00 | Edição de livros                                                                                                                           |
|      |                                            | 5811-5/00 | Edição de livros (inclusive para divulgação eletrônica e internet, inclui aquisição e gestão de direitos autorais)                         |
|      |                                            | 5811-5/00 | Edição de livros (inclusive para divulgação eletrônica e internet, inclui aquisição e gestão de direitos autorais)                         |
|      | 58.12-3                                    | 5812-3/01 | Edição de jornais                                                                                                                          |
|      |                                            | 5812-3/01 | Edição de jornais diários (jornais eletrônicos, impressos, na internet e publicitários diários)                                            |
|      |                                            | 5812-3/02 | Edição de jornais não diários (jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet) |
|      |                                            | 5812-3/02 | Edição de jornais não diários (jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet) |
|      | 58.13-1                                    | 5813-1/00 | Edição de revistas                                                                                                                         |
|      |                                            | 5813-1/00 | Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                                                       |
|      |                                            | 5813-1/00 | Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                                                       |
|      |                                            | 5813-1/00 | Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                                                       |
|      | 58.19-1                                    | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                                                                                     |
|      |                                            | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                   |
|      |                                            | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                   |
|      |                                            | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)                                   |
| 58.2 | 58.21-2                                    | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações                                                             |
|      |                                            | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros                                                                                                     |
|      |                                            | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros                                                                                                     |
|      |                                            | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros                                                                                                     |
|      | 58.22-1                                    | 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais                                                                                                    |
|      |                                            | 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais                                                                                                    |
|      |                                            | 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais                                                                                                    |
|      |                                            | 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais                                                                                                    |
|      | 58.23-9                                    | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de jornais diários                                                                                            |
|      |                                            | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de jornais não diários                                                                                        |
|      |                                            | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de jornais não diários                                                                                        |
|      |                                            | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de jornais não diários                                                                                        |
|      | 58.29-8                                    | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de revistas                                                                                                   |
|      |                                            | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de revistas                                                                                                   |
|      |                                            | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de revistas                                                                                                   |
|      |                                            | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de revistas                                                                                                   |
| 61-J | TELECOMUNICAÇÕES                           |           |                                                                                                                                            |
|      | 61.10-8                                    | 61.10-8   | Telecomunicações por fio                                                                                                                   |
|      |                                            | 61.10-8   | Telecomunicações por fio                                                                                                                   |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                          |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                      |
|                    |       |         | 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                           |
|                    |       |         | 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT           |
|                    |       |         | 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM                             |
|                    |       |         | 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente |
|                    | 61.2  | 61.20-5 | 6120-5/01 | Telecomunicações sem fio                                             |
|                    |       |         | 6120-5/01 | Telecomunicações sem fio                                             |
|                    |       |         | 6120-5/02 | Telefonia móvel celular                                              |
|                    |       |         | 6120-5/99 | Serviço móvel especializado - SME                                    |
|                    | 61.3  | 61.30-2 | 6130-2/00 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente |
|                    |       |         | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite                                        |
|                    |       |         | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite                                        |
|                    |       |         | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite                                        |
|                    | 61.4  | 61.41-8 | 6141-8    | Operadoras de televisão por assinatura                               |
|                    |       |         | 6141-8    | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                      |

|      |         |           |                                                                                                                                                         |
|------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                                                                                                         |
|      | 61.42-6 |           | Operadoras de televisão por assinatura por microondas                                                                                                   |
|      |         | 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas                                                                                                   |
|      | 61.43-4 |           | Operadoras de televisão por assinatura por satélite                                                                                                     |
|      |         | 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite                                                                                                     |
| 61.9 |         |           | Operadoras de televisão por assinatura                                                                                                                  |
|      | 61.90-6 |           | Outras atividades de telecomunicações                                                                                                                   |
|      |         | 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                                                                           |
|      |         | 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP                                                                                                       |
|      |         | 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente                                                                                   |
| 62-J |         |           | ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                                                     |
|      | 62.0    |           | Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação                                                                                                     |
|      |         | 62.01-5   | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                                                |
|      |         | 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                                                |
|      |         | 6201-5/02 | Web design                                                                                                                                              |
|      | 62.02-3 |           | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                                                                |
|      |         | 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                                                                |
|      | 62.03-1 |           | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                                            |
|      |         | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                                            |
|      | 62.04-0 |           | Consultoria em tecnologia da informação                                                                                                                 |
|      |         | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação                                                                                                                 |
|      | 62.09-1 |           | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                                               |
|      |         | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                                               |
| 63-J |         |           | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO                                                                                                       |
|      | 63.1    |           | Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas                                                                            |
|      |         | 63.11-9   | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                                                           |
|      |         | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                                                           |
|      | 63.19-4 |           | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                                                             |
|      |         | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                                                             |
|      | 63.9    |           | Outras atividades de prestação de serviços de informação                                                                                                |
|      |         | 63.91-7   | Agências de notícias                                                                                                                                    |
|      |         | 6391-7/00 | Agências de notícias                                                                                                                                    |
|      | 63.99-2 |           | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente                                                                |
|      |         | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, levantamento de informações, clipping) |
| 64-K |         |           | ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS                                                                                                                      |
|      | 64.2    |           | Intermediação monetária - depósitos à vista                                                                                                             |
|      |         | 64.21-2   | Bancos comerciais                                                                                                                                       |
|      |         | 6421-2/00 | Bancos comerciais                                                                                                                                       |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |         |           | DENOMINAÇÃO                                                   |
|--------------------|---------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                               |
|                    |         | 64.22-1 |           | Bancos múltiplos, com carteira comercial                      |
|                    |         |         | 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial                      |
|                    | 64.23-9 |         |           | Caixas econômicas                                             |
|                    |         |         | 6423-9/00 | Caixas econômicas                                             |
|                    | 64.24-7 |         |           | Crédito cooperativo                                           |
|                    |         |         | 6424-7/01 | Bancos cooperativos                                           |
|                    |         |         | 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito                              |
|                    |         |         | 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo                                 |
|                    |         |         | 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural                                 |
| 64.3               |         |         |           | Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação |
|                    | 64.31-0 |         |           | Bancos múltiplos, sem carteira comercial                      |
|                    |         |         | 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial                      |
|                    | 64.32-8 |         |           | Bancos de investimento                                        |
|                    |         |         | 6432-8/00 | Bancos de investimento                                        |
|                    | 64.33-6 |         |           | Bancos de desenvolvimento                                     |



|         |           |                                                                           |
|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
|         | 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento                                                 |
| 64.34-4 |           | Agências de fomento                                                       |
|         | 6434-4/00 | Agências de fomento                                                       |
| 64.35-2 |           | Crédito imobiliário                                                       |
|         | 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário                                         |
|         | 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo - atendimento ao público             |
|         | 6435-2/03 | Companhias hipotecárias                                                   |
| 64.36-1 |           | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras         |
|         | 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras         |
| 64.37-9 |           | Sociedades de crédito ao microempreendedor                                |
|         | 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor                                |
| 64.38-7 |           | Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária     |
|         | 6438-7/01 | Bancos de câmbio                                                          |
|         | 6438-7/02 | Outras instituições de intermediação não-monetária                        |
| 64.4    |           | Arrendamento mercantil                                                    |
|         | 64.40-9   | Arrendamento mercantil                                                    |
|         | 6440-9/00 | Arrendamento mercantil                                                    |
| 64.5    |           | Sociedades de capitalização                                               |
|         | 64.50-6   | Sociedades de capitalização                                               |
|         | 6450-6/00 | Sociedades de capitalização                                               |
| 64.6    |           | Atividades de sociedades de participação                                  |
|         | 64.61-1   | Holdings de instituições financeiras                                      |
|         | 6461-1/00 | Holdings de instituições financeiras                                      |
|         | 64.62-0   | Holdings de instituições não-financeiras                                  |
|         | 6462-0/00 | Holdings de instituições não-financeiras                                  |
|         | 64.63-8   | Outras sociedades de participação, exceto holdings                        |
|         | 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto holdings                        |
| 64.7    |           | Fundos de investimento                                                    |
|         | 64.70-1   | Fundos de investimento                                                    |
|         | 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários             |
|         | 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários                                    |
|         | 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários                                       |
| 64.9    |           | Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente        |
|         | 64.91-3   | Sociedades de fomento mercantil - factoring                               |
|         | 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - factoring                               |
|         | 64.92-1   | Securitização de créditos                                                 |
|         | 6492-1/00 | Securitização de créditos                                                 |
|         | 64.93-0   | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos             |
|         | 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos             |
|         | 64.99-9   | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
|         | 6499-9/01 | Clubes de investimento                                                    |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                               |
|--------------------|-------|---------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                           |
|                    |       |         | 6499-9/02 | Sociedades de investimento                                                |
|                    |       |         | 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito                                               |
|                    |       |         | 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações                                    |
|                    |       |         | 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP                                          |
|                    |       |         | 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 65-K               |       |         |           | SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE           |
|                    | 65.1  |         |           | Seguros de vida e não-vida                                                |
|                    |       | 65.11-1 |           | Seguros de vida                                                           |
|                    |       |         | 6511-1/01 | Sociedade seguradora de seguros vida                                      |
|                    |       |         | 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral                                                 |
|                    |       | 65.12-0 |           | Seguros não-vida                                                          |
|                    |       |         | 6512-0/00 | Sociedade seguradora de seguros não-vida                                  |
|                    | 65.2  |         |           | Seguros-saúde                                                             |
|                    |       | 65.20-1 |           | Seguros-saúde                                                             |
|                    |       |         | 6520-1/00 | Sociedade seguradora de seguros saúde                                     |

|           |  |                                                                                                     |
|-----------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 65.3      |  | Resseguros                                                                                          |
| 65.30-8   |  | Resseguros                                                                                          |
| 6530-8/00 |  | Resseguros                                                                                          |
| 65.4      |  | Previdência complementar                                                                            |
| 65.41-3   |  | Previdência complementar fechada                                                                    |
| 6541-3/00 |  | Previdência complementar fechada                                                                    |
| 65.42-1   |  | Previdência complementar aberta                                                                     |
| 6542-1/00 |  | Previdência complementar aberta                                                                     |
| 65.5      |  | Planos de saúde                                                                                     |
| 65.50-2   |  | Planos de saúde                                                                                     |
| 6550-2/00 |  | Planos de saúde                                                                                     |
| 66-K      |  | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE |
| 66.1      |  | Atividades auxiliares dos serviços financeiros                                                      |
| 66.11-8   |  | Administração de bolsas e mercados de balcão organizados                                            |
| 6611-8/01 |  | Bolsa de valores                                                                                    |
| 6611-8/02 |  | Bolsa de mercadorias                                                                                |
| 6611-8/03 |  | Bolsa de mercadorias e futuros                                                                      |
| 6611-8/04 |  | Administração de mercados de balcão organizados                                                     |
| 66.12-6   |  | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias            |
| 6612-6/01 |  | Corretoras de títulos e valores mobiliários                                                         |
| 6612-6/02 |  | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários                                                     |
| 6612-6/03 |  | Corretoras de câmbio                                                                                |
| 6612-6/04 |  | Corretoras de contratos de mercadorias                                                              |
| 6612-6/05 |  | Agentes de investimentos em aplicações financeiras                                                  |
| 66.13-4   |  | Administração de cartões de crédito                                                                 |
| 6613-4/00 |  | Administração de cartões de crédito                                                                 |
| 66.19-3   |  | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente                      |
| 6619-3/01 |  | Serviços de liquidação e custódia (SELIC, CETIP, CBLC, ...)                                         |
| 6619-3/02 |  | Correspondentes de instituições financeiras                                                         |
| 6619-3/03 |  | Representações de bancos estrangeiros                                                               |
| 6619-3/04 |  | Caixas eletrônicos                                                                                  |
| 6619-3/05 |  | Operadoras de cartões de débito                                                                     |
| 6619-3/99 |  | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente               |
| 66.2      |  | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde                |
| 66.21-5   |  | Avaliação de riscos e perdas                                                                        |
| 6621-5/01 |  | Peritos e avaliadores de seguros                                                                    |
| 6621-5/02 |  | Auditoria e consultoria atuarial                                                                    |
| 66.22-3   |  | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                   |
| 6622-3/00 |  | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                   |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |           |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                          |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO     | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                                                                      |
|                    |           | 66.29-1   |           | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente |
|                    |           | 6629-1/00 |           | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente |
|                    | 66.3      |           |           | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão                                                       |
|                    | 66.30-4   |           |           | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão                                                       |
|                    | 6630-4/00 |           |           | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão                                                       |
| 68-L               |           |           |           | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS                                                                                              |
|                    | 68.1      |           |           | Atividades imobiliárias de imóveis próprios                                                                          |
|                    | 68.10-2   |           |           | Atividades imobiliárias de imóveis próprios                                                                          |
|                    |           | 6810-2/01 |           | Compra e venda de imóveis próprios (não inclui corretagem)                                                           |
|                    |           | 6810-2/02 |           | Aluguel de imóveis próprios (não inclui corretagem)                                                                  |
|                    |           | 6810-2/03 |           | Loteamento de imóveis próprios (não inclui corretagem)                                                               |
|                    | 68.2      |           |           | Atividades imobiliárias por contrato ou comissão                                                                     |

|      |           |                                                                                             |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 68.21-8   | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis                                         |
|      | 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis                                         |
|      | 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis                                                            |
|      | 68.22-6   | Gestão e administração da propriedade imobiliária                                           |
|      | 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária                                           |
| 69-M |           | ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA                                       |
|      | 69.1      | Atividades jurídicas                                                                        |
|      | 69.11-7   | Atividades jurídicas, exceto cartórios                                                      |
|      | 6911-7/01 | Serviços advocatícios                                                                       |
|      | 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça                                                            |
|      | 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial                                                            |
|      | 69.12-5   | Cartórios                                                                                   |
|      | 6912-5/00 | Cartórios                                                                                   |
|      | 69.2      | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária                  |
|      | 69.20-6   | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária                  |
|      | 6920-6/01 | Atividades de contabilidade                                                                 |
|      | 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                 |
| 70-M |           | ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL                      |
|      | 70.2      | Atividades de empresas e unidades administrativas locais                                    |
|      | 70.20-4   | Atividades de consultoria em gestão empresarial                                             |
|      | 7020-4/00 | Serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica        |
| 71-M |           | SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS                            |
|      | 71.1      | Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas                     |
|      | 71.11-1   | Serviços de arquitetura                                                                     |
|      | 7111-1/00 | Serviços de arquitetura                                                                     |
|      | 71.12-0   | Serviços de engenharia                                                                      |
|      | 7112-0/00 | Serviços de engenharia                                                                      |
|      | 71.19-7   | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia                                 |
|      | 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia                                              |
|      | 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos                                                            |
|      | 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                         |
|      | 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                            |
|      | 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente |
|      | 71.2      | Testes e análises técnicas                                                                  |
|      | 71.20-1   | Testes e análises técnicas                                                                  |
|      | 7120-1/00 | Testes e análises técnicas (de arquitetura e engenharia)                                    |
| 72-M |           | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                       |
|      | 72.1      | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      |
|      | 72.10-0   | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      |
|      | 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      |
|      | 72.2      | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                       |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |           |           | DENOMINAÇÃO                                                                  |
|--------------------|-------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE    | SUBCLASSE |                                                                              |
|                    |       | 72.20-7   |           | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas        |
|                    |       | 7220-7/00 |           | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas        |
| 73-M               |       |           |           | PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO                                            |
|                    | 73.1  |           |           | Publicidade                                                                  |
|                    |       | 73.11-4   |           | Agências de publicidade                                                      |
|                    |       | 7311-4/00 |           | Agências de publicidade                                                      |
|                    |       | 73.12-2   |           | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  |
|                    |       | 7312-2/00 |           | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicações |
|                    |       | 73.19-0   |           | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente                    |
|                    |       | 7319-0/01 |           | Criação de estandes para feiras e exposições                                 |
|                    |       | 7319-0/02 |           | Promoção de vendas                                                           |
|                    |       | 7319-0/03 |           | Marketing direto                                                             |
|                    |       | 7319-0/04 |           | Consultoria em publicidade                                                   |
|                    |       | 7319-0/99 |           | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente             |

|      |         |           |                                                                                                                                                                                                        |
|------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 73.2 |         |           | Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                                                                                                                              |
|      | 73.20-3 |           | Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                                                                                                                              |
|      |         | 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                                                                                                                              |
| 74-M |         |           | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS                                                                                                                                                |
| 74.1 |         |           | Design e decoração de interiores                                                                                                                                                                       |
|      | 74.10-2 |           | Design e decoração de interiores                                                                                                                                                                       |
|      |         | 7410-2/02 | Design de interiores                                                                                                                                                                                   |
|      |         | 7410-2/03 | Design de produto                                                                                                                                                                                      |
|      |         | 7410-2/99 | Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação)                                                                                                     |
| 74.2 |         |           | Atividades fotográficas e similares                                                                                                                                                                    |
|      | 74.20-0 |           | Atividades fotográficas e similares                                                                                                                                                                    |
|      |         | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                                                                                                                                        |
|      |         | 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas                                                                                                                                              |
|      |         | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos                                                                                                                                                                              |
|      |         | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos                                                                                                                                                                           |
|      |         | 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem                                                                                                                                                                              |
| 74.9 |         |           | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente                                                                                                                       |
|      | 74.90-1 |           | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente                                                                                                                       |
|      |         | 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares                                                                                                                                                        |
|      |         | 7490-1/02 | Escafandria e mergulho                                                                                                                                                                                 |
|      |         | 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                                                                                                                             |
|      |         | 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários                                                                                                        |
|      |         | 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)                                                                   |
|      |         | 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços meteorológicos, avaliação de jóias, antiguidades, ..., consultoria em segurança, meio ambiente, ...) |
| 75-M |         |           | ATIVIDADES VETERINÁRIAS                                                                                                                                                                                |
| 75.0 |         |           | Atividades veterinárias                                                                                                                                                                                |
|      | 75.00-1 |           | Atividades veterinárias                                                                                                                                                                                |
|      |         | 7500-1/00 | Atividades veterinárias (consultórios, clínicas, laboratórios, hospitais)                                                                                                                              |
| 77-N |         |           | ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS                                                                                                                               |
| 77.1 |         |           | Locação de meios de transporte sem condutor                                                                                                                                                            |
|      | 77.11-0 |           | Locação de automóveis sem condutor                                                                                                                                                                     |
|      |         | 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor                                                                                                                                                                     |
|      | 77.19-5 |           | Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor                                                                                                                                        |
|      |         | 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos                                                                                                                                    |
|      |         | 7719-5/02 | Locação de aeronaves sem tripulação                                                                                                                                                                    |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                          |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                      |
|                    |       |         | 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) |
|                    | 77.2  |         |           | Aluguel de objetos pessoais e domésticos                                                                                                                             |
|                    |       | 77.21-7 |           | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos                                                                                                                     |
|                    |       |         | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)             |
|                    |       | 77.22-5 |           | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares                                                                                                                          |
|                    |       |         | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares                                                                                                                          |
|                    |       | 77.23-3 |           | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                                                                                                  |
|                    |       |         | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                                                                                                  |
|                    |       | 77.29-2 |           | Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                                                                             |
|                    |       |         | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos                                                                                                                            |
|                    |       |         | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                                                                          |
|                    |       |         | 7729-2/03 | Aluguel de material médico (cadeira de rodas, camas hospitalares, muletas, inaladores, ...)                                                                          |

|      |         |           |                                                                                                                                     |
|------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |         | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (plantas e flores, livros, jornais e revistas, ...) |
| 77.3 |         |           | Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador                                                                                     |
|      | 77.31-4 |           | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                                                                           |
|      |         | 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                                                                           |
|      | 77.32-2 |           | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador                                                                     |
|      |         | 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                                    |
|      |         | 7732-2/02 | Aluguel de andaimes                                                                                                                 |
|      | 77.33-1 |           | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório                                                                                  |
|      |         | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório                                                                                  |
|      | 77.39-0 |           | Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente                                                                  |
|      |         | 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador                                               |
|      |         | 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador                                                           |
|      |         | 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                                                |
|      |         | 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador                    |
| 77.4 |         |           | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros                                                                                        |
|      | 77.40-3 |           | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros                                                                                        |
|      |         | 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (patentes, direitos autorais, ...)                                                     |
| 78-N |         |           | SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                      |
|      | 78.1    |           | Seleção e agenciamento de mão-de-obra                                                                                               |
|      |         | 78.10-8   | Seleção e agenciamento de mão-de-obra                                                                                               |
|      |         | 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra                                                                                               |
|      | 78.2    |           | Locação de mão-de-obra temporária                                                                                                   |
|      |         | 78.20-5   | Locação de mão-de-obra temporária                                                                                                   |
|      |         | 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária                                                                                                   |
|      | 78.3    |           | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                                                            |
|      |         | 78.30-2   | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                                                            |
|      |         | 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                                                            |
| 79-N |         |           | AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS                                                                   |
|      | 79.1    |           | Agências de viagens e operadores turísticos                                                                                         |
|      |         | 79.11-2   | Agências de viagens                                                                                                                 |
|      |         | 7911-2/00 | Agências de viagens                                                                                                                 |
|      |         | 79.12-1   | Operadores turísticos                                                                                                               |
|      |         | 7912-1/00 | Operadores turísticos                                                                                                               |
|      | 79.9    |           | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                                                   |
|      |         | 79.90-2   | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                                                   |
|      |         | 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico)                                  |
| 80-N |         |           | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO                                                                                  |
|      | 80.1    |           | Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores                                                                 |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                          |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                      |
|                    |       | 80.11-1 |           | Atividades de vigilância e segurança privada                                                                                                                         |
|                    |       |         | 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada                                                                                                                         |
|                    |       |         | 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda                                                                                                                           |
|                    |       | 80.12-9 |           | Atividades de transporte de valores                                                                                                                                  |
|                    |       |         | 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores                                                                                                                                  |
|                    | 80.2  |         |           | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança                                                                                                                 |
|                    |       | 80.20-0 |           | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança                                                                                                                 |
|                    |       |         | 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                                                                      |
|                    |       |         | 8020-0/02 | Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas, travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos) |
|                    | 80.3  |         |           | Atividades de investigação particular                                                                                                                                |
|                    |       | 80.30-7 |           | Atividades de investigação particular                                                                                                                                |
|                    |       |         | 8030-7/00 | Atividades de investigação particular                                                                                                                                |
| 81-N               |       |         |           | SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS                                                                                                                   |
|                    | 81.1  |         |           | Serviços combinados para apoio a edifícios                                                                                                                           |

|  |           |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 81.11-7   | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                                                                                                                                                                             |
|  | 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (limpeza e manutenção)                                                                                                                                                      |
|  | 81.12-5   | Condomínios prediais                                                                                                                                                                                                                                |
|  | 8112-5/00 | Condomínios prediais                                                                                                                                                                                                                                |
|  | 81.2      | Atividades de limpeza                                                                                                                                                                                                                               |
|  | 81.21-4   | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                                                                                                                                                                  |
|  | 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                                                                                                                                                                  |
|  | 81.22-2   | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                                                                                                                                                             |
|  | 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                                                                                                                                                             |
|  | 81.29-0   | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                               |
|  | 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura)            |
|  | 81.3      | Atividades paisagísticas                                                                                                                                                                                                                            |
|  | 81.30-3   | Atividades paisagísticas                                                                                                                                                                                                                            |
|  | 8130-3/00 | Atividades paisagísticas                                                                                                                                                                                                                            |
|  | 82-N      | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS                                                                                                                                              |
|  | 82.1      | Serviços de escritório e apoio administrativo                                                                                                                                                                                                       |
|  | 82.11-3   | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                                                                                                                                                            |
|  | 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio pelo correio, ...) |
|  | 82.19-9   | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo                                                                                                                                                       |
|  | 8219-9/01 | Fotocópias                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização, plotagem, ...)                                                                                                           |
|  | 82.2      | Atividades de teleatendimento                                                                                                                                                                                                                       |
|  | 82.20-2   | Atividades de teleatendimento                                                                                                                                                                                                                       |
|  | 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento (telemarketing, SAC, pesquisas, compras, ...)                                                                                                                                                                         |
|  | 82.3      | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos                                                                                                                                                                                 |
|  | 82.30-0   | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos                                                                                                                                                                                 |
|  | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                                                                                                                                                                  |
|  | 8230-0/02 | Casas de festas e eventos                                                                                                                                                                                                                           |
|  | 82.9      | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas                                                                                                                                                                                  |
|  | 82.91-1   | Atividades de cobrança e informações cadastrais                                                                                                                                                                                                     |
|  | 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais                                                                                                                                                                                                     |
|  | 82.92-0   | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                                                                                                                                                            |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|-------|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                    |       |        | 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato (pátio industrial)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                    |       |        | 82.99-7   | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                    |       |        | 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                    |       |        | 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                    |       |        | 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                    |       |        | 8299-7/04 | Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                    |       |        | 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                    |       |        | 8299-7/06 | Casas lotéricas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                    |       |        | 8299-7/07 | Salas de acesso à internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                    |       |        | 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto aduaneiros, manutenção de extintores de incêndio, administração de cartões de desconto, ...) |

|      |         |           |                                                                                                                                           |
|------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 92.0    |           | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas                                                                                       |
|      | 92.00-3 |           | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas                                                                                       |
|      |         | 9200-3/01 | Casas de bingo                                                                                                                            |
|      |         | 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos                                                                                              |
|      |         | 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente                                                                     |
| 93-R |         |           | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER                                                                                              |
|      | 93.2    |           | Atividades de recreação e lazer                                                                                                           |
|      |         | 93.21-2   | Parques de diversão e parques temáticos                                                                                                   |
|      |         | 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos                                                                                                   |
|      |         | 93.29-8   | Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                                                           |
|      |         | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares                                                                                      |
|      |         | 9329-8/02 | Exploração de boliches                                                                                                                    |
|      |         | 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares                                                                                         |
|      |         | 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos                                                                                               |
|      |         | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                                                    |
| 95-S |         |           | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS                                    |
|      | 95.1    |           | Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação                                                                       |
|      |         | 95.11-8   | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                                      |
|      |         | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                                      |
|      |         | 95.12-6   | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                                                     |
|      |         | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefones, fax, modem, roteadores, rádios, câmeras)                                |
|      | 95.2    |           | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos                                                                    |
|      |         | 95.21-5   | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                                                       |
|      |         | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisão, vídeo-reprodutores, ar condicionado, ...) |
|      |         | 95.29-1   | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                    |
|      |         | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem                                                                                         |
|      |         | 9529-1/02 | Chaveiros                                                                                                                                 |
|      |         | 9529-1/03 | Reparação de relógios                                                                                                                     |
|      |         | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados                                                                      |
|      |         | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário                                                                                                        |
|      |         | 9529-1/06 | Reparação de jóias                                                                                                                        |
|      |         | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                             |
| 96-S |         |           | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS                                                                                                    |
|      | 96.0    |           | Outras atividades de serviços pessoais                                                                                                    |
|      |         | 96.01-7   | Lavanderias, tinturarias e toalheiros                                                                                                     |
|      |         | 9601-7/01 | Lavanderias                                                                                                                               |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                                |
|--------------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                                            |
|                    |       |         | 9601-7/02 | Tinturarias                                                                                                                |
|                    |       |         | 9601-7/03 | Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)            |
|                    |       | 96.02-5 |           | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza                                                                  |
|                    |       |         | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure                                                                                         |
|                    |       |         | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)              |
|                    |       | 96.03-3 |           | Atividades funerárias e serviços relacionados                                                                              |
|                    |       |         | 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios                                                                                          |
|                    |       |         | 9603-3/02 | Serviços de cremação                                                                                                       |
|                    |       |         | 9603-3/03 | Serviços de sepultamento                                                                                                   |
|                    |       |         | 9603-3/04 | Serviços de funerárias                                                                                                     |
|                    |       |         | 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação                                                                                              |
|                    |       |         | 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (serviços de remoção, venda de túmulos, ...) |

|      |      |           |                                                                                                                                                   |
|------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      | 96.09-2   | Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                                                                                   |
|      |      | 9609-2/02 | Agências matrimoniais                                                                                                                             |
|      |      | 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)                                                        |
|      |      | 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos                                                                                                                      |
|      |      | 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing                                                                                                      |
|      |      | 9609-2/07 | Alojamento de animais domésticos                                                                                                                  |
|      |      | 9609-2/08 | Higiene e embelezamento de animais                                                                                                                |
|      |      | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos) |
| 97-T |      |           | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                                                                                                               |
|      | 97.0 |           | Serviços domésticos                                                                                                                               |
|      |      | 97.00-5   | Serviços domésticos                                                                                                                               |
|      |      | 9700-5/00 | Serviços domésticos                                                                                                                               |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO VI – USO RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                         |
|--------------------|-------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                     |
| 01-A               |       |         |           | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS                                       |
|                    | 01.1  |         |           | Produção de lavouras temporárias                                                    |
|                    |       | 01.11-3 |           | Cultivo de cereais                                                                  |
|                    |       |         | 0111-3/01 | Cultivo de arroz                                                                    |
|                    |       |         | 0111-3/02 | Cultivo de milho                                                                    |
|                    |       |         | 0111-3/03 | Cultivo de trigo                                                                    |
|                    |       |         | 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente                           |
|                    |       | 01.12-1 |           | Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária                |
|                    |       |         | 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo                                                         |
|                    |       |         | 0112-1/02 | Cultivo de juta                                                                     |
|                    |       |         | 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente      |
|                    |       | 01.13-0 |           | Cultivo de cana-de-açúcar                                                           |
|                    |       |         | 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar                                                           |
|                    |       | 01.14-8 |           | Cultivo de fumo                                                                     |
|                    |       |         | 0114-8/00 | Cultivo de fumo                                                                     |
|                    |       | 01.15-6 |           | Cultivo de soja                                                                     |
|                    |       |         | 0115-6/00 | Cultivo de soja                                                                     |
|                    |       | 01.16-4 |           | Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja                           |
|                    |       |         | 0116-4/01 | Cultivo de amendoim                                                                 |
|                    |       |         | 0116-4/02 | Cultivo de girassol                                                                 |
|                    |       |         | 0116-4/03 | Cultivo de mamona                                                                   |
|                    |       |         | 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
|                    |       | 01.19-9 |           | Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente            |
|                    |       |         | 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi                                                                  |
|                    |       |         | 0119-9/02 | Cultivo de alho                                                                     |
|                    |       |         | 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa                                                           |
|                    |       |         | 0119-9/04 | Cultivo de cebola                                                                   |
|                    |       |         | 0119-9/05 | Cultivo de feijão                                                                   |
|                    |       |         | 0119-9/06 | Cultivo de mandioca                                                                 |
|                    |       |         | 0119-9/07 | Cultivo de melão                                                                    |
|                    |       |         | 0119-9/08 | Cultivo de melancia                                                                 |
|                    |       |         | 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro                                                          |
|                    |       |         | 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente     |
|                    | 01.2  |         |           | Horticultura e floricultura                                                         |
|                    |       | 01.21-1 |           | Horticultura                                                                        |
|                    |       |         | 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango                                                        |
|                    |       |         | 0121-1/02 | Cultivo de morango                                                                  |
|                    |       | 01.22-9 |           | Cultivo de flores e plantas ornamentais                                             |
|                    |       |         | 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais                                             |
|                    | 01.3  |         |           | Produção de lavouras permanentes                                                    |
|                    |       | 01.31-8 |           | Cultivo de laranja                                                                  |
|                    |       |         | 0131-8/00 | Cultivo de laranja                                                                  |
|                    |       | 01.32-6 |           | Cultivo de uva                                                                      |



|         |           |                                                                         |
|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
|         | 0132-6/00 | Cultivo de uva                                                          |
| 01.33-4 |           | Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva           |
|         | 0133-4/01 | Cultivo de açaí                                                         |
|         | 0133-4/02 | Cultivo de banana                                                       |
|         | 0133-4/03 | Cultivo de caju                                                         |
|         | 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja                                     |
|         | 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía                                                 |
|         | 0133-4/06 | Cultivo de guaraná                                                      |
|         | 0133-4/07 | Cultivo de maçã                                                         |
|         | 0133-4/08 | Cultivo de mamão                                                        |
|         | 0133-4/09 | Cultivo de maracujá                                                     |
|         | 0133-4/10 | Cultivo de manga                                                        |
|         | 0133-4/11 | Cultivo de pêssego                                                      |
|         | 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente |
| 01.34-2 |           | Cultivo de café                                                         |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO VI – USO RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |         |        |           | DENOMINAÇÃO                                                                     |
|--------------------|---------|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO   | CLASSE | SUBCLASSE |                                                                                 |
|                    |         |        | 0134-2/00 | Cultivo de café                                                                 |
|                    | 01.35-1 |        |           | Cultivo de cacau                                                                |
|                    |         |        | 0135-1/00 | Cultivo de cacau                                                                |
|                    | 01.39-3 |        |           | Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente        |
|                    |         |        | 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia                                                         |
|                    |         |        | 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate                                                            |
|                    |         |        | 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino                                                     |
|                    |         |        | 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino                     |
|                    |         |        | 0139-3/05 | Cultivo de dendê                                                                |
|                    |         |        | 0139-3/06 | Cultivo de seringueira                                                          |
|                    |         |        | 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente |
|                    | 01.4    |        |           | Produção de sementes e mudas certificadas                                       |
|                    |         |        | 01.41-5   | Produção de sementes certificadas                                               |
|                    |         |        | 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto             |
|                    |         |        | 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto         |
|                    | 01.42-3 |        |           | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas           |
|                    |         |        | 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas           |
|                    | 01.5    |        |           | Pecuária                                                                        |
|                    |         |        | 01.51-2   | Criação de bovinos                                                              |
|                    |         |        | 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte, inclusive produção de sêmen                      |
|                    |         |        | 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite, inclusive produção de sêmen                      |
|                    |         |        | 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite, inclusive produção de sêmen      |
|                    |         |        | 01.52-1   | Criação de outros animais de grande porte                                       |
|                    |         |        | 0152-1/01 | Criação de bufalinos, inclusive produção de sêmen                               |
|                    |         |        | 0152-1/02 | Criação de eqüinos, inclusive produção de sêmen                                 |
|                    |         |        | 0152-1/03 | Criação de asininos e muare, inclusive produção de sêmen                        |
|                    |         |        | 01.53-9   | Criação de caprinos e ovinos                                                    |
|                    |         |        | 0153-9/01 | Criação de caprinos, inclusive produção de sêmen                                |
|                    |         |        | 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã, inclusive produção de sêmen   |
|                    |         |        | 01.54-7   | Criação de suínos                                                               |
|                    |         |        | 0154-7/00 | Criação de suínos, inclusive produção de sêmen                                  |
|                    |         |        | 01.55-5   | Criação de aves                                                                 |
|                    |         |        | 0155-5/01 | Criação de frangos para corte                                                   |
|                    |         |        | 0155-5/02 | Produção de pintos de um dia                                                    |
|                    |         |        | 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte                                 |
|                    |         |        | 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos                                              |
|                    |         |        | 0155-5/05 | Produção de ovos                                                                |
|                    |         |        | 01.59-8   | Criação de animais não especificados anteriormente                              |
|                    |         |        | 0159-8/01 | Apicultura                                                                      |
|                    |         |        | 0159-8/02 | Criação de animais de estimação                                                 |
|                    |         |        | 0159-8/03 | Criação de escargô                                                              |
|                    |         |        | 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda                                                        |
|                    |         |        | 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente                       |

|      |           |                                                                            |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|
| 01.7 |           | Caça e serviços relacionados                                               |
|      | 01.70-9   | Caça e serviços relacionados                                               |
|      | 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados (inclui a produção de peles)                  |
| 02-A |           | PRODUÇÃO FLORESTAL                                                         |
| 02.1 |           | Produção florestal - florestas plantadas                                   |
|      | 02.10-1   | Produção florestal - florestas plantadas                                   |
|      | 0210-1/01 | Cultivo de eucalipto                                                       |
|      | 0210-1/02 | Cultivo de acácia-negra                                                    |
|      | 0210-1/03 | Cultivo de pinus                                                           |
|      | 0210-1/04 | Cultivo de teca                                                            |
|      | 0210-1/05 | Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca |
|      | 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais                                    |
|      | 0210-1/07 | Extração de madeira em florestas plantadas                                 |
|      | 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas                           |
|      | 0210-1/09 | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas                    |

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal**  
**ANEXO VI – USO RURAL**

| CLASSIFICAÇÃO CNAE |       |         |           | DENOMINAÇÃO                                                                                                  |
|--------------------|-------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE          | GRUPO | CLASSE  | SUBCLASSE |                                                                                                              |
|                    | 02.2  | 02.20-9 | 0210-1/99 | Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas                  |
|                    |       |         |           | Produção florestal - florestas nativas                                                                       |
|                    |       |         |           | Produção florestal - florestas nativas                                                                       |
|                    |       |         | 0220-9/01 | Extração de madeira em florestas nativas                                                                     |
|                    |       |         | 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal - florestas nativas                                                               |
|                    |       |         | 0220-9/03 | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas                                                              |
|                    |       |         | 0220-9/04 | Coleta de látex em florestas nativas                                                                         |
|                    |       |         | 0220-9/05 | Coleta de palmito em florestas nativas                                                                       |
|                    |       |         | 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas                                                                             |
|                    |       |         | 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas                      |
| 03-A               |       |         |           | PESCA E AQUICULTURA                                                                                          |
|                    | 03.1  | 03.11-6 |           | Pesca                                                                                                        |
|                    |       |         |           | Pesca em água salgada                                                                                        |
|                    |       |         | 0311-6/01 | Pesca de peixes em água salgada                                                                              |
|                    |       |         | 0311-6/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada                                                               |
|                    |       |         | 0311-6/03 | Coleta de outros produtos marinhos                                                                           |
|                    |       |         | 0311-6/04 | Atividades de apoio à pesca em água salgada                                                                  |
|                    |       |         |           | Pesca em água doce                                                                                           |
|                    |       |         | 0312-4/01 | Pesca de peixes em água doce                                                                                 |
|                    |       |         | 0312-4/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce                                                                  |
|                    |       |         | 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce                                                             |
|                    |       |         | 0312-4/04 | Atividades de apoio à pesca em água doce (prestação de serviços relacionados à pesca em água doce)           |
|                    | 03.2  | 03.21-3 |           | Aqüicultura                                                                                                  |
|                    |       |         |           | Aqüicultura em água salgada e salobra                                                                        |
|                    |       |         | 0321-3/01 | Criação de peixes em água salgada e salobra                                                                  |
|                    |       |         | 0321-3/02 | Criação de camarões em água salgada e salobra                                                                |
|                    |       |         | 0321-3/03 | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra                                                      |
|                    |       |         | 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra                                                      |
|                    |       |         | 0321-3/05 | Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra                                                  |
|                    |       |         | 0321-3/99 | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente             |
|                    |       | 03.22-1 |           | Aqüicultura em água doce                                                                                     |
|                    |       |         | 0322-1/01 | Criação de peixes em água doce                                                                               |
|                    |       |         | 0322-1/02 | Criação de camarões em água doce                                                                             |
|                    |       |         | 0322-1/03 | Criação de ostras e mexilhões em água doce                                                                   |
|                    |       |         | 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce                                                                   |
|                    |       |         | 0322-1/05 | Ranicultura                                                                                                  |
|                    |       |         | 0322-1/06 | Criação de jacaré                                                                                            |
|                    |       |         | 0322-1/07 | Atividades de apoio à aqüicultura em água doce (serviços relacionados à aqüicultura em água doce)            |
|                    |       |         | 0322-1/99 | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente (plantas aquáticas, ...) |

## DECRETO Nº 41.363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o item 34 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 21, de 5 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 34 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 41.364, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, VII, X e XXI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que consta do Processo 00390-00005989/2020-35, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....  
.....

§1º Os projetos de arquitetura em trâmite nos órgãos e entidades do Distrito Federal devem ser analisados tendo por fundamento a versão da norma técnica brasileira da ABNT vigente à época do protocolo do requerimento de aprovação ou habilitação.

§2º A vistoria da obra que afere os parâmetros de acessibilidade para fins da emissão do certificado de conclusão de obras deve ser feita com base na versão da norma técnica brasileira da ABNT constante do projeto aprovado ou habilitado.

§3º Na hipótese de alteração das normas técnicas da ABNT, fica facultado ao autor do projeto de arquitetura em trâmite nos órgãos e entidades do Distrito Federal optar formalmente pela aplicação da nova norma, no prazo de até 120 dias contados da alteração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 41.365, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00138-00005451/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.365, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO  
- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL -  
GABINETE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGH 08000170) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (SIGH 08000501).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.365, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL -  
GABINETE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 -  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01.

## DECRETO Nº 41.366, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00140-00001140/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.366, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -  
GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor, CC-04, 01 (SIGH 65260194); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 65260176).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.366, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL -  
GABINETE - OUVIDORIA - Chefe, CPE-08, 01.

## DECRETO Nº 41.367, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00150-00003618/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1 do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.367, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL - GERÊNCIA DE CULTURA VIVA - Gerente, CC-08 (SIGH 01400886)

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.367, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CC-08, 01.

## DECRETO Nº 41.368, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00030857/2020-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo Único.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.368, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CNE-03, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01.

## DECRETO Nº 41.369, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, bem como a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00022191/2020-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.369, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 03300925).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.369, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA FROTA - GERÊNCIA DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - Gerente, CC-08, 01.

## DECRETO Nº 41.370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Remaneja unidades administrativas e cargos comissionados que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo SEI 00080-00185932/2020-87, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Fica remanejada a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Parágrafo único: a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica passa a denominar-se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 41.371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI 04015-00000312/2020-85, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.371, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 55006360) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 (SIGH 11000003); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 11000005) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 37000079) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 38000021) - GABINETE DO GOVERNADOR - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 11000028); Assessor, CPC-06, 01 (SIGH 00702290); Assessor Técnico, CC-04, 03 (SIGH 21200106, 21200115, 03100107); Subdiretor, CPC-08, 01 (SIGH 21200045).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.371, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01.

## ERRATA

No Decreto nº 41.243, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, página 02, ONDE SE LÊ: "...Assessor, CC-08, 03 (SIGH 05500644, 10000915, 09500075)..."; LEIA-SE "...Assessor, CC-08, 02 (SIGH 05500644, 10000915)...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Comitê Interno de Governança Pública CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública CGov.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública (Secretaria) que atuará com a seguinte composição:

I - Administrador (a) Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV - Chefe da Assessoria Técnica;

V - Coordenador (a) de Administração Geral;

VI - Coordenador (a) de Desenvolvimento;

VII - Coordenador (a) de Licenciamento, Obras e Manutenção.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Administrador Regional ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou de seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 06/2020

Processo: 00040-00010151/2020/89

ICMS. Substituição tributária. Restituição/Compensação. Energia elétrica adquirida em regime de substituição tributária, sendo que parte dela não fora consumida. Venda desse excedente para estabelecimento situado em outra Unidade Federada. Possibilidade de

restituição proporcional de valores pagos relativos ao regime de ST que não se consumou integralmente. Observância obrigatória ao disposto no art. 329 e art. 330 do RICMS e à Instrução Normativa SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016.

## I – Relatório

1. O interessado, pessoa jurídica, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por ações, estabelecida em Brasília/DF, formula Consulta relativamente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

2. A Consultante informa que “para o desenvolvimento de sua atividade de fabricação de cimento, adquire – de forma antecipada ao efetivo consumo, de fornecedores situados em outras unidades da Federação – quantidade estimada de energia elétrica a ser utilizada no processo industrial.”.

3. Destaca, a Consultante, que as operações com energia elétrica estão regidas pelo chamado princípio do destino, sendo o ICMS devido integralmente para a unidade da Federação onde se der o seu efetivo consumo.

4. Ressalta que parte dessa energia adquirida – a qual teve, em sua origem, realizada a cobrança do ICMS/ST, para o Distrito Federal –, não é consumida pela Consultante. Essa parcela, que chama de SOBRAS, é vendida em operações interestaduais.

5. No entendimento da Consultante, quanto às SOBRAS de energia, por não ter havido o consumo no DF, não ocorre integralmente o fato gerador presumido da substituição tributária, atraindo a aplicação do art. 150, § 7º, da Constituição Federal, sendo assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária (art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 1996).

6. Diante do exposto, faz os seguintes questionamentos, in verbis:

1. Está correto o entendimento de que tem direito à restituição parcial do ICMS/ST, na proporção das SOBRAS vendidas para outra unidade da Federação?

2. No caso concreto, a restituição poderia se dar, alternativamente a critério da consultante, ou por compensação, mediante aproveitamento de crédito nos seus livros fiscais, ou por ressarcimento junto ao fornecedor, tudo na forma do art. 330 do RICMS/DF e da Instrução Normativa nº 22, de 2016?

## II – Análise

7. Preliminarmente transcrevemos o que dispõe o artigo 15 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1996 (RICMS):

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 26).

8. Os artigos 328, 329 e 330 do RICMS, tratam o assunto da seguinte forma:

Art. 328. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, na subsequente saída das mercadorias tributadas em conformidade com este Título, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto, vedada a utilização do crédito.

Art. 329. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - à saída subsequente da mercadoria para outra unidade federada;

(...)

Art. 330 Nas operações a que se refere o artigo anterior, o ressarcimento do imposto retido a favor do Distrito Federal deverá ser efetuado pelo contribuinte, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, exclusiva para este fim, em nome de qualquer estabelecimento inscrito como substituto tributário que seja fornecedor do contribuinte substituído, na proporção da quantidade saída, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

§ 1º Em substituição à sistemática prevista no caput, o contribuinte emitirá nota fiscal para efeito de crédito na proporção da quantidade saída e procederá ao lançamento, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Crédito do Imposto - Outros Créditos", no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

§ 2º O valor do ICMS retido por substituição tributária a ser ressarcido em ambas as hipóteses não poderá ser superior ao valor retido quando da entrada da mercadoria no estabelecimento situado no Distrito Federal.

(...)

§ 7º Nas operações previstas no artigo 329 o contribuinte encaminhará comunicação escrita à repartição fiscal de sua circunscrição antes das operações de apropriação do crédito.

§ 8º A comunicação de que trata o parágrafo anterior:

I - não implicará homologação dos procedimentos adotados pelo contribuinte e estará sujeita a posterior verificação fiscal;

II - não exime o contribuinte da obrigação de manter, pelo prazo decadencial, as notas fiscais e os documentos motivadores do ressarcimento ou crédito;

III - deverá conter:

a) a identificação do contribuinte;

b) o demonstrativo do valor do imposto recolhido e a ser ressarcido ou creditado, na proporção da quantidade saída;

c) os números das notas fiscais de aquisição e a identificação dos respectivos emitentes.

9. Deve-se, complementarmente, observar o que dispõe a Instrução Normativa (IN) SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016:

Art. 1º A recuperação e/ou o ressarcimento do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS próprio e do retido por substituição tributária a favor do Distrito Federal, nas hipóteses previstas no art. 329, incisos I e II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá observar, além da disciplina estabelecida nos arts. 329 e 330 do referido Decreto, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A escrituração do valor a recuperar e/ou a ressarcir no Livro Fiscal Eletrônico – LFE fica condicionada ao prévio envio pelo contribuinte substituído de planilha eletrônica demonstrativa dos valores apurados, na forma do leiaute constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)), no link "atendimento virtual", com utilização de certificado digital do contribuinte, informando o assunto "ICMS pessoa jurídica" e tipo de atendimento "recuperação ou ressarcimento ICMS arts. 329 e 330 RICMS". (NR)

§ 1º O envio da planilha eletrônica substitui a exigência da comunicação escrita referida no art. 330, § 7º, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (AC)

§ 2º Após sua recepção, a planilha eletrônica será direcionada ao Núcleo de Monitoramento do ICMS e de Regimes Especiais - NICMS/GEMAE/COFIT, permanecendo à disposição da fiscalização tributária. (AC)

III – Resposta

10. Diante ao exposto, resume-se a resposta às indagações da Consultante, da seguinte forma:

1. A legislação do ICMS permite a restituição do imposto ao contribuinte substituído do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar, nas hipóteses a que se refere o artigo 329 do RICMS.

2. Ao segundo questionamento, a resposta é sim, observados, além da disciplina estabelecida nos arts. 329 e 330 do RICMS, o disposto na IN SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016.

11. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

12. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2020  
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI  
Auditor(a)-fiscal da Receita do DF  
Mat. 46.200-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise da Coordenação de Tributação o Parecer supra.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA  
Coordenador

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 20200925-158587; INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICÊNCIA; CNPJ: 57.036.030/0001-75; ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Instituição de Educação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2020, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

| IMÓVEL                          | INSCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                |
|---------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SGA/N QD<br>609 MD A<br>PARTE B | 13102664  | O imóvel não está sendo utilizado em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 150 da CF, conforme PARECER Nº 84/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC |

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 024/2019 (\*)

Unidade Recorrente : Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal  
Recorrido: HOLANDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMÉTICOS LTDA - ME Advogado(a): Mário Celso Santiago de Meneses OAB/DF 45.912 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão, em parte contrária aos interesses da Fazenda Pública do Distrito Federal, no processo fiscal no 0128.001757/2015, pertinente ao Auto de Infração no 3762/2015, encaminhou os autos a este Tribunal para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 025, de 05 de fevereiro de 2020, página 03.

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 08/2020

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: ALLAN VITOR FURLANETTO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00024002/2019-63, pertinente ao Auto de Infração nº 2610/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2020

Recorrente: TIM CELULAR S.A Advogado(a): DANÚBIA SOUTO SANTOS OAB/DF 29.843 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TIM CELULAR S.A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 342/2018 (Acórdão nº 46/2020), processo fiscal nº 0040-002178/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 48072706 fl. 4), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 30 de setembro de 2020 (doc. SEI 48072927). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 39/2020

Recorrente: ALDA RABELLO CUNHA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL ALDA RABELLO CUNHA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00015527/2020-41, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2020 (doc. SEI40518968). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 40/2020

Recorrente : PAULO VINICIO ALVIM CRUZ Advogado: TATIANA SOARES DE OLIVEIRA OAB/DF 60.439 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL PAULO VINICIO ALVIM CRUZ, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035560/2019-54, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI36648478 FL. 12), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de agosto de 2019 (doc. SEI36648478). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 137/2020

Recorrente: JOSÉ LUIS DE ALMEIDA (DE CUJUS - Rosalina Pereira). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00018307/2020-70 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 139/2020

Recorrente: NERIDIO JOÃO ETERNO DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00025874/2020-82 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 140/2020

Recorrente : CHARLLES SILVA ANDRADE (DE CUJUS: OLDAIR LUIZ DE ANDRADE) Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00018126/2020-43 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais II-NUBEF II/GEESP/COTRI A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 141/2020

Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A Advogado: Fabrizio Caldeira Landim OAB/GO nº 20.073 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00019508/2019-51 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SUREC A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, por falta de previsão legal. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 142/2020

Recorrente : WILSON ALVES CUNHA (DE CUJUS: JOSÉ DA SILVA CUNHA Advogado: CARLOS ALBERTO BARROS OAB/DF 41.044 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00017684/2020-91 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 143/2020

Recorrente: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA OAB/DF 46.056 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004987/2020-44 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte, lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 144/2020

Recorrente: ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF 27.027 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00021561/2019-11 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS - GEMAE autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte, lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Presidente

## RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 02/2020

Recorrente: GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP Advogado: MARINA DE MAGALHÃES RODRIGUES COELHO - OAB/DF Nº 21.069 Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP, irrisignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 0128-000316/2016, interpôs, com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 30 de julho de 2020 (doc. SEI 47273981). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE  
Vice-Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

26/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de outubro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

## 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 0044.000342/2015 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 201/2018, Recorrente JULIANA ROSA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM A CONSELHEIRA ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO).

b) Processo: 00040-00023298/2019-03 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 156/2019, Recorrente CELIANE MARIA SEVERO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM O PRESIDENTE PARA VOTO DE QUALIDADE).

## 2. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 00040.00009792/2019-57 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 89/2019, Recorrente JOSÉ MARIA SILVA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo: 0128-000233/2015, Tributo ICMS, RE 48/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

- e) Processo: 00040.00023442/2019-01 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 168/2019, Recorrente DANILO BARROS NACIF, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.
- f) Processo: 00040.00010369/2019-08 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 115/2019, Recorrente MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOUREIRO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- g) Processo: 00040.00059698/2018-68 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 140/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- h) Processo: 00040.00059696/2018-79 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 145/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Bruno Jose Barbosa Guilhon OAB 25.551, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior.
- i) Processo: 00040.00008049/2019-80 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 64/2019, Recorrente MIGUEL FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.
- j) Processo: 00040.00005330/2020-02 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 35/2020, Recorrente OCTACILIO FERREIRA LOPES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente/GESAP/TARF

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de outubro de 2020

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 3º trimestre de 2020, conforme Anexo I.

JEANSLEY LIMA

ANEXO I

| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2020 |                         |                                      |                              |          |          |           |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------|----------|-----------|
| Beneficiário                                                 | Dotação Inicial (A) R\$ | Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$ | Gastos por Trimestre (C) R\$ |          |          |           |
|                                                              |                         |                                      | 1º                           | 2º       | 3º       | 4º        |
| Diário Oficial do DF - DODF                                  | 60.000,00               | 19.310,00                            | 2.310,00                     | 4.440,00 | 2.130,00 | -         |
|                                                              |                         |                                      |                              |          |          | 51.120,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro dos estabelecimentos ONOFARMA DROGARIAS SIMOES LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00024-07/2020, Autorização nº 1176/2020, Endereço Q SRES CL QUADRA 10 BLOCO A LOJAS 27 E 31 - CRUZEIRO/DF; DROGARIA FM LTDA EPP, Licença Sanitária nº FAR.00100-16/2020, Autorização nº 1177/2020, Endereço EQNP 26/30 BLOCO G LOTES 01 A 06 LOJAS 03/04 - CEILÂNDIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00230199/2017-31 (PAD nº 166/2019), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00003741/2019-47 (PAD nº 183/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

IX - Processo nº 00060-00449096/2018-24 (PAD nº 047/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

X - Processo nº 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020), instaurado pela Portaria nº 217, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020.

XI - Processo nº 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00229862/2019-17 (PAD nº 089/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, na página 04.

PORTARIA Nº 447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00152890/2018-58 (PAD nº 065/2018), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

II - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD nº 145/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

III - Processo nº 00060-00007409/2018-71 (PAD nº 052/2019), instaurado pela Portaria nº 13, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.

IV - Processo nº 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

VI - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD nº 148/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

VII - Processo nº 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.



IX - Processo nº 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.  
X - Processo nº 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.  
XI - Processo nº 00060-00247034/2017-07 (PAD nº 098/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XII - Processo nº 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XIII - Processo nº 00060-00525862/2019-45 (PAD nº 100/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XIV - Processo nº 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XV - Processo nº 00060-00472588/2019-02 (PAD nº 162/2019), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, páginas 04 e 05.

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:  
I - Processo nº 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.  
II - Processo nº 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
III - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
IV - Processo nº 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
V - Processo nº 00060-00521258/2018-31 (PAD nº 206/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
VI - Processo nº 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
VII - Processo nº 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.  
VIII - Processo nº 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.  
IX - Processo nº 00060-00246143/2017-07 (PAD nº 030/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.  
X - Processo nº 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.  
XI - Processo nº 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XII - Processo nº 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XIII - Processo nº 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XIV - Processo nº 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
XV - Processo nº 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.  
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, página 05.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XI, da Instrução nº 04, de 21 de junho de 2002,

publicado no DODF nº 2016, de 11/11/2002 e CONSIDERANDO a necessidade de expandir a divulgação de dados epidemiológicos de doenças emergentes e que impactam na expectativa de vida da população do Distrito Federal, visando preparar o poder público e a sociedade para futuras contingências, planejamento de políticas públicas de saúde e acessibilidade de informações, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica Permanente de Trabalho, designada EPI-FEPECS, para conduzir junto à Gerência de Residência, Especialização e Extensão/ESCS, estudos, pesquisa e divulgação científica relevante nas áreas de epidemiologia, saúde coletiva, estatística, economia, bioinformática e computação, bem como desenvolver novas metodologias investigativas e promover treinamento científico e profissional baseado em projetos interdisciplinares e envolvendo a integração de grandes bases de dados ("big data").

Art. 2º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho tem como objetivo geral difundir informações técnico-científicas sobre a situação epidemiológica do Distrito Federal à comunidade acadêmica, à população, aos profissionais de saúde e gestores da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Art. 3º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho será constituída, a cada triênio, a partir da data de publicação, por:

I-Representante do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde (coordenador da Comissão Técnica Permanente de Trabalho) apoiado pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão;

II- Representante da Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social (membro);

III-Representante da Gerência de Residência, Especialização e Extensão (membro),

IV- Representante de Preceptores destes programas (membros),

V- Residentes destes programas (membros),

VI-Alunos de graduação em atividades eletivas e de extensão (membros), à critério das respectivas coordenações de graduação,

VII-Assessoria de Comunicação da FEPECS (membro),

VIII-Membros externos de outras instituições, das áreas de estatística, economia, computação, tecnologia e inovação indicados pela FEPECS,

IX-Membros indicados pela ESCS.

Art. 4º São atribuições deste Comissão:

I-Produzir e divulgar boletins epidemiológicos direcionados à informação da população acerca de situações epidemiológicas específicas.

II- Promover a integração de conhecimento em diferentes níveis com o propósito de produzir conhecimento científico relevante para solucionar os problemas de saúde da população, subsidiar decisões de gestão e aprimorar o desenvolvimento das Ciências da Saúde, direcionadas às necessidades do Sistema Único de Saúde.

III- Manter uma rede de cooperação científica interdisciplinar, com parceiros nacionais e internacionais, estimulando a produção científica e tecnológica relevante para o SUS.

Art. 5º Para consecução de seus objetivos, a Comissão Técnica constituirá: Comissão de Monitoramento Epidemiológico, Comissão Científica, Comissão de Conteúdos Audiovisuais e Comissão de Difusão Científica.

Art. 6º Os preceptores e residentes que compõem a Comissão Técnica Permanente de Trabalho serão convocados para reuniões, imediatamente após a entrada em vigor desta Instrução.

Art. 7º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho deverá realizar reuniões no mínimo quinzenais e produzir Relatórios Técnicos, à critério do coordenador da Comissão Técnica Permanente de Trabalho, conforme descrito no Art. 1º.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito desta Comissão Técnica Permanente de Trabalho de que trata esta Instrução não serão remuneradas e, seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas; Processo:00080-00029270/2017-61; Exercício: 2017 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Verde; Processo:00080-00123634/2018-89; Exercício: 2018 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Morro do Sansão; Processo:00080-00092940/2018-66; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE; Processo:00080-00118352/2018-60; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 66 de Ceilândia; Processo:00080-00029923/2017-10; Exercício: 2017 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro; Processo:00080-00088739/2018-84; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 06 de Taguatinga; Processo:00080-00088417/2018-35; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CED Gesner Teixeira do Gama; Processo:00080-00084331/2018-33; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO; Processo:00080-00108733/2018-31; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 65 de Ceilândia; Processo:00080-00084589/2018-30; Exercício: 2018 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ; Processo:00080-00108558/2018-81; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GAMA; Processo:00080-00099622/2018-26; Exercício: 2018 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 01 Candangolândia; Processo:00080-00029701/2017-99; Exercício: 2017 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM do CEM 01 do Gama; Processo:00080-00028877/2017-23; Exercício: 2017 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga; Processo:00080-00029769/2017-78; Exercício: 2017 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM EC 304 SUL; Processo:00080-00097592/2018-13; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU; Processo:00080-00102267/2019-61; Exercício: 2019 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Altamir; Processo:00080-00065651/2017-11; Exercício: 2017 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga; Processo:00080-00091068/2018-39; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 52 de Ceilândia; Processo:00080-00105867/2018-08; Exercício: 2018

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## PORTARIA Nº 90, DE 28 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a utilização do conjunto de serviços e conteúdos oferecido pelo Portal da Intranet no âmbito da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir as competências para o uso e manutenção do Portal da Intranet, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, Portal Intranet compreende todo o ambiente de redes internas da SSP/DF, composto pelas redes locais e demais redes de subunidades interligadas, com a finalidade de comunicação, integração entre servidores, transferência e acesso de dados.

Art. 2º São objetivos do Portal da Intranet:

I - compartilhar informações, dados e comunicações internas de forma segura e reservada; e

II - disponibilizar documentos comuns a todas as áreas, como legislação, notícias, procedimentos de rotina, informações sobre servidores, eventos internos, modelos de documentos, entre outros de interesse da administração pública.

Art. 3º São competências da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do Gabinete, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

I - realizar a gestão do conteúdo do Portal de Intranet da SSP/DF; II - definir e gerenciar a identidade visual e leiaute do Portal, bem como disposição de módulos e menus, com auxílio da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT; III - analisar, autorizar, produzir, revisar e divulgar os conteúdos, links e imagens relativas à SSP/DF e das subunidades; IV - receber e solicitar informações úteis das subunidades para avaliação e publicação na Intranet;

V - controlar as permissões dos usuários no que se refere ao acesso, visualização, publicação e gestão das informações, com suporte da SMT;

VI - orientar, capacitar e dar suporte aos usuários no que diz respeito a gestão de conteúdo.

Art. 4º São competências da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

I - realizar a gestão da tecnologia do Portal de Intranet da SSP/DF;

II - monitorar os riscos e incidentes de segurança da informação relacionados ao Portal;

III - orientar, capacitar e dar suporte aos usuários no que diz respeito a tecnologia da informação.

IV - desenvolver novas e atualizar as atuais funcionalidades do Portal, por necessidade ou quando solicitado, em conjunto com a ASCOM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

## PORTARIA Nº 756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.263/2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 746, de 20 de julho de 2012, publicada no DODF nº 115 de 23 de julho de 2012, que restabeleceu a pensão, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 2012.01.1.018103-3 desfavoravelmente à interessada.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 757, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.317/2001, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 740 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº de 14 de setembro de 2012, para: Onde se lê: "...REVER a Portaria DIPC de 19 de março de 2001, ...", Leia-se: "...REVER a Portaria DIP de 16 de abril de 2001, publicada no DODF nº 130, de 09 de julho de 2003...".

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 569, de 14 de março de 2013, publicada no DODF de 13 de abril de 2013, para incluir na fundamentação legal da revisão o artigo 28 da nº 3.765/1960.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

## DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00046197/2020-96 Assunto: Descumprimento de cláusula contratual referente ao prazo de entrega do cronograma físico-financeiro, na Elaborar Estudos Técnicos e Planos de Desativação de Postos de Abastecimento de Combustíveis da PMDF. Interessado (s): PMDF e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1/2020 (47729344) e o Relatório 12 (46766438) e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ficando apurado o não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual 4.6 do Contrato nº 01/2020 PMDF, tendo a ausência de justificativa no Processo Administrativo, aplico à empresa RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL, CNPJ nº 05.945.21610001-43, a penalidade de Multa de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento), em função da quantidade de dias de atraso, sobre o valor do contrato, com fulcro no artigo 4º, I do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à: AT/DLF para notificar a empresa da referida punição. DiCC/DLF para o cálculo do valor da multa. 4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00080275/2020-81 Assunto: Apuração do pedido de supressão do fornecimento de 24 (vinte e quatro) estações de trabalho; destinados a atender as necessidades do COPOM/PMDF. Interessado (s): PMDF e MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2020 (48767731) e o Relatório 10 (48619411) e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Decido pela aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor referente ao Item 10 do Contrato PMDF Nº 39-2020, contra a Empresa MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.291.416/0001-18, nos termos do Artigo 4º do Decreto Distrital 26.851/2006 e suas alterações, pelo descumprimento direto da cláusula 11.1.1.1. 3. À SC/DALF/DLF para providenciar termo aditivo suprimindo o Item 10 - Estação de trabalho, conforme estabelecido na cláusula quinta Contrato 39/2020. 4. À SPL para analisar a possibilidade de revogação da homologação e adjudicação da empresa em tela, que não atendeu aos requisitos exigidos no edital para este certame, e para retorno de fase para chamamento de eventual segunda colocada, ante a frustração do processo licitatório por parte da contratada. 5. À AT para encaminhar à SPL e para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE  
Em 13 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00076710/2020-73 Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 18/2020 - PMDF, de ausência de garantia contratual. Interessado (s): PMDF e AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10. 1. Concorde integralmente com o Relatório 3/2020 (46597494), do Encarregado do processo administrativo e com o Parecer Técnico n.º 21/2020 (48268419) - PMDF/DLF/AT, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais citadas nos documentos mencionados acima, aplico à empresa AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10 a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006. 3. À AT/DLF para notificar a empresa da referida sanção; Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 14 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00018174/2020-91 Assunto: Resposta ao recurso – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – PMDF. Interessado (s): PMDF Concorde na íntegra com o Parecer Técnico n.º 10/2020 - PMDF/DLF/AT, pelos seus próprios fundamentos, e o adoto como razão de decidir. Nesse sentido, quanto ao item 1, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJEALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presentes seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa ENGEEX ENGENHARIA, ensejando o retorno de fase para o item 01, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. Quanto ao item 2, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJEALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presente seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa WDS ENGENHARIA, mantendo o julgamento inicial para o item 02 e procedendo ao retorno de fase para o item 01, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. Quanto ao item 3, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJEALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presente seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa ENGEEX ENGENHARIA, ensejando o retorno de fase para o item 01 e 03, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. À AT/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo: 00054-00072500/2019-72. Assunto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel n. 33/2009-PMDF ao Departamento de Controle e Correição. Interessado: PMDF. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 35/2020 - PMDF/DLF/AT (48983079), referente ao processo n. 00054-00072500/2019-72, pelos seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos. Dessa forma, opino pela prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 033/2009-PMDF. À Seção de Contratos/DALF para: a) Providenciar as correções apontadas no presente processo; b) Confeccionar o Décimo terceiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n. 033/2009-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo adotar o menor valor obtido entre o reajuste pelo IPCA/IBGE (conforme Decreto Distrital n. 36.246/2015) e o valor estimado pela TERRACAP; c) Notificar o executor do contrato para que diligencie junto ao locador do imóvel para as correções apontadas no Parecer Técnico DF Legal (47139289); e d) Demais providências subsequentes. À AT/GAB/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 15 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00033447/2020-28. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada à contrato de Locação de imóvel. Interessado (s): JURIMOBIL - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 00.558.452/0001-93. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo s/n. (47859724), relativo à Portaria DLF n. 13/2020 e com Parecer Técnico n. 34 (48914498), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o apurado pelo Encarregado e as cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, arquivo o Processo Administrativo, em face à empresa JURIMOBIL - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 00.558.452/0001-93, por não haver prejuízo ao erário. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00083010/2020-35 Assunto: Análise de Minuta – Termo de Cessão de Uso entre PMDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA Interessado(s): PMDF e AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 36/2020 - PMDF/DLF/AT (Doc. SEI/GDF 49006602), com as ressalvas contidas no referido opinativo, referente à minuta de Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, a qual tem por objeto " a cessão de uso gratuita de áreas, situadas nas dependências de unidades

da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de estações pluviométricas sob a responsabilidade da ADASA, conforme o apresentado no Anexo I, "Das Áreas Cedidas", o qual descreve e personaliza os espaços quanto à sua metragem, localização e nomenclatura.". 2. À SSSCONV/SC/DALF para conhecimento dos apontamentos do supracitado parecer, acompanhamento e providências subsequentes. 3. À AT/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 16 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00081403/2020-12. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a atraso na entrega de pneus relacionada ao Pregão nº 36/2020 - PMDF. Interessado (s): VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 26.517.495/0001-14. 1. Concorde integralmente com o Relatório n. 44 (45969641) do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n.50/2020) e com o Parecer Técnico n. 37 (49039172), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais citadas nos documentos descritos acima, relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega dos pneus, na medida 225/55R19 H99, reconheço as escusas alegadas pela contratada, no sentido de que as restrições emergenciais tomadas por conta da Pandemia de COVID-19 atrasou todos os processos de fabricação e distribuição da indústria de pneu, bem como, no caso em tela, as especificações do pneu acarretam uma restrição de sua oferta no mercado nacional. 3. À Seção de Contratos da DALF para marcar reunião com o gestor das atas P.E. nº 36/2019 - PMDF, e AT/DLF para ajustarem com a contratada um cronograma de entrega condizente com a nova realidade contratual. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida decisão. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00085424/2020-07. Assunto: Contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 39/2020 - PMDF/DLF/AT, referente ao Processo nº 00054-00085424/2020-07, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020, (Doc. SEI/GDF 46993138), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços, aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 32/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no referido opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À AT/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## INSTRUÇÃO Nº 777, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº: 27.784, de 16 de março de 2007, considerando que esta Autarquia já implementou em todas as unidades os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, disponibilizando a prestação dos serviços à distância ou por meio de agendamento a população, bem como, vem pondo em prática o retorno gradual desde 1º de junho de 2020, considerando as normas para o retorno ao trabalho presencial das entidades da administração indireta e autárquica Poder Executivo do Distrito Federal, com base no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 197, de 16/10/2020, resolve:

Art. 1º As unidades administrativas internas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal passam a funcionar com o percentual presencial mínimo de 70% dos servidores, com base no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 41.348/2020, dada a natureza estratégica da Autarquia para a segurança pública do Distrito Federal, considerando suas competências estabelecidas que visam promover a educação, a fiscalização e o policiamento de trânsito no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Fica autorizado o revezamento de servidores no ambiente presencial, alternando-se em turnos ou dias, observado a carga horária legal e respeitando o limite estabelecido no *caput*.

§ 2º Cabe às chefias imediatas e Diretores de cada área, respectivamente, garantir a organização necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 3º O percentual estabelecido no *caput* poderá ser reduzido na hipótese de existirem na unidade quantitativo superior a 30% de servidores que se enquadrem em algumas das situações elencadas nos artigos 2º e 3º, enquanto perdurar a situação excepcional, cabendo a chefia nesses casos justificar a situação excepcional mensalmente a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica mantido o regime de teletrabalho aos servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – com sessenta anos ou mais;

II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV – gestantes e lactantes;

V – pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, a ser encaminhado ao Núcleo de Qualidade de Vida – NUQUAV/GERPES/DIRAG, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 2º Os servidores deverão entregar, ao Núcleo de Qualidade de Vida – NUQUAV, no prazo de até 10 (dez) dias do preenchimento do formulário de trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

§ 3º Os servidores que permanecerem em regime de teletrabalho deverão continuar a anexar semanalmente relatório de suas atividades, que deverá ser aprovado pela Chefia Imediata, que posteriormente fará o encaminhamento a Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DG/DETRAN para conhecimento e registro.

§ 4º É dever dos servidores em regime de teletrabalho estar disponível para contato durante o horário de trabalho.

Art. 3º Serão afastados por 14 (quatorze) dias os servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - que tenham retornado de viagem internacional, contado da data do retorno, devendo permanecer em teletrabalho;

II - que tiverem confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, com indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais.

Art. 4º As reuniões dos setores da Autarquia poderão ser realizadas por meios tecnológicos, como skype, whatsapp, facetime ou similar, sendo reduzida a termo caso seja necessário.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DIRTEC realizar todos os esforços possíveis para permitir aos servidores o acesso remoto aos sistemas indispensáveis ao funcionamento da Autarquia, sem prejuízo da segurança das informações.

Art. 6º Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho poderão retornar ao trabalho presencial, respeitado o percentual de que trata o art. 1º, desde que não se enquadrem nos casos previstos nos artigos 2º e 3º ou que exerçam atividades incompatíveis com o teletrabalho, nos termos do art. 5º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Instrução nº 419, de 22 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2020, alterada pela Instrução nº 425, de 27 de maio de 2020, publicada no DODF nº 84, Edição Extra de 27/05/2020.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, AOS SERVICOS DE DESPANTE LTDA, CNPJ nº 18.117.268/0001-73, Processo: 00055-00052457/2020-34, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a complexidade dos procedimentos de auditoria que estão sendo realizados no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a equipe especial de auditoria, instituída, inicialmente, pela Ordem de Serviço nº 12, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 168, de 3 de setembro de 2020, objetivando a auditoria no Sistema de Bilhetagem

Automática - SBA, especificamente na ocorrência de transações indevidas de cartões com status "bloqueado", de forma a solucionar os questionamentos elencados no processo SEI-GDF 00098-00054723/2017-34.

Art. 2º A composição da referida equipe especial permanece inalterada.

Art. 3º O prazo para conclusão das respectivas atividades é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do dirigente da Secretaria Executiva de Transporte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALVES CESILIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de realização de estudos com vistas à implantação de Terminal Rodoviário na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 81, de 17 de Agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de Agosto de 2020, objetivando a conclusão dos projetos elaborados para construção do Terminal Rodoviário da região de Sol Nascente e Pôr do Sol.

Art. 2º A composição do referido GT permanece inalterada.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do dirigente da Secretaria Executiva de Transporte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALVES CESILIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas (14h), foi realizada de forma virtual por e-mail a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I Abertura; ITEM II-Justificativa de ausência de conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/09/2020. ITEM IV Aprovação da Resolução nº 154/2020-CDI/DF que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2020/2022. ITEM V- Aprovação do Edital de Convocação das entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2020/2022; ITEM VI- Encerramento. Participaram da presente reunião virtual através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, os Conselheiros representantes do Governo: LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde e os conselheiros representantes da sociedade civil: ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; MA MARIA TEREZA DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO, conselheira titular, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso e GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, MARCIA VILLAS BOAS RAMOS, conselheira suplente, representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar. Item I- Abertura. A presidente do CDI/DF Antonia Lúcia Guimarães Aguiar informou que em virtude da prorrogação do atual mandato dos Conselheiros do CDI/DF, até 02/12/2020, o Edital de Convocação para processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos seus representantes e a eleição das organizações da sociedade civil deve ser realizada pelo menos 30(trinta) dias antes do final do mandato, e nos termos do ART. 5º, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do CDI/DF. ITEM II-Justificativa de ausência de conselheiros (as). Não houve justificativa de ausência a esta reunião. ITEM III- Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/09/2020. A referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando esta ata por unanimidade. ITEM IV- Aprovação da

Resolução nº 154/2020-CDI/DF que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2020/2022. A resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando esta resolução por unanimidade. ITEM V- Aprovação do Edital de Convocação das entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2020/2022. A presidente informou que o O referido edital foi enviado antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando este edital por unanimidade. ITEM VI- Encerramento. Nada mais a tratar, eu, Cirlândia Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Brasília, 21 de setembro de 2020. ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR. Presidente.

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização da Certidão de Regularidades/Irregularidades expedida pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 62ª Reunião Plenária Extraordinária, de 13 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições e:

Considerando as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016 que trata da relação XXXXXXX (art da documento e que fala que o CDCA pode fazer avaliações);

Considerando a Portaria nº 1, de 27 de janeiro de 2020 do Ministério Público do Distrito Federal, da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis,;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu artigo 90, § 3 o, inciso II, dispõe que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - CDCA/DF, a cada 2 (dois) anos, deverá reavaliar os programas em execução de atendimento às crianças e adolescentes e, para tanto, deverá exigir das Organizações Sociais, inscritas no Conselho, o atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido emitido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

Considerando a resolução n. 82 do Conselho de Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - CDCA/DF; resolve:

Art. 1º O CDCA, ao receber comunicado da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis ou dos órgãos previsto no Artigo 90, § 3 o, inciso II, noticiando fato, encaminhará por meio Secretaria Executiva, para os devidos procedimentos e pareceres à:

I - Comissão de Legislação, quando o fato narrado ensejar cassação ou suspensão do Registro; conforme previsto no Artigo 39, Inciso IV do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, e

II - Conselho de Administração do Fundo, quando o fato narrado inviabilizar o recebimento de recursos públicos.

§ 1º A Comissão, ao receber o comunicado, deverá instaurar procedimento para apuração dos fatos narrados, bem como abrir prazo à Organização citada para que se manifeste a respeito dos fatos e, após análise e avaliação dos fatos e fundamentos da denúncia/ fiscalização elaborará e encaminhará à Plenária do CDCA parecer sugerindo medidas a serem adotadas, tais como:

I - impedimento do exercício das atividades para a qual foi expedido seu registro no Conselho;

II - que desaprove a celebração do documento (contratos, termo de colaboração, termo de fomento, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão, contrato de prestação de serviço e/ou congêneres) que envolva desembolso de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal em razão de a irregularidade apontada pela PJFeis inviabilizar o recebimento de recursos públicos; ou

III - que ao considerar o documento emitido/gerado pela PJFeis ou outro órgão denunciante com Efeitos Negativos em razão de a irregularidade apontada não justificar, por si, impedimento para recebimento de recursos públicos, a comissão convidará o órgão para conjuntamente analisar um plano imediato de intervenção para que se garanta o cumprimento do mérito da parceria;

IV - que considere o documento emitido/gerado pela PJFeis ou órgão denunciante, como 'Certidão Positiva De Efeitos Negativos' em razão de a irregularidade apontada não justificar, por si, impedimento para recebimento de recursos públicos; ou

V - que instaure processo de suspensão ou cassação do Registro da Entidade no Conselho, quando a irregularidade apontada pela PJFeis constitua, se comprovado, motivo bastante para cassação ou suspensão do Registro.

§ 1º Para atender ao disposto no § 1º. a Comissão ou o membro relator designado poderá, sem prejuízo de outras providências:

I - solicitar que seja providenciado esclarecimento ao órgão denunciante e/ou, se entender necessário, cópia do procedimento ou do relatório que tenha dado causa à denúncia; e

II - ouvir a entidade para a qual a PJFeis ou outro órgão apresentou denúncia.

§ 2º As parcerias já estabelecidas conforme os editais não poderão ser suspensas, até transitadas em julgado no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a suspensão ou o cancelamento do Registro, conforme disposto na resolução 82.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 1º, no que couber, às reavaliações dos programas inscritos no CDCA/DF, conforme prevê a Resolução 82/2018.

Art. 4º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### PORTARIA Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, e ainda nos Autos do Processo 004800005039/2020-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido pela Portaria 29/2020, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 36, de 23 de abril 2020, pág. 43, que instituiu o Grupo de Trabalho para averiguar possíveis danos ao Erário, nos termos do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020

Processo: 00070-00004017/2020-37. Interessado: FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE AVES TRÊS IRMÃOS. ASSUNTO: Auto de Infração

EMENTA: Manutenção de multa - Auto de Infração nº 114 e 115 – Em razão de propriedade descumprir a ordem de interdição do estabelecimento.

Considerando a Nota Jurídica nº 285/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para NÃO RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00004017/2020-37, tendo em vista sua intempestividade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º do Ato do Presidente nº 56, de 18 de maio de 2020 (40279630), ONDE SE LÊ "...processo nº 0071-000151/2018...", LEIA SE "...processo nº 00071-00001203/2019-52..."

Art. 2º Ficam ratificados e inalterados os demais artigos do Ato do Presidente nº 56, de 18 de maio de 2020 (40279630).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ONÉLIO ALVES TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Disciplina o retorno ao trabalho e a continuidade do teletrabalho em caráter excepcional, e provisório, de que trata o Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cujo objetivo é coibir a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho e viabilizar a continuidade do serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, a partir de 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, resolve:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal e prevê o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 15 de outubro de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Em virtude da autorização para o retorno imediato ao trabalho de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores alcançados pelo Decreto nº 40.546, de 2020, prevista no Art. 2º, do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, bem como da autorização para ampliação desse percentual para até 100% (cem por cento), a critério dos titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, desde que devidamente justificado, passam a ser adotadas as seguintes regras no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I – A Chefia imediata avaliará periodicamente a necessidade do serviço e passará a ter como critério orientador o retorno integral às atividades laborais, preferencialmente em caráter presencial, em razão da necessidade de retomada integral das atividades e serviços prestados à população por parte desta secretaria.

II – O teletrabalho passará a ser adotado como medida excepcional, levando em conta a necessidade do serviço e as medidas de prevenção à COVID-19, em percentuais mínimos e estritamente necessários à correta adequação dos serviços, podendo ser inclusive completamente cessado a partir da presente data, o que será definido pelas chefias imediatas.

III – O servidor que estiver em teletrabalho deverá ficar à disposição do serviço, por meio de contato telefônico ou eletrônico, durante o horário correspondente à sua jornada regular de trabalho.

IV – O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal poderá reavaliar, a qualquer tempo, o percentual de pessoal que deverá permanecer em trabalho presencial, oportunidade em que orientará à chefia correspondente.

Art. 3º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores em teletrabalho e as formas de supervisão do serviço, de forma a organizar o trabalho e garantir a produtividade diária, além do regular acompanhamento.

Art. 4º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir as atribuições e tarefas indicadas pela chefia, sem criar embaraço ao regular desenvolvimento do serviço;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de relatórios e outros requisitos quando julgados pertinentes pela chefia;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e a equipe de trabalho;

V - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional ou outro meio de comunicação, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VII - registrar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme pactuado, as análises realizadas;

VIII - disponibilizar por conta própria e às suas custas a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a terceirizados e demais colaboradores das unidades desta Secretaria.

Art. 6º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, devem ser observados no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I - com sessenta anos ou mais;

II - pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV - gestantes e lactantes;

V - pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 2º Os servidores deverão entregar, ao setor de gestão de pessoas, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário de trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

Art. 8º Cessada a vigência de quaisquer Decretos que autorizam o teletrabalho, o retorno do servidor à unidade de trabalho se dará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º Eventuais casos omissos serão objeto de deliberação posterior.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

### INSTRUÇÃO Nº 107, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, instruído pelo Decreto nº 41.348/2020 e regulamentado por esta Instrução no âmbito da FAPDF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho presencial no âmbito desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante as diretrizes e orientações gerais definidas por meio do Decreto nº 41.348/2020, de 15 de outubro de 2020. Art. 2º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I – com sessenta anos ou mais;

II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV – gestantes e lactantes;

V – pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§2º Os servidores deverão entregar, ao setor de gestão de pessoas ou equivalente, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário que trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

Art. 3º Justifica-se o retorno presencial tendo em vista que esta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, passou recentemente por alterações em sua estrutura organizacional e no quadro de servidores, sendo assim necessário a avaliação das políticas públicas e projetos em andamento.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução nº 30, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 68, de 09 de abril de 2020 e Instrução nº 76, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 150, de 10 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 267/2020  
SESSÃO Nº 1909ª - REALIZADA EM 15/10/2020

O Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 00111-00005566/2020-78, aprovou a Resolução nº 267/2020, que dispõe sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Terracap. O documento estará disponível para consulta e download no site <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contextos-resolucoes-conad>.

RAQUEL FONSECA DA COSTA  
Chefe de Gabinete

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3480ª; Realizada em: 15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000414/2004; Interessado: PILOTO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO DE POLICARBONATO LTDA EPP- Decisão nº: 655/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 66/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 11/06/2019, autorizar a assinatura de Termo Aditivo de sobrestamento ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 042/2014, firmado entre a Terracap e a empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, CNPJ nº 01.092.187/0001-63, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, por 42 (quarenta e dois) meses e 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, passando a data de contagem dos prazos contratuais a ser contados a partir de 08/12/2017, tendo como prazo para desconto máximo o dia 07/12/2019 e para desconto mínimo o dia 07/12/2020, conforme disposto na Resolução nº 66/2019, de 11/06/2019 da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF; b) considerar indevidos pela empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, os pagamentos das taxas de ocupação incidentes sobre o imóvel nº 474636-8, denominado Lote 10, Conjunto 03 - Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, no período de 28/05/2014 a 07/12/2017, em razão do impedimento para execução contratual causado por órgãos públicos quanto ao início das obras civis, conforme reconhecido pelo Conselho de Gestão do Programa de apoio ao empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF por meio da Resolução nº 66/2019, de 11/06/2019; c) considerar suspensos os prazos, cláusulas e condições, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 042/2018, firmado entre a Terracap e a empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, CNPJ nº 01.092.187/0001-63, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 08/12/2017; d) determinar que os prazos de implantação previstos no Parágrafo 1º e 2º da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão, sejam prorrogados por igual período do contrato original, com efeito a partir de 08/12/2017.

SESSÃO: 3480ª; Realizada em: 15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001949/2001; Interessado: EVENTOS PARANA LTDA-ME- Decisão nº: 656/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Eventos Parana Ltda. - ME, CNPJ: 72.578.800/0001-03, visando à aquisição do imóvel nº 493126-2, denominado Lote 21, Conjunto "F", Quadra 03 - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 010/2018, emitido pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, em conformidade com o Parecer Técnico nº 99/2018 da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 234/2014, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, o artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

SESSÃO: 3480ª; Realizada em: 15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000616/2006; Interessado: SINA TECNOLOGIA LTDA- Decisão nº: 657/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre esta Companhia e a empresa Sina Tecnologia Ltda, CNPJ nº 33.452.665/0001-95, visando à aquisição do imóvel nº 474977-4, denominado Lote 04, Conjunto 18, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 47/2019 - Retificado, no Parecer Técnico nº 88/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 179/2009, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143 - DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## PORTARIA Nº 96, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Formalizar a indicação dos 4 representantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, selecionados por meio de eleição entre os seus membros oriundos das entidades da sociedade civil, junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações e Obras do Distrito Federal - CPCOE, em atendimento ao inciso II, do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138/2018:

I - Reconduzir JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY na Função de Membro Titular, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

II - Reconduzir ROGÉRIO MARKIEWICZ e CARLOS EDUARDO ESTRELA, na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

III - Reconduzir HELOISA MELO MOURA e GUIDO SABOYA DE ARAGÃO, na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

IV - Indicar ROBERTO RUBINGER BOTELHO na Função de Membro Suplente, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em substituição ao membro José Antônio Bueno Magalhães Junior;

V - Indicar VANDA ALICE GARCIA ZANONI e MÁRCIO ALBUQUERQUE BUSON na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, em substituição aos membros Joara Cronemberger Ribeiro Silva e Alberto Alves de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 284/2020

Processo nº 00391-00011513/2019-71. Autuado (a): CARLOS MAGNO LELIS BASÍLIO Objeto: Auto de Infração nº 02866/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 547/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o acordo escrito e a conversão de multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em observância ao disposto no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 do Decreto Distrital 37.506/2016, o art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 3.984 de 28 de maio de 2007, e o art. 60 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 49 da Lei Distrital nº 41 de 1989 estabelece que a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas efetivas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução, com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos;

CONSIDERANDO que o § 4º, do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605 de 1998, estabelece que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO as normas gerais relativas ao procedimento de conversão de multa estabelecidas pelo Decreto nº 6.514 de 2008, alteradas pelo Decreto 9.179 de 2017;

CONSIDERANDO que art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506 de 2016 estabelece que o acordo escrito de que trata o § 2º do art. 49 da Lei Distrital nº 41 de 1989 e a conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente de que trata a Lei Federal nº 9.605 de 1998 serão regulamentados por Instrução Normativa da entidade responsável pela fiscalização; resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regula o art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, referente aos procedimentos administrativos para a celebração de Acordo Escrito, de que trata o § 2º do art. 49 da Lei Distrital nº 41/1989, e o Acordo de Conversão de Multa em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, de que trata o § 4º, do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I. Acordo Escrito de Saneamento do Dano: instrumento jurídico celebrado entre o Brasília Ambiental e o autuado, com o fim de estabelecer condições ao infrator para que promova as medidas efetivas necessárias à correção de suas atividades e do dano ambiental, com redução da penalidade de multa;

II. Acordo de Conversão de Multa: instrumento jurídico celebrado entre o Brasília Ambiental e o autuado, com caráter de título executivo extrajudicial, celebrado na hipótese de deferimento de pedido de conversão de multa simples por serviços de preservação, conservação da natureza, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, que estabelecerá os termos de sua vinculação ao objeto da conversão de multa;

III. Multa: sanção pecuniária aplicada no Auto de Infração Ambiental, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades;

IV. Valor consolidado da multa: valor da multa atualizado pelos índices legais.

#### CAPÍTULO II

##### DO ACORDO ESCRITO DE SANEAMENTO DO DANO

Art. 3º No prazo previsto no art. 59 da Lei nº 41/1989, o autuado poderá requerer a celebração do acordo escrito de saneamento do dano.

§ 1º Será indeferido o requerimento de acordo escrito quando:

I. for solicitado fora dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II. não observem o disposto nesta Instrução Normativa;

III. for formulado por quem tenha descumprido acordo ou termo de compromisso realizado junto ao Brasília Ambiental;

V. não houver dano ambiental a ser cessado ou reparado, exceto nas hipóteses em que o autuado já tenha adotado as medidas necessárias para cessar o dano ou limitar significativamente a degradação ambiental provocada antes do requerimento disposto no caput.

§ 2º A celebração de acordo escrito nos autos de infração que possuem as penalidades previstas nos incisos I, III a XIV do artigo 3º do Decreto Distrital nº 37.506/2016, não acarreta em revogação dessas, mas tão somente a redução do valor da multa.

§ 3º No acordo escrito, o infrator obrigará-se à adoção de medidas necessárias para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, bem como se compromete a não praticar novamente a conduta que deu origem ao auto de infração.

§ 4º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano, que deverá conter descrição das medidas que serão adotadas para sanar as irregularidades constatadas no Auto de Infração Ambiental, devendo descrever o prazo total necessário para seu cumprimento, o investimento previsto, bem como o cronograma de sua execução.

§ 5º Caso o autuado entenda que para sanear o dano não será necessário projeto técnico, deverá solicitar junto a autoridade do setor técnico do Brasília Ambiental dispensa da apresentação de projeto e esclarecimento sobre o que deve ser feito para reparação do dano.

Art. 4º O pedido será encaminhado ao setor técnico competente pela autorização da medida reparatória para que no prazo de 15 dias avalie as medidas necessárias para a efetiva reparação do dano.

Art. 5º Após manifestação do setor técnico, o processo será encaminhado para à Comissão Técnica de Instrução e Análise – CTIA para manifestação.

Art. 6º O auto de infração será julgado pela Comissão de Decisão e Julgamento, e sendo constatada a viabilidade do acordo, o documento será assinado pelas autoridades julgadoras.

§ 1º O indeferimento pela CDJ prejudica a celebração do acordo, bem como a apreciação do pedido nas demais instâncias administrativas.

§ 2º O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da decisão, para assinatura do acordo escrito, transcorrido o prazo sem assinatura do acordo o autuado perderá o direito a redução, e será cobrado o valor integral da multa.

Art. 7º A autoridade julgadora, por ocasião da celebração do acordo escrito, deverá observar a existência de circunstâncias específicas para aferir o percentual de redução.

Art. 8º São consideradas circunstâncias específicas para fins de redução da multa:

I. bons antecedentes, quando o infrator não possuir Auto de Infração Ambiental anterior transitado em julgado ou não cometer a infração de forma continuada;

II. baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado, constatado pela autoridade autuante ou autoridade julgadora, bem como quando o autuado comprovar, por declaração escrita de próprio punho que não concluiu o ensino médio;

III. arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano e limitação significativa da degradação ambiental causada, comprovado pelo autuado no prazo de defesa administrativa;

IV. comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental;

V. colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados;

VI. baixa capacidade econômica, a qual será caracterizada para pessoas físicas que receberem até o valor de isenção do imposto de renda, e para pessoas jurídicas que apresentarem faturamento anual máximo referente à 1ª Faixa do anexo I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º A celebração de acordo escrito de adequação da atividade acarreta a redução da multa nos seguintes termos:

I. 30% (trinta por cento), caso o autuado não seja beneficiário de circunstâncias descritas no art. 8º;

II. 40% (quarenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de uma circunstância descrita no art. 8º;

III. 50% (cinquenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de duas circunstâncias descritas no art. 8º;

IV. 60% (sessenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de três circunstâncias descritas no art. 8º;

V. 70% (setenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de quatro circunstâncias descritas no art. 8º;

VI. 80% (oitenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de cinco circunstâncias descritas no art. 8º;

VII. 90% (noventa por cento), caso o autuado seja beneficiário de seis circunstâncias descritas no art. 8º.

Art. 10. O descumprimento do acordo acarreta a cobrança do valor total consolidado da multa.

Art. 11. O pedido de celebração de Acordo Escrito só pode ser requerido dentro do prazo de defesa em 1ª Instância, sob pena de preclusão.

#### CAPÍTULO III

##### DO ACORDO DE CONVERSÃO DA MULTA

Art. 12. A conversão de multa em prestação de serviço de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, compreendido por ações, atividades, obras e aquisições de bens incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I. mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

II. modernização e manutenção do serviço de fiscalização do Brasília Ambiental com o fim de garantir a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

III. monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV. recuperação de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e melhoria da qualidade do meio ambiente;

V. modernização e manutenção do serviço de licenciamento e demais atos autorizativos do Brasília Ambiental com o fim de garantir a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

VI. manutenção, gestão e implantação de unidades de conservação;

VII. desenvolvimento de projetos de educação ambiental;

VIII. proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre.

§ 1º Só serão admitidas para conversão multas superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º O Brasília Ambiental criará banco de projetos para recebimento dos recursos de conversão de multa.

§ 3º As Superintendências do Instituto, a Secretária de Meio Ambiente e o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF podem encaminhar trimestralmente propostas à Comissão de Decisão e Julgamento – CDJ para compor o banco.

Art. 13. No prazo de notificação para pagamento previsto no art. 64 da Lei 41/1989, o autuado poderá pedir a conversão de multa em prestação de serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º O Instituto Brasília Ambiental, quando da notificação para pagamento, deverá solicitar que este manifeste, no mesmo prazo assinalado para efetuar o recolhimento da multa, interesse na conversão da multa.

§ 2º Em seu pedido de conversão da multa o interessado poderá sugerir a destinação dos recursos dentro das situações previstas no art. 12.



§ 3º O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá implementar por seus próprios meios o projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que trata o art. 12.

§ 4º O Instituto Brasília Ambiental informará ao autuado projeto a ser implementado.

Art. 14. Compete à Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, respeitados os critérios previstos no art. 12 desta instrução.

§ 1º Caso à Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ entenda pertinente a conversão, irá decidir, por maioria simples, a destinação dos recursos.

§ 2º A sugestão do interessado não vincula a decisão da Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ.

§ 3º Da decisão da Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ não caberá recurso.

§ 4º A conversão de multa é medida discricionária e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ, não constituindo direito subjetivo do autuado.

Art. 15. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese em que o valor dispendido for superior, a diferença será recolhida como doação em benefício do Brasília Ambiental, e não gerará créditos para utilização em outro processo.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 16. O deferimento de cada projeto fica condicionado à existência de interesse do Instituto Brasília Ambiental em sua execução, levadas em consideração a conveniência e oportunidade de implementação dos serviços e aquisição de bens propostos.

§ 1º Não serão conhecidos pedidos de conversão de multa apresentados:

- I. fora dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;
- II. por quem não seja autuado ou representante legal do autuado;
- III. perante órgão incompetente;
- IV. que não observem o disposto nesta Instrução Normativa;
- V. cuja multa é objeto de parcelamento;
- VI. cuja multa já foi objeto de parcelamento, cancelado em razão de inadimplemento;
- VII. cujo valor da multa for inferior ao estabelecido no parágrafo único do art. 12 da presente instrução.

§ 2º A Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ analisará os critérios de elegibilidade do requerimento de conversão de multa e a pertinência do projeto proposto.

§ 3º Não caberá pedido de conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

§ 4º No caso de indeferimento do pedido de conversão, o autuado será comunicado da decisão e da necessidade de recolhimento da multa, da qual não caberá recurso.

Art. 17. Na hipótese de decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as autoridades julgadoras assinarão o acordo, ato contínuo, o autuado será notificado para assinatura do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da decisão.

§ 1º Para os fins previstos no caput, o autuado deve comparecer pessoalmente ou por meio de procurador com poderes específicos para o ato, constante de procuração pública ou particular registrada em cartório, na sede do Brasília Ambiental.

§ 2º Passado esse prazo e não efetuado a assinatura o autuado perderá o direito a conversão e a multa será cobrada em sua integralidade.

Art. 18. O acordo deverá conter as seguintes cláusulas:

- I. nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;
- II. descrição detalhada do objeto e do serviço ambiental objeto da conversão;
- III. o valor do investimento previsto para sua execução;
- IV. o anexo com o plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto, a periodicidade de envio, pelo autuado, dos relatórios de execução, bem como o prazo para envio da prestação de contas final após concluído o projeto aprovado.
- V. efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;
- VI. informação de que na hipótese em que o valor dispendido for superior a diferença será recolhida como doação em benefício do Brasília Ambiental, e não gerará créditos para utilização em outro processo.
- VII. foro competente para dirimir litígios entre as partes.

Art. 19. A assinatura do acordo de conversão de multa suspende a exigibilidade da multa aplicada administrativamente.

Parágrafo único. A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo Brasília Ambiental, reconhecendo o adimplemento do acordo.

Art. 20. A inadimplência do autuado quanto ao cumprimento das medidas relacionadas ao programa de conversão de multas, em qualquer fase do processo, enseja a anulação unilateral do acordo, o cancelamento da conversão da multa, a cobrança em seu valor integral, devidamente corrigidos, bem como acarreta:

I. na esfera administrativa, a inscrição imediata, dentro dos prazos legais, do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos encargos legais incidentes; e

II. na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 21. Após assinado o acordo de conversão de multa, o autuado deverá iniciar as ações, atividades e obras, de acordo com o cronograma físico e financeiro constante do projeto aprovado, de forma a alcançar os objetivos e metas traçados.

Art. 22. Para fins de monitoramento e avaliação, o autuado deverá apresentar à Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto, os documentos que comprovem o investimento realizado, tais como:

I. cópias das notas fiscais dos bens transferidos ou serviços realizados em nome do autuado com atestado de conformidade e regularidade pelo contador da empresa emitente do documento;

II. contrato de prestação de serviços;

III. termo de aquisição e transferência de bem ou equipamento a título de conversão de multa.

IV. outros documentos comprobatórios da aquisição do bem ou serviço.

Parágrafo único. A Superintendência responsável ou Unidade poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos de que trata este artigo, bem como outros que entender necessário para a comprovação do investimento realizado.

Art. 23. A celebração do acordo de conversão não põe fim ao processo administrativo, devendo o Instituto Brasília Ambiental, por meio da Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 1º Caso ocorram entregas de bens, esses deverão ser acompanhados de termo de dação em pagamento, bem como termo de recebimento assinado pelo servidor responsável.

§ 2º A Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto deverá exarar termo de recebimento para registro de entregas parciais referentes a etapa concluída, e termo de quitação após o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Art. 24. Verificada a necessidade de ações corretivas no andamento da execução do projeto, bem como de complementação e/ou correção dos documentos apresentados pelo autuado, a superintendência deverá notificá-lo, fixando prazo de 5 (cinco) dias para realização dos ajustes solicitados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos ajustes solicitados caracterizará a inadimplência do autuado, ensejando a aplicação do disposto no art. 20 desta Instrução Normativa.

Art. 25. A efetivação da conversão de multa e a respectiva quitação da obrigação não desobrigam o autuado de recuperar o dano causado pela infração nem de responder criminalmente pela ação, quando for o caso.

Art. 26. As eventuais situações não previstas nesta Instrução serão decididas pela Comissão de Decisão e Julgamento quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2020

O Secretário das Sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício das atribuições previstas no art. 80, XII, da Resolução TCDF nº 271, de 03/07/2014, TORNA SEM EFEITO a publicação procedida no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 40, relativa à Decisão nº 4269/2020, proferida no Processo nº 482/2004-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL, na Sessão Ordinária nº 5228, de 30/09/2020, em razão de haver sido gerada equivocadamente pelo sistema eletrônico.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 30, o ato que exonerou, DANIELLE MELO SILVA matrícula 1.689.324-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**TORNAR SEM EFEITO**, no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 30, o ato que nomeou, MILENA ABRAHÃO KHOURY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR ADRIANO DE MIRANDA PASSAGLIA**, matrícula 1.689.751-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002710, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

**NOMEAR DANIELLE MELO SILVA**, matrícula 1.689.324-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002710, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

**EXONERAR**, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE MELO SILVA, matrícula 1.689.324-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR MILENA ABRAHÃO KHOURY** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR**, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE GOMES LIMA, matrícula 2468875, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803689, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR AUGUSTO DARELLI LOMBELLO**, matrícula 243.550-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803689, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**EXONERAR GILMAR ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula 02459760, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR VIVIANE GOMES LIMA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

**NOMEAR LÍVIA LOPES DE SOUZA** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**NOMEAR YOLITA NAIARA FREIRE ANTONELLI** para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**EXONERAR**, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE AUGUSTO NINA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300925, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**NOMEAR FILIPE AUGUSTO NINA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Transporte por Aplicativo, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**TORNAR SEM EFEITO** no Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, página 17, o ato que tornou sem efeito no Decreto de 07 de abril de 2020, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 12, o ato que nomeou ELISÂNGELA GOMES CHAVES, matrícula 38.484-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, ELISÂNGELA GOMES CHAVES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260267, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020.

**EXONERAR**, a pedido, TAYENE RESENDE, Agente de Execução Penal, matrícula 195.194-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2020.

**NOMEAR LUIS FERNANDO NOBRE MARTINS**, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.855-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR DENILZO GOMES DA SILVA**, Agente de Execução Penal, matrícula 178.625-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

**NOMEAR ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA**, Agente de Execução Penal, matrícula 193.646-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, RODRIGO PEREIRA SIRIANO, Agente de Execução Penal, matrícula 196.605-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103138, de Chefe, do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

**NOMEAR PABLO PERRONI MIRHON**, Agente de Execução Penal, matrícula 192.238-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103138, de Chefe, do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR JOSÉ LUCIANO RAIOL RIBEIRO**, Agente de Execução Penal, matrícula 175.879-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103136, de Chefe, do Núcleo de Escoltas, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

**NOMEAR ALLAN DA SILVA COSTA**, Agente de Execução Penal, matrícula 178.498-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103136, de Chefe, do Núcleo de Escoltas, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR RICARDO ALVES**, Agente de Execução Penal, matrícula 187.744-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103143, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

**NOMEAR BRUNO JONATHAN GOMES MAIA**, Agente de Execução Penal, matrícula 176.444-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103143, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR LUCAS ANGEL OLIVEIRA**, Agente de Execução Penal, matrícula 193.639-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103140, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2020.

**NOMEAR RAFAEL MAGALHÃES DE ARAÚJO**, Agente de Execução Penal, matrícula 197.094-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103140, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.940-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103281, de Diretor, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**NOMEAR NARIARA DE OLIVEIRA CABRAL**, Agente de Execução Penal, matrícula 187.539-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103281, de Diretor, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.678-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**NOMEAR EDUARDO CÉZAR RIBEIRO FURTADO**, Agente de Execução Penal, matrícula 195.109-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**EXONERAR**, a pedido, RODRIGO WALTZ ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.535-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103285, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**NOMEAR HENRIQUE PAULO DE SOUZA**, Agente de Execução Penal, matrícula 193.718-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103285, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIGUEL ANTÔNIO VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.433-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA NATÁLIA DE AQUINO FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.359-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FLORISVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.676.020-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103214, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LÉO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103214, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula 02337282, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020.

NOMEAR PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA FILGUEIRAS, Agente de Execução Penal, matrícula 179.449-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SHERMAN BARRETO SALGADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.486-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2020.

NOMEAR RODRIGO LAYA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.506-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUISA PUPPIN ZANDONADI, Agente de Polícia, matrícula 1.698.606-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR GISELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 193.218-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.698.407-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 196.631-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Agente Policial de Custódia, matrícula 02335123, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103540, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2020.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103540, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VÂNIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 179.417-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VÂNIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 179.417-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103544, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON PESSOA CARNEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 177.815-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103544, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de outubro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 23, o ato que nomeou LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de outubro de 2020, publicado na Edição Extra nº 129-A, de 02 de outubro de 2020, página 03, o ato que nomeou FRANCISCO DA SILVA MESQUITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de outubro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 24, o ato que nomeou JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Articulação com o Setor Público, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR KELEN BARRETO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO BEZERRA MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO ROMÃO CORREIA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Vistoria, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR TEIXEIRA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA MAYA CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LETÍCIA PONTES DIAS DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA MORAIS MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLEX DE MELO MORAES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME VINICIUS SOUSA DELFINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LIDIA DOS SANTOS BARRENSE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR WALTER CARVALHO SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR WALMOR HACK JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO CARNEIRO DA PONTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material, Logística e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA BASTOS LEITE PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002023, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR EUNICE DOS SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000301, de Assessor, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRENO DE SOUZA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B3300800, de Assessor, da Unidade de Articulação com o Setor Público, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR HEDILTON DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01601589, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601615, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE PEREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803297, de Assessor Técnico, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02900688, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANATALICIA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55005823, de Assessor, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO ALMEIDA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000302, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR KARLON RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601601, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALLEX DE MELO MORAES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01601598 de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 12000128, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA REGO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000233 de Assessor, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO SOARES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01601624, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE SOUZA DA SILVA para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601588, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR HENDRIX GOMES BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01601629, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA COATTO CALDEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601635, de Gerente, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA ALMONDES QUINTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400237, de Gerente, da Gerência de Material, Logística e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA GONSALVES DA SILVA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000231, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 21, o ato que nomeou NÚBIA MARIA DE BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MAGDA MOURA PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400869, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, Técnica de Atividades Culturais, matrícula 240.507-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400869, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400886, de Gerente, da Gerência de Cultura Viva, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 08000170, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADERVAL CARLOS DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 08000223, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ADERVAL CARLOS DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS AURÉLIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RAYNIERE VICTOR DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO BARROS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 08000223, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ OSCAR DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 08000501, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO BARROS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000507, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000507, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL SOUZA ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08100137, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 50, o ato que nomeou o 2º TEN. CBMDF VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 007800119, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º TEN. CBMDF VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR ODON ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 16880897, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2020.

NOMEAR DINALVA CAMPELO TERRÃO, matrícula 407003, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03102201, de Chefe da Seção de Análise Criminal e de Vínculos, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

EXONERAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03102210, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS PAULO LOURES MENESES, Delegado de Polícia, matrícula 218.836-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101755, de Assessor, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO, Delegada de Polícia, matrícula 35.194-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101755, de Assessor, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, Agente de Polícia, matrícula 57.618-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100121, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA PUPPIN ZANDONADI, Agente de Polícia, matrícula 77.363-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100121, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SOLANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula 47.992-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101739, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.599-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101739, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 58.117-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03100122, de Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2020.

NOMEAR GIEDRE PEREIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 57.389-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03100122, de Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.449-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03100123, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, Agente de Polícia, matrícula 76.364-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03100123, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO VITOR VENANCIO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 76.060-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100124, de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

NOMEAR MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.461-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100124, de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO DE ARAUJO WERNIK, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.598-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100135, de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FELLIPE PESSOA DA SILVEIRA MELLO, Agente de Polícia, matrícula 78.103-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100135, de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON DE AMORIM GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 58.302-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101758, de Chefe da Seção de Investigação Policial, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101758, de Chefe da Seção de Investigação Policial, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DA SILVA DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 57.160-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101762, de Chefe da Seção de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101762, de Chefe da Seção de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, Agente de Polícia, matrícula 31.879-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101757, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, Agente de Polícia, matrícula 57.622-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101757, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO VICARIA, Agente de Polícia, matrícula 58.006-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101759, de Chefe da Seção de Operações de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO VALERIO UZELOTTO, Agente de Polícia, matrícula 57.816-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101759, de Chefe da Seção de Operações de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIEDRE PEREIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 57.389-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101761, de Chefe da Seção de Contrainteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRA MOREIRA COUTO, Agente de Polícia, matrícula 57.710-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101761, de Chefe da Seção de Contrainteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAPHAEL CASTRO LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 237.944-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2020.

NOMEAR THIAGO RENZ DA ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 237.937-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO RICARDO SILVA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 235.377-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101870, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2020.

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.728-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101870, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE BRUM DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 76.033-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101943, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2020.

EXONERAR SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 57.108-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100414, de Chefe do Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR PAULO RICARDO RAMOS COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 177.588-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100414, de Chefe do Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CLEITON ANTUNES CINTRA, Agente de Polícia, matrícula 58.274-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100415, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.449-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100415, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR VENANCIO SALES SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 48.039-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100416, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR GILSON DE AMORIM GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 58.302-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100416, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIO MAURO PESSOA, Agente de Polícia, matrícula 58.260-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100417, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

NOMEAR JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, Agente de Polícia, matrícula 31.879-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100417, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, Agente de Polícia, matrícula 77.551-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100418, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR MARCELO DA SILVA DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 57.160-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100418, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KARINE CARREIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 236.752-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100419, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

NOMEAR ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 58.117-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100419, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KEYLA LUCIANETE, Agente de Polícia, matrícula 63.539-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100420, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR SOLANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula 47.992-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100420, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL EDUARDO DOS REIS, Escrivão de Polícia, matrícula 58.985-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 57.108-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ANSELMO OLIVEIRA REIS, Agente de Polícia, matrícula 58.323-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100642, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON ANTUNES CINTRA, Agente de Polícia, matrícula 58.274-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100642, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LOUSANE PEREIRA GONCALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 57.539-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100643, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VENANCIO SALES SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 48.039-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100643, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO VALERIO UZELOTTO, Agente de Polícia, matrícula 57.816-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100644, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

NOMEAR LUCIO MAURO PESSOA, Agente de Polícia, matrícula 58.260-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100644, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARDANO LYRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 224.472-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100645, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, Agente de Polícia, matrícula 77.551-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100645, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA CRISTINA VILELA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 194.017-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100646, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE CARREIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 236.752-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100646, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, Agente de Polícia, matrícula 57.622-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100647, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR KEYLA LUCIANETE, Agente de Polícia, matrícula 63.539-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100647, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO RICARDO RAMOS COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 177.588-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020.

NOMEAR MICAEL PORTELA FREITAS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.183-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 75.874-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020.

NOMEAR FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, Agente de Polícia, matrícula 194.359-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO CUNHA CARVALHO E SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 63.608-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102091, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL DAVILA LOPES BORGES DE MORAES, Delegada de Polícia, matrícula 217.255-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102091, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO MARTINS DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 46.840-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101571, de Diretor, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO VIEIRA ROCHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.920-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101571, de Diretor, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO VIEIRA ROCHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.920-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03101572, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO REGES FERNANDES FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 64.804-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03101572, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO SILVA E LIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.552-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101649, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LIMA ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 228.212-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101649, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 59.157-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO SILVA E LIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.552-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101655, de Chefe da Seção de Planejamento e Execução, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.156-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101655, de Chefe da Seção de Planejamento e Execução, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 60, o ato que nomeou RAUL PARENTE DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500097, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração e Transportes, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ALESSANDRO MORAES CAMPELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500097, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração e Transportes, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que exonerou PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMÁS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300037, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou RENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300037, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que exonerou JENER LUIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou LUCAS DE CASTRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR MARIA JOSE DE MOURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300039, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR RENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300039, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR LUCAS DE CASTRO MELLO AMORIN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300086, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR LUCAS DE CASTRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300086, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA HELENA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessora Técnica, da Gerência de Execução de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA HELENA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAMUEL DINIZ NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor Técnico, da Gerência Técnica de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL DINIZ NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR WANEISSA PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR WILLAMI GOMES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ BONFIM DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA ALVES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de abril de 2019, publicado no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 16, o ato que nomeou ARGILEU DA SILVA SANTA CRUZ, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Documentação...", LEIA-SE: "...da Gerência de Documentação..."

No Decreto de 02 de outubro de 2020, publicado na Edição Extra do DODF nº 129-A, de 02 de outubro de 2020, página 03, o ato que nomeou ANGÉLICA BORGES CAÍRES FREITAS, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público de Natureza Especial..."; o ato que nomeou ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou SIMONE VAZ DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUCAS MENDES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou CÍNTIA KARINA MARTINS DE AQUINO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou VIVIANE ALVES GUIDA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou DANIEL MACHADO DE AGUIAR, ONDE SE LÊ: "...para o do Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."

No Decreto de 16 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou THAÍS RAYANA HILÁRIO PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS."

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao Processo 0143.000.911/2011, a ser conduzida Comissão de Tomadas de Contas Especial.

Art. 2º Designar PATRICIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 41.626-6, CRISTINA SEABRA MORAES, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.292-1; ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR, matrícula: 1694238-8, Gerente de Manutenção e Conservação; para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial o servidor ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento Social, matrícula: 1.691.134-2.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrava, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Governo

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO  
Administradora Regional de Santa Maria

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR IVANI MARIA DE OLIVEIRA POMBO, matrícula nº 30.575-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula nº 1.693.131-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo/CC-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 15/10/2020 à 29/10/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001781/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JORGE CHAN, matrícula nº 1.697.039-X, Diretor de Obras/CNE-07, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula nº 1.693.063-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção/CNE-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 19/10/2020 à 02/11/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001711/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MARCOS VINICIO NAZARIO COUTO, matrícula 1.693.288-9, Assessor Técnico/CC-04, para substituir ANDERSON MARTINS NUNES, matrícula nº 1.693.064-9, Gerente de Manutenção e Conservação/CC-08, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 09/11/2020 a 23/11/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001806/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula: 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, para substituir ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274369-8, designado na Ordem de Serviço nº 392, de 3 de setembro de 2020, responsável pelo item 1.9 - Serviço de operação e monitoramento a infraestrutura de TIC, como Fiscal Técnico da Comissão Executiva do Contrato nº 41463/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF),

utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 030/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, da Proposta de Preço e sua atualização - Processo nº 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, ANDRE MARTINS LIRAR, matrícula 35.073-7, para substituir ROBERTO VIEIRA, matrícula 42.822-1, designado na Ordem de Serviço nº 126, de 10 de Junho de 2019, como Fiscal Suplente do Contrato nº 030/2018, celebrado entre a SEEC e a empresa VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções Motorista Executivo, Copeiro e Recepcionista, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2018 - DISUL/SUAG/SEF e na Proposta de Preços e sua atualização - Processo SEI nº 00040-00062027/2017-01.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029936/2020-25, resolve: DESIGNAR DÉBORA JEBRAEL, matrícula nº 109.115-8, para substituir LUCIANA SOARES CARREIRO, matrícula nº 46.342-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030768/2020-11, resolve: DESIGNAR JOSIAS CUSTODIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 174.427-5, para substituir RITA DE CASSIA RODRIGUES, matrícula 92.154-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte ao Usuário e Orientação Técnica, da Diretoria de Normatização, Informação e Orientação Técnica, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 13 de novembro de 2020, e nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA



## ORDEN DE SERVIÇO Nº 387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00031152/2020-67, resolve: DESIGNAR ANDREA SILVA LUZ, matrícula 269.067-5, para substituir ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, matrícula 273.495-8, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022945/2020-95, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 389, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034726/2019-15, resolve: DESIGNAR JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, matrícula 1.431.172-0, para substituir WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula 142.041-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030513/2020-58, resolve:

DESIGNAR EUNICE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 92.162-9, para substituir EDMILSON DE JESUS SILVA, matrícula 92.111-4, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR EDMILSON DE JESUS SILVA, matrícula 92.111-4, para substituir FERNANDO CESAR FONSECA, matrícula 42.321-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 28 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de outubro de 2020

Processo: 00010-00002660/2020-40. Interessado: JULIO CESAR CAMARGO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 79.260-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.4, de Coordenador - Geral, da Coordenação - Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios, da Diretoria de Gestão e Planejamento, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "b", art. 153, I e II, caput do art. 154 e art. 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 298, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 42.393-9, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de setembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00028488/2020-42.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº. 377, SEI nº (48371523), de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº. 192, de 08 de outubro de 2020, páginas 10 e 11, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 019/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, ONDE SE LÊ: "...HEVANDRO GAZE DE MOURA, matrícula 125.620-3, lotado(a) no(a) GBD/DSI/CTINF/GAB, para atuar como Fiscal Técnico Substituto(a)...", LEIA-SE: "...HEVANDRO GAZE DE MOURA, matrícula 125.620-3, lotado(a) no(a) GBD/DSI/CTINF/GAB, para atuar como Fiscal Requisitante Titular...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460235/2019-51 (49041805, 48980750), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 101/2020-SES/DF, celebrado com a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00460235/2019-51 a saber: 1. FREDERICO PAIANI TONDOLO, matrícula 1439.564-9, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/ILACEN/SVS e BIANCA FICHE GUIMARAES ZINI ALVES, matrícula 1682.568-3 lotado(a) no(a) GSQ/LACEN/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LACEN/SVS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289016/2020-90 (48893635), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 041407/2020-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, quem tem por objeto o(a) a aquisição de material de consumo: FITA REAGENTE PARA GLICEMIA, em sistema de registro de preços, com

fornecimento de glicosímetro, em regime de COMODATO, para a realização destes exames, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00289016/2020-90, a saber: 1. GILMAR TORQUATO DE SOUZA, matrícula 131.764-4, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-CE/DA/SRSCE, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1694.497-6, lotado(a) no(a) DA/SRSOE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 039/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00163260/2019-90 (48397420), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. TIAGO DE ARAUJO CORTES, matrícula 1686.836-6, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE, matrícula 171.146-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 040/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11), conforme processo nº 060.013.923/2013 - 00060-00393524/2018-57.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00099370/2020-24 (48726211), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, matrícula 1665.839-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor JOSE JUAREZ DA CUNHA CAIXETA, Matrícula nº 14386690, ocupante do cargo de Técnico(a) em Higiene Dental, com remuneração no período de 25/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº. 00060-00350534/2020-12.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o, Inciso X do Art. 512, do Regimento interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018 e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: INCLUIR na Ordem de Serviço nº 08, de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, o nome da servidora MANIRA FERNANDES MIGUEL HEYDEN BOCCAR, Matrícula: 153673-7, Médica Cardiologista, como membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço no âmbito do LACEN/SES – CRPIAS – da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme processo SEI nº. 00060-00411993/2020-80.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, Matrícula nº 189196-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, símbolo CPE-08, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço Nº 191, de 14 de julho de 2020, que designou o servidor LUCAS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.687.934-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Aquisições, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR a servidora ANDREA MATOS NERI MACHADO - Matrícula nº 14363712, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Diretora da Diretoria de Aquisições, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor HELDSON CARLOS DA SILVA, Matrícula nº 16754689, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sem remuneração no período de 17/08/2020 a 22/09/2020, e com remuneração no período de 23/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº. 00060-00346946/2020-58.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço Nº 253, de 24 de outubro de 2019, que designou o servidor THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula nº 1687039-5, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00443680/2019-57

DESIGNAR LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula nº 1435849-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00440928/2020-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora KAROLINE ASSUNÇÃO DE SOUSA SANTOS, Enfermeira, matrícula 1.435.259-1, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº. 0706446-54.2020.8.07.0018 - processo SEI nº 00020-00035091/2020-81.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GIL TEIXEIRA FILHO matrícula nº 135.335-7, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00432955/2020-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE DOS REIS BERNARDES, matrícula nº 125.251-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00382944/2020-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VAINA FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 127.732-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00443631/2020-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 130.561-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00259424/2020-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE SINELSON FILHO, matrícula nº 121.705-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00439505/2020-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MALTA DIAS DA COSTA, matrícula nº 133.246-5, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - Farmácia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424892/2020-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, matrícula nº 128.056-2, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico - Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424335/2020-58.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula nº 1687405-6, para substituir o(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANESSA FONSECA VIEIRA, 1673667-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 795 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 5 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2013 a 21 de fevereiro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320423/2019-48; MARIA LUIZA MOREIRA TOLENTINO DA FONSECA, 0180389-1, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.323 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 18 dias, prestados ao INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, nos períodos de 18 de abril de 2005 a 10 de janeiro de 2008 e 1º de agosto de 2008 a 25 de junho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00160563/2020-94.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e que atribui como requisito a constituição e funcionamento permanente de Comissão de Proteção Radiológica; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnólogos radiológicos diagnósticos ou intervencionistas, conforme processo SEI 00060-00208027/2020-87, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 08, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2020, página 17, que constituiu o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Regional de Sobradinho;

Art. 2º Atualizar o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do HRS;

1. Responsável Técnico (RT):

TITULAR DANIELA GUSMÃO DE ARAÚJO BATISTA, matrícula: 152.948-X, Médico - Radiologia.

SUPLENTE: CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 158.415-4, Técnico em Radiologia

2. Supervisor (a) de Proteção Radiológica (SPR):

TITULAR: CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA, matrícula 143026-2, Técnico em Radiologia.

SUPLENTE: GUILHERME SOARES ADORNO, matrícula: 16755812, Técnico em Radiologia.

3. Representante do Centro Cirúrgico:

TITULAR: JOSÉ DE ARIMATEA FLEURY BRANDÃO, matrícula: 1442062-7, médico Ortopedista e Traumatologista

SUPLENTE: JOÃO VIEIRA PERES, matrícula: 1431651-X, médico Ortopedista e Traumatologista

4. Supervisor (a) de Proteção Radiológica do Centro Cirúrgico:

TITULAR: HOZANA DE PAIVA, matrícula: 1661449-6, Técnico em Enfermagem

SUPLENTE: JULIANA MARIA TENÓRIO JUCÁ SÁ, matrícula: 1673231-6, Médico Cirurgia Geral

5. Representante da Direção Hospitalar:

TITULAR: JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 0158988-1, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho

SUPLENTE: GABRIELA CAMARGO DE PAULA, matrícula: 16661109, gerencia de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela servidora GABRIELA CAMARGO DE PAULA, Matrícula 16661109, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico.

Art. 4º As competências deste Comitê são regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, conforme Processo SEI nº 00060-00428055/2020-19, resolve:

DISPENSAR MICHELLY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula 0137434-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1685951-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, para substituir a Chefia do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1602, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 121, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, página 20, o ato que publicou a designação de THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, matrícula 1.434.653-2, ocupante do cargo de Psicólogo, para Coordenação de Psicologia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar KARINE ELIAS PASSOS, matrícula 1.434.701-6, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, como Coordenadora do Serviço de Psicologia do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR VALDELICE RODRIGUES FIRMINO, matrícula 0140060-6, ocupante do cargo AOSD-Serviços Gerais, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00437707/2020-14.

DESIGNAR ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 14430967, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VIVIANE MAGIDA KHALIL DE CASTRO, matrícula 0139738-9, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GERUSA DE SOUZA DIAS BOMFIM, matrícula 1437068-9, ocupante do cargo Técnico(a) em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA, matrícula 1686650-9, ocupante do cargo AOSD-Farmácia, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1387, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a

substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00433469/2020-60, resolve:

Art. 1º Dispensar CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 1.442.901-2, ocupante do cargo de Administrador, da designação de substituir o Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula nº 1.436.791-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00432455/2020-29, resolve:

Art. 1º Dispensar ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 141170-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante do Art. 50, da Ordem de Serviço Nº 606, de 14 de maio de 2019, publicada no Nº 93, segunda-feira, 20 de maio de 2019, pág. 20.

Art. 2º Designar LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 1442358-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Compor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (Presidente), FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (1º membro), LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (2º Membro) e ANA LUIZA BULKOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (Suplente).

II - 2ª CPD: FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (Presidente), LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (1º membro), SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (2º Membro) e JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (Suplente).

III - 3ª CPD: LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (Presidente), SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (1º membro), FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (2º Membro) e ANGLYNY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (Suplente).

IV - 4ª CPD: PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (Presidente), DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (1º membro), IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (2º Membro) e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (Suplente).

V - 5ª CPD: DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (Presidente), IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (1º

membro), PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (2º Membro) e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (Suplente).

VI - 6ª CPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (Presidente), PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (1º membro), DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (2º Membro) e MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (Suplente).

VII - 7ª CPD: ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (Presidente), ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (1º membro), JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (2º Membro) e FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (Suplente).

VIII - 8ª CPD: ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (Presidente), JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (1º membro), ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (2º Membro) e LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 198.869-7 (Suplente).

IX - 9ª CPD: JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (Presidente), ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (1º membro), ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (2º Membro) e SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (Suplente).

X - 10ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (Presidente), PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (1º membro), ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (2º Membro) e PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (Suplente).

XI - 11ª CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (Presidente), ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (1º membro), MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (2º Membro) e DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (Suplente).

XII - 12ª CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (Presidente), MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (1º membro), PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (2º Membro) e IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (Suplente).

XIII - 13ª CPD: CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (Presidente), FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (1º membro), LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (2º Membro) e ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (Suplente).

XIV - 14ª CPD: FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (Presidente), LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (1º membro), CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (2º Membro) e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (Suplente).

XV - 15ª CPD: LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (Presidente), CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (1º membro), FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (2º Membro) e OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (Suplente).

XVI - 16ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (Presidente), VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (1º membro), RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (2º Membro) e GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (Suplente).

XVII - 17ª CPD: VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (Presidente), RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (1º membro), RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (2º Membro) e IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (Suplente).

XVIII - 18ª CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (Presidente), RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (1º membro), VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (2º Membro) e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (Suplente).

XIX - 19ª CPD: GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (Presidente), IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (1º membro), LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (2º Membro) e RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (Suplente).

XX - 20ª CPD: IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (Presidente), LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (1º membro), GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (2º Membro) e VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (Suplente).

XXI - 21ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (Presidente), GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (1º membro), IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (2º Membro) e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (Suplente).

XXII - 22ª CPD: ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (Presidente), DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (1º membro), OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (2º Membro) e CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (Suplente).

XXIII - 23ª CPD: DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (Presidente), OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (1º membro), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (2º Membro) e LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (Suplente).

XXIV - 24ª CPD: OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (Presidente), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (1º membro),

DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (2º Membro) e FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (Suplente).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado para cada Comissão nesta Portaria. IV - No caso de impossibilidade do suplente já designado para cada comissão, o Controlador da Controladoria Setorial da Saúde designará um dos servidores do artigo 4º desta Portaria para a função.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPS/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Recompor o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula nº 195.749-X; ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula nº 183.580-7; PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1443.905-0; MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 1.659.941-1; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula nº 1.659.653-6; ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, matrícula nº 1.443.163-7; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula nº 198.958-8; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 140.202-1.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, as informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar à Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar STEFANE NUNES SOUSA, matrícula nº 1.441.385-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 125/2017, Processo SEI nº 00060.00201849/2017-31, em andamento na 22ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao juízo de admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 198.810-7 (1º Membro); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1.443.677-9 (2º membro); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142923-X (3º membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X (4º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula nº 1.672.839-4 (5º Membro); ALINE DE CARVALHO FREIRE matrícula nº 1440832-5 (6º membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (7º Membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 1434756-3 (8º membro); HUGO MELGAÇO, matrícula nº 1681846-6 (9º membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (10º Membro); PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.443.905-0 (11º Membro); LIVIA DA SILVA BASTOS, matrícula nº

1.432.828-3 (12º Membro); FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA matrícula nº 1.687.767-5 (13º Membro); SELMA OTAVIANO DOS SANTOS matrícula nº 134.451- X (14º Membro); ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES, matrícula nº 1.440.829-5 (15º Membro); JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula nº 1.443.478-4 (16º Membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da comissão designar membro da CPJA para realização de juízo de admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas. Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: SARAH DE SOUSA CUNHA LEMOS, técnico enfermagem, 16712951, em virtude do nascimento de sua filha Beatriz Sousa Silva Lemos Sakaguchi em 04/09/2020; ELIVANIA QUIXABA NERES, enfermeiro, 1680.397-3, em virtude do nascimento de sua filha Maitê Neres Soares em 11/09/2020; FLAVIA BORGES BARROS ARAUJO, técnico em nutrição, 1443.763-5, em virtude do nascimento de sua filha Manuela Barros Araújo em 02/09/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 02 DE OUTUBRO 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº. 04 de 21 de dezembro de 2016 CGDF, publicada no DODF de 22/12/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por comissão constituída pelos servidores: ELIZABETH MOURA PANISSET CAUIBY, matrícula 0275658-7, presidente; GERSON GIANINI, matrícula 127.118-0, membro; ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 161.525-4, membro; para apurar os fatos e possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 0064-000027/2017 – FEPECS, devendo atuar com base nas prerrogativas do art. 27 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016.

Art. 2º Nos eventuais impedimentos da presidente o servidor GERSON GIANINI atuará como presidente substituto.

Art. 3º Fica designada FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 156.627-X, para atuar como suplente no caso de afastamentos ou licenças de alguns dos membros.

Art. 4º Cabe a Comissão verificar inicialmente o eventual valor do dano e apontá-los nos autos, com o intuito de definir previamente o rito do processo, se atentando para os arts. 29 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016, e para o valor de alçada previsto na Portaria nº. 307, de 9 de junho de 2015 – TCDF.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias prorrogáveis, limitando-se ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº. 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de

09/02/11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF nº 79, de 25/04/2018, conforme Processo SEI nº 00064-00004067/2020-49, resolve:

Art. 1º Dispensar SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula FEPECS nº 277.523-9, da designação de substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica (CNE – 03), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, contida na Ordem de Serviço nº 48, de 20 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 274.157-1, para substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica (CNE – 03), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº. 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00003976/2020-60, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula Fepecs nº 0266258-2, Gerente de Residência, Especialização e Extensão, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial de Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde, CNE – 03, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar na Ordem de Serviço nº 42, de 10.06.2019, publicada no DODF Nº 111, de 13.06.2019, o ato que designou a servidor RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula FEPECS nº 185.949-8, para substituir o Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR MARIANE APARECIDA GONÇALVES, matrícula 209.383-9, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00179113/2020-09.

DISPENSAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula 213.300-8, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00179113/2020-09.

RETIFICAR na Portaria nº 305, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, página 31, o ato que designou CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração Escolar, ONDE SE LÊ: “...para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração Escolar...”, LEIA-SE: “... para substituir o Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar...”. Processo: 00080-00166145/2020-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora REBECA PEREIRA DA COSTA COELHO, matrícula nº 223.437-8, para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades - Estudos, na cidade de Porto em Portugal, no período de 18/02/2020 a 31/07/2020, conforme processo nº 00080-00224217/2019-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019, artigo 2º, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 319, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2020, página 30, a data da prorrogação do afastamento remunerado para estudos do servidor TIAGO FERNANDES RUFO, matrícula 228.272-0, para conclusão do Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, considerando o processo 00080-00097728/2018-95, para ONDE SE LÊ: "...pelo período de 21/12/2020 a 30/07/2021...", LEIA-SE: "...pelo período de 21/12/2020 a 30/09/2021...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no Art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0474-000327/2009, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 290, de 31 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2020, página 15, o ato que declarou vago e converteu a declaração de vacância em Exoneração do servidor LUCIMÁRIO DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 209.150-X, ONDE SE LÊ: "...a contar de 15/04/2009, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável...", LEIA-SE: "...a contar de 15/04/2009, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude de posse em outro cargo inacumulável...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNIO LIMA KROPF, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º Designar MARIA LEODENICE ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 59.554-3, coexecutora titular, e ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, matrícula nº 38.567-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe 02 da Estrutural.

Art. 3º Designar ESTELA ACCIOLY DA SILVA KIENTECA, matrícula nº 206.869-9, coexecutora titular, e LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, matrícula nº 210.963-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro Educacional 01 da Estrutural.

Art. 4º Designar JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 27.478-X, coexecutora titular, e SUZIENE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 212.366-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural.

Art. 5º Designar PAULO CÉSAR ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 65.369-1, coexecutor titular, e WELLINGTON ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.918-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 01 do Guarã.

Art. 6º Designar CYNARA MARTINS DE SOUSA MOTA, matrícula nº 49.405-4, coexecutora titular, e LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 39.711-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 01 do Guarã.

Art. 7º Designar RENATA QUEIROZ MOURA, matrícula nº 200.367-8, coexecutora titular, e WARNER RAMOS LUCENA, matrícula nº 207.771-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 03 do Guarã.

Art. 8º Designar ROGÉRIO NUNES PASSOS, matrícula nº 210.119-X, coexecutor titular, e ANA PATRICIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 27.038-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 04 do Guarã.

Art. 9º Designar MARIA GOMES PINTO, matrícula nº 34.953-4, coexecutora titular, e ANDREIA SALES MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 32.019-6, coexecutora suplente,

do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 01 do Guarã.

Art. 10. Designar JANE ALVES BARRETO, matrícula nº 47.176-3, coexecutora titular, e RENATA NAIR DA COSTA, matrícula nº 201.204-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 04 do Guarã.

Art. 11. Designar SILVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 45.061-8, coexecutora titular, e KÁTIA VALÉRIA LOURENÇO BORGES DA SILVA VIDAL, matrícula nº 205.479-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural.

Art. 12. Designar LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA, matrícula nº 200.779-7, coexecutora titular, e GEOVANA PARENTE VIEGAS, matrícula nº 228.427-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe do SRIA.

Art. 13. Designar SHEILA APARECIDA LEMOS SANTOS, matrícula nº 206.075-2, coexecutora titular, e CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 223.321-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural.

Art. 14. Designar ANDRÉA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 234.020-8, coexecutora titular, e FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA, matrícula nº 33.242-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 08 do Guarã.

Art. 15. Designar ELIZABETH CAETANO NEVES, matrícula nº 63.909-5, coexecutora titular, e MICHELE EVANGELISTA DE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 175.722-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã.

Art. 16. Designar EDILEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 23.709-4, coexecutora titular, e ANDREA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 204.308-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 do Guarã.

Art. 17. Designar SANDRA MARIA MORAIS SOUSA GUIMARÃES, matrícula nº 66.422-7, coexecutora titular, e CIVELE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.769-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe 01 do Guarã.

Art. 18. Designar ZULEIDE MOURA E SILVA, matrícula nº 36.154-2, coexecutora titular, e EVERSON OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 221.092-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados na Escola Classe 05 do Guarã.

Art. 19. Designar IONE TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 225.426-3, coexecutora titular, e HELOISA ALVES DE SOUSA MOTTA, matrícula nº 225.552-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Jardim de Infância Lúcio Costa.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNIO LIMA KROPF, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º Designar MAURÍCIO CÉSAR RIBEIRO, matrícula nº 23.504-0, coexecutor titular, e PRISCILLA NÓBREGA SILVA E SERRA, matrícula nº 217.301-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 05 do Guarã.

Art. 3º Designar VERÔNICA PORTACIO DA SILVA, matrícula nº 26.597-7, coexecutora titular, e GISELE REJANE SOUZA CALOVI, matrícula nº 213.060-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese.

Art. 4º Designar DIANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.292-8, coexecutora titular, e GLAUCIA HOTTUM RICARDO AMBROZIO, matrícula nº 203.553-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na Escola Classe 06 do Guarã.



Art. 5º Designar ANDRÉA SANTOS FELISOLA, matrícula nº 46.467-8, coexecutora titular, e MÁRCIA NOLETO DE GODOY, matrícula nº 27.138-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na Escola Classe 08 do Guará.

Art. 6º Designar TAIANA SILVA DE SOUZA LOPES SANTANA, matrícula nº 204.272-X, coexecutora titular, e PRISCILA PATRÍCIA MESQUITA TORRES, matrícula nº 208.067-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no Centro Interescolar de Línguas do Guará.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 226.634-2, e JOBIM SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.796-4, para compor a Comissão Executora do Contrato nº 62/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, objeto do processo nº 00080-00071291/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência “in-loco” do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência “in loco” dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0 (Presidente); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (Membro) e MARLENE SOARES GOMES MOREIRA, matrícula 22.050-7 (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 43, de 18 de abril de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 21.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência “in-loco” do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência “in-loco” dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula 25.511-4 (Presidente); ERASMO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 200.110-1 (membro), FRANCISCO LEONARDO M. SANTOS, matrícula 239.776-5 (membro) e LAZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 69.575-0 (membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 56, de 08 de maio de 2017, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2017, página 38.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ EUGÊNIO BARROS DE BRITO, matrícula nº 203.507-3, executor titular, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER, objeto do processo nº 0080-000401/2016.

Art. 2º Designar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, executora titular, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER, objeto do processo nº 0080-000401/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO VIANA DE SOUSA, matrícula nº 204.120-0, coexecutor titular, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI LTDA, objeto do processo nº 0800-001199/2015.

Art. 2º Designar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, coexecutora titular, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI LTDA, objeto do processo nº 0800-001199/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ABIGAIL APARECIDA DA SILVA, matrícula 41.959-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00034871/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCINA FARIAS SILVA, matrícula 49.800-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208396/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALENIR GONÇALVES DE MELO, matrícula 65.463-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230639/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 23.349-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00078602/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA BARBOSA LEITE, matrícula 40.850-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207618/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARLY DINIZ SANCHES, matrícula 27.429-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170049/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a DOMINGAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETA, matrícula 38.426-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048360/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE NUNES ALVES, matrícula 46.271-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160437/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO AMÉRICO PERNA PEREIRA, matrícula 41.268-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040204/2020-47.



CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 42.816-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057175/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE TRINDADE DE SOUSA, matrícula 44.713-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026875/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA MARTINS DE MELO BARBOSA, matrícula 66.306-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042174/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA COELHO DA SILVA, matrícula 47.891-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076840/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS MARTINS, matrícula 69.958-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00184517/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GUIA SARAIVA, matrícula 40.849-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030715/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA MILANEZ GUIMARAES, matrícula 44.445-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032431/2017-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMEIRE NOGUEIRA, matrícula 67.295-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044007/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTH ALEXANDRA VERAS MARINHO, matrícula 66.556-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009176/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 34.833-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027493/2019-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENILDA DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS, matrícula 40.656-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017303/2020-25.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.588-2, DARLENE LUIZA DE SOUZA, 00080-00084076/2020-43, INSS, Goiânia/GO, Não declarada, 02/02/1986 a 30/05/1988, 01/03/1989 a 14/10/1990, 25/06/1993 a 09/12/1994, 1.975 dias para aposentadoria; 28.702-4, ANTONIO DE PÁDUA COSTA GALENO, 00080-00160934/2020-63, INSS, Manaus/AM, Não declarada, 05/12/1985 a 19/06/1986, 03/07/1986 a 11/09/1986, 17/11/1987 a 11/03/1988,

29/03/1988 a 31/05/1988, 30/05/1989 a 02/05/1996, 2.978 dias para aposentadoria; 32.978-9, NATAL GOMES FERNANDES, 00080-00055371/2019-59, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 08/05/1978 a 12/03/1980, 09/11/1981 a 29/09/1982, 01/10/1982 a 30/07/1983, 08/11/1983 a 20/03/1995, 08/07/1995 a 09/07/1995, 29/07/1995 a 30/07/1995, 30/09/1995 a 01/10/1995, 22/12/1995 a 10/03/1996, 20/04/1996 a 21/04/1996, 13/07/1996 a 14/07/1996, 22/12/1996 a 24/03/1997, 5.637 dias para aposentadoria; 34.488-5, FRANCISCO ASSIS COSTA VIEIRA, 00080-00169506/2020-04, INSS, Três Lagoas/MT, Não declarada, 11/07/1985 a 09/06/1986, 03/02/1987 a 04/01/1998, 4.323 dias para aposentadoria; 46.277-2, JORGE KLERTON PAULINO RAMOS, 00080-00233710/2019-44, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Diversos, 13/04/1984 a 15/04/1987, 15/10/1987 a 18/02/1988, 17/05/1988 a 06/06/1990, 05/03/1991 a 08/01/1992, 2.286 dias para aposentadoria; 223.788-1, IVONETE FERREIRA DE SOUSA, 00080-00159752/2020-40, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/02/1999 a 27/01/2003, 03/02/2003 a 13/04/2007, 2.988 dias para aposentadoria; 223.788-1, IVONETE FERREIRA DE SOUSA, 00080-00159752/2020-40, INSS, Ceilândia/DF, Instrutor, 16/04/2007 a 09/04/2013, 2.186 dias para aposentadoria; 225.437-9, ANTONIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, 00080-00164675/2020-40, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/06/2001 a 11/03/2002, 02/01/2003 a 08/12/2009, 2.817 dias para aposentadoria; 225.437-9, ANTONIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, 00080-00164675/2020-40, INSS, Manaus/AM, Autônomo, 01/06/2009 a 30/06/2009, 01/11/2011 a 30/11/2011, 01/02/2012 a 31/03/2012, 01/06/2012 a 30/11/2013, 668 dias para aposentadoria; 225.665-7, CARINA DA SILVA CUNHA MOURA, 00080-00171121/2020-07, INSS, Patos de Minas/MG, Diversos, 01/10/2010 a 06/01/2011, 01/02/2011 a 19/02/2013, 848 dias para aposentadoria; 228.780-3, CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00152972/2018-28, Instituto de Previdência do Município, Fortaleza/CE, Professor, 01/06/2010 a 13/07/20145, 1.504 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.604-7, CHARLES PHETTERSON PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, 00080-00166136/2020-45, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 03/12/2001 a 02/05/2002, 02/06/2003 a 15/08/2006, 19/12/2009 a 13/07/2014, 2.990 dias para aposentadoria; 229.604-7, CHARLES PHETTERSON PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, 00080-00166136/2020-45, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 313 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS, Santa Fé do Sul/SP, Autônomo, 01/11/2005 a 31/01/2007, 457 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS, Santa Fé do Sul/SP, Diversos, 01/03/2007 a 14/05/2009, 14/09/2009 a 06/12/2010, 1.255 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS (SEEDF), Santa Fé do Sul/SP, Professor, 10/02/2011 a 19/02/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 30/07/2014, 811 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Santos Dumont), Mossoró/RN, Professor, 05/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 31/12/2002, 03/02/2003 a 31/12/2003, 02/02/2004 a 19/03/2004, 1.043 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Juiz de Fora), Mossoró/RN, Professor, 22/03/2004 a 22/12/2004, 14/02/2005 a 08/08/2005, 31/01/2007 a 17/03/2007, 498 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Ewbank da Câmara), Mossoró/RN, Professor, 09/08/2005 a 31/12/2005, 05/01/2006 a 06/01/2006, 147 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS, Mossoró/RN, Aux. Des. Infantil, 02/05/2006 a 18/12/2006, 231 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS, Mossoró/RN, Professor, 01/08/2007 a 06/09/2007, 37 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (SEEDF), Mossoró/RN, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 3.269 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Diversos, 14/09/1992 a 01/04/1993, 15/04/1994 a 16/11/1994, 01/03/1995 a 31/03/1995, 14/11/2001 a 19/10/2004, 1.518 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 14/03/2011 a 25/06/2013, 01/09/2014 a 31/10/2014, 02/02/2015 a 06/12/2018, 2.300 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Autônomo, 26/06/2013 a 31/07/2013, 36 dias para aposentadoria; 242.959-4, GILDO DE MORAES CAMPELO, 00080-00072209/2020-39, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 01/03/2001 a 29/02/2008, 2.557 dias para aposentadoria.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 68.181-4, ELOISIO DE SOUSA E SILVA, 00080.00147407/2020-63, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/04/2019; 40.319-9, ANTONIA CICERA B DE OLIVEIRA, 00080.00155256/2020-17, nos termos do

artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2020; 47.667-6, MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS, 00080.00155338/2020-61, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2020 a 26/08/2020; 41.704-1, MARIA FRANCISCA DE NOVAIS, 00080.00145794/2020-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/08/2020; 42.773-X, EDITH NOBRE DE CASTRO ARAUJO DE MELO, 00080.00145886/2020-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2020; 40.656-2, ZENILDA DE OLIVEIRA S SANTOS, 00080.00148743/2020-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2020; 44.613-0, LUCIANA DE MAYA RICARDO, 00080.00011036/2020-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2020; 25.563-7, TANIA DE FATIMA MAGALHAES DE BRITO COSTA, 00080.00094378/2020-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2020; 28.298-7, GERALDA SUELI SOARE, 00080.00147318/2020-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2020; 46.156-3, ROSILENE LEMES LEOTERIO DOS SANTOS, 00080.00174727/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2020; 25.868-7, REGINA SENA RODRIGUES MOREIRA, 00080.00143564/2020-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2020 a 02/09/2020; 67.764-7, IRIS MARTA GONZAGA MOTA, 00080.00156938/2020-47, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/06/2020; 68.319-1, ANA VIRGINIA DOS SANTOS MAGALHAES, 00080.00158296/2020-11, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/06/2020; 37.124-6, CELIA AYRES DA FONSECA, 00080.00132589/2020-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2020; 200.274-4, VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, 00080.00146773/2020-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/06/2020; 26.918-2, ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO, 00080.00147010/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2020; 40.388-1, ARICELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, 00080.00167388/2020-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020; 32.365-9, ALESSANDRA SOARES CARDOSO MACHADO, 00080.00087513/2020-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2020; 49.216-7, LINDALVA FERREIRA SILVA, 00080.00148630/2020-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2020; 64.719-5, DENILSON DI CARLANTONIO VANDERLEI, 00080.00140439/2020-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2020; 33.713-7, PATRICIA MARIA MENDONCA DA SILVA, 00080.00147850/2020-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2020; 27.085-7, MARIA TERESA DA SILVA SANTOS, 00080.00147405/2020-74, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2020; 33.230-5, ANDREA DA SILVA ABREU DE MORAIS, 00080.00149099/2020-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2020; 28.178-6, FARID MATTAR JUNIOR, 00040.00027995/2020-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/12/2019; 24.544-5, UMBERTO BARBOSA MENDES, 00080.00153844/2020-16, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/10/2020; 44.143-0, DEBORA HILARIA BARCELOS, 00080.00236382/2019-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/07/2020 a 12/08/2020; 27.020-2, ELEUSA MARIA D DA SILVA, 00080.00123282/2019-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2020; 40.080-7, ROGERIO CASTRO FIGUEIREDO, 00080.00170831/2020-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020 a 05/10/2020; 202.139-0, KATIA GARCIA CANDIDO, 00080.00160519/2020-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2020; 26.807-0, ADELI PEREIRA RIBEIRO, 00080.00170748/2020-32, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2020; 60.501-8, MOACIR DAS DORES, 00080.00147659/2020-92, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/05/2020; 67.410-9, GILVANIA DE SOUZA, 00080.00172605/2020-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor ANTONIO CARLOS ARAGÃO, matrícula nº 28.761-X, com remuneração, no período de 02/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00173923/2020-43.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor CLAUDNER LUIS ALVES, matrícula nº

33.124-4, com remuneração, no período de 01/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00176398/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor VALDEVINO GOMES DA SILVA, matrícula nº 208.436-8, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00148746/2020-67.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GABRIEL FILIPE SANTANA LIMA, matrícula nº 230.519-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 23/10/2020 a 22/10/2023, conforme processo nº 00080-00183107/2020-48.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 50% na jornada de trabalho, à servidora IVANA MOREIRA MAFRA BARRETO DE PAULA, matrícula nº 204.931-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 207/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00165850/2019-82.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 10% na jornada de trabalho, à servidora DENISE PORTELA XAVIER, matrícula nº 31.749-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 206/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00039391/2020-16.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “n” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER redução de carga horária em sala de aula, conforme § 5º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, dos servidores abaixo relacionado, a partir do primeiro semestre de 2021, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. SEBASTIÃO VICENTE ZAWADZKI, 37.020-7, 00080-0075267/2019-81.

IDALMO SANTOS

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MÁRIO FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WILSON CONCIANI.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 6 outubro de 2020, a Câmara de Educação Profissional – CEP, com os seguintes Conselheiros: MARCOS FRANCISCO MOURÃO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros: ALEXANDRE RODRIGO VELOSO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR

MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: DILNEI GISELI LORENZI – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 08, de 1º de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 752, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00107312/2020-14, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 00.087/6, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de agosto de 2020, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: LILIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, ANA PAULA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE e ROBERTA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, respectivamente, filhas maiores, do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

### POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: REVER na Portaria nº 92, de 05/07/2007, publicada no DODF nº 135, de 16/07/2007, revisada pela Portaria de 16/10/2020, publicada no DODF nº 198, de 19/10/2020, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor CANTOLINO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 1.226-2, Agente de Polícia, Classe Especial, para incluir na condição de filhos menores de 21 anos, FABIOLA RAMOS DE REITAS e AIRTON RAMOS DE FREITAS, nos termos do artigo 217, inciso II, alínea “a” e do artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 13/06/2015, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052.001325/2007.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor MALTHUS FONSECA GALVÃO, Perito Médico-Legista, matrícula SIGRH nº 58.851-2, matrícula SIAPE nº 01373847, a partir de 03.04.2017, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme processo SEI/GDF nº 00052.00018817/2020-53, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JONAY LEMES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00039423/2020-54 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00015980/2020-80.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048816/2020-59 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00029113/2020-21.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar o servidor LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042495/2020-89 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00019113/2020-13.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00115673/2018-83 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado na Nota Técnica N.º 111/2020 - CGDF/AJL.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042515/2020-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00026268/2020-14;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059630/2019-91 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00121032/2018-68;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista de atividade de trânsito, mat. 250302-6 e CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividade de trânsito, mat. 190437-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, analista de atividade de trânsito, mat. 250393X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059629/2019-67 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00121032/2018-68;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista de atividade de trânsito, mat. 250302-6 e CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividade de trânsito, mat. 190437-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, analista de atividade de trânsito, mat. 250393X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48860030 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21, instituído pela Portaria nº 216, 22 /07/2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Dispensar LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, da Comissão processante, e designar como membro, em seu lugar, RODRIGO CAPO SOBRAL, assistente de trânsito, mat. 250393X, para atividade de forma exclusiva;

Art. 3º Designar o membro CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513, como presidente no referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48860030 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068868/2019-16, instituído pela Portaria nº 286 de 04/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Dispensar LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, da Comissão processante, e designar como membro, em seu lugar, RODRIGO CAPO SOBRAL, assistente de trânsito, mat. 250393X, para atividade de forma exclusiva;

Art. 3º Designar o membro CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513, como presidente no referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 273, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ETIO MEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.356-5, para substituir THOMAS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.342-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação - NUCREH, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 03/11 a 12/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo: 00055-00000867/2020-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 274, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLAUDIO SILVA MOTA, Agente de Trânsito, matrícula 67.169-X, para substituir LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.195-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Inteligência Operacional de Trânsito - UNINT, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 09/11 a 18/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo: 00055-00063622/2019-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 144, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, aquelas preconizadas no art. 59, incisos II, VII, X e XII do Regimento Interno da SEMOB, e ainda, em atendimento ao preceituado no artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº. 011/2017-SEMOB/DF celebrado com a empresa SHOX do Brasil Construções Ltda., para a reforma do Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho Centro, Área Especial, Quadra Central, Lote 01, Processo 00090-0018963/2017-91;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior: I – MÁISA MENDES DIOGO, matrícula nº 275598-X, II – MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 274853-3. III – ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM, matrícula nº 276888-7, que atuará como Coordenador.

Art. 3º Designar AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula nº 272294-1 e MATEUS DE MENESES ANDRADE, matrícula nº 276484-9, para atuarem como suplentes nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução do procedimento de recebimento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE TERMINAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando a necessidade de proceder o recebimento definitivo dos abrigos de passageiros implantados no Distrito Federal e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098.001218/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para realizar as vistorias necessárias e a emissão de pareceres capaz de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos abrigos de passageiros implantados por meio dos Contratos nº 05/2018, 07/2018 e 09/2018, celebrado com a empresa SFERAS Construções & Empreendimentos Ltda.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 0264136-4,

MATEUS MENESSES DE ANDRADE, matrícula 276.484-9, VIVIANE FERNANDES GOMES, matrícula nº 277.810-6, DANNILO SOARES NUNES, matrícula nº 277.802-5, ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, ISMAEL DE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 92.233-1, EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.032-9, CARLOS PEREIRA ROSA, matrícula nº 92.235-8, JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, ANTÔNIO BEZERRA REGO, matrícula nº 264.231-X, MÁRCIO CIRINO DA SILVA, matrícula nº 276.937-9, MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO, matrícula nº 264.554-X, RAFAEL BARROS MELLO matrícula nº 264.210-7, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do Subsecretário de Terminais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RONIVALDO BENTO COSTA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098.00000097/2018-47, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula nº 264.136-4, como Coordenador da Comissão Executora do Contrato nº 0137/2008, celebrado com o CONSÓRCIO NOVO TERMINAL, em substituição ao Servidor PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 194.334-7.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Coordenador atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 81, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, pág. 35.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146 de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI-GDF nº 00090-00022270/2019-64, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para substituir ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194.900-4, Diretora de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22 a 27 de outubro de 2020, por motivo de abono da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 106, incisos XXIV e XXVI e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-72, como executor do Convênio nº 002/2015, objeto do processo 0113-017091/2015, celebrado com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Designar SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, como executor substituto do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 106, incisos XXIV e XXVI e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-7, como executor do Contrato nº 036/2016, objeto do processo 0113-002947/2016, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

Art. 2º Designar JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.151-4 e SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, como executores substitutos do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, para substituir MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula nº 215.235-5, no cargo de Gerente da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materias e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo cpc-08, no período de 02/10/2020 a 13/10/2020, por motivo de licença médica do(a) titular do cargo, e no período de 15/10/2020 a 16/10/2020, por motivo de abono de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, matrícula nº 224.338-5, para substituir PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 94.026-7, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 222.009-1, para substituir JAIME CANDIDO FLORENÇA, matrícula nº 93.890-4, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAIANE GABRIELE RODRIGUES, matrícula nº 218.814-7, para substituir BRUNO LUIS ALVES MELO, matrícula nº 221.548-9, no cargo de Encarregado(a) do Arquivo, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materias e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de o(a) titular do cargo estar substituindo o(a) titular do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo durante férias regulamentares, e no dia 13/11/2020, por motivo de o(a) titular do cargo estar substituindo o(a) titular do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo durante abono de ponto.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIONALDO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 94.014-3, para substituir LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, matrícula nº 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Artes do 5º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor MARCELO SOARES SOUSA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1923242, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Graduação, 10%, 19/10/2020, 0113-006614/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, a Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, matrícula nº 244.535-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: SUSPENDER o horário especial de atleta da servidora ALINE BEZERRA MARQUES, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 224.253-2, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 e nas datas de 23/10/2020, 26/10/2020, 27/10/2020, 29/10/2020 e 30/10/2020, por motivo de substituição do titular do cargo de Gerente, da Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio ao Migrante, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Após a respectiva substituição, fica assegurado à servidora, o retorno à condição de atleta, com a devida redução de 30% da carga horária, conforme ato autorizativo de redução da carga horária, mantido por meio da Ordem de Serviço nº 235, de 26 de junho de 2020, publicada no DODF nº 120 de 29/06/2020.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2, em substituição a RODRIGO MENDES PINTO, matrícula 218.009-X, para atuar como executora titular no Contrato de Locação de Imóvel nº 22/2012-SECRIA - SEDE SAAN, celebrado com a CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores LTDA, constante no Processo SEI GDF nº 417.001.092/2012.

Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, na Portaria nº 59 de 05 de outubro de 2020, e considerando o Decreto nº 40.698 de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado a apurar os fatos constantes do Processo nº 04011.00000770/2019-93, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar DENISE AZEVEDO CARDOSO DANTAS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Psicóloga, matrícula 158.108-2, MARIANA BALDUINO DE MELO, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 165.3136-1 e ELOÍSA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 172.239-5, para comporem Comissão Processante, sob a presidência da primeira, para averiguar as ocorrências constantes no processo acima mencionado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, na Portaria nº 59 de 05 de outubro de 2020, considerando o Decreto nº 40.698 de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processos Sei nº 00431-00019579/2018-04 e nº 04011-00000571/2019-85, e também proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos, e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 176.438-1, MARINA AGRA SANTIAGO, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 171.880-0 e VICTOR DOS SANTOS VALADARES, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 165.3170-1, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para averiguar as ocorrências constantes nos processos acima mencionados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 1870513, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 1862863, Gerente de Saúde Animal, Símbolo CPC-08, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, por motivo de Licença prêmio do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.660.366-4 e CAMILA FLORES SOUSA, matrícula nº 1.690.845-7, das funções de EXECUTOR e

SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Repasse nº 871767/2018/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que tem como objeto: propiciar instalações adequadas ao recebimento dos produtos comercializados e o bom atendimento à clientela da Feira do Lago Norte, conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00012515/2018-39.

Art. 2º Designar LARISSA LUCENA DE RESENDE, matrícula nº 187.260-5 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Repasse nº 871767/2018/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que tem como objeto: propiciar instalações adequadas ao recebimento dos produtos comercializados e o bom atendimento à clientela da Feira do Lago Norte, conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00012515/2018-39.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato de Repasse, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV/Plataforma Mais Brasil.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017 e o Decreto nº 41.285, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, exercício 2020, designando para sua composição os seguintes servidores ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.690.408-7, que atuará como presidente, MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula 1.693.374-5, que atuará como substituta nos impedimentos legais e eventuais do presidente, ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8 como membros.

Art. 2º Fixar até 09 de dezembro de 2020, para a conclusão do Inventário, e o encaminhamento do relatório final ao Secretário de Estado de Comunicação até 11 de dezembro de 2020, conforme estabelece §1º do art. 17 do Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Determinar ao Responsável pelo Almoxarifado, que promova o cadastro dos servidores que compõem a Comissão no sistema SIGMa.net, com perfil de auditoria interna, bem como franquear o acesso aos membros da comissão e subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 4º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material - SIGMa.net no período de 7 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017 e o Decreto nº 41.285, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, combinado com o disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2020, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores, HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, que atuará como substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO, matrícula 1.691.971-8, JOÃO VICTOR LEITE MOTA, matrícula 1.693.591-8.

Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2020, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158.423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30/11/2020 a 10/12/2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004970/2020-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 170, de 06 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 43, o ato que designou JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, para considerar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...Designar JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.10.2020 a 30.10.2020...", LEIA-SE: "...Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 31.10.2020 a 14.11.2020 e designar JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 15.12.2020 a 29.12.2020..."

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho de Levantamento de Arquitetura e Engenharia, GTLAE, com a finalidade de elaborar documentos técnicos pertinentes às áreas de Arquitetura e Engenharia, de todas as unidades da SEDES/DF, sendo imóveis próprios ou não, a fim de subsidiar ações estratégicas para reforma, ampliação, conservação e reparo, instituído pela Ordem de Serviço nº 78, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, mat. 0277924-2; CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, mat. 222080-6 e CAMILA MORAIS DE SÁ VIEIRA, mat. 0276956-5, com a suplência da coordenação da primeira e o secretariado da última, para comporem o GTLAE.

Art. 3º Dispensar BRUNO MARQUES DA SILVA, mat. 269927-3.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora GERLÚCIA BRANDÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 188941-9, dependente: Ângelo Souza Brandão, nascido em: 26 de maio de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 17/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, referente à aquisição de Televisores do tipo SMART TV, objeto do processo SEI nº 00390-00001745/2020-83.

Art. 2º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 18/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 3º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular

e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 19/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 4º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 20/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 5º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00006823/2020-36, resolve: DESIGNAR LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula 124.805-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF, no período de 08/10/2020 a 06/11/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2020, da servidora KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274722-7, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, no período de 19/10/2020 a 22/10/2020, para usufruto em 29/03/2021 - 01/04/2021. Processo SEI nº 00390-00001642/2020-13.

ADRIANA ROSA SAVITE

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição das competências delegadas por intermédio da Portaria nº. 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, e com fulcro no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 392.435-1, para atuar como substituto eventual do titular do Núcleo de Patrimônio, Símbolo CC-06, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de vacância do cargo, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR



ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES – matrícula 0270024-7, para atuar como substituto eventual do titular da Diretoria de Logística, símbolo CPE-07, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 2º Designar KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR – matrícula 0275515-7 para atuar como substituto eventual do titular da Gerência de Material e Patrimônio, símbolo CC-08, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 3º Designar ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA - matrícula 392.435-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como substituto eventual do titular do Núcleo de Material, símbolo CC-06, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 822, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00197-00002390/2020. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que dá nova redação aos artigos 82, 86 e 88 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$701,18 (setecentos e um reais e dezoito centavos), em favor da Fundação Universidade de Brasília/UnB, referente ao ressarcimento salarial correspondente a diferença de gratificação natalina do exercício de 2017 do ex-servidor Adelce Pinto Queiroz. A despesa ocorrerá à conta do PT: 18.122.6001.8502.8730; ND 3.1.90.92; Fonte 150, conforme Portaria SEEC nº 333 de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2020. AUTORIZO a realização da despesa, bem como determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA  
Superintendente

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BRASÍLIA - BRASÍLIA AMBIENTAL e O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão de supervisão e acompanhamento para a análise dos Estudos Técnicos para criação e recategorização das Unidades de Conservação da Unidade Hidrográfica do Ribeirão Sobradinho.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I. ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula 195.355-9 (DIPUC/SUCON)

II. CLÁUDIO ODILON DA COSTA E SILVA, matrícula 269.151-5 (ADASA)

III. MARINA MOTA DE CARVALHO, matrícula 166.064-69 (DICON/SUCON)

IV. DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 1660693-0 (DIPUC/SUCON).

VI. FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 0183964-0 (DIPUC/SUCON).

VI. GESISLEU DARC JACINTO, matrícula 264.425-8 (DIRUC I/SUCON);

VII. HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula: 182.378-7 (ADASA)

VIII. IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 264428-2 (SUCON);

IX. PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1 (DIPUC/SUCON);

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pelos servidores Fernanda Santos de Carvalho (Titular) e Diego Martins Rezende (suplente).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
do Distrito Federal - Brasília Ambiental  
Presidente

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA  
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir RONDIREI RODRIGUES DE MOURA, Matrícula nº 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 1.660.542-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR SUPLENTE do Contrato nº 23/2018, firmado entre este Instituto e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente ao Processo: 00391-00009171/2018-49, cujo objeto é prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para a sede do IBRAM/DF.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do 5 Passos para o Desenvolvimento Econômico - Fase 2.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, referente à realização do 5 Passos para o Desenvolvimento Econômico - Fase 2, a ser realizado no período de 02 de novembro de 2020 a 10 de Abril de 2021, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - WANIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula: 275.480-0;

II - MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula: 273.894-5; e  
Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora WANIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ARTUR BORGES DE FREITAS, matrícula nº 0276.478-4, ocupante do cargo Núcleo de Rede e Banco de Dados vinculado à Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, para substituir JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula nº 274.975-0, Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAYCON BRAGA IATH, matrícula nº 275.032-5, ocupante do cargo Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, para substituir CESAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula nº 275.445-2 Gerente de Protocolo, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR, matrícula nº 274.996-3, Assessora da Diretoria de Compras Governamentais da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8 Gerente de Material e Almoxarifado, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula nº 156.915-5, Chefe da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir ADRIANO GUEDES FERREIRA, matrícula nº 174769-X, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 276.481-4, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir WANIE MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula nº 275.548-0, Diretora de Gestão de Pessoas da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V da

Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, de DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37.344-3, no período de 01 a 10/10/2020, relativas ao exercício de 2019, conforme Processo SEI 04012-00003325/2020-91, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

IVAN ALVES DOS SANTOS

**PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 54, inciso III e o artigo 217, inciso II da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta e Fluxo de Trabalho referente aos procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, no que tange à cobrança executiva judicial das decisões encaminhadas pela Corte de Contas.

Art. 2º Designar os servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 8121;

II - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Contencioso, matrícula: 48.011-8;

III - CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula 174.966-8;

IV - EDUARDO CORDEIRO ROCHA, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, matrícula nº 140.634-5;

V - RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR, Diretor de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, matrícula 217.748-X;

VI - ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, Subchefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 8.144-6; e

VII - MILEYDE SALETE DE ARAÚJO, Assessora do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 1.738-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta de Portaria Conjunta e Fluxo de Atividades no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PORTARIA Nº 385, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a GISLANDIA MARIA BARROS FERNANDES, matrícula nº 30.476-X, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 19/10/2020. Processo Administrativo nº 00020-00034175/2020-06.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARLOS ALBERTO CASCÃO JÚNIOR, matrícula 1437, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TCCCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.439/2016. Contrato nº 15/2016 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SÉRGIO MACHADO REIS – EPP, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, SÉRGIO MACHADO REIS – Representante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Processo: 00001-00017163/2020-55. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de revistas e jornais periódicos, em meio digital, para suprir as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consoante periodicidade de edição, conforme quantidades e condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 54.353,02. Data/hora da Sessão Pública: 04/11/2020, às 14h30min. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: Menor Preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

EDMILSON DE JESUS  
Pregoeiro

## VICE GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.511/2005 e o Decreto n. 39.632/2019, em atendimento aos artigos 119 e 121 da Lei Complementar n. 840/2011, resolve: CONVOCAR ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP deste Gabinete do Vice Governador do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 315, Brasília/DF, no horário de 09h às 17h, ou entrar em contato pelo e-mail: [digep.vice@buriti.df.gov.br](mailto:digep.vice@buriti.df.gov.br), para tratar de assunto de seu interesse.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISOS DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foram julgados improcedentes, os recursos interpostos pela empresa Métrica Comércio de Equipamentos Logísticos, contra o julgamento dos itens 07, 08, 09 e 10 do Pregão acima citado. Comunica ainda, o resultado de julgamento da licitação, na qual sagraram-se vencedoras as empresas Uzzo Com e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 6.583.568,00; Almix Comercio de Suprimentos Eireli, no valor total de R\$ 6.384.107,35; e Refrigério Ar Condicionados Ltda, no valor total de R\$ 61.110,00. Registra-se que os itens 03, 04 e 15, restaram fracassados. Processo nº: 00040-00033837/2019-12. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISOS DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa W&A Soluções Tecnológicas Ltda –ME, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora do

certame as empresas Idpromo Comercial Eireli, no valor total de R\$ 40.729,50; DMP Comercio e Serviços Técnicos Eireli, no valor total de R\$ 74.315,26; e Digiflex Gráfica e Etiquetas Eireli, no valor total de R\$ 27.982,92. Processo nº: 00040-00016530/2020-82. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou através do email: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 0115/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de equipamentos de audiovisual (microfones, tripês, cabos, televisão, câmera de vídeo entre outros), decorrente do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAZ/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 36.796,19. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Unidade Orçamentária: 130103. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas dia 05/11/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-000020842/2020-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA

## RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução processual do Decreto nº 29.290/2008 realizada no processo nº 00480-00004208/2020-86 pela CGDF, as informações e as justificativas no processo nº 00480-00004123/2020-06, apresentadas pela Diretoria de Relacionamento com Unidades Descentralizadas de Controle Interno (CGDF/SUBCI/COUCI/DIRUC), da Coordenação de Unidades de Controle Interno (CGDF/SUBCI/COUCI), em especial o Projeto Básico - CGDF/SUBCI/COUCI/DIRUC (48598787); a viabilidade constatada na Nota Jurídica N.º 265/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (48993706) e devidamente atendida no Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COAC (49056230); a Declaração de Orçamento (48969100); e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (49060303) subscrito pela Ordenadora de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, em favor do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.070.115/0001-00, para a aquisição de vagas no curso aberto, Auditoria Interna com Ênfase em Órgãos Públicos - AUDI 2 - EOP, para capacitação de servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a realizar-se nos períodos de 19 a 26 de outubro de 2020 e de 05 a 12 de novembro de 2020, na cidade de Brasília-DF, com carga horária de 24 horas, no valor total de R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual. ISAIAS APARECIDO DA SILVA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa, Substituto.

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00026452/2020-24, apresentadas pela Coordenação do Escritório de Projetos (CEPRO/UGEI/SPLAN/SEEC), da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação (UGEI/SPLAN/SEEC), em especial o Projeto Básico - CEPRO/UGEI/SPLAN/SEEC (48951167); a Nota Jurídica N.º 267/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (49003726) devidamente saneada conforme Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COAC (49119513); a Declaração de Orçamento (48966698); e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (48972485) subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, para aquisição de vagas no curso de atualização denominado "Formação Executiva em Gerenciamento de Projetos", para capacitação de servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a realizar-se no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2020, que será realizado na modalidade presencial remoto (100% online), com carga horária de 64 horas, no valor total de R\$ 228.817,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual. ISAIAS APARECIDO DA SILVA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa, Substituto.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020  
O COORDENADOR DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 43, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, com base no arts. 11 e 44 da Lei nº

4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO o chamamento às empresas contribuintes do ICMS - Diferencial de alíquota devido nas operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS domiciliado no Distrito Federal, relativas ao Exercício 2016, para a regularização dos pertinentes recolhimentos. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. Os valores não recolhidos serão inscritos em dívida ativa nos termos do art. 101 da Lei nº 4.567 de 09 de maio de 2011 e estarão sujeitos a ações de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive por protesto em cartório. Considera-se feita a intimação após 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou a regularizar pendências ou apresentar recurso por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Informações no atendimento virtual da SEEC endereço: <https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/atendimento/SAC#/Cadastrar?codTipoAtendimento=0>. EDUARDO LOPES FRANCO. Relação na seguinte ordem: CNPJ; RAZÃO SOCIAL; ENDEREÇO; BAIRRO; UF; PERÍODO(S) DE DÉBITOS DO EXERCÍCIO 2016; 00331788002910; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; AV. CARIOCA 343; VILA CARIOCA; SP; 0500355025001007; Conecta Comercio e Servicos Ltda; Av. Tambore 451; Alphaville; SP; 06, 07, 08, 09, 10; 1200489050000265; JJGC IND E COM DE MAT DENTARIOS S/A; AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 3832; CENTRO; PR; 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12; 00618530000106; ROGERIO CALFA ANTONIO - EPP; RUA BOA VISTA 290; BOA VISTA; SP; 01, 03, 05, 09, 10, 12; 00707197000527; BIG BRANDS LAUNCHER CONF LTDA; AV. ISALTINO VICTOR DE MORAES 437; VILA BONFIM; SP; 08; 00886672000146; LF INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS E SERVIÇOS LTDA - ME; RUA GUARULHOS 440; MONTE BELO; SP; 05, 10; 00941019000132; VIDE BULA I/E DE PROD HOSP E MED LTDA; RUA COLINA, 60; ILHA DO GOVERNADOR; RJ; 12; 00966213000172; EXPOFLOCK COMERCIAL RES. REVEST. LTDA; AV. HUGO FUMAGALLI 667; CID. IND. SAT. CUMBICA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12; 01018332000166; ANADIESEL SA; RODOVIA BR 060/153-GO KM 102; ZONA URBANA; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12; 01061053000266; COTONIFICIO DIMAVI LTDA - FILIAL; R. E 100; Centro; MG; 03, 05; 01190952000188; Nermal do Brasil Comercial Importadora Exportadora Ltda; Av. Morumbi 7948; Brooklin; SP; 02, 03, 04, 06, 10; 01202473000134; ELECTROSTATIC DUST EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; RUA FERNANDO PESSOA 530; VILA DIONISIA; SP; 05; 01334250000120; QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda.; Av. Jabaquara 1909; Jabaquara; SP; 03, 04, 05, 06, 07, 08; 01358874002040; Procter & Gamble Indl. e Coml. Ltda; Rua Osorio Ferreira dos Santos n 295 - Box 1-Parte 295; PARQUE BOA VISTA II; RJ; 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09; 01374840000187; RESTAURANTE E BAR SUSHIMIX LTDA ME; RUA CONDE BERNADOTTE 26; LEBLON; RJ; 04, 06; 01377071000170; Lantele Comercial Eletrica Ltda.; Rua Ubalдино do Amaral 80 lojas C, D, F; Centro; RJ; 01, 02, 03, 06, 09, 10; 01397852000712; DISAC COMERCIAL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO 12000; JARDIM PANORAMA; SP; 01, 03, 04, 05; 01438784004860; LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; ISALTINO VICTOR DE MORAES 437; VILA BONFIM; SP; 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12; 01515122000183; SOFT BRASIL AUTOMACAO LTDA; RUA MIGUEL SUTIL 349; BROOKLIN; SP; 04, 10; 01624417001836; VF DO BRASIL - SP; Avenida Isaltino Victor de Moraes SN; Vila Bonfim; SP; 07, 12; 01708931000101; EQUIPODONTA DE SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTD; RUA FREIRE DA SILVA 406; CAMBUCI; SP; 01, 05, 08, 11, 12; 01754239000896; REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; AVENIDA CARLOS LINDENBERG 4723; NOSSA SENHORA DA PENHA; ES; 08, 09; 01773305000107; PCM COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA; RUA TRIUNFO 131; SANTA EFIGENIA; SP; 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11; 01933725000286; J.C. COM. DE JOIAS E ARTIGOS P/ PRES LTDA-EPP; AV. MAGALHAES DE CADASTRO 12000; CIDADE JARDIM; SP; 08; 01938502000120; SEC POWER COMLIMPORTEEXPORTLTDA; RUA PROF.CAMPOS DE OLIVEIRA 245; JD.TAQUARAL; SP; 01, 02, 03, 09; 02014622001257; TEGULA SOLUCOES PARA TELHADOS LTDA; Rua Via Primaria 6 E Qd 9 Modulo 16 S/N; DAIA; GO; 01, 02, 05, 10; 02286350000191; S.G. Rimaq Comercial LTDA-ME; Elisio Teixeira Leite 116; Freguesia Do O; SP; 01, 02, 08, 09, 11; 02375921000911; CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA; AV.RIO VERDE S/N 0; VILA ROSA; GO; 02, 07, 08, 09, 12; 02400425000113; FARCOMP INFORMATICA LTDA; Av. Imirim 1206; IMIRIM; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; 02417300000104; TWU COM.SERV.IMPORTE EXPORT.LTDA.; RUA ANTONIO MARIANO 371; JARDIM IPANEMA; SP; 02, 04, 05, 06; 02493836000443; DROGA RAPIDA MEDICAMENTOS LTDA; RUA JOAQUIM FLORIANO, 533 533; ITAIM BIBI; SP; 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12; 02524506002098; MDF MOVEIS LTDA; RUA 43 QUADRA 497; PARQUE ESTRELA DALVA; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; 02524506003221; MDF MOVEIS LTDA; QUADRA 20; JARDIM BRASILIA; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; 02524506003736; MDF MOVEIS LTDA; AV MARGINAL QD 0 LT 6B/2 LJ 4 04; MANSOES CENTRO OESTE; GO; 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12; 02563250000165; FUTURA VEICULOS LTDA; AV JOAO NAVES DE AVILA 4565; JARDIM FINOTTI; MG; 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12; 02576290000141; COTRIL MOTORS LTDA; AV 85 3111; SETOR MARISTA; GO; 01, 02, 03, 04, 07, 10; 02661790000181; SARSTEDT LTDA; ALAMEDA ASIA 144; P EMP TAMBORE; SP; 04, 05; 02680892000144; A. F. IMP. EXP. E COMERCIO LTDA; Rua Juquís 283; Indianopolis; SP; 02, 04, 06, 07, 12; 02804401000120; SIVAN INFORMATICA COMERCIO E SERV LTDA; RUA MONS. DR. EMILIO JOSE SALIM 127; CENTRO DE SOUSAS; SP; 02, 03, 04; 02874705000163; ELIETE DO CARMO BEZERRA

FERREIRA; AV DOS BANDEIRANTES 5735; PLANALTO PAULISTA; SP; 04, 08, 09; 02905110073516; GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA; AV. DAS NACOES UNIDAS 18591; VILA ALMEIDA; SP; 03; 02906793000138; SHOMEI DO BRASIL LTDA; Rua Rubens Pedroso 149; Jd Ruyce; SP; 03, 04, 10, 11; 02957511000121; ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA; AVENIDA SARGENTO LOURIVAL ALVES DE SOUZA 161; JARDIM TAQUARAL; SP; 02; 02980309000200; DIVESA AUTOMOVEIS LTDA - LATARIA; ROD BR 116 1785; ATUBA; PR; 06, 08; 02995451000131; VACHERON DO BRASIL LTDA; RUA DR.BRASILIO MACHADO NETO 122; SOCORRO; SP; 03, 05, 08; 03040521000160; PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA; AV. SENADOR CASEMIRO DA ROCHA 1145; MIRANDÓPOLIS; SP; 08, 09; 03105808000121; Omega Brasil Imp.Distr.Art.Esport.Ltda.; RUA SONIA RIBEIRO 202; BROOKLIN PAULISTA; SP; 05, 06, 08, 12; 03135637000779; SUL IMAGEM PROD PARA DIAGNOSTICOS EIRELI; Av Pedro Bueno 945; Jabaquara; SP; 05, 06; 03167227000114; RAIN BIRD BRASIL LTDA; RUA PIAUI 740; MARTA HELENA; MG; 05; 03246317001253; IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I. LTDA; VIA DE ACESSO JOAO DE GOES 2335; JARDIM ALVORADA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06; 03281511000117; Guardian Blindagens Especiais Comercial Ltda; Avenida Comendador Martinelli 70; Agua Branca; SP; 06; 03376101000150; BGH DO BRASIL COMUNICACOES E SERVICOS LIMITADA; AVENIDA TAMBORE SN; ALPHAVILLE INDUST.; SP; 02; 03386638000109; VOAR TAXI AEREO LTDA; PC CAPITAO FRAZAO 913; AEROP. STA GENOVEVA; GO; 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 12; 03463339000112; THERMICA ENGENHARIA E INSTALAOES E ELET; R 241 N 272 QD VIII LT 09 0; VILA MONTECELLI; GO; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; 03536217000109; TAIGA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP; AV. VEREADOR BELARMINO PEREIRA DE CARVALHO S/N; JARDIM DA MONTANHA; SP; 09; 03552566000114; PERAME COM REP TELAS E ARAMES LTDA; AV JORNALISTA PAULO ZINGG 349; VILA JARAGUA; SP; 03, 06, 08, 10; 03688545000120; Digital Work Computer Service Comercial EIRELI; Alameda Tocantins 630; Alphaville Empresarial; SP; 07, 08; 03746938000143; STAPLES BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA; RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 20.5 VIA ARTERIAL SUL 451 S/N; JARDIM ARPOADOR; SP; 03; 03824725000273; SOMOS EDUCACAO E PARTICIPACOES S.A.; RUA HASTIMPHILO DE MOURA 179; MORUMBI; SP; 02, 03, 04, 08, 09, 10; 03878452000169; CHAMIL EMBALAGENS EIRELI - ME; RUA BRASILIA S/N; PARQUE DAS NACOES; GO; 02, 03, 04, 06; 03939768000113; ONITY LTDA; RUA PEREIRA JACOME 26; ALTO DA MOOCA; SP; 02, 03, 04, 07, 10, 12; 03998653000108; SEITZ DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA EPP; MARTINHO DE CAMPOS 193; VILA ANASTACIO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; 04172350000196; OPEN BRASIL COM.IMP.REPRESENTACAO LTDA.; AV. SAO SEBASTIAO 192, LOJA 9; CENTRO; SP; 02; 04176689000322; ENVISION IND PROD ELETRONICOS LTDA; RODOVIA ANHANGUERA KM 49 SN; TIJUCO PRETO; SP; 02, 03, 05, 06; 04262870000190; POLAR TECNICA COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI; RUA: ONEDA 930; JARD CALUX; SP; 01, 06, 07, 09, 12; 04307650000135; ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONC. LTDA; RUA BERNARDINO DE CAMPOS 169; CAMPO BELO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06; 04307650000488; ONCO PROD DISTR DE PROD HOSPIT LTDA; AV. IBIRAPUERA 2120; INDIANOPOLIS; SP; 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12; 04378420000167; SHIVA COSMETICOS LTDA; R PINHEIRO RAPOSO 14; VILA JAGUARA; SP; 02, 03, 04, 05, 06; 04382818000339; COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA; AV. CORONEL TEIXEIRA 1320; PONTA NEGRA; AM; 02, 04, 05, 06, 07; 04392420000626; IT2B Espírito Santo; Rua Samuel Meira Brasil 394; Taquara II; ES; 09; 04432462000139; PEPPER COMERCIO DE PRESENTES MATRIZ; R CORONEL OTAVIANO DA SILVA 97; FERREIRA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; 04443320000177; JODASAC Estruturas Especiais de Automação Ltda; Rua Grão Pará 143; Quinta da Boa Vista; SP; 07, 10; 04463465000130; EXOPRO INDUSTRIA COMERCIO IMP EXP SA; RUA HERMINIO PINTO 8-65; JD HIGIENOPOLIS; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 07; 04562596000174; MATERIAIS ELETRICOS STRAHL LTDA; RUA PLINIO COLAS 171; LAUZANE PAULISTA; SP; 09; 04591227000886; REUAS JOIAS E RELOGIOS LTDA; AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 002041; VL N CONCEICAO; SP; 02; 04713666000148; ENDO MEDICAL RIO COMERCIAL LTDA; RUA ENGENHEIRO ENALDO CRAVO PEIXOTO 105; TIJUCA; RJ; 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; 04728183000117; CVS COM. ALIMENTOS E SERV. DE CARTOES EIRELI; AV GENERAL ATALIBA LEONEL 093; SANTANA; SP; 08, 12; 04765563000121; FUJIFILM SONOSITE - COM E SERV DE EQ ME HOSP LTDA; RUA ESTADO DE ISRAEL 233; VILA CLEMENTINO; SP; 03, 04, 05, 07; 04893402000113; VEEDER ROOT DO BRASIL SOLUCOES IND. E COM. LTDA; RUA ARMANDINA BRAGA DE ALMEIDA 439/470; JD SANTA EMILIA; SP; 05, 06, 12; 04909848000270; ML COMERCIO, IMPORT EXPORT MAT M. HOSP LT EPP; R DOZE DE OUTUBRO 241; CANHEMA; SP; 01, 03, 04; 04934569000266; BASE HOSPITALAR COM. PROD. HOSP. LTDA; NOSSA SR. DOS NAVEGANTES 451; ENSEADA DO SUA; ES; 05, 06, 07, 08, 09, 12; 04995710000150; ATRAMAT DO BRASIL LTDA; AV DOS IMIGRANTES 1; JARDIM AMERICA; SP; 08; 05020272000177; LABORATORIO OSLER DO BRASIL LTDA; AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1572; JARDIM PAULISTANO; SP; 07; 05235919000854; AMERICAN AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA; AV CRISTIANO MACHADO 8863; SAO BERNARDO; MG; 07; 05276991000153; INDRÁ COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LTDA; AL. TOCANTINS 125; ALPHAVILLE INDUSTRIA; SP; 06, 08, 11, 12; 05543080000145; RD INDUSTRIA QUIMICA LTDA; RUA SANTA VITORIA 32; CUMBICA; SP; 02, 03, 07, 10, 11; 05567611000130; ONITEX TINTURARIA EIRELI; AV FRANCISCO RODRIGUES 487; VILA

CONSTANCIA; SP; 06, 07, 08;05581135000101; DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MÓVEIS-EIRELI EP; AV. DR. JOÃO BATISTA DE QUEIROZ JR 123;JD. DAS INDUSTRIAS; SP; 01, 05;05694247000179; MARDORI PRODUTOS LACTEOS LTDA - ME; R CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA 331;VILA ANASTACIO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;05769191000417; AMPLA IMAGEM COM. PROD. HOSP. LTDA.; AV. DR LINO DE MORAES LEME 290;JD AEROPORTO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;05816526000168; Ziva Tecnologia e Solucoes; Rua Funchal 513;Vila Olimpia; SP; 07;05820500000436; BHMaquinas Imp Export Ltda Goiania; AV.VEREADOR JOSE MONTEIRO 2206;SETOR NEGRAO DE LIMA; GO; 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11;05932031000102; FRIGOIND FRIGORIFICO GOIAS INDUSTRIAL LTDA; ROD GO 070 KM 68 LT 2 SN; Dist. Industrial; GO; 05, 06, 07;06127986000303; J Placido Materiais Para Construção; Quadra 19 SN; Esplanada III; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;06135938000448; Avnet Technology Solutions Brasil L; Rua Pedro Zangrandi 989;Jardim Limoeiro; ES; 08;06148855000140; DINAMIC LOG DIST LTDA EPP; AFRICA 347;TAMBORE; SP; 02, 05, 06, 08, 11;06189107000106; SELENA SULAMERICANA IND COM PR QUIM LTDA; RUA CARNEIRO LOBO SN;AGUA VERDE; PR; 01, 06;06283144000189; Hospira Produtos Hospitalares Ltda; Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 901;Cidade Monções; SP; 01, 06, 07, 08, 09, 11;06321563000168; VIAMAPA COMERCIO REPRESENTACOES E MATERIAIS HOSPIIT; TV BEZERRA DE MENEZES 31;SETOR SUL; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11;06343988000178; OZ! ORGANIZE SUA VIDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP; R MARATONA 195; VILA ALEXANDRIA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;06928877000123; BENEFIT COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA; RUA RIO DE JANEIRO 329; CHACARA DO SOLAR I; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12;06953420000179; MULTHPLIC IND. GRAFICA IMPRESSOES E COMERCIO EIRELLI; RUA GUIAN 660;VILA CAMPESTRE; SP; 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09;06960401000170; Atol Tintas E Revestimentos Industriais Ltda - ME; R Um 100;Serra Do Anil; ES; 07;07002721000180; JV MEDIC COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP; ALAMEDA AMELIA 805;GOPOUVA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;07020296000151; LBT LASER BRASIL TECHNOLOGY COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; AV PACAEMBU 1739;PACAEMBU; SP; 03;07022819000107; ATIVA COFRES LTDA; Estrada dos Romeiros 94;Centro; SP; 04, 06, 10;07073546000111; Vichenza Solucoes em Iluminacao LTDA; R ZILOUD BENEDITO ROMANINI 82;JD TRES MARIAS; SP; 05, 06, 07;07077644000208; BREITLING DO BRASIL - INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA; AV MAGALHAES DE CASTRO 12000;CIDADE JARDIM; SP; 03;07085485000102; RADIOMATEC COMERCIO E SERV. DE RADIOCONTROLES LTDA; RUA REBOUJO 51;CHACARA SANTO ANTONIO; SP; 03;07128730000111; Multiplastico e Brindes Indústria e Comércio Ltda; Rua França 48;Jardim América; MG; 02, 03, 12;07226636000103; FARMACIA SAMVALE LTDA - ME; R. CARLOS BUENO TOLEDO, 84;CENTRO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;07234453000121; TOYOLEX AUTOS SA; AV CONSTANTINO NERY 0002075;SAO GERALDO; AM; 05, 06, 08;07248371000136; SIX DO BRASIL EQUIP DE PROT IND LTDA; RUA SAO WENCESLAU 352;VL GUARANI; SP; 02, 03;07416887000142; Diagital Diagnosticos Digitais EIRELI; Av Sagitario 138;Alphaville; SP; 05, 07;07469783000104; OUROPPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; RUA CARLAO 55;VILA NOVA CUMBICA; SP; 02, 03, 04, 07, 10;07478913000167; SOMIDIA COMERCIO DE MIDIAS EIRELI; AVENIDA FAGUNDES FILHO 141;VILA MONTE ALEGRE; SP; 05, 06, 11;07724772000115; BRAS ELETRIC; Avenida SANTA INES 402;PARQUE MANDAQUI; SP; 05, 06, 08, 09, 10, 11;07760239000109; NEPOS SIST CONT AUTOM ESTAC TRAF LTDA.; RUA ITAGYBA SANTIAGO 200;VILA ALEXANDRIA; SP; 01, 04, 05, 09;07761304000110; MACCHINE PER CAFFE MANUT. COM. E IMP. DE PROD. IND. LTDA.; Rua Cel. Firmo da Silva 336;Sumare; SP; 07;07764288000110; NEUROCIENCIAS MEDICAL COM. E LOC. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA E; R R R R CONDE DE PORTO ALEGRE 395;CENTRO; RJ; 02, 03, 04;07776689000190; MP BIOMEDICALS BRASIL SCS COM DE PROD P/CIENCIAS DA VIDA DI; RUA PARAGUASSU 242;SANTA MARIA; SP; 03, 08, 09, 10, 11;07791616000177; CURADEN SWISS DO BRASIL IMP E EXP LTDA; MACEIO 667;BARCELONA; SP; 01, 03, 08;07851862000339; REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; AVENIDA RIO VERDE, S/N SN;VILA SAO TOMAZ; GO; 01, 02, 03, 06, 07;07858943000107; THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP; RUA PEDRO VOSS 246;VILA CARRAO; SP; 04, 07, 08, 09, 12;078605460001486; CAFE DEL PLATA COM DE ALIMENTOS LTDA; RUA DA MOOCA 1678;MOOCA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12;08053031000112; ESCRITA IND. E SERV. DE SUP. P/ ESCRITORIO LTDA; Rua Manoel Bandeira 890; Sao Diogo I; ES; 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12;08053031000465; ESCRITA IND. E SERV. DE SUP. P/ ESCRITORIO LTDA; Rua Manoel Bandeira 890; Sao Diogo I; ES; 06, 08, 09, 10, 11, 12;08076127000872; D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; AV RIO VERDE SN; LOTEAMENTO VILA ROSA; GO; 02, 05, 06, 10, 12;08154834000163; EL SHADDAI COM. E SERV. DE INFORM. LTDA; RUA ONTARIO 562; JARDIM CANADA; MG; 02, 06, 11, 12;08163527000149; INSIDE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA; RUA MADRE DE DEUS 835; MOOCA; SP; 01, 03, 07, 09, 11;08188595000162; V. S. B. GRANITOS LTDA ME; RUA PROJETADA 1 SN; SAO CRISTOVAO; ES; 02, 05, 06;08215533000100; SAFETY IND.COM.EQ. PROT.LTDA; RUA TABAJARAS 175; MOOCA; SP; 04, 11;08246573000101; MRS COM TAPETES E ART DE DECOR LTDA ME; ALAMEDA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA 1401; JARDIM PAULISTA; SP; 03;08428357000187; SKY FIRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO; RUA DOIS DE

JULHO 1274;VILA TIBERIO; SP; 03, 05, 12;08519637000109; ONIXPEL COM DE PROD DE HIG LTDA; RUA MARECHAL DEODORO 1754;CENTRO; SP; 04, 05, 06, 07, 11, 12;08599042000100; MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; AV CIRCULAR 1.192;SETOR PEDRO LUDOVICO; GO; 07, 08, 10;08602684000294; MASTER FOODS COM E IMPORTACAO LTDA; RUA DA MOOCA 1736;MOOCA; SP; 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11;08675394000190; SAFE SUPORTE A VIDA E COM. INT. LTDA; R GERVASIO CAMPELO 73;PRADO; PE; 01, 06, 07, 08;08692540000276; KLA COSMETICOS LTDA ME; R MANOEL JOSE 65;BOSQUE DA SAUDE; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;08713922000158; VILLI FARM MERCANTIL LTDA; RUA 7 COM EIXO PRIMARIO, QD 32, LT 26 0;POLO EMPRESARIAL GOI; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;08717004000105; CHRISTAL COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; RUA DOM GERARDO 63 - SA;CENTRO; RJ; 03, 05, 06, 12;08773164000163; SANDRO GIOVANNONE ME; RUA PRUDENTE DE MORAIS 00157;BRAS; SP; 04, 07;08789884000117; GLOBAL HOSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; AV DR HERWAN MODENESE WANDERLEY 90;JARDIM CAMBURI; ES; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12;08998535000610; EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA; RUA 14 S/N;POLO EMPRESARIAL GOIAS; GO; 08;09008195000190; AVEXÃ BRASILÃ EXPORTADORAÃ EÃ IMPORTADORAÃ LTDAME; Avenida Brasília S/N;Planalto da Marambaia; RJ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;09015278000107; FERTICARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA; PCA AMADEU AMARAL 47;CENTRO; SP; 02, 08, 09, 11, 12;09044235028321; Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S/A; R SAO TOME 119;VILA OLIMPIA; SP; 02, 06, 07, 09, 10;09092519000111; Imperiale Comercio de Tecidos Ltda; Rua Augusta 2334;Cerqueira Cesar; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;09101277000347; VENDA EXCLUSIVA LTDA.; Rua Samuel Meira Brasil 394;Tacuara II; ES; 01, 02, 03, 04;09178676000225; ABX ESPIRITO SANTOES; RUA Atalydes Moreira de Souza 1472;Civit I; ES; 02, 09, 10, 12;09178676000306; ABX CLIMATIZACAO - ATACADO; RUA Atalydes Moreira de Souza 1472;Civit I; ES; 12;09221014000100; INFINITO COM. IMP. EXP. E SERV. LTDA.; AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1694 -;CIDADE MONCOES; SP; 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;09229557000335; TALENT COMERCIO DE CANETAS E RELOGIOS LTDA; RUA HADDOCK LOBO 1507;CERQUEIRA CESAR; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;09258749000108; COESA - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA; AV. ANTONIO LACERDA 955;ZONA INDUSTRIAL; SP; 08;09259856000150; Ecodesign Industria e Comercio de Moveis Eireli; Via das Paineiras 3178;Pinhal; SP; 10, 11;09285950000265; RPN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; RUA HASSIB MOFARREJ 508;VILA LEOPOLDINA; SP; 07, 10;09313127000135; SOCOPRAR SUDESTE LTDA; Rua Francisco Padre Van Der Maas 19-100;Vila Engler; SP; 10, 11, 12;09316105000129; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO 137;PORTAL DE JACARAPE; ES; 01, 03, 05, 06, 08, 11, 12;09316105000714; FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO 137;PORTAL DE JACARAPE; ES; 01, 02, 03, 07, 08, 11, 12;09340228000286; ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS; RUA PEDRO ARROYO S/N;JARDIM ADELAIDE; GO; 02;09356215000114; UBERFRASCO IND. DE EMBALAGENS LTDA; AL JOAO LEAO 5821;CUSTODIO PEREIRA; MG; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12;09360523000113; SANGUN COM. VAR. DE VEIC. LTDA; RUA ARAUCARIA 53;PRATA; RJ; 02, 04;09458123000145; PromonLogicalis Tec Part Ltda. - SP; Av. Pres. J. Kubitschek 1830;V Nova Conceicao; SP; 10, 11;09518295000167; MKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; RUA BARRETOES 97;MOOCA; SP; 06, 12;09581773000183; Qualytec piscinas e saunas Ltda-me; AVENIDA FAGUNDES FILHO 974;VILA MONTE ALEGRE; SP; 02, 03, 04, 05, 06;09598270000110; Sergio Rodrigues de Oliveira Ferramentas Epp; Avenida Getulio Vargas 1254;Baeta Neves; SP; 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12;09615541000107; CFC COMERCIO DE BICICLETAS LTDA; RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES 1578;CAMPO BELO; SP; 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;09636391000100; MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD; RUA JAGUARAO 123;CHACARA REUNIDAS; SP; 03, 06, 07, 11;10140586000224; GE ILUMINACAO DO BRASIL COMERCIO DE LAMPADAS LTDA; AVENIDA TAMBORE 1440 Mezzanino - Sala GE;TAMBORE; SP; 04;10210196000100; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP; RUA JORGE TIBIRICA 2474;PARQUE INDUSTRIAL; SP; 01, 03, 04, 06, 08;10226350000124; AUTO MAIS MAGAZINE LTDA - ME; RUA DOUTOR ARNALDO DE CARVALHO 121;BONFIM; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;10249127000100; ACFS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI; AV DOUTOR GUILHERME DUMONT VILARES 824;VILA SONIA; SP; 03;10297492000182; GLOBO IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA; RUA WILI RODRIGUES DE QUEIROZ QD 26 LT 04 SN;SETOR LESTE; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;10350200000128; KATATAU COMERCIO DE BRINQUEDOS PISOS E REVESTIMENTOS LTDA; RUA PANTOJO 525;VILA REGENTE FEIJO; SP; 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;10368321000105; COPAG.COM - COMERCIO DE CARTAS PARA JOGO; RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA 831;DOS FERNANDES; SP; 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12;10418324000106; BERSA PROD GRAF EIRELI; R. VICENTE DE PAULA SOUZA E SILVA 00434;ASSUNCAO; SP; 01, 02, 05, 08, 09;10441296000130; REPRESENTAÇÕES LUZ INFOCCELL LTDA ME; QD 22 LT 05 LOJA 1;VALPARAISO I; GO; 08;10474131000164; RICARDO ALIXANDRE LIRA LAVOR; TV CAPITÃO MANOEL GOMES 16;SANTO ANTONIO; PB; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07;10511358000132; GUERINO BERTAIOILLI NETO ME; RUA TABAPUA 659;ITAIM BIBI; SP; 09;10600043000242; WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA.; AV. 85 QUADRA 224 s/n;SETOR MARISTA; GO; 01, 03, 07, 11;10608710000152; VIDA EM

GRAOS COM ATAC. DE PRODS.; RUA FORTE DO RIO BRANCO 781 MOD 1/2 - ;SAO MATEUS; SP; 01, 02, 03, 04;10635733000156; UNIVERSO LED BRASIL SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA - ME; AV ACOCE 271;INDIANOPOLIS; SP; 06;10690563000102; VITA COMPONENTES P/ ESQUADRIAS LTDA.; AVENIDA ADAO FOCESI 891;JARDIM DO LAGO; SP; 08;10697608000170; CG DE FREITAS PRATARIA ME; Avenida Damasceno Vieira, 216;Vila Mascote; SP; 04, 06, 07, 09;10733184000233; DAV ATACADISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA; Av Lavandisca 509-;Moema; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;10753101000197; MARIA DA SALETE DE MIRANDA FREIRE; AV DOM PEDRO II 147-LOJA B;CENTRO; PB; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;10773332000162; HOPE TECH TELECOM.COM. SERVICOS LTDA; RUA TUIUTI 1105; TATUAPE; SP; 06, 08;10805893000104; LEON HEIMER S/A.; AV SEVERINO JOSINO GUERRA SN; PARATIBE; PE; 10;10805893001500; LEON HEIMER S.A.-FAB. 01; AV SEVERINO JOSINO GUERRA SN; PARATIBE; PE; 04, 05;10844049000265; NOVAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; RUA ESTER 120; VILA ALPINA; SP; 08, 12;10924831000103; Dako do Brasil Distr. de Prod. para Diagn. Medicos Ltda; Avenida do Cafe 277;Vila Guarani; SP; 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10;11016783000207; Norberto A.S. Jr. M.E.; rua antonio joão de medeiros 425;Itaim Paulista; SP; 02;11017087000126; REDE VIP - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA; AV. CAPITAO AVIADOR WALTER RIBEIRO 1;CIDADE JARDIM CUMBICA; SP; 02, 03, 04, 06, 09;11054427000199; MADIG COM E IMP LTDA; AV MAGALHAES DE CASTRO 12000;CIDADE JARDIM; SP; 05, 06;11094408000196; AKAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA; AV DR ISMERINO SOARES DE CARVALHO 328;SETOR AEROPORTO; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10;11105512000139; JJS EQUIP DE PROT E MANUT IND LTDA; R FERNANDES TENORIO 23;CIDADE LIDER; SP; 09, 10, 11, 12;11137051021264; Interbelle Comercio de Produtos de Beleza LTDA.; AV. SETE DE SETEMBRO 2775;REBOUCAS; PR; 05, 06, 07, 08;11362834000163; DECATRIA COM. SERV. ELETRONICOS E INTERMED. LTDA; Rua Rua DO NYLON 28; DIST. INDL. SALTO GRANDE I; SP; 07, 08, 09, 10, 11, 12;11459713000134; AGT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; AV ONZE DE JUNHO 1144; VILA CLEMENTINO; SP; 01, 02, 03, 04;11479783000154; NOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; RUA EMILIO BERTOZZI 301; ALGODOAL; SP; 03, 05, 10;11504448000240; FILIAL - Laboratorio de Florais e Cosm. Joel Aleixo Ltda EPP; Av. Cons. Rodrigues Alves 820; VI Mariana; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09;115699140001166; BRN Distribuidora de Veículos Ltda; Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1856; Imbiribeira; PE; 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12;11796238000191; RUBBERFAST COM ART BORRACHA LTDA; AVENIDA MUTINGA 2.888; PIRITUBA; SP; 03, 07, 09, 10;11804364000140; PONTOQUATRO.1 DIGITAL INDUSTRIA E EDITORA LTDA EPP; RUA NOSSA SENHORA DO SOCORRO 71;SOCORRO; SP; 02, 04, 06;11857367000495; LOLITA ZURITA HANNUD CONFECÇOES LTDA -EPP; AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA - SHOPPING CENTER IGUATEMI 2128;JARDIM PAULISTANO; SP; 10, 11, 12;11892153000530; LYON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; AV MAGALHAES DE CASTRO 12000;BUTANTA; SP; 11, 12;12158172000339; BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; AV EWERSON DE ABREU SODRE SN;GUARAPARI; ES; 01, 03, 06, 07;12316059000504; BRASIL/CT - COMERCIO E TURISMO S.A.; AV ISALTINO VICTOR DE MORAES 437;Vila Bonfim; SP; 07, 08, 11, 12;12402584000100; J.N.CRIACOE E CONFECÇOES LTDA ME; RUA FRANCISCA CORAL CHIQUINHO 1216;TERRAMERICA; SP; 02, 04, 05, 06, 07, 12;12509676000194; JULIANA GAMA - ME; RUA AURORA 182;SANTA EFIGENIA; SP; 01, 03, 04, 05, 06;12522373000101; RIMATX CONFECÇÕES EIRELI - ME; RUA ANHAIA 959;BOM RETIRO; SP; 02, 03, 04, 05, 06;1275546000140; RENAN GERONYMO DE ANDRADE EPP; RUA PERNAMBUCO 246;MARILIA; SP; 08, 09, 10, 12;12816631000243; WEB LOJAS COMERCIO GERAL DO VAREJO LTDA; AVENIDA ISALTINO VICTOR DE MORAES 437;VILA BONFIM; SP; 01, 02, 04, 05, 06;13036343000158; VMF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONTROLES EIRELI; RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA 78/80;SÃO JOSÉ; SP; 02, 03, 04, 06, 12;13099243000170; SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; RUA TABAPUA 422;ITAIM BIBI; SP; 03, 04, 05, 07, 08, 12;13198837000139; F T LOGISTICA E DISTR DE UTIL LTDA; RUA DAS AVENCAS 0;PARQUE PRIMAVERA; GO; 12;13297679000174; INDUSTRIA DE TRANSF ELETRICOS RIO PRETO LTDA EPP; R ROQUE DE CAMPOS TEIXEIRA 123;DISTRITO INDUSTRIAL; SP; 05, 06, 08, 11;13305183000103; JUNCO VEICULOS LTDA; ROD GO 060 KM 120 2300;SETOR SAO JOSE; GO; 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10;13370493000101; TREND VENEZIA COM E DISTR LTDA; RUA PASCOAL RIZZO 42;PARQUE ALEXANDRA; SP; 06;13553913000187; VINTAGE 9 - DESIGN E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME; RUA BARÃO DE MONTE SANTO 95;MOOCA; SP; 11;13589504000130; BIOMATER BIOPLASTICOS COM IMP EXP LTDA; AV JAGUARE 818;JAGUARE; SP; 03, 04, 05, 06, 07;13592250000100; MICHEL SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA; ALAMEDA DOS TUPINAS 33;PLNTO PAULISTA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;13708796000183; IRMARFER BRASIL ESTRUTURAS LTDA; RUA DA QUITANDA 052;CENTRO; RJ; 10;13992846000105; COMERCIO DE BRINDES E CONFECÇÕES VENTURE LTDA; RUA MARCELINO COELHO 400;JARDIM COPACABANA; SP; 05, 08;14056174000180; GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECÇOES LTDA; RUA IAIA 150;ITAIM BIBI; SP; 02, 04, 05, 06, 08, 09;14068760000145; CODABLAN IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.; RUA CONSELHEIRO CARRÃO 387; BELA VISTA; SP; 02, 03, 05, 10, 12;14314050000581; WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA; VIA EXPRESSA 16121; VILA CRISTINA; MG; 01;14335544000208; BELIVE COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; QUADRA 108 CONJUNTO B S/N;PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07;14400262000158; ASTOR TRADE LTDA; AVENIDA CAPITAO JOAO 1438;MATRIZ; SP; 01, 02, 03;14459413000143; MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C121Qd. 215, Lt. 03 222; Jardim America; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 08;14548476000257; WEBFONES COMERCIO ARTIGOS TELEFONIA SA; Rua Pataxos 1000;Pataxos; SP; 01, 02, 03;14706111000122; RURAL AGRONEGOCIOS FERTILIZANTES EIRELI ME; RUA QUINZE DE NOVEMBRO 3650;CENTRO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;14752134000173; VERGILIO PORTAS LTDA-EPP; AV.ERNANE PIRES DOMINGUES 1180; JD.MUGNAINI; SP; 02, 07, 08, 10, 11;14761650000164; NVC DO BRASIL TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA.; Estrada Fukutaro Yida 728; Cooperativa; SP; 01;14782588002050; SCS COMERCIO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA; RUA PATAXOS 1000;PATAXOS; SP; 01, 02, 04, 06, 09, 12;14839801000150; FEDERAL SECURITY COMERCIO ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP; Av. Engenheiro Caetano Alvares 5695; IMIRIM; SP; 12;14906411000155; LIFELOG DISTR. DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA; RUA ITAIPU 425; MIRANDOPOLIS; SP; 02;1499571000118; MTR DISTRIBUIDORA LTDA EPP; Rua do Rosario 61;Centro; RJ; 03, 11, 12;15185132000102; PAYLEVEN TECNOLOGIA S.A.; AVENIDA QUEIROZ FILHO 1700; VILA HAMBURGUESA; SP; 01;15216926000196; GLUCK MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME; RUA CARAMURU 19;VILA MENK; SP; 05, 06, 07, 08;15224444000188; MS HOSPITALAR LTDA-ME; AV BELA VISTA QD 33 LT 26/27 0;PARQUE TRINDADE; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;15244677000657; COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA; Rodovia BR-060 S/N;ST CHAC ANHANGUERA; GO; 02, 06, 09;15317245000114; SABOR ESSENCIAL IND. COM. DE ALIMENTOS EIRELI ME; RUA COPACABANA 37 SN;JD VITORIA; GO; 05, 06;15385460000152; Sonoma Vinho e Gastronomia Ltda; Rua Dom Henrique Mourao, 66 66;Butanta; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06;15426874000182; Itaro Comercio de Pneus e Pecas Automotivas Ltda; Rua Joao Lourenco 613;Vila Nova Conceicao; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;15482929000171; AREA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA; RUA ACHILLES ORLANDO CURTOLLO 560;BARRA FUNDA; SP; 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12;15510661000304; SWIL BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE BELEZA LTDA; JOSE RAMOS GUIMARAES 279;BOM JESUS DOS PERDOES; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;15536565000165; Exxtend Biotecnologia Ltda - EPP; Rua Lauro Vannucci 1020;Jardim Santa Candida; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;15642942000140; Pizzani Lubrificantes Ltda Epp; Rua Ilha do Sul 36;Jardim America; SP; 01, 04, 05, 06, 08, 10, 11;15769673000188; AMB HOTEL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME; AVENIDA ANAPOLIS 584;VILA NILVA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10;15868978000147; CALEFFI BRASIL, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS; RUA TABAPUA 000825;ITAIM BIBI; SP; 10;16668076000120; SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA; RUA CARDEAL ARCOVERDE 2450;PINHEIROS; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06;16678916000135; TUTTO FOOD IMPORTADORA LTDA; RUA DA MOOCA, 3603 0;MOOCA; SP; 01, 07;16815931000188; P & P Com.de Eletroeletrônicos Ltda EPP; Rua Conselheiro Nebias 486;Campos Eliseos; SP; 05;16925002000121; GIFT GALERIA; Rua MArechal Xavier da Camara 84;Jd das Laranjeiras; SP; 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;17085673000194; BIO IMPLANTES PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP; AVENIDA DOS ENGENHEIROS 431;MANACAS; MG; 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11;17192144000190; P B DE OLIVEIRA BRINDES EMPRESARIAIS - ME; Avenida Engenheiro Caetano Alvares 6320;Imirim; SP; 01, 04, 06, 08, 09, 11;17261580000173; DF COMERCIAL EIRELI EPP; RUA JOSE DA SILVA 472;JARDIM PAULISTA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11;17327645000136; CELENA PARTICIPACOES E SERVICOS EM MARKETING S.A.; Avenida Paulista 777;Bela Vista; SP; 10;12;17625396000165; SHUMI; Av. Imirim 1206;IMIRIM; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06;17952541000112; TITANS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME; R 14 C/ R 2 N 425 QD 14 LT 20/11 S/N;SETOR AEROVIAIRO; GO; 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12;17978976000136; EDNA ALVES DA SILVA - ME; ALAMEDA DOS TUPINAS 33;PTO PAULISTA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;18033786000109; BRASIL PAVIMENTACAO LTDA; MARECHAL RONDON 51;RECREIO ESTORIL; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;18169643000129; MY COMMERCE BRASIL EIRELI - ME; AV BRASIL 460A;LACIO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;18267572000105; PLACK ATACADISTA DE MAT. P/ CONSTR. EIRELI - ME; RUA JOSE PEREIRA FILHO SN;VILA ROSA; GO; 03, 05, 07, 09, 10, 11;18328578000137; INBONE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUT; PRINCIPE HUMBERTO 102;CENTRO; SP; 08, 11, 12;18337317000183; FERNETO BRASIL IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E ARTIGOS LTDA.; RUA PADRE SERRÃO 087;VILA SÃO JOSÉ - IPIRANGA; SP; 02;18400551000108; SHANSOM COMERCIO LTDA - EPP; R JOAO PESSOA 04;CENTRO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06;18571148000141; MADRUGAO SUPLEMENTOS; RUA MANUEL MURGUIA 83;CIDADE ADEMAR; SP; 05, 08, 09, 10, 11, 12;18587278000172; SERRADURA ILUMINACAO LTDA - ME; RUA JOSE ANTONIO COELHO 602;VILA MARIANA; SP; 02;18595548000197; Honav do Brasil Importacao e Exportacao Ltda; Rua da Passagem 123;Botafogo; RJ; 07, 08;18715177000130; EUTECTIC DO BRASIL LTDA; RUA FERREIRA VIANA 146;Socorro; SP; 09;18915914000148; BRASPAPER COM DE PRODUTOS DESC EIRELIME; ALAMEDA FERRADURA 240 QD 53 LT 03 0;PQ OESTE INDUSTRIAL; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;18960249000104; ALS LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - EIRELI - ME; RUA RAFAEL ARMENISE 85;VILA SULINA; SP; 04, 05;19093993000111; TRU HOTELARIA COM IMP E EXP DE ROUPA DE CMB

LTDA; RUA JULIO REBOLLO PEREZ 500;JARDIM PERI PERI; SP; 12;19115940000154; LASER DISC DO BRASIL MIDIAS DIGITAIS E PARTICIPACO; R LICATEN 415;POLO INDUSTRIAL DE ARUJA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;19274073000108; F H OLIVEIRA LIMA EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAIS; AV SANTA IFIGÊNIA 437;VILA PARAÍSO; SP; 01, 12;19356978000119; NVC LIGHTING DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD; Avenida Dom Jaime de Barros Câmara 820;Planalto; SP; 02, 03, 06, 11;19374670000104; DNA COMERCIO DE MED. E MAT. MEDICOS HOSP; AVENIDA INDEPENDENCIA, QUADRA 14, LT 10 s/n;RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO; GO; 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12;19461858000181; D M PROCRIFKA BRINDES - ME; Avenida Imirim 3273;Imirim; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;19541386000177; MMF ELETRICA EIRELE ME.; RUA NOVA JERUSALEM 400;CHAC ST ANTONIO; SP; 05, 11;19740227000100; ECOSYSTEMS - SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP; RUA EDMUNDO DE CARVALHO 677;VILA NATALIA; SP; 08;19897687000138; GDS GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL LTDA; R FERRUCIO BRINATTI 231;V SUL AMERICANA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12;19921554000150; RAMIRES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; RUA JOSEPHINA RODRIGUES COLO 26;JD BANDEIRANTES; SP; 02;20963384000155; LM MRJ COMERCIO E IMPORTACAO DE MARMORES LTDA - EPP; AVENIDA ALTINO TOME S/N;VILA BRASILIA; GO; 03;20965751000150; Tri Soma Solucoes em Mat-Med Ltda ME; Rua Humberto I 2366;Vila Mariana; SP; 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;21200416000123; DSI COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA; RUA JOSE VERSOLATO 111-B;CENTRO; SP; 01;21505031000174; DNS Importacao e Comercio LTDA EPP; Rua Americo Brasiliense 1490;Chacara Santo Antonio; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;21539931000132; EDUARDO COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI - EPP; LARGO DO PAISSANDU 132;CENTRO; SP; 01;21569347000120; B & B FOOD RESTAURANTES EIRELI; AV DAS AMERICAS 1510;BARRA DA TIJUCA; RJ; 08;22019773000152; WAX BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; R MARGINAL IPE S/N;RECANTO MIRIM; GO; 02, 03, 04, 05, 06, 07;22066865000193; BEER MOTORS VEIC PECAS E SERVICOS LTDA; AV CAMINH DO MAR 2227;RUDGE RAMOS; SP; 05, 09, 10;22399713000102; PAM CASA BEBIDAS ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; R. CEL. BENEDITO CHAVES 188; BOA VIAGEM; PE; 02, 09;22480744000193; CEBSS - Com. de Suplementos Alimentares e Art. esp.; Rua Alves de Almeida 24;Mooca; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;22574469000177; MC TRUCK IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA; AV. SANTA IFIGENIA 135;VILA PARAISO; SP; 10;22584524000100; SUPER P.A.R IND. E COM. PARAFUSOS E FER. EIRELI EPP; RUA CANOAS 33;VILA INDEPENDENCIA; SP; 12;22670308000187; PAIVA INFO COM DE PCS E ACES EIRELI-EPP; AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 3530;JARDIM PAULISTA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07;22748424000171; MIX AUTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI EPP; RUA NOVA HAMBURGO 96;IPIRANGA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;22769922000109; J. ALVES COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; AVENIDA ALDEIA MANUEL ANTONIO 590;VILA NHOCUNE; SP; 05, 06;22797545000103; Lenovo Comercial e Distribuição Ltda; Rod Senador Jose Ermirio de M S/N; Bairro Varejao; SP; 01, 02, 03, 04, 05;23403611000186; CARPAL TRATORES LTDA.; AV. NERO MACEDO 345;SETOR CIDADE JARDIM; GO; 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12;23549499000196; LUIZ ROBERTO FERRO - ME; R DOUTOR TEIXEIRA 156;CENTRO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07;23556613000105; BELGIAN BEER BRASIL LTDA; RUA VISCONDE DE PIRAJA 580;IPANEMA; RJ; 01, 03, 07, 11;23660198000135; DUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME; AV ANAPOLIS 16 QUADRA 52 LOTE 16;JARDIM MARISTELA; GO; 03, 04, 05, 06;23687847000191; MASTER DIGIC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-EPP; RUA SIQUEIRA BUENO 1395;BELENZINHO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;23746649000232; HFC BRASIL COM. COSMETICOS LTDA; R.Osorio F. dos Santos,BX 1 a 4 295;PARQUE BOA VISTA II; RJ; 10, 11, 12;24083161000154; BMaxx Comercio de Pecas e Acessorios Eireli; Rua Brigadeiro Tobias 118;Centro; SP; 07, 08, 09, 10;24143402000103; VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME; QDA 89 SN;CENTRO; GO; 08, 09, 10, 11, 12;24588395000153; SERAFINA JK BAR E RESTAURANTE LTDA; AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 002041;VILA NOVA CONCEICAO; SP; 06, 07;24795369000104; A.R.S BRASIL IND. COM. DISTR. ROUPAS BRINDES LTDA; RUA GREGORIO RAMALHO 012;ITAQUERA; SP; 12;25241107000152; WYBO INFORMATICA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP; Rua Brigadeiro Tobias 118;Centro; SP; 10, 11, 12;25760877001850; CARLOS SARAIVA IMP E COM LTDA - LJ 041; R 1 0;JARDIM ORIENTE; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12;25760877012541; CARLOS SARAIVA IMP E COM LTDA - LJ 097; 43 E 209 Lote 33 0;PARQUE ESTRELA DALVA; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12;25760877014323; CARLOS SARAIVA IMP E COM LTDA - LJ 115; QUADRA 1 0;PARQUE ESPLANADA III; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12;28708477000730; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A; R 02 112;JARDIM ITATIAIA; RJ; 01, 02, 05;30026033000171; CAPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; RUA IDALINA SENRA 045;SÃO CRISTOVÃO; RJ; 06, 08;31673254000790; Laboratorios B.Braun S.A.; Rodovia BR 153 S/N;Parque Calixtopolis; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;31861115001338; LEAUTO PARIS LTDA BRASIL; AVENIDA BRASIL 2522;CAJU; RJ; 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11;31957525000143; REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; AVENIDA DAS AMERICAS 3301;BARRA DA TIJUCA; RJ; 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12;32331472001004; LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA; AV MAGALHAES DE CASTRO 1200;CIDADE JARDIM; SP; 01, 06, 08, 09;32331472001357; LVMH

FASHION GROUP BRASIL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO 12000;CIDADE JARDIM; SP; 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12;33041260109760; VIA VAREJO S/A; AV JUSCELINO KUBSTCHEK 0;JARDIM BRASILIA; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;33183724000177; Hotel Sao Francisco; Rua Visconde de Inhauma. 95 95;Centro; RJ; 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;37404753000172; F C VASCONCELOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; QUADRA 03 LOTE 47;PARQUE NOVA FRIBURGO A; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;3740712000145; F.J. INSTALACOES E MONTAGENS LTDA; AV T-3 2293;SETOR BUENO; GO; 08, 09, 10, 11;39118153000173; POLIPARTES COMERCIO REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA; RUA DO RESENDE 95;CENTRO; RJ; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;40432544046210; CLARO S/A; ESTM JOSE SEDANO GL 68;BOA VISTA; SP; 01, 04, 06, 12;41249921000170; VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; R DOMINGOS JOSE MARTINS 75;RECIFE ANTIGO; PE; 11, 12;43290725000174; COMÉRCIO DE MÁQUINAS IRMÃOS BATATA LTDA; RUA PIRATININGA 604;BRÁS; SP; 03;48072151000181; RIGELTEC LENTES DE CONTATO LTDA EPP; ALAMEDA MANAUS 30;JARDIM DOS IPES; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;48254353000144; METALSINTER INDE COM. FILT.E SINT. LTDA-EM REC.JUD.; RUA DOM PEDRO HENRIQUE DE ORLEANS E BRAGANCA 304;Vila Jaguara; SP; 12;48559124000138; POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; AVENIDA DR. RICARDO JAFET N. 1.750 1;VILA MARIANA; SP; 06, 07;49226749000906; ORTOVEL VEICULOS E PECAS LTDA; AVENIDA JOSE ANDRAUS GASSANI 10;INDUSTRIAL; MG; 07, 09, 10;49293376000201; NACAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; Alameda Barão de Limeira 135;Campos Eliseos; SP; 01, 02, 03, 04;49868615000123; AP PRODUTOS PARA VEDACAO E PECAS DE TRATORES LTDA; RUA CONSELHEIRO RIBAS 291;VILA ANASTACIO; SP; 07, 10, 12;49922131000115; CIS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO; RUA RISHIN MATSUDA 585;VILA SANTA CATARINA; SP; 01, 03, 04;49943533001682; RLG DO BRASIL VAREJO LTDA; R HADDOCK LOBO 1507;CERQUEIRA CESAR; SP; 09, 10, 11, 12;51032589000140; PLATI COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA; RUA EMILIO GOELDI 111/121;LAPA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;51468395000192; COMERCIAL BERTOLINI CORTE LTDA.; Av PIRACICABA 474;VILA SAO JOAO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;52067212000602; TREM CONFECÇÕES LTDA; R BELA CINTRA 2195;CERQ CESAR; SP; 01, 02;52201456000113; LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.; R ADO BENATTI 92;VILA CHALOT; SP; 07, 08;52208816000109; MAKOR INTERNACIONAL; ITAPIRU 137;SAUDE; SP; 01, 02, 03, 05;52311347000906; BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A; AVENIDA BALDAN 1500;NOVA MATAO; SP; 07, 11;53601985000177; BETTER'S PRODUTOS ADESIVOS LTDA; AV. ANTONIETA PASQUARELLI PENTEDO 294;JORDANESIA; SP; 02, 03;53779534000558; COMERCIAL RAFAEL DE SAO PAULO LTDA; AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG 1430;JARDIM JARAGUA (SAO); SP; 01, 03, 07, 08, 10, 12;53994497000177; UNISCIENCE DO BRASIL; AV CANDIDO PORTINARI 933/937;VILA JAGUARA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;54083035000322; PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA; AV DOS AUTONOMISTAS 4900;KM 18; SP; 07, 08;54179775000103; MULTIBAGNO COM MAT PARA CONSTRUCAO LTDA; RUA JOAQUIM ANTUNES 70;JARDIM PAULISTANO; SP; 05, 06;54820774001321; ELIVEL AUTOMOTORES LTDA; Jabaquara 2177;Mirandopolis; SP; 01, 02, 06, 07, 09;55739080000355; Brasilor Com. Prod. Opticos e Part. LTDA; AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 487;BELA VISTA; SP; 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;55924054000135; Equiport Com. de Equipamentos Hoteleiros Eireli - ME; Rua Lima Barreto 218;Vila Monumento; SP; 08;55979736000145; Dabi Atlante S/A Industrias Medico Dabi Atlante S/A Industri; Av. Pres. Castelo Branco 2525;lagoinha; SP; 01, 03;56035876000128; IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.; Avenida Deputado Benedito Matarazzo 7981;VILA BETHANIA; SP; 07;56128820000118; PLAYTECH AUDIO VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; RUA SANTA IFIGENIA 250;SANTA EFIGENIA; SP; 01, 04, 05, 07, 09, 10, 11;56795362001304; DAMOVO DO BRASIL SA; R SAMUEL MEIRA BRASIL 394;TAQUARA II; ES; 12;59233783000104; SERCON IND COM DE APAR MED HOSP LTDA; RUA TNTE ONOFRE R DE AGUIAR 1201;VILA INDUSTRIAL; SP; 02;59546515002692; NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA; Ribeirão dos Cristais(G Preto) ) SN; Empresarial Paineira(Jordanes); SP; 05, 11, 12;60676269000114; Artefatos de Plasticos Sobplast LTda; Rua Guaicurus 185;Vila Conceição; SP; 03, 04, 07, 11, 12;60872306001646; SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; RODOVIA BR 153 S/N;VL BRASILIA; GO; 02, 03, 04, 07;60872306007091; SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; R NUNES BORGES 36;JARDIM CATARINA; RJ; 06, 07, 09, 10, 11;60995834000106; COPEPUMA INDUSTRIAL LTDA; Avenida DR.MAURO L.MONTEIRO 185;PQ INDL ANHANGUERA; SP; 02, 03, 04, 05, 06;61014106000139; KAIOPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.; ESTRADA MUNICIPAL SANTO ANTONIO 855;JARDIM SANDRA I; SP; 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12;61064838011682; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇ; Rua Indubel - complemento 688 686;VILA AEROPORTO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12;61074506002426; Belgo Bekaert Arames LTDA; R.Odorico L. de Oliveira 1010;GPL 2-3 Dist.Indl.; MG; 01, 10;61086823000176; CELM CIA EQUIP DE LAB MODERNOS; Av. Guido Aliberti 5129;Maua; SP; 02, 03, 05, 11, 12;61123543000352; ODAPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - FILIAL; AV. CENTRAL 800 - QD 06;SETOR EMPRESARIAL; GO; 02, 03, 04, 08;61145843000170; BEGHIM INDUSTRIA E COMERCIO S A; RUA CANTA GALO 2187;TATUAPE; SP; 07, 12;61365284003120; Saraiva e Siciliano S/A - Itown Barra Shopping (402); Avenida



Americas, das 4666;Barra da Tijuca; RJ; 09, 11, 12;61502324001607; Refrigel  
Climatização de Ambientes; R ANGELO NAGHETTINI 200;Distrito Industrial; MG; 03,  
10;62148093000153; Quanta Brasil Importação e Exportação Ltda; Rua Santo Antonio  
Claret 448;Jd Chapadão; SP; 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12;62521380000167; MILANI  
COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA-EPP; RUA NICOLAU ZARVOS  
70;PARQUE JABAQUARA; SP; 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12;64112204000105;  
BRAZIL VEZTT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP; RUA DO CARVAO  
040;JARDIM PEROLA; SP; 03, 07, 08;64665292000164; Sonails Ind. e Com. de Pregos  
Especiais Ltda.; R. Jose Alexandre Almeida Luiz 66;Vila Calia; SP; 02,  
05;64750409000108; ELIMARC ELETROMECHANICA COM. IMP. EXP. LTDA; RUA  
EUGENIA DE SA VITAE 173;VILA SANTA LUZIA; SP; 04;64812373000140;  
CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA; Rua JOAO FELIPE X DA SILVA  
50;SAO BERNARDO; SP; 01, 12;65000655000105; Hilti do Brasil Comercial Ltda;  
AVENIDA CECI 426;CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE; SP; 01, 02, 03, 04, 09,  
11;65884298000195; ESTACAO DO ESPORTE COMERCIO DE ART.ESPORTIVOS  
LTDA; AVENIDA CONSELHEIRO CARRAO 2441;VILA CARRAO; SP; 02, 03, 04,  
05, 06, 08, 10;66110404000308; GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO  
LTDA; AV BRASIL 2078;SAO DIOGO II; ES; 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11,  
12;66750050000102; SELADIN IND E COM DE MANTAS ASFALTICAS LTDA;  
AVENIDA DOM PEDRO I 293;CONCEICAO; SP; 05;67586925000218; Wilvale De  
Rigo S/A; Rod Governador Mario Covas 600;Tabajara - Serra do Anil; ES; 03,  
12;67687764000178; DB ARTE LTDA; RUA CAMPELO 210;VILA NOVA MAZZEI;  
SP; 01, 02, 04, 05, 06, 07;67729178000220; COMERCIAL CIRURGICA  
RIOCLARENSE LTDA; RUA PAULO COSTA 320;JARDIM PIEMONT; MG; 01, 02,  
03, 05, 06, 07, 10, 12;68181874000126; COMERCIO DE BEBIDAS ARMAZEM FFM  
LTDA; AV JOAO PEDRO CARDOSO 383;CAMPO BELO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06,  
07, 08, 09, 10, 11, 12;68195536000143; DMP DO BRASIL COM.EQUIP.EIRELI-EPP;  
AVENIDA DANTON JOBIM 676;CAPELA DO SOCORRO; SP; 08;68337658000127;  
Sigma-Aldrich Brasil Ltda.; Av. das Nações Unidas 23043;Vila Almeida; SP; 02, 06,  
12;71106157000144; EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA; Avenida Wilson Alvarenga  
700;Cameirinhos; MG; 09;71709976000186; THE BRAZILIAN COMPANY  
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; RUA LAURO VANNUCCI  
790;SANTA CANDIDA; SP; 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;71815161000181; OLGA  
COLOR SPA LTDA; AV. PRES. WILSON 5565;IPIRANGA; SP; 01, 02, 03,  
04;72908239000507; JATOBÁ S/A; RUA PAULO DE TARSO CAMPOS 355;VILA  
JOAO XXIII; SP; 08;73698565000168; AVIATION CENTER COMERCIO E  
SERVICOS LTDA; AV. AYRTON SENNA 2541;BARRA DA TIJUCA; RJ; 03, 04, 05,  
07, 08, 09, 10, 12;76567874000197; DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE  
VEICULOS LTDA; ROD BR 116 1785;ATUBA; PR; 07;77941490016744; GAZIN IND.  
E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA; AV. CEREJEIRA  
345;MOVELAR; ES; 01, 02;79115358000624; CASA DE COURO SANTA RITA  
LTDA; AV ANHANGUERA 5954;SETOR AEROPORTO; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06,  
07, 08, 09, 10, 11, 12;79153789001738; DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA; MARG  
DA ROD BR 050 KM71 04;CUSTODIO PEREIRA; MG; 02, 03, 05, 06, 11,  
12;79653119001357; IND E COM DE CONFEC LA MODA LTDA; RUA JOSE  
SEMIAO RODRIGUES AGOSTINHO 1370;AGUA ESPRAIADA; SP; 01, 02, 03, 04,  
05, 06;79655916002850; CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.; RUA VP 4D S/N -  
QUADRA 7 S/N;DAIA; GO; 01;89237911015687; GLOBAL DISTRIBUICAO DE  
BENS DE CONSUMO LTDA.; AV.REBOUCAS 3970;PINHEIROS; SP; 02, 03, 04, 05,  
06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;89237911015920; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE  
CONSUMO LTDA.; AV.MAGALHES DE CASTRO 12000;CIDADE JARDIM; SP; 02,  
03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;89237911022705; GLOBAL DISTRIBUICAO DE  
BENS DE CONSUMO LTDA.; AVENIDA RIO VERDE, QUADRAS 102/104  
100;VILASAO TOMAZ; GO; 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;91481432000206;  
IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PROD MEDICOS H; AV.SENADOR  
ANTONIO LACERDA FRANCO 735;JARDIM DO LAGO; SP; 03, 04, 05, 06,  
07;92664028000656; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E  
MAQUINAS LTDA; VIA ANHANGUERA S/N;JARDIM JARAGUA; SP; 01, 02, 03,  
04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12;92678093000630; Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda;  
Rodovia BR 101 Sul S/N;Duques; RJ; 05;96631767000198; Tech Filter Tratamento E  
Filtração Ltda; Rua Ettore Soliane 161;Dist. Indl. Nova Era; SP; 01, 02, 03;  
EDUARDO LOPES FRANCO

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF, Processo nº 00121-00000820/2020-12. Objeto: Tem por objeto, o estabelecimento de parceria entre a CODEPLAN e a FECOMÉRCIO/DF, para elaboração, realização e execução de projetos de pesquisas conjuntas e mercadológicas nas áreas econômicas, socioeconômicas, demográficas, cartográficas, georreferenciadas e urbanas, no interesse do comércio de bens, serviços e turismo para o desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento de Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Data da Assinatura: 19/10/2020. Assinam pela CODEPLAN: JEANLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Diretora de Estudos e Pesquisa Socioeconômicas. Pela FECOMÉRCIO-DF: FRANCISCO MAIA FARIAS - Presidente.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 074/2020. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 13/11/2020, às 11h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Aquisição de Microcomputadores portáteis tipo Notebook Corporativo Padrão, incluindo os serviços de garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 041.000.691/2020. Alex Rodrigues Seixas – Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

A Subsecretaria de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 70/2020, processo 00060- 00316908/2019-37, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento Código SES 203409 - TACROLIMO POMADA DERMATOLOGICA 0,3MG/G BISNAGA 10G, em favor da empresa LEO PHARMA LTDA, no valor total de R\$ 1.531,50 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 72/2020, processo 00060-00024023/2020-48, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 90028 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 131.773,24 (Cento e trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

Subsecretaria de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 79/2020, processo 00060-00112379/2019-02, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 21466 - ZOLPIDEM COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.317,60 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08402

Processo: 00060-0000440601/2020-90Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOQCNPJ Nº 27.901.764/0001-04OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M,A, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM00309IVALOR: R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 diasData do Empenho: 19/10/2020Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08403

Processo: 00060-0000439956/2020-36Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDACNPJ Nº 05.895.525/0001-56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019 -D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003082VALOR: R\$ 2.339,96 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 diasData do Empenho: 19/10/2020Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.



## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08405

Processo: 00060-00419355/2020-15.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002970.VALOR: R\$ 110.905,28 (cento e dez mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08409

Processo: 00060-0000421924/2020-84.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 150/2019-A.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002990 VALOR: R\$ 17.680,00 (dezessete mil seiscientos e oitenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08410

Processo: 00060-0000421780/2020-66.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003711 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002989.VALOR: R\$ 15.054,00 (quinze mil cinquenta e quatro reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08411

Processo: 00060-0000422736/2020-73.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA CNPJ Nº 61.418.042/0001-31.OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2020 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002999.VALOR: R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08412

Processo: 00060-0000422533/2020-87.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.881.877/0001-64.OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002998.VALOR: R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08415

Processo: 00060-0000422275/2020-39.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.498.171/0001-41.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 16/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002994 VALOR: R\$ 7.340,10 (sete mil trezentos e quarenta reais e dez centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08416

Processo: 00060-00375394/2020-95.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MECNPJ Nº 14.420.817/0001-23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 002/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002717.VALOR: R\$ 193.888,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08417

Processo: 00060-0000409516/2020-54.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 03.426.484/0001-23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002915.VALOR: R\$ 125.140,00 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08418

Processo: 00060-0000401559/2020-91.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.881.877/0001-64.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002873 VALOR: R\$ 85.112,42 (oitenta e cinco mil cento e doze reais e quarenta e dois centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08419

Processo: 00060-00368057/2020-41.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 09.944.371/0001-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002667 VALOR: R\$ 169.683,42 (cento e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08420

Processo: 00060-0000389958/2020-77.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002797.VALOR: R\$ 343.850,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08421

Processo: 00060-00417494/2020-04.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ", conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002986.VALOR: R\$ 15.692,17 (quinze mil seiscientos e noventa e dois reais e dezessete centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08422

Processo: 00060-0000364027/2020-66.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 43.940.618/0001-44.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUCAO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002637.VALOR: R\$ 1.303.527,60 (um milhão, trezentos e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08423

Processo: 00060-00420598/2020-98.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A.CNPJ Nº 12.420.164/0009-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM x 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002981.VALOR: R\$ 184.497,60 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08424

Processo: 00060-00360259/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA CNPJ Nº 11.563.145/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002602. VALOR: R\$ 316.264,50 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08425

Processo: 00060-0000349583/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETÁVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002517. VALOR: R\$ 467.871,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08427

Processo: 00060-0000355168/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 30.153.811/0004-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETÁVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003177 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002545. VALOR: R\$ 156.275,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08429

Processo: 00060-0000349233/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002511. VALOR: R\$ 1.057.486,00 (um milhão, cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08430

Processo: 00060-0000348464/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETÁVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002502. VALOR: R\$ 62.392,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08431

Processo: 00060-00344252/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE PÓ LIOFILO INJETÁVEL 440 MG REFRIGERAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002469. VALOR: R\$ 91.897,89 (noventa e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08433

Processo: 00060-00435229/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATRACÚRIO (BESILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003050. VALOR: R\$ 636.071,26 (seiscentos e trinta e seis mil setenta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08435

Processo: 00060-0000435410/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A CNPJ Nº 58.430.828/0001-6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003052. VALOR: R\$ 29.310,72 (vinte e nove mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08498

Processo: 00060-0000342227/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002458. VALOR: R\$ 634.975,50 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES torna público o cancelamento da abertura do procedimento de aquisição emergencial do ofício nº 1610/2020 referente ao objeto CAPELA DE FLUXO LAMINAR, fundamentado no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 (incluindo pela Medida Provisória nº 926/2020), processo Nº 00060-00206632/2020-13 - SES/DF (S.E.I.) que teve o recebimento das propostas até às 15h do dia 14 de Setembro de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral de negar conhecimento ao recurso interposto por intempestividade do protocolo, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

| PROCESSO DE REFERÊNCIA | EMPRESA                         | CNPJ               | Nº DO EMPENHO | Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO                | OCORRÊNCIA | VALOR APLICADO |
|------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------------------|------------|----------------|
| 060.012.353/2016       | METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL | 08.766.992/0001-74 | 2017NE00425   | ATA 106/2016                               | ATRASSO    | R\$ 26.028,52  |
| 060.003.205/2017       | METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL | 08.766.992/0001-74 | 2017NE02975   | ATA 197/2016 I - SES/DF                    | ATRASSO    | R\$ 1.836,70   |
| 060.009.601/2016       | METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL | 08.766.992/0001-74 | 2017NE00949   | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - SES/DF | ATRASSO    | R\$ 57.943,17  |
| 060.001.264/2017       | METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL | 08.766.992/0001-74 | 2017NE01104   | ATA 125/2016                               | ATRASSO    | R\$ 4.368,19   |

Informa-se que os autos serão encaminhados ao FSDF/SES para registro e demais providências inerentes ao recolhimento, liquidação e pagamento, consoante a Portaria nº 276 - SES/DF, de 02 de dezembro de 2015, e Decreto Distrital nº 32.598/2010 e a Lei 8.666/93.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

| PROCESSO DE REFERÊNCIA | EMPRESA                                                | CNPJ               | Nº DO EMPENHO | Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO       | OCORRÊNCIA         | VALOR APLICADO |
|------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------|----------------|
| 060.008.721/2016       | HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA         | 26.921.908/0002-02 | 2016NE004509  | ATA 155/2015B-SES/DF              | INEXECUÇÃO PARCIAL | R\$ 2.227,10   |
| 060.001.229/2011       | ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A                      | 55.980.684/0001-27 | 2011NE00141   | ATA 236/2010-SES/DF               | ATRASSO            | R\$ 141.859,20 |
| 060.006.579/2015       | MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 37.396.017/0006/24 | 2017NE01169   | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2016 | ATRASSO            | R\$ 52,97      |
| 060.002.856/2014       | CARL ZEISS DO BRASIL LTDA                              | 33.131.079/0001-49 | 2014NE04669   | CONTRATO Nº 204/2014              | INEXECUÇÃO TOTAL   | R\$ 172.170,00 |

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, no endereço [gsie.notificacao@gmail.com](mailto:gsie.notificacao@gmail.com), contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO  
Subsecretário

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, para apresentação de defesa prévia na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, em razão da possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, com fulcro no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

| ITEM | PROCESSO DE REFERÊNCIA | EMPRESA                                                       | CNPJ               | Nº DO EMPENHO | Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO | OCORRÊNCIA         | VALOR APLICÁVEL |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 00060-00111252/2019-68 | Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda                              | 02.685.377/0008-23 | 2019NE02715   | 094/2018F - SES/DF          | ATRASSO            | R\$ 5.892,12    |
|      |                        |                                                               |                    |               |                             | INEXECUÇÃO PARCIAL | R\$ 37.542,96   |
| 2    | 00060-00061500/2019-12 | Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares LTDA                | 26.921.908/0002-02 | 2019NE01935   | 437/2018A-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 4.378,00    |
| 3    | 00060-00129297/2019-99 | Medcommerce com. de medicamentos e produtos hospitalares LTDA | 37.396.017/0006-24 | 2019NE03008   | 120/2018B-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 4.473,30    |
| 4    | 00060-00551618/2018-57 | Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares LTDA                | 26.921.902/0002-02 | 2019NE01424   | 437/2018A-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 16.030,69   |
| 5    | 00060-00572668/2018-78 | PMH - Produtos Médico Hospitalares LTDA                       | 00.740.696/0001-92 | 2018NE011378  | 336/2017B-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 295,39      |
| 6    | 00060-00567814/2018-43 | A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli LTDA-EPP              | 12.664.453/0003-63 | 2019NE00263   | 093/2018A-SES/DF            | INEXECUÇÃO PARCIAL | R\$ 227,87      |
| 7    | 00060-00443947/2019-14 | Mercantil Barreto Com. de Prod. Hosp. e Sup. LTDA             | 15.031.173/0001-44 | 2019NE10228   | 094/2019C-SES/DF            | INEXECUÇÃO PARCIAL | R\$ 17,19       |
| 8    | 00060-00023677/2018-30 | DMI Material Médico Hospitalar LTDA                           | 37.109.097/0001-85 | 2018NE00360   | 216/2016A-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 625,38      |
| 9    | 00060-00500986/2018-37 | Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos LTDA        | 04.086.552/0001-15 | 2018NE09684   | 60/2018A-SES/DF             | ATRASSO            | R\$ 138,79      |
| 10   | 00060-00014861/2019-70 | Esfera Master Comercial Eireli                                | 26.527.362/0001-29 | 2019NE00624   | 330/2018B-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 846,58      |
| 11   | 00060-00555220/2018-90 | Saúde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA                  | 33.498.171/0001-41 | 2019NE00395   | 381/2018B-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 451,63      |
| 12   | 00060-00487547/2018-21 | Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares LTDA EPP   | 10.266.935/0001-78 | 2018NE09414   | 224/2017G-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 6.137,34    |
| 13   | 00060-00071187/2017-69 | Medcommerce Com. de Prod. e Hosp. Ltda                        | 37.396.017/0006-24 | 2018NE00652   | 442/2017-SES/DF             | ATRASSO            | R\$ 266,32      |
| 14   | 00060-00039399/2018-32 | Solumed Distribuidora de medicamentos e prod. para saúde Ltda | 11.896.538/0001-42 | 2018NE01197   | 195/2016K-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 41,40       |
| 15   | 00060-00259059/2017-45 | Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda          | 26.921.908/0002-02 | 2018NE02762   | 230/2016C-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 20,50       |
| 16   | 00060-00141607/2017-81 | D-HOSP Distribuidora Hospitalar Ltda                          | 08.076.127/0008-72 | 2018NE01337   | 373/2017-SES/DF             | ATRASSO            | R\$ 1.917,82    |
| 17   | 00060-00032495/2017-79 | Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda          | 26.921.908/0002-02 | 2018NE02551   | 230/2016C-SES/DF            | ATRASSO            | R\$94,12        |
| 18   | 00060-00052233/2017-21 | Seletiva Brasil Comércio de Alimentos LTDA                    | 22.490.212/0001-91 | 2018NE01902   | 343/2017-SES/DF             | ATRASSO            | R\$ 1.773,14    |
| 19   | 00060-00032581/2017-81 | CM Hospitalar S/A                                             | 12.420.164/0009-04 | 2018NE02431   | 200/2016A-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 9.789,12    |
| 20   | 00060-00153909/2017-01 | Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda          | 26.921.908/0002-02 | 2018NE02659   | 230/2016C-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 141,18      |
| 21   | 00060-00041474/2018-25 | Fresenius Kabi Brasil Ltda                                    | 49.324.221/0001-04 | 2018NE00639   | 195/2016J-SES/DF            | ATRASSO            | R\$ 12.503,02   |
| 22   | 00060-00031582/2017-17 | PMH - Produtos Médico Hospitalares LTDA                       | 00.740.696/0001-92 | 2017NE05419   | 32/2017B-SES/DF             | ATRASSO            | R\$ 316,82      |

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no endereço [gsie.notificacao@gmail.com](mailto:gsie.notificacao@gmail.com), contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO  
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADOS DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 409/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): DIVCOM S/A, CNPJ: 03.755.215/0005-34, 05 (R\$ 11,27); CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 13.085.369/0001-96, 03 (R\$ 3,39); SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.817.504/0001-55, 04 (R\$ 7,5260); BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71; 01 (R\$ 2,44), 02 (2,10). Os itens 06 e 07 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 206.415,81.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 413/2020**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 413/2020 (VIDROS E TAMPAS PARA USO NA COLETA E PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO ORDENADO) sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): QUALY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 11.301.724/0001-91, 01 (R\$ 6,9000), 02 (R\$ 6,9000), 03 (R\$ 1,3800), 04 (R\$ 1,3200), 05 (R\$ 1,4800), 06 (R\$ 1,5500), 07 (R\$ 1,5500), 08 (R\$ 1,5500), 09 (R\$ 1,5900), 10 (R\$ 1,5900), 11 (R\$ 1,2400), 12 (R\$ 10,8000), 13 (R\$ 10,8000), 14 (R\$ 8,7000), 15 (R\$ 8,7000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 465.830,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 419/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.938.703/0001-65, 01 (R\$ 20,00), 02 (R\$ 20,00). O item 03 foi cancelado e o seu quantitativo foi assumido pelo vencedor do item destinado à ampla concorrência, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 100.100,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 434/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 0,1296), 04 (R\$ 8,70). Os itens 01, 02, 07, 08 e 10 foram cancelados e os itens 05, 06 e 09 restaram desertos. O quantitativo do item 05 foi assumido pelo vencedor do item destinado à ampla concorrência, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 246.915,2592.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2020 - UASG 926119**

**OBJETO:** Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00099869/2019-06. Total de 16 itens (Ampla Concorrência E Cota vinculada de 25% para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 391.816,1610. Cadastro das Propostas: a partir de 21/10/2020. Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA  
SAÚDE**

**EDITAL NORMATIVO Nº 1/2020 – RP/SES-DF/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020** O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

**1 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** // 1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. //

1.1.1 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente edital, no âmbito do Distrito Federal. // 1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394/ 1996. // 1.2.1 A FEPECS, de acordo com a Lei 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. // 1.2.1.1 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx,) de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. // 1.2.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493 de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020 e alterações. // 1.2.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. // 1.2.1.4 A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. // 1.3 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. // 1.3.1 A residência em área profissional da saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço é regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30/6/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo), sob pena de desligamento. // 1.3.1.1 A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 horas semanais como carga horária regulamentar. // 1.3.1.1.1 De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. // 1.3.2 O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. // 1.4 A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente processo seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. // 1.5 A presente seleção destina-se ao ingresso nos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES-DF. // 1.6 As bolsas-residência disponibilizadas pelo Ministério da Saúde à SES-DF por meio do Programa Pró-Residência e que estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020, têm as vagas indicadas pelos códigos (ver Anexo I): 612, 641, 642, 643, 671, 673, 691 e 693. As demais bolsas-residência são financiadas exclusivamente pela SES-DF e não estão sujeitas à referida bonificação. // 1.7 Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos programas de residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SESDF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de processos seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493 de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020 e alterações. // 1.8 A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso.

2 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). // 2.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. // 2.3 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois pontos), sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. // 2.4 As etapas presenciais serão realizadas no Distrito Federal. // 2.5 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição no processo seletivo e a sua aprovação não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. // 2.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. // 2.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE // 3.1 Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei 11.129/2005. // 3.1.1 A duração dos programas de residência em área profissional da saúde está descrita no Anexo I deste edital. // 3.2 Caso haja programa de residência em área profissional da saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS/SES-DF. // 3.2.1 A FEPECS/SES-DF poderá realizar processo seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para programas de residência em área profissional da saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2021, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO N OS P ROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE // 4.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. // 4.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. // 4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. // 4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. // 4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. // 4.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. // 4.7 Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei 11.129/2005. // 4.7.1 No termo de dedicação exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 5.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência/área de formação para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. // 5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 17 de outubro e 22h do dia 18 de novembro de 2020. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). // 5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. // 5.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de novembro de 2020. // 5.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. // 5.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. // 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 5.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. // 5.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. // 5.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. // 5.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. // 5.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO // 6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal, poderão solicitar também a isenção de pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo, devendo fazê-la entre os dias 17 a 25 de outubro de 2020. // 6.2 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". O e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: // a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. // 6.2.1 Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para [residenciaf2021@iades.com.br](mailto:residenciaf2021@iades.com.br), contendo a documentação indicada no subitem 6.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". // 6.3 O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo. // 6.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 29 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciaf2021@iades.com.br](mailto:residenciaf2021@iades.com.br). // 6.6 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4).

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL // 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 19 de novembro de 2020, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.1.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para [residenciaf2021@iades.com.br](mailto:residenciaf2021@iades.com.br), contendo a documentação indicada no subitem 7.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. // 7.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15, 8.4.16, 8.4.24, 8.5.2 e 8.5.3. // 7.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. // 7.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. // 7.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 24 de novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciaf2021@iades.com.br](mailto:residenciaf2021@iades.com.br). // 7.6 Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. // 7.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. // 7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. // 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DA PROVA OBJETIVA // 8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. // 8.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou

ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. // 8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. // 8.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva // 8.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 6 de dezembro de 2020, em turno a ser posteriormente definido e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. // 8.4.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 2 de dezembro de 2020. // 8.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. // 8.4.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. // 8.4.3.2 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. // 8.4.3.3 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. // 8.4.3.4 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. // 8.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. // 8.4.5 O candidato é responsável pela confidencialidade de todos os seus dados pessoais. // 8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. // 8.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. // 8.4.8 Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 8.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. // 8.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. // 8.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. // 8.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. // 8.4.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. // 8.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. // 8.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. // 8.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. // 8.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. // 8.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. // 8.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o

candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste edital. // 8.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. // 8.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. // 8.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. // 8.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. // 8.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. // 8.4.23 A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. // 8.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets, eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. // 8.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.26 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. // 8.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. // 8.5 Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia // 8.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e j) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. // 8.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. // 8.5.3 O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. // 8.6 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva // 8.6.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. // 8.6.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). // 8.6.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. // 8.6.4 Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. // 8.6.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6.4

deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. // 8.6.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.6.4 serão ordenados por programa de residência/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

**9 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO** // 9.1 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. // 9.2 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, imprimevelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2021, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 9.2.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. // 9.2.2 Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital. // 9.3 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 9.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| Quadro de Atribuição de Pontos   |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Alineia                          | Título                                                                                                                               | Valor de Cada Título                                                                                                                                                                                                   | Valor Máximo dos Títulos |
| A                                | Monitoria em disciplinas/módulos regulares da respectiva graduação.                                                                  | 0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).                                                    | 3,0 pontos.              |
| B                                | Extensão extracurricular – curso de extensão na área da saúde para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas.             | 0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.                                                                                                                                                  | 1,0 ponto.               |
| C                                | Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de formação para a qual concorre, excetuando os já pontuados na alínea "I".   | 0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).                         |                          |
| D                                | Extensão extracurricular – estágios na área da saúde para a qual concorre.                                                           | 0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.                                                                                                                                                                               |                          |
| E                                | Participação em congresso e jornada científica na área da saúde para a qual concorre.                                                | 0,1 ponto por participação.                                                                                                                                                                                            | 1,0 ponto.               |
| F                                | Comunicação em congressos na área de formação para a qual concorre, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner. | 0,2 ponto por comunicação.                                                                                                                                                                                             | 2,0 pontos.              |
| G                                | Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).                                                  | 0,5 ponto por trabalho.                                                                                                                                                                                                | 1,0 ponto.               |
| H                                | Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada).                                                                           | 0,25 ponto por trabalho.                                                                                                                                                                                               |                          |
| I                                | Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área da saúde para a qual concorre ou Ciências sem Fronteiras.       | 0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres). | 2,0 pontos.              |
| J                                | Premiação na área da saúde para a qual concorre.                                                                                     | 0,5 ponto por premiação.                                                                                                                                                                                               | 1,0 ponto.               |
| K                                | Participação no Projeto Rondon                                                                                                       | 1,0 ponto por participação.                                                                                                                                                                                            | 1,0 ponto.               |
| Pontuação máxima total permitida |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        | 12,0 pontos.             |

9.4 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. // 9.5 Dos Documentos Necessários à Comprovação do Currículo // 9.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro

constante do subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo regular da graduação da monitoria. // 9.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. // 9.5.1.2 Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres. // 9.5.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária (mínimo de 10 horas); b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto; c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, e carga horária (de preferência a carga horária semanal). // 9.5.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. // 9.5.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. // 9.5.3 Para estágios, serão aceitas exclusivamente declarações emitidas por instituições de ensino ou de saúde, desde que devidamente assinadas e identificadas com o nome completo/CPF ou matrícula do responsável técnico pela instituição ou pela área/departamento de coordenação do estágio, emitidas em papel timbrado com os dados da instituição. // 9.5.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária inferior a 40 horas. // 9.5.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar. // 9.5.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários, emitido pela instituição organizadora do evento. // 9.5.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na área da saúde, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea "E". // 9.5.5.1 Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 9.5.5, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. // 9.5.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado da instituição emitente: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; ou b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. // 9.5.6.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. // 9.5.7 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; e c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. // 9.5.7.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. 9.5.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade da área de saúde, como hospitais, conselhos de classe, congressos, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre. // 9.5.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. // 9.5.9 Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea "K" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. // 9.5.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. // 9.5.11 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste edital, serão desconsiderados. // 9.5.12 Cada documento será considerado uma única vez.

**10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO** // 10.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. // 10.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. // 10.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma

combinada, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 11 a seguir. // 10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11 DA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO” // 11.1 Apenas as bolsas-residência disponibilizadas pelo Ministério da Saúde à SESDF por meio do Programa Pró-Residência estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde. // 11.2 Os candidatos às vagas cujos códigos são 612, 641, 642, 643, 671, 673, 691 e 693 (ver Anexo I) das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, nos termos da Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde e que tenham participado na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” em esforço de contenção da pandemia do Covid-19; poderão requerer bônus de pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame. // 11.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, que tiver participado na Ação Estratégica O Brasil Conta Comigo em esforço de contenção da pandemia do Covid-19 e apresentar certificado de sua participação, de acordo com as normas contidas na Portaria MS nº 492/2020, do Ministério da Saúde. // 11.4 No formulário de inscrição, o candidato das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, apto a requerer a pontuação referente ao BRASIL CONTA COMIGO deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao BRASIL CONTA COMIGO o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.5. // 11.5 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no BRASIL CONTA COMIGO via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), identificando no envelope “ RP/SES-DF/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO BRASIL CONTA COMIGO”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 11.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação de currículo; e e) tiver maior idade.

13 DOS RECURSOS // 13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) contra o resultado da bonificação da Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo”, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. // 13.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. // 13.2 Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 13.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. // 13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será avaliada de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. // 13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. // 13.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. // 13.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). // 13.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF.

14 DO RESULTADO FINAL // 14.1 O IADES divulgará, na data provável de 15 de janeiro de 2020, o resultado final na avaliação de currículo e a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo. // 15 DA MATRÍCULA // 15.1 Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). // 15.2 Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados

pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. // 15.3 O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª (segunda) chamada. // 15.4 A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 15.5 Da Documentação Para a Matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; h) duas fotografias 3x4 cm recentes; i) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se o candidato já possuir o cadastro); e j) cópia do registro de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), caso possua. // 15.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. // 15.6 A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. // 15.7 No ato da matrícula, o candidato aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste edital. // 15.8 O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

16 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 16.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. // 16.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. // 16.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. // 16.4 Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. // 16.5 Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. // 16.6 Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. // 16.7 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. // 16.8 Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. // 16.9 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) // 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao



Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-10,1 em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. // 17.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. // 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mailresidenciaidf2021@iades.com.br. // 17.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília DF. // 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS // 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. // 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 18.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. // 18.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 30/4/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. // 18.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. // 18.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. // 18.6 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). // 18.7 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. // 18.8 A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

#### ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. // 1.1 Programas de Residência em Enfermagem – 2 anos. 103 – Enfermagem em Obstetrícia, 15. // 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. // 2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca – 2 anos. 221 – Enfermagem, 4; 223 – Fisioterapia, 2; 225 – Nutrição, 2; 227 – Psicologia, 2. // 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia – 2 anos. 211 – Enfermagem, 4; 212 – Farmácia, 2; 612 – MS (\*) – Farmácia, 2; 213 – Fisioterapia, 4; 215 – Nutrição, 4; 217 – Psicologia, 4; 218 – Serviço Social, 4. // 2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – 2 anos. 231 – Enfermagem, 8; 232 – Farmácia, 2; 233 – Fisioterapia, 2; 234 – Fonoaudiologia, 2; 235 – Nutrição, 2; 237 – Psicologia, 2; 238 – Serviço Social, 2; 239 – Terapia Ocupacional, 2. // 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2 anos. 641 – MS (\*) – Enfermagem, 3; 642 – MS (\*) – Farmácia, 3; 643 – MS (\*) Fisioterapia, 3; 244 – Fonoaudiologia, 3; 245 – Nutrição, 3; 246 – Odontologia, 3; 247 – Psicologia, 3; 248 – Serviço Social, 3; 249 – Terapia Ocupacional, 3. // 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso – 2 anos. 251 – Enfermagem, 20; 253 – Fisioterapia, 10; 255 – Nutrição, 8; 257 – Psicologia, 7. // 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto – 2 anos. 261 – Enfermagem, 4; 262 – Farmácia, 2; 663 – Fisioterapia, 2; 265 – Nutrição, 2; 267 – Psicologia, 6; 268 – Serviço Social, 6; 269 – Terapia Ocupacional, 5. // 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil – 2 anos. 671 – MS (\*) – Enfermagem, 2; 673 – MS (\*) – Fisioterapia, 1; 274 – Fonoaudiologia, 2; 275 – Nutrição, 1; 277 – Psicologia, 2; 278 – Serviço Social, 2; 279 – Terapia Ocupacional, 2. // 2.8 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao Paciente Crítico Adulto) – 2 anos. 281 – Enfermagem, 12; 282 – Farmácia, 6; 283 – Fisioterapia, 6; 285 – Nutrição, 6; 286 – Odontologia, 6; 287 – Psicologia, 6. // 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma – 2 anos. 291 – Enfermagem, 2; 691 – MS (\*) – Enfermagem, 8; 293 – Fisioterapia, 1; 693 – MS (\*) –

Fisioterapia, 4; 295 – Nutrição, 5. // 2.10 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde – 2 anos. 200 – Saúde Coletiva, 4; 201 – Enfermagem, 2; 205 – Nutrição, 2; 206 – Odontologia, 2; 208 – Serviço Social, 2. // 2.11 Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos – 2 anos. 301 – Enfermagem, 2; 302 – Farmácia, 2; 303 – Fisioterapia, 2; 305 – Nutrição, 2; 306 – Odontologia, 1; 307 – Psicologia, 2; 308 – Serviço Social, 2. // 2.12 Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia – 2 anos. 311 – Enfermagem, 8; 315 – Nutrição, 4; 317 – Psicologia, 4; 318 – Serviço Social, 4. // (\*) Vagas de Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde, sujeitas a bonificação nos termos da Portaria nº 492, de 23/3/2020, do Ministério da Saúde. DAR-894/2020

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens indicados no Despacho - FEPECS/DE/USAG (44966659). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: MARIELA SOUZA DE JESUS. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000077/2016.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens descritos e indicados no Despacho - FEPECS/DE/USAG (44942139). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000323/2010.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens descritos e indicados no Despacho - FEPECS/DE/USAG (44944802). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000318/2010.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação do bem descrito no Despacho - FEPECS/DE/USAG (48264861). Assinatura em 13/10/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 00064-00002356/2020-11.

#### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - UASG 926334 A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa de Licitação, por Menor Preço por Item, para aquisição de cadeira de rodas de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00004304/2020-08. Valor de R\$ 5.837,13 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 26/10/2020. O Ato Convocatório nº 18/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a SUSPENSÃO da realização de Pregão Eletrônico nº 43/2020 para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos em modalidade de comodato, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00001373/2019-18.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2020 Processo: 00080-00064628/2018-82 - Partes: SEEDF X GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA. Objeto: a prestação de serviços de arte final, incluindo a criação e a alteração em modelos gráficos e eletrônicos, como também a elaboração de artes-finais de peças promocionais (banner, cartaz, catálogo, convite, plotter, pastas, blocos, crachás, folders), fotolito colorido, pré-impressão, impressão, acabamento e acondicionamento de blocos e pastas para eventos, panfletos, cartazes, cartões, cartões, folders, capas, contratos, livretos, livros, banners, adesivos, envelopes, cadernos, diários de classe, provas, simulados e avaliações, manuseio, etiquetagem e separação por escola e

Coordenação Regional, bem como a entrega em todas as unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE05088, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), nº 2020NE05089, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nº 2020NE05090, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 2020NE05091, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nº 2020NE05092, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e nº 2020NE05093, no valor de R\$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), emitidas em 06/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do contrato: R\$ 2.982.710,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Assinatura: 15/10/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA: ANTONIO ALBERTO NUNES SANTOS.

### **SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o(a) servidor(a) MANOEL CORDEIRO LIMA, matrícula nº 00372773, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00095507/2018-82, que trata de ressarcimento de GAPED do período de 03/08 a 17/10/2018.

FELLIPE DIENER FONSECA

### **GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) Professora SUZANA DE CASTRO PEREIRA PAIVA, matrícula 6027400X, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00006204/2020-18, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula 2231244, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00039258/2018-69, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor ELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 3001772, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00010330/2017-95, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora HAIDA VIVIANE PALHANO ARANTES, matrícula 267082, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-0008560/2018, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA, matrícula 5622122, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00106121/2019-94, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor JOÃO PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula 60438185, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00143584/2018-56, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidora DENILCE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 00312290, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00202630/2018-66, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor VINICIUS BONFIM CUNHA, matrícula 60231149, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-005693/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidor WASHINGTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 00393622, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0467-000078/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora LUCICLEUDE MENDES DA SILVA, matrícula 60281081, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0465-000446/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora ELMA FRANCISCA LOPES COSTA, matrícula 60526874, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00119105/2019-61, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidor LUIZ PEREIRA DE LUCENA, matrícula 00537624, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00032664/2017-04, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor ESTEFANIO ALVES PEREIRA, matrícula 99337894, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-009695/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidora REGINA MARIA DA COSTA GONCALVES, matrícula 00346233, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00033294/2017-14, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

## **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL  
Nº 57/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO  
DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00031312/2020-31-SSP/DF, SIGGO Nº 041929. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00 e a empresa GJ COMÉRCIO DE LGP LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 15.330.626/0001-33. Do Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a fim de atender a Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, conforme especifica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico 071/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF. Do valor: R\$9.173,74 (nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Da vigência: 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2020, NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº  
23.287/2002

Processo: 00050-00020786/2020-57-SSP/DF, SIGGO Nº 041930. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00 e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 54.222.401/0001-15. Do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para 02 (dois) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários à execução dos serviços nas dependências do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB, consoante demanda proveniente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF, conforme especifica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2020-SSP/DF. Do valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: R\$ 13.844,16 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 106.155,84 (cento e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e

oitenta e quatro centavos), destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes. Natureza de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, permitida sua prorrogação, pelo mesmo período, caso preenchidos os requisitos legais para esse fim, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LUIS OSCARILINO SILVA TEIXEIRA, Representante Legal.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo: 00054-00003526/2020-12. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de peças, acessórios, componentes e ferramental para os helicópteros AS 350B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I no edital. Valor estimado: R\$ 2.207.949,56 (dois milhões, duzentos e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/11/2020 às 8h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Processo: 00054-00085424/2020-07. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no edital. Valor estimado: R\$ 7.617.676,32 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil seiscientos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/11/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

### RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 054.002.237/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa FISIO HUSSEY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI, (Nome fantasia: FISIO HUSSEY), CNPJ: 08.345.680/0001-97, Localizada no Endereço: QUADRA 10, COMÉRCIO LOCAL 04, salas 101/103,- Sobradinho/DF, Telefones (61) 3591-3298, 3591-0427, representada por JULIANO HUSSEY CARRARA DA SILVA, R.G n. \*\*\*\*.929-SSP/DF, CPF nº \*\*\*.279.116-\*\*, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato n. 45/2019, celebrado em 05 DE JUNHO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 105 de 05 DE JUNHO DE 2019 (Ratificação), PROCESSO Nº 054.002.237/2017, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24 de Outubro de 2020, encerrando – se em 23 de Outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93., e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de setembro de 2020: 2020NE01653, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 300.000,00; 2020NE01654, Shempo Indústria e Comércio Eireli - EPP, R\$ 320.960,00; 2020NE01655, Talentech – Tecnologia Ltda, R\$ 320.960,00; 2020NE01656, Plan Locação de Painéis Ltda ME, R\$ 160.480,00; 2020NE01665, Global Web Outsourcing do Brasil Ltda, R\$ 147.147,51; 2020NE01679 / 1680 / 1681, CLD Construtora, Lacos Detetores e Eletrônica Ltda, R\$ 117.023,90; 2020NE01682 / 1683 / 1684, BR Construtora

Tecnologias em Pavimentação e Sinal, R\$ 113.640,85; 2020NE01685 / 1686 / 1687, Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli - EPP, R\$ 113.640,85; 2020NE01689 / 1690, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 400.000,00; 2020NE01700, Triumph – Fabricação de Motocicletas de Manaus Ltda, R\$ 861.696,75; 2020NE01712, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 101.640,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O(s) imóvel (eis) deve(m) ter no mínimo 710 m² (setecentos e dez metros quadrados) de área edificada e 370 m² (trezentos e setenta metros quadrados) de área de estacionamento pavimentada totalizando 1.080 (mil e oitenta metros quadrado) de área, localizado em uma Região Administrativa de Planaltina RA VI, para instalação e funcionamento das diversas unidades de atendimento ao público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO e ANEXOS do processo administrativo SEI-GDF 00055-00024373/2020-19. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do DETRAN/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 30/10/2020. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será a partir do dia 16/10/2020 a 30/10/2020. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede DETRAN/DF, às 15h00 do dia 06/11/2020, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS que norteiam a pretendida contratação, que estarão disponíveis no sítio do DETRAN/DF no seguinte endereço eletrônico: [www.detrان.df.gov.br](http://www.detrان.df.gov.br). A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O DETRAN/DF reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-33435145 e e-mail [numap@detrان.df.gov.br](mailto:numap@detrان.df.gov.br).

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (\*)

Processo: 00090-00003553/2020-41, Interessada: R.P.A Construtora e Serviços Terceirizados EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ 28.313.205/0001-46. Assunto: Dispensa de Licitação, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em função da situação de emergência declarada por meio do Decreto Distrital nº 40.416, de 24 de janeiro de 2020, RATIFICO a Dispensa de licitação em favor da empresa R.P.A Construtora e Serviços Terceirizados EIRELI ME, para Contratação de empresa especializada na limpeza automatizada das coberturas dos abrigos com jateamento d'água sob pressão, nos casos especificados, nos módulos pré-moldados de concreto dos abrigos de passageiros de ônibus padrão tipo "C", na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, consoante especifica o Termo de Referência (36220000), a Proposta (37306134), no valor total de R\$ 197.972,75 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retomem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA-Secretário de Estado de Mobilidade.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no DODF nº46-b, de 03 de abril de 2020, página 02.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 64/2019

Processo: 0113-000857/2015; Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: O CONSÓRCIO NG e SIGMA constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 20.103.987/0001-8; Objeto: Incluir no Contrato nº 64/2019 a 1ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, com vista aos acréscimos de quantitativos dos serviços de terraplenagem e pavimentação, no valor de R\$ 3.106.044,17 (três

milhões, cento e seis mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondentes a percentual de 19,06% do valor inicial do contrato, sendo que os acréscimos acumulados, até a presente data e com a formalização deste Aditivo, totalizarão 24,57%. Mediante o presente Termo Aditivo o valor atual do contrato passa para R\$ 20.296.289,83 (vinte milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745/0003; III - Natureza da Despesa: 449051, IV - Fonte de Recursos: 188 ID 0; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) deste Termo Aditivo no valor de R\$ 155.302,21 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e um centavos), DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por: LUCIANO NEVES GARCIA e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, representada por: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**  
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV para a pavimentação da rodovia DF-131, no trecho entre a DF-128 e a DF-205, na Região Administrativa de Planaltina. Processo de Licenciamento nº 00391-00002178/2019-11.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020  
FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor Geral

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**  
Processo: 00113-00009714/2020-77

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020, contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Desinsetização/Desratização/Dedetização; limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros e hidrojetamento de rede de esgoto, de acordo com as normas estabelecidas, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI – Lote 1: Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização no controle continuado de vetores e pragas urbanas, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Lote 2: Serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros. Valor Total: R\$ 27.598,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Lote 3: Hidrojetamento de rede de esgoto, com utilização de caminhão de alta pressão, com emissão de relatório de filmagem através de vídeo inspeção da rede de esgoto em todas as Unidades do DER/DF. Valor Total: R\$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 831273.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de tubo PVC 40mm x joelho 40mm x 3/4 utilizados para instalação e manutenção hidráulica predial, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014321/2020-85. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 17.514,90. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**

A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento e instalação de defensas metálicas, fornecimento e instalação de tachas e tachões, fornecimento e instalação de absorvedores de impacto em vários trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00013807/2020-04. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 13.378.806,75. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 - SIGGO Nº 39579  
Processo: 00400-00022192/2019-48. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato de modo que a prorrogação se dê de maneira automática por iguais e sucessivos períodos por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União - AGU, que respalda a Administração Pública a discricionariedade para estabelecer a vigência de prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviços públicos essenciais, como é o caso da CAESB, que fornece os serviços de água e esgoto; reajustar os valores contratuais, de modo que para o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021 o valor será de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos); alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato adequando a nomenclatura das unidades atendidas por este contrato denominadas anteriormente "CEU das Artes" (Centros de Artes e Esportes Unificados) as quais passarão a ser chamadas de Estação da Cidadania conforme Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020. VALOR: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos) anual. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00242 será reforçada até o limite da Disponibilidade Orçamentária e do valor do Contrato. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura eletrônica, compreendendo o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente, e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 82.

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna público retificação do resultado final do Processo de Escolha dos candidatos, de sub judice para definitivo, em vista do julgamento final do processo, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2020/2023.

**1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL**

**1.1 Retificação do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, de candidato sub judice para definitivo, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, classificação final no processo de escolha, situação final e Conselho Tutelar escolhido pelos titulares.**

**1.1 Lago Sul**

10007997, JANE DOS SANTOS GASTON, 2, titular.

**1.2 Samambaia**

10000041, FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO, 5, titular, Samambaia II.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9179/2020, publicado no DODF em 11/02/2020. ASSINATURA: 16/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MC – ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel Souza.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: 9262. ASSINATURA: 19/10/2020. PROCESSO Nº 00092.00018838/2020-44. PE nº 173/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços educacionais e de suporte ao Projeto Golfinho, essenciais as atividades, alcance e continuidade dos resultados propostos para o Projeto Golfinho, no âmbito da Política de Responsabilidade Social da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782.0001/33.90.39, CÓDIGO 12.407.403.310-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO OPERACIONAIS, CÓDIGO 11.101.100.000-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3273/2020, DATADO DE: 16/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 155.412,08 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864.944,96 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Manoel Lucas Correia e Silva, matrícula nº 53.888-4 para gestor e Luis Eduardo Guedes, matrícula nº 51.360-1 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela G&E Serviços Terceirizados Ltda: Guilherme Leite Castello Branco.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

Processo: 092.025071/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de barrilha leve – Carbonato de sódio em sacos de 20 kg. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 05/11/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 20/10/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato, multijato e eletrônicos, Qmax: 1,5m³/h e Q3: 2,5, 10, 16, 40, 63, 160, 250 e 350m³/h e Diâmetros Nominais de 20, 25, 40, 50, 80, 100, 150, 200 e 250mm, com logística reversa para hidrômetros tipo velocimétrico em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco, da forma que se segue: Empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.026.075/0001-53, vencedora dos itens 3 e 4, com valor total de R\$ 2.699.793,97; Empresa: ANDRÉ SPINA MARTINS, CNPJ: 15.679.567/0001-03, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com valor total de R\$ 1.423.576,75; Empresa: ACCCELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA, CNPJ: 60.882.719/0006-30, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 3.242.774,89. Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de limpeza e reparos da lagoa de deposição de lodo da ETA Rio Descoberto – ETA RD., da forma que se segue: Empresa MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 456.412,59.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FECHADA LF Nº 007/2020

Processo: 092.011948/2020, OBJETO: Execução de reforma do vestiário da Caesb no Posto de Serviços do SIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar “K”), da forma que se segue: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 32.021.223/0001-21, vencedora com valor total de R\$ 489.862,94 (K=0,8750, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 23,52%).

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0165/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014359/2020-32 – Pregão Eletrônico nº 156/2020 – CAESB. ASSINATURA: 08/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (cartucho, elemento filtrante, filtro, lâmpada, microfiltro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MILLIREP COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO EIRELI; VALOR: R\$ 11.485,86 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 10, 23, 24, 39 e 40; MERCK S.A.; VALOR: R\$ 3.421,05 (três mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos) para o(s) item(ns) 9; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA; VALOR: R\$ 13.417,76 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 21, 27 e 33; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 116.120,76 (cento e dezesseis mil e cento e vinte reais e setenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 1, 5, 7, 11, 15, 17, 19, 25, 29, 31, 35 e 41. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MILLIREP COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO EIRELI: Viviane Souza Figueira; MERCK S.A.: Rodrigo Potzman Zamboti; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA: Christian Caludot Kaufmann; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Sebastião Serafim Neto.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Concelta Construções Elétricas Ltda. Processo nº 00310-00011214/2018-72, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC e alterações. Data de Assinatura: 19/10/2020. Objeto: aumento quantitativo de 11.520 turma-horas e suplementação de recursos financeiros, findo o qual o contrato retornará ao patamar inicialmente avençado, com fulcro no artigo 72 da Lei 13.303/16. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 921.600,00 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Dalmo Rebello Silveira Junior e Raisler Batista de Oliveira; e pela contratada: Mariana Brandão Matos.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 909/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S/A e a JRH Comercio de Materiais Elétricos LTDA. Processo SEI nº 00310-00008552/2020-41, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/10/2020. Objeto: Aquisição de medidores eletrônicos. Vigência: 165 dias. Valor: R\$ 258.722,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Jorge Cardoso Silva Junior.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01292/2020

Processo: 00310-00003325/2020-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO EM SUBESTAÇÕES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 - CEB-D/DG/DD/SMS/GEMA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SWITCH/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço Nº 001-P01292/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa Reason Tecnologia S.A., para os lotes 1, 2 e 3, ao valor total de R\$ 1.605.434,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01370/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000335/2020-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE REUNIÕES DE COLEGIADOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO, ACESSÍVEL EM MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM MODOS ONLINE (CONECTADO À INTERNET), CONFORME PROJETO BÁSICO - CEB-H/DF/STC. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 16/11/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00022535/2020-53. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 106/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/10/2020 para 16/04/2021. Convalidam-se os atos praticados no período de 23/09/2020 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, pelo saldo de dias remanescentes com término em 22/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

Processo: 00112-00022535/2020-53. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 105/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/10/2020 para 16/04/2021. Convalidam-se os atos praticados no período de 23/09/2020 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, pelo saldo de dias remanescentes com término em 22/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2020 (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2020, em 27/07/2020 às 09:01hs, Processo nº 00070-00008498/2019-16 (SEI), que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de fertilizantes químicos, minerais e orgânicos (NPK 04-30-16, termofosfato magnesiano, calcário dolomítico, esterco, torta de mamona e outros) para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas UNIVERSO AGRÍCOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.433.075/0001-30, para o item 8, com melhor valor total de R\$ 43.440,00, (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 10.304.614/0001-10, para os itens 9, e 10, com melhor valor total de R\$ 248.786,76, (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, para o item 6, com melhor valor total de R\$ 31.335,20, (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, para os itens 2, 3, 4, 5 e 7, com melhor valor total de R\$ 631.107,81, (seiscentos e trinta e um mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos) e BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ: 29.220.447/0001-58, para o item 1, com melhor valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). O valor Global do certame ficou em R\$ 1.009.269,77 (um milhão e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Houve recurso para o item 7, razão porque, após decisão de recurso, ADJUDICO o resultado do certame para o item 7, tendo os demais itens sido adjudicados pelo Pregoeiro, Sr. Natanael Félix dos Santos. Em face à regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10. Fica sobrestada a homologação relativamente ao item 06, vencido pela empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, com melhor valor total de R\$ 31.335,20, para fins de aplicação dos § 2º e 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. A ata e o termo de adjudicação do pregão poderão ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO  
Subsecretário

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato emergencial de prestação de serviços nº 12/2020 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal s.a. e a Centro Oeste - Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na

execução de serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias e tanque de retardo de águas pluviais, rede de esgoto e caixas de gordura destas CEASA-DF em caráter EMERGENCIAL. Processo nº 00071-00000972/2020-77. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF e Centro Oeste - Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda. Data de Assinatura: 13 de Outubro de 2020. Duração: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura pela prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do certame licitatório. Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélvio Alves Teles (Presidente); pela contratada: Romulo Gomes de Almeida (Representante Legal)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00532 (\*)

Processo: 00150-000004354/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001- 09 e a ABN ELETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 24.117.057/0001- 33. Do Objeto: Aquisição de materiais, visando ao descarte apropriado de lixo gerado pelos EPIS como máscaras, luvas, entre outros para atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes. Item 1 - saco para lixo (pacote com 100 unidades). especificação: plástico, classe II (resíduos infectantes), em polietileno, cor branca leitosa, com solda lateral continua. descrição conforme termo de referência. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de outubro de 2020.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 63.

### RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 03/2020 – FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2020 – FAC Regionalizado, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas indicadas pelo Conselho de Administração do FAC e designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foi inscrito:

#### 1. DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL

##### 1.1 MACRORREGIÃO - GAMA; SANTA MARIA; PARK WAY

##### 1.1.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROONENTE                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8518       | JOSIANNE DINIZ GONCALVES           | R\$ 40.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 9117       | MARCIA RABELO COSTA GOMES          | R\$ 40.000,00  | 85              | SIM                                        |
| 8681       | DENIS CARLOS CARVALHO BUENO        | R\$ 36.000,00  | 82              | SIM                                        |
| 9450       | LUCAS RAFAEL MAIA DIAS             | R\$ 37.000,00  | 81              | SIM                                        |
| 8611       | JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA    | R\$ 40.000,00  | 80              | SIM                                        |
| 8274       | IVONETE PEREIRA DA SILVA*          | R\$ 40.000,00  | 79              | SIM                                        |
| 8922       | LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA   | R\$ 39.970,00  | 78              | SIM                                        |
| 8593       | ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES*      | R\$ 40.000,00  | 77              | SIM                                        |
| 9339       | THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO* | R\$ 40.000,00  | 77              | SIM                                        |
| 8614       | FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES      | R\$ 40.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 9431       | LEONARDO SIQUEIRA SANTANA          | R\$ 39.960,00  | 75              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8854       | DANIELA REZENDE AMORIM            | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8354       | ROBERTA SUELE BANDEIRA            | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8924       | ROGINALDO ARAÚJO DOURADO          | R\$ 40.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8871       | DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA     | R\$ 40.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8847       | MAÍSA ANGÉLICA DE REZENDE         | R\$ 40.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8646       | ROGINALDO ARAÚJO DOURADO          | R\$ 40.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8937       | LEANDRO LIMA PIMENTEL             | R\$ 40.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8943       | JOÃO LUIZ VIEIRA                  | R\$ 40.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 9161       | WAGNER VILELLA NEGREIROS          | R\$ 40.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 9254       | LEUZENIR DA MOTA CORREA           | R\$ 40.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8461       | FRANCES ASSIS CORREIA             | R\$ 40.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 8193       | MARIA DE JESUS SANTANA            | R\$ 40.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 8441       | VINICIUS PEREIRA SANTOS GOMES     | R\$ 40.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 9048       | DANIELA REZENDE AMORIM            | R\$ 40.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 8208       | WAGNER VILELLA NEGREIROS          | R\$ 40.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 8278       | ARTHUR SILVA COSTA                | R\$ 40.000,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8190       | WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO    | R\$ 40.000,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8202       | MARCELO VETERE PERES MAIA         | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 8770       | FLAVIO MENDES TEIXEIRA            | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8886       | PAULO AVELINO DA SILVA            | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8780       | FLAVIO MENDES TEIXEIRA            | -              | 56              | INABILITADO                                |
| 8763       | LUIZ CARLOS DA COSTA              | -              | 53              | INABILITADO                                |
| 9297       | WILLIAM SILVA OLIVEIRA            | -              | 47              | INABILITADO                                |
| 9448       | MATHEUS DE SOUZA BOMFIM FELICIANO | -              | 20              | INABILITADO                                |
| 8766       | JORGE LUIZ BENTO CRESPO           | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8900       | PAULO AVELINO DA SILVA            | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

## 1.1.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROONENTE                       | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8918       | CAMILA OLIVEIRA*                | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8627       | THIAGO RODRIGUES SOUSA*         | R\$ 80.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 8638       | CARINA OTTONI DE FARIAS VIANA   | R\$ 79.976,80  | 94              | SIM                                        |
| 8221       | LEUZENIR DA MOTA CORREA         | R\$ 80.000,00  | 94              | SIM                                        |
| 9065       | ROBERTO NUNES CORRÊA            | R\$ 79.910,00  | 94              | SIM                                        |
| 9165       | RAMON ANTONIO DE AMORIM LEMES** | R\$ 80.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 8264       | FRANCISCO MESSIAS DE OLIVEIRA   | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                                      | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9467       | ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN                    | R\$ 79.986,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9024       | LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA               | R\$ 79.960,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9222       | AMARILDO ADRIANO PEREIRA                       | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8456       | FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES                  | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8828       | JOSE CARLOS DA SILVA CARVALHO                  | R\$ 79.960,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9461       | ALEX CARNEIRO SAMPAIO                          | R\$ 66.140,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9125       | ANDRÉ MUNIZ LEÃO                               | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8825       | COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE  | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8671       | DENIS CARLOS CARVALHO BUENO                    | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8625       | JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA                | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8932       | JÚLIA MAIA MACEDO                              | R\$ 79.990,90  | 86              | NÃO                                        |
| 9361       | LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA                   | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8985       | JULLYA GRACIELA ALVES                          | R\$ 45.400,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8485       | ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES                   | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9381       | THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA                     | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8615       | CLARA COSTA GOMES                              | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8448       | GILMAR DIAS DE OLIVEIRA                        | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8579       | MARINALVA ALVES DE SOUSA                       | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8460       | WALTERSON DE SOUSA SILVA                       | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 9079       | INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS                    | R\$ 79.936,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8368       | MARIA DE JESUS SANTANA                         | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9126       | ANDRÉ MUNIZ LEÃO                               | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8490       | APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8312       | DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA                   | R\$ 79.995,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8344       | GILMAR BATISTA DOS SANTOS                      | R\$ 79.970,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8589       | JOSÉ ERNANDES DA SILVA                         | R\$ 79.800,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8499       | JUCICLEIA DO NASCIMENTO PEREIRA                | R\$ 60.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8453       | KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA LEÃO        | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8177       | ROBERTA SUELE BANDEIRA                         | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8876       | ALESSANDRA BARROS FERREIRA                     | R\$ 73.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8682       | ANA CAROLINA RUAS LACOMBE                      | R\$ 80.000,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8400       | GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR                     | R\$ 79.857,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8547       | GILMAR MARTINS PEREIRA                         | R\$ 80.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8706       | TÚLIO PEREIRA DA SILVA                         | R\$ 80.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8824       | ROBERTO JOSÉ FARIAS                            | R\$ 80.000,00  | 73              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                    | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8992       | DANIEL JUNIO MORAIS LANDIM                    | R\$ 80.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8443       | MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE                 | R\$ 70.180,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8444       | MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA - MADEB | R\$ 80.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8309       | CRISTIANO ANTONIO ALVES                       | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8712       | STÊNIO NEVES MUNIZ                            | R\$ 80.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8553       | FRANCISCO SALES SANTANA                       | R\$ 80.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8888       | MAÍSA ANGÉLICA DE REZENDE                     | R\$ 80.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8417       | WUIAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA                | R\$ 80.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 9290       | ARTHUR SILVA COSTA                            | R\$ 80.000,00  | 66              | NÃO                                        |
| 9441       | DANILLO AUGUSTO MAIA DE SIQUEIRA              | R\$ 76.443,40  | 66              | NÃO                                        |
| 8872       | ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA              | R\$ 80.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 9283       | ADSON MIRANDA DOS ANJOS                       | R\$ 80.000,00  | 62              | NÃO                                        |
| 8528       | GLEYZER WENDREW DE OLIVEIRA CUNHA             | R\$ 79.935,20  | 62              | NÃO                                        |
| 9402       | HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA                  | R\$ 80.000,00  | 62              | NÃO                                        |
| 8946       | JOÃO LUIZ VIEIRA                              | R\$ 70.800,00  | 62              | NÃO                                        |
| 8192       | WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO                | R\$ 80.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 9425       | JOÃO HENRIQUE SILVA VELOSO                    | R\$ 80.000,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8675       | ANTONIO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA               | -              | 50              | INABILITADO                                |
| 9258       | THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO             | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

#### 1.1.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROponente                             | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8673       | JULLYA GRACIELA ALVES*                 | R\$ 120.000,00 | 96              | SIM                                        |
| 8347       | RAFAEL HOLANDA BARROSO*                | R\$ 120.000,00 | 95              | SIM                                        |
| 9100       | MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI*       | R\$ 120.000,00 | 94              | SIM                                        |
| 9359       | ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN            | R\$ 119.998,00 | 93              | NÃO                                        |
| 9007       | ROBERTO NUNES CORRÊA                   | R\$ 119.252,50 | 92              | NÃO                                        |
| 8345       | CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA TRINDADE     | R\$ 119.925,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8639       | MARINALVA ALVES DE SOUSA               | R\$ 119.999,60 | 87              | NÃO                                        |
| 8797       | MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSA LAGO | R\$ 111.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9294       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART             | R\$ 112.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8393       | GEOVANE BATISTA DOS SANTOS             | R\$ 120.000,00 | 76              | NÃO                                        |
| 8598       | WUIAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA         | R\$ 120.000,00 | 74              | NÃO                                        |
| 9335       | PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA          | R\$ 119.870,00 | 73              | NÃO                                        |

| 9486       | ROGER GOMES DOS SANTOS SILVA         | R\$ 120.000,00 | 72              | NÃO                                        |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8539       | WELDER RODRIGUES ARANTES DE ARAUJO   | R\$ 103.960,00 | 71              | NÃO                                        |
| 9395       | JULIO CÉSAR MACEDO                   | R\$ 110.506,00 | 70              | NÃO                                        |
| Nº PROJETO | PROponente                           | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
| 9311       | CAROLINE ARAUJO DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 67              | NÃO                                        |
| 8556       | CAROLINE ARAUJO DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 67              | NÃO                                        |
| 8481       | MARCIA RABELO COSTA GOMES            | R\$ 120.000,00 | 62              | NÃO                                        |
| 8713       | STÊNIO NEVES MUNIZ                   | R\$ 120.000,00 | 62              | NÃO                                        |
| 8488       | NÍVEA FURTADO PINTO MENDONÇA         | R\$ 120.000,00 | 61              | NÃO                                        |
| 9221       | JÉSSICA APARECIDA MARCILIANA BEZERRA | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9225       | AMARILDO ADRIANO PEREIRA             | -              | 54              | INABILITADO                                |
| 8830       | YURI EMIDIO DOS SANTOS               | -              | 51              | INABILITADO                                |
| 9284       | SUZANE SOUZA MENDES                  | -              | 49              | INABILITADO                                |
| 9170       | RAMON ANTONIO DE AMORIM LEMES        | -              | 45              | INABILITADO                                |
| 9270       | ADSON MIRANDA DOS ANJOS              | -              | 40              | INABILITADO                                |
| 9332       | BRUNO RAMOS MONTEIRO VIEITES         | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

#### 1.2 MACRORREGIÃO - NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, CRUZEIRO, VILA TELEBRASÍLIA E VILA PLANALTO

##### 1.2.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROponente                           | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9043       | LISBETH RIOS EGOAVIL*                | R\$ 40.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 9169       | GUILHERME ANTONIO REIS MONTEIRO*     | R\$ 40.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 9020       | MICHAEL DOUGLAS GOMES BARBOSA*       | R\$ 35.000,00  | 94              | SIM                                        |
| 8768       | ANA CRISTINA VAZ                     | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 8516       | SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDUA*           | R\$ 38.369,89  | 92              | SIM                                        |
| 9021       | ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL*  | R\$ 37.916,45  | 91              | SIM                                        |
| 8959       | FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA  | R\$ 39.930,00  | 91              | SIM                                        |
| 8387       | ACADEMIA CRUZEIRENSE DE LETRAS**     | R\$ 37.465,00  | 90              | SIM                                        |
| 8526       | IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS* ** | R\$ 40.000,00  | 90              | SIM                                        |
| 8905       | MIRIAN MARQUES RECHETNICOU           | R\$ 40.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8910       | LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES       | R\$ 39.975,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8816       | ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO             | R\$ 39.990,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9234       | MARCO AURELIO FERESIN JÚNIOR         | R\$ 39.800,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8399       | ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN            | R\$ 40.000,00  | 84              | NÃO                                        |



| Nº PROJETO | PROponente                       | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9087       | ANDRÉ LUIZ DA CRUZ ALVES         | R\$ 35.100,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9271       | ROBSON ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ | R\$ 40.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8204       | ANTONIO GOMES DA COSTA NETO      | R\$ 20.666,80  | 69              | NÃO                                        |
| 8279       | AFFONSO GOMES DA SILVA           | R\$ 26.735,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8896       | BRUNO JORGE TOSI CATÃO PACHECO   | R\$ 38.960,00  | 61              | NÃO                                        |
| 8261       | CLAUDIONOR FARIAS DA CRUZ        | R\$ 15.940,00  | 61              | NÃO                                        |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

#### 1.2.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                            | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9253       | DANIELLE RODRIGUES CUNHA***           | R\$ 80.000,00  | 100             | SIM                                        |
| 9379       | TIAGO NERY BORGES                     | R\$ 80.000,00  | 99              | SIM                                        |
| 9487       | TATIANA NASCIMENTO DOS SANTOS         | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8450       | TATIANE RAMOS MORAES FERRARI*         | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8161       | JOSUÉ ALVES SILVA**                   | R\$ 79.998,00  | 97              | SIM                                        |
| 8881       | LUCIANA MITTELSTEDT LEAL DE SOUSA* ** | R\$ 80.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 8175       | HELIO DOS SANTOS                      | R\$ 78.570,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8902       | ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA            | R\$ 79.990,00  | 96              | NÃO                                        |
| 9494       | MATHEUS DIAS FERREIRA                 | R\$ 80.000,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8496       | LUIZ FELIPE ARAÚJO LEAL               | R\$ 80.000,00  | 95              | NÃO                                        |
| 8497       | MARCELO CARVALHEDO NENEVÊ             | R\$ 80.000,00  | 95              | NÃO                                        |
| 8506       | DÉBORAH ALESSANDRA SOARES             | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 9041       | LISBETH RIOS EGOAVIL                  | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 8457       | ANA LUIZA SOARES RANGEL               | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8964       | MARCELLO CANDIDO DOS SANTOS           | R\$ 75.300,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8181       | SEFIX – EVENTOS E SERVIÇOS EIRELE ME  | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9404       | ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO       | R\$ 75.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 9444       | FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA   | R\$ 60.800,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8439       | ILDELBRANDO ALVES CALAZANCIO          | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8950       | JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA         | R\$ 79.970,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8952       | LEONADO GONÇALVES DA SILVA            | R\$ 79.970,00  | 91              | NÃO                                        |
| 9384       | MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS        | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8791       | VISUART LTDA - ME                                  | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8451       | CARLA DE MOURA ALVES                               | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9240       | CÁSSIA CHAVES LEMES                                | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8585       | DANILO VASCONCELOS SUEIRO LÓPEZ                    | R\$ 79.909,02  | 90              | NÃO                                        |
| 8938       | THAÍS TOSI CATÃO MARTINS                           | R\$ 79.985,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8897       | BRUNO JORGE TOSI CATÃO PACHECO                     | R\$ 75.430,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9306       | KAROLLINE MACHADO VIEIRA DE CARVALHO               | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8817       | LIANA FARIAS CARNEIRO DE SÁ                        | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8929       | MARCOS EMANOEL LISBOA DE ANDRADE                   | R\$ 79.900,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9131       | AYLA SERENA LIRA FONSECA                           | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8191       | ROGÉRIO PEREIRA                                    | R\$ 75.750,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9439       | LORENA FERREIRA OLIVEIRA                           | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8380       | VALDIVINO MONTEIRO LIMA                            | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8398       | ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN                          | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9146       | ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA                        | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9025       | GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR                | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9038       | FELIPE FERNANDES FREITAS                           | R\$ 73.400,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8901       | GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO                    | R\$ 79.991,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8779       | JOÃO BATISTA DOS CAMPOS REIS                       | R\$ 79.962,41  | 83              | NÃO                                        |
| 8390       | GRÊMIO RECREATIVO CARNAVELESCO CACIQUE DO CRUZEIRO | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9178       | FERNANDO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES              | R\$ 80.000,00  | 81              | NÃO                                        |
| 8258       | INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO                | R\$ 71.146,64  | 72              | NÃO                                        |
| 8942       | CÍRCULO OPERÁRIO DO CRUZEIRO                       | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8512       | RAIMUNDO WELTON IGREJA NASCIMENTO                  | R\$ 70.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8233       | ROGÉRIO PEREIRA                                    | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.2.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROponente                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9279       | DANIELLE RODRIGUES CUNHA**         | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8483       | JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES          | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8988       | SUZANA RACHEL DE MACEDO RODRIGUES* | R\$ 119.993,20 | 100             | SIM                                        |
| 8546       | CLAUDIA BERTOLIN                   | R\$ 119.978,30 | 98              | NÃO                                        |
| 8383       | JOÃO BATISTA DOS CAMPOS REIS       | R\$ 119.999,10 | 97              | NÃO                                        |
| 9208       | JULIANA GOULART CURY CORREA        | R\$ 119.981,20 | 97              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                                    | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8756       | RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA               | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 9148       | RUIBERDAN SAÚDE CAETANO                      | R\$ 119.935,00 | 97              | NÃO                                        |
| 8931       | VBS PRODUÇÕES E EVENTOS                      | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8663       | CEPOP - CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8643       | JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES                    | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8975       | JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO                   | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8908       | BLOCO B PRODUÇÕES LTDA                       | R\$ 118.000,00 | 94              | NÃO                                        |
| 8586       | DANILO VASCONCELOS SUEIRO LÓPEZ              | R\$ 118.932,54 | 94              | NÃO                                        |
| 8301       | ANTÔNIO BISPO DA SILVA                       | R\$ 120.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 8286       | ROGER RODRIGUES VIEIRA                       | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8182       | SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME           | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 9357       | MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS               | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8939       | THAIS TOSI CATÃO MARTINS                     | R\$ 119.960,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8201       | JOSUÉ ALVES SILVA                            | R\$ 119.903,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8606       | ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO              | R\$ 115.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8750       | CARLOS EDUARDO CORREA DE ANDRADE             | R\$ 118.512,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8504       | DÉBORAH ALESSANDRA SOARES                    | R\$ 112.122,87 | 88              | NÃO                                        |
| 8172       | RAFAEL FERNANDES DE SOUZA                    | R\$ 118.500,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8767       | RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA            | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9166       | CÁSSIA CHAVES LEMES                          | R\$ 114.600,00 | 86              | NÃO                                        |
| 8163       | VALDIVINO MONTEIRO LIMA                      | R\$ 120.000,00 | 86              | NÃO                                        |
| 9420       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ                  | R\$ 119.977,00 | 85              | NÃO                                        |
| 9159       | ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA                  | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9003       | GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR          | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9421       | LORENA FERREIRA OLIVEIRA                     | R\$ 112.100,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9432       | RENATO MARTINS GLÓRIA                        | R\$ 119.900,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9073       | CARLOS EDUARDO CORREA DE ANDRADE             | R\$ 119.910,00 | 83              | NÃO                                        |
| 9039       | FELIPE FERNANDES FREITAS                     | R\$ 117.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 9411       | LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES               | R\$ 119.838,05 | 79              | NÃO                                        |
| 8971       | LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES EIRELI             | R\$ 120.000,00 | 78              | NÃO                                        |
| 9127       | ANDRÉ LUIZ DA CRUZ ALVES                     | R\$ 107.954,40 | 75              | NÃO                                        |
| 9122       | ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL           | R\$ 107.954,40 | 75              | NÃO                                        |
| 9108       | MICHAEL DOUGLAS GOMES BARBOSA                | R\$ 107.954,40 | 75              | NÃO                                        |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.3 MACRORREGIÃO - TAGUATINGA; ÁGUAS CLARAS; VICENTE PIRES; GUARÁ E ARNIQUEIRA

1.3.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROONENTE                                             | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8219       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ* *** | R\$ 40.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 8739       | ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS                           | R\$ 40.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 9373       | ISMAEL SILVA RATTIS                                   | R\$ 40.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8784       | LEONARDO COSTA RODRIGUES*                             | R\$ 30.000,00  | 94              | SIM                                        |
| 9156       | MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA*                          | R\$ 40.000,00  | 94              | SIM                                        |
| 8408       | GUSTAVO FONTELE DOURADO                               | R\$ 39.999,80  | 93              | SIM                                        |
| 9329       | MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH*                       | R\$ 36.986,00  | 92              | SIM                                        |
| 8837       | LUCIANA DOS SANTOS PACHECO***                         | R\$ 40.000,00  | 90              | SIM                                        |
| 9418       | FLÁVIO PEREIRA ALCÂNTARA DE SOUZA                     | R\$ 40.000,00  | 89              | SIM                                        |
| 8550       | NESTABLO RAMOS NETO                                   | R\$ 39.975,00  | 87              | SIM                                        |
| 8231       | FERNANDA CARVALHO DA SILVA                            | R\$ 40.000,00  | 86              | SIM                                        |
| 8468       | FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO                   | R\$ 39.986,61  | 85              | SIM                                        |
| 9451       | MARCELLUS INÁCIO DE ARAÚJO PEREIRA *                  | R\$ 39.750,00  | 84              | SIM                                        |
| 8741       | JOSÉ FERREIRA SIMÕES * **                             | R\$ 40.000,00  | 82              | SIM                                        |
| 8790       | RODRIGO GUERRIERI SCHLEIER ROMERO                     | R\$ 40.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8670       | MARCUS VINICIUS LOPES PIMENTEL                        | R\$ 40.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8459       | TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA                      | R\$ 40.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8890       | CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS                           | R\$ 39.990,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8371       | LUCAS MARQUES SAMPAIO                                 | R\$ 40.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 9226       | THIAGO SOARES DE ARAÚJO                               | R\$ 40.000,00  | 77              | NÃO                                        |
| 8464       | FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO                   | R\$ 39.998,58  | 76              | NÃO                                        |
| 9027       | PRISCILLA DA SILVA MIRANDA                            | R\$ 39.995,71  | 76              | NÃO                                        |
| 8577       | WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO                          | R\$ 40.000,00  | 76              | NÃO                                        |
| 9449       | NINA FERREIRA BARRETO                                 | R\$ 38.610,00  | 75              | NÃO                                        |
| 9414       | DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO                          | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8325       | LUCIANO MARTINS PRATES NETO                           | R\$ 39.640,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8661       | JULIANA DE OLIVEIRA CARIBÉ                            | R\$ 40.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8394       | NINA PUGLIA OLIVEIRA                                  | R\$ 38.200,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8426       | LUIZ FRANCISCO DE ASSIS BORGES                        | R\$ 40.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8552       | MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES                          | R\$ 39.537,04  | 68              | NÃO                                        |
| 9308       | RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA                         | R\$ 40.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8994       | BOOI FILMES LTDA                                      | R\$ 39.999,00  | 66              | NÃO                                        |
| 9111       | PAULO SERGIO SINDEAUX FAÇANHA WELLINGTON              | R\$ 39.900,00  | 66              | NÃO                                        |
| 9354       | FAGUNDES DE LIRA                                      | R\$ 20.583,95  | 66              | NÃO                                        |
| 8525       | JOÃO BATISTA PEREIRA ROCHA                            | R\$ 40.000,00  | 65              | NÃO                                        |
| 9476       | FERNANDO DA SILVA MARTINS                             | R\$ 39.859,23  | 64              | NÃO                                        |
| 8239       | LEONARDO FRANÇA FERREIRA                              | R\$ 39.790,00  | 64              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                           | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8935       | MARCELO RESENDE DA CUNHA             | R\$ 40.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 9261       | VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES        | R\$ 40.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 8832       | BRUNO FERREIRA DUARTE                | R\$ 39.890,00  | 63              | NÃO                                        |
| 8285       | SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA         | R\$ 40.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 9508       | ANA CAROLINA LIMA CORRÊA             | R\$ 39.913,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8346       | FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA          | R\$ 40.000,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8262       | JOÃO ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA       | R\$ 16.100,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8520       | ANTENOR PARAÍSO APARECIDO DE ALMEIDA | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 9141       | MARIA BERNADETE BRITO VIEIRA BARBOSA | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9269       | EDGAR FORTUNATO BRAZ DA SILVA        | -              | 56              | INABILITADO                                |
| 9459       | GEOVANA DIAS JARDIM                  | -              | 55              | INABILITADO                                |
| 8815       | DINORÁ COUTO CANÇADO                 | -              | 53              | INABILITADO                                |
| 9391       | ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR      | -              | 52              | INABILITADO                                |
| 8321       | RUBENS DE AGUILAR FERREIRA           | -              | 50              | INABILITADO                                |
| 9255       | ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI         | -              | 47              | INABILITADO                                |
| 8804       | LEONARDO COSTA RODRIGUES             | -              | 44              | INABILITADO                                |
| 8976       | VINICIUS LUHI RIBEIRO DE AZEREDO     | -              | 41              | INABILITADO                                |
| 8664       | JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA         | -              | 38              | INABILITADO                                |
| 9106       | LEANDRO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO         | -              | 34              | INABILITADO                                |
| 9412       | ROBERTA DE SOUZA ARCOVERDE ALVES     | -              | 34              | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.3.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9242       | ANA CAROLINA CAETANO MATIAS                         | R\$ 79.996,82  | 100             | SIM                                        |
| 8727       | LUCIANA DOS SANTOS PACHECO**                        | R\$ 80.000,00  | 100             | SIM                                        |
| 8327       | RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA                      | R\$ 79.977,00  | 100             | SIM                                        |
| 8220       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPAD* ** | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9213       | FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO                    | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9328       | GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR                            | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8189       | GUSTAVO MACEDO FREITAS                              | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9053       | ÍTALO RODRIGUES DE OLIVEIRA*                        | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9245       | JOSÉ CARVALHO DA MATA*                              | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                               | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9236       | MÁRCIO GOMES DE ALENCAR                  | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8452       | MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA              | R\$ 74.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8578       | WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO*            | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8740       | ALEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO              | R\$ 80.000,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8402       | ANDERSON FERREIRA FLORIANO               | R\$ 80.000,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8475       | CAMILA BATISTA DE CARVALHO               | R\$ 79.950,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8803       | ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO | R\$ 78.898,96  | 97              | NÃO                                        |
| 9096       | JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA                  | R\$ 80.000,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8761       | KARINNE CRISTINA RIBEIRO SANTOS          | R\$ 79.852,65  | 97              | NÃO                                        |
| 8576       | ROSANGELA APARECIDA NUGOLI               | R\$ 79.200,00  | 97              | NÃO                                        |
| 8594       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUIA        | R\$ 80.000,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8696       | BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA              | R\$ 79.994,28  | 96              | NÃO                                        |
| 9150       | CÉLIA MARIA PORTO                        | R\$ 80.000,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8454       | EDVÂNIA NERES RIBEIRO                    | R\$ 80.000,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8612       | JOSÉ DAS DORES FERNANDES                 | R\$ 79.996,75  | 96              | NÃO                                        |
| 9305       | MARÇAL PONCE LEONES                      | R\$ 80.000,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8195       | THIAGO RIBEIRO SANTOS                    | R\$ 75.800,00  | 96              | NÃO                                        |
| 8540       | ANA LUÍZA MENESES PACHECO DOS SANTOS     | R\$ 80.000,00  | 95              | NÃO                                        |
| 8668       | IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA                 | R\$ 79.717,08  | 95              | NÃO                                        |
| 8683       | LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO             | R\$ 43.588,42  | 95              | NÃO                                        |
| 8378       | MADELON ANSELMO GUIMARÃES                | R\$ 79.994,00  | 95              | NÃO                                        |
| 9267       | ROBERTA DE SOUZA ARCOVERDE ALVES         | R\$ 79.892,18  | 95              | NÃO                                        |
| 9074       | ALBERTO CAETANO LUCAS                    | R\$ 78.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 8738       | ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS              | R\$ 75.960,00  | 94              | NÃO                                        |
| 9121       | JONATAS RODRIGUES DE CARVALHO            | R\$ 79.920,00  | 94              | NÃO                                        |
| 9230       | ROGÉRIO DE MELO REIS                     | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 9493       | TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO           | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 8563       | ALUÍSIO CESAR MOTA DE FREITAS            | R\$ 79.457,55  | 93              | NÃO                                        |
| 9105       | AMANDA AYUB GUEDES                       | R\$ 79.900,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8703       | ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA                | R\$ 79.960,00  | 93              | NÃO                                        |
| 9453       | CARLOS ANDRÉ GUERREIRO CEZAR             | R\$ 79.926,65  | 93              | NÃO                                        |
| 9220       | CATHERINE ZILÁ FERREIRA                  | R\$ 79.907,64  | 93              | NÃO                                        |
| 8180       | CLARA NUGOLI SIMÕES                      | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8217       | DIELE MENDES SIQUEIRA                    | R\$ 74.950,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8793       | RODRIGO GUERRIERI SCHLEIER ROMERO        | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                             | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8628       | STEPHANY FERNANDES DE OLIVEIRA         | R\$ 79.900,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8956       | YURI CÁSSIO MOTA ROCHA                 | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8492       | BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB           | R\$ 78.700,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8732       | BOO FILMES LTDA - ME                   | R\$ 79.825,56  | 92              | NÃO                                        |
| 9076       | BRUNO SILVEIRA KESSELER                | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9385       | DAVID MÁRCIO BARBOSA REIS              | R\$ 78.050,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9318       | MAYCON LEIS AIRES                      | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9434       | PÉTERSON GUSTAVO PAIM                  | R\$ 79.996,11  | 92              | NÃO                                        |
| 8619       | ROBSON ANDERSON DE PAULA               | R\$ 79.890,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8288       | UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU       | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8861       | BIROALDO MEDEIROS DA COSTA             | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 9182       | CINESE AUDIOVISUAL LTDA                | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 9110       | FELIPE ANDRÉ SANTANA FERREIRA          | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8213       | FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO      | R\$ 79.992,50  | 91              | NÃO                                        |
| 8725       | REGINA MAGNA SANTANA MATTE             | R\$ 80.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 9144       | ROGÉRIO TOBIAS FAGUNDES DE OLIVEIRA    | R\$ 65.669,89  | 91              | NÃO                                        |
| 8575       | VALTE MIR CEDRO DOS SANTOS             | R\$ 79.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8537       | ALEX CANUTO DE MELO                    | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9112       | CLERIA MARIA COSTA                     | R\$ 79.989,07  | 90              | NÃO                                        |
| 9468       | ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO              | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8777       | FRANCISCO PESSANHA NETO                | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9172       | GISELE LIMA ROCHA                      | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9026       | LUCIELLEN DE CASTRO COSTA              | R\$ 62.946,36  | 90              | NÃO                                        |
| 8691       | MARIA FÉLIX FONTELE                    | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8173       | ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS           | R\$ 79.954,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9206       | SILVIA CHRISTIAN ALVES VIANA ARAÚJO    | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8885       | CERVEJARIA CRIOLINA LTDA               | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8583       | DAYLA GONÇALVES DUARTE                 | R\$ 72.140,66  | 89              | NÃO                                        |
| 9066       | HOZANA CRISTINA COSTA DE SOUSA         | R\$ 74.500,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8156       | ISMAEL SILVA RATTIS                    | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9129       | KALED HASSAN DA SILVA SANTOS ANDRADE   | R\$ 73.790,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8551       | MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES           | R\$ 78.626,11  | 89              | NÃO                                        |
| 9212       | NO ATO PRODUÇÕES EIRELI                | R\$ 78.555,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9239       | ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9307       | CHRISTOFER EMANUEL BAREA               | R\$ 79.990,59  | 88              | NÃO                                        |
| 9259       | JOÃO VÍTOR PINHEIRO DA CONCEIÇÃO       | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                                 | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9281       | MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA                | R\$ 72.160,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8591       | ONÁ DA SILVA APOLINÁRIO                    | R\$ 79.250,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8810       | REBECA MATTIOLI NEIVA                      | R\$ 78.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9068       | SÉRGIO LUIZ DE SOUSA                       | R\$ 79.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9070       | TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA           | R\$ 77.800,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8607       | VALTE MIR CEDRO DOS SANTOS                 | R\$ 72.550,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9164       | GEOVANNY COSTA SILVA                       | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8866       | HAMILTON SILVA DA CRUZ                     | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 9313       | INGRID BEATRIZ SANTANA SOARES              | R\$ 79.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 9180       | JOÃO FELIPE DA SILVA SUARES                | R\$ 79.951,50  | 87              | NÃO                                        |
| 9342       | MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA           | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8299       | NILVA DE SOUZA CABRAL LOPES                | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 9416       | VALÉRIA MARCONDES PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8228       | FERNANDA CARVALHO DA SILVA                 | R\$ 76.400,00  | 86              | NÃO                                        |
| 9360       | ILANA LARA BONFIM GRILO                    | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8247       | MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA                 | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 9426       | PÂMELA GERMANO PACÍFICO                    | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8721       | THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS         | R\$ 60.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8424       | ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO      | R\$ 79.080,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8503       | EDUARDO ANTONIO GONÇALVES DE MORAES        | R\$ 77.200,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8637       | JULIANA MAYA GONTIJO                       | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 9004       | LETÍCIA TAVARES DE ALMEIDA ARAÚJO          | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8185       | RICARDO WILLIAN DA ROCHA                   | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8710       | SOUZA GOMES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 9098       | CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO        | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8999       | FABIANE EWALD VENTURINI                    | R\$ 79.987,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8592       | JORGE LUIZ DA SILVA                        | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9299       | LORRANY GOMES CUSTÓDIO DA SILVA            | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9430       | MARCELLUS INÁCIO DE ARAÚJO PEREIRA         | R\$ 68.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8867       | DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE       | R\$ 79.950,00  | 83              | NÃO                                        |
| 9358       | ISAAC MOREIRA LOPES                        | R\$ 67.582,16  | 83              | NÃO                                        |
| 9346       | ELOISA DE FÁTIMA CUNHA                     | R\$ 73.300,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8455       | GERALDO JONNY CARDOSO MENDES               | R\$ 79.500,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8728       | LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES             | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8352       | MARIA CUSTÓDIA WOLNEY DE OLIVEIRA          | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                                                    | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8298       | ALYSON BARROS SOARES                                         | R\$ 78.968,29  | 81              | NÃO                                        |
| 8891       | CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS                                  | R\$ 79.990,00  | 81              | NÃO                                        |
| 9094       | PAULO ROBERTO MARTINS BARROS FILHO                           | R\$ 64.090,00  | 81              | NÃO                                        |
| 8748       | DANIEL DA COSTA RODRIGUES                                    | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9057       | PAULO SERGIO SINDEAUX FAÇANHA                                | R\$ 77.900,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9217       | CAUÊ BRANDÃO                                                 | R\$ 79.390,28  | 79              | NÃO                                        |
| 9250       | CLÁUDIA LIMA BORGES                                          | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8436       | ÊNIO LIMA DE FARIA                                           | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8602       | JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA                                   | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8893       | MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI                               | R\$ 79.975,05  | 79              | NÃO                                        |
| 9062       | MARIA DE FATIMA SANTOS CAVALCANTI                            | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8432       | REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO                                 | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8954       | ALEXANDRE MARTINS PRATES                                     | R\$ 80.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8584       | ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO                                   | R\$ 75.600,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8813       | VICTOR HUGO ALVES ARAÚJO                                     | R\$ 80.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8735       | MIRIAM FERREIRA ROCHA                                        | R\$ 72.000,00  | 76              | NÃO                                        |
| 9237       | SAMMARÁ PEREIRA DE OLIVEIRA                                  | R\$ 80.000,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8430       | ECIRLENE JOSÉ DA ROCHA                                       | R\$ 80.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 9465       | FÉLIX ANTONIO MOURA SAAB                                     | R\$ 79.100,00  | 73              | NÃO                                        |
| 9458       | ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO SUL                           | R\$ 79.827,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8851       | DEBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA                      | R\$ 71.077,27  | 72              | NÃO                                        |
| 8570       | JOÃO DE DEUS ARAÚJO FILHO                                    | R\$ 79.999,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8517       | PAULO MACIEL TORRES                                          | R\$ 78.620,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9403       | RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ                                 | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8411       | STELLA DE DOMENICO ALCARAZ ROS                               | R\$ 79.975,02  | 71              | NÃO                                        |
| 9135       | VANGUARDA - ARTE CULTURA E PRODUÇÕES LTDA                    | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8736       | GIULIENY ALVES DE MATOS BESSA                                | R\$ 72.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8420       | BRUNO WILKER PIRES CARDOSO                                   | R\$ 75.090,00  | 66              | NÃO                                        |
| 9401       | GEOVANA DIAS JARDIM                                          | R\$ 73.600,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8961       | MARCOS AURÉLIO BARBOSA                                       | R\$ 79.503,68  | 64              | NÃO                                        |
| 8796       | HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI                                   | R\$ 80.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 9060       | INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS | R\$ 80.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 9019       | ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS                                | R\$ 78.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 8869       | ELISABETH ANGELA TONIAZZO LISSA                              | R\$ 74.260,00  | 61              | NÃO                                        |
| 9375       | RAFAELLA FERRUGEM VIEIRA                                     | R\$ 80.000,00  | 61              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                             | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8819       | MARIA ANTONIETA VILELA MENDES         | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 9442       | RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ          | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 8507       | EDILSON ROZEIRA                       | -              | 55              | INABILITADO                                |
| 9509       | PRISCILA PAMELA DE LIMA CARDOSO ROCHA | -              | 46              | INABILITADO                                |
| 9275       | RODRIGO MEDEIROS PEIXOTO DE ARAÚJO    | -              | 41              | INABILITADO                                |
| 9233       | ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO             | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8269       | RAPHAEL DORSA NETO                    | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8771       | REBECA MATTIOLI NEIVA                 | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8814       | RODRIGO DA SILVA LELIS                | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.3.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROONENTE                             | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8826       | LENTE CULTURAL - COLETIVO FOTOGRÁFICO | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8695       | JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES* **        | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 8194       | THIAGO RIBEIRO SANTOS**               | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 9022       | CALILA DAS MERCÊS OLIVEIRA            | R\$ 120.000,00 | 98              | NÃO                                        |
| 8524       | TIAGO VINÍCIUS VAZ                    | R\$ 119.974,98 | 98              | NÃO                                        |
| 8580       | ALESSANDRO PAOLO SOUZA RESENDE        | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 9014       | IG URACTAN FREITAS CARVALHO           | R\$ 116.987,50 | 97              | NÃO                                        |
| 9325       | LARA JENNYFER BATISTA FERREIRA        | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 8523       | TIAGO VINÍCIUS VAZ                    | R\$ 119.987,93 | 97              | NÃO                                        |
| 9340       | CRISTIANE NASCIMENTO MACIEL           | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 9291       | LORRANY GOMES CUSTÓDIO DA SILVA       | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8963       | LUCIANA CAETANO MATIAS                | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8515       | JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO           | R\$ 106.788,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8660       | JULIANA DE OLIVEIRA CARIBÉ            | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 9343       | LEONARDO FIALHO BENATAR               | R\$ 119.986,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8248       | MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA            | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 9251       | MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA   | R\$ 119.690,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8842       | MATEUS FELIPE CARVALHO LUCENA         | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 9045       | SÉRGIO ALEX FERREIRA DE MELO          | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8608       | SÉRGIO GOMES MARTINS                  | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8340       | SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA        | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8519       | ALEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO           | R\$ 120.000,00 | 94              | NÃO                                        |
| 9103       | FERNANDO DA SILVA MARTINS             | R\$ 119.849,52 | 94              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                                                | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8214       | FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO                                         | R\$ 119.997,80 | 94              | NÃO                                        |
| 8688       | JOÃO MARCOS BICALHO FÉLIX DE ALMEIDA                                      | R\$ 119.998,83 | 94              | NÃO                                        |
| 8495       | JOSÉ DAS DORES FERNANDES                                                  | R\$ 112.769,39 | 94              | NÃO                                        |
| 9175       | MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA                                       | R\$ 119.490,00 | 94              | NÃO                                        |
| 8650       | FRANCISCO PESSANHA NETO                                                   | R\$ 120.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 9231       | JOSÉ CARVALHO DA MATA                                                     | R\$ 120.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 8419       | MARIA ANTONIETA VILELA MENDES                                             | R\$ 119.926,63 | 93              | NÃO                                        |
| 8715       | REGES MESQUITA ARAGÃO                                                     | R\$ 119.311,00 | 93              | NÃO                                        |
| 9463       | RENATA MENDES RANGEL                                                      | R\$ 119.999,92 | 93              | NÃO                                        |
| 8306       | VALDIR ALVES DE ARAUJO                                                    | R\$ 120.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 8903       | BIROALDO MEDEIROS DA COSTA                                                | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 9071       | CLÁUDIO EDUARDO FALCÃO GRAÇA FILHO                                        | R\$ 119.780,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8776       | RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO                                               | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8912       | THAYARA SOUSA MARTINS                                                     | R\$ 113.790,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8366       | ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA NOARA BELTRAMI LTDA (NOARA BELTRAMI BRINCK) | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8303       | ARISTELA NUNES IVO                                                        | R\$ 119.650,00 | 91              | NÃO                                        |
| 9147       | GEOVANNY COSTA SILVA                                                      | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8850       | IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA                                                  | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 9287       | INSTITUTO CULTURAL CADA DE AUTORES                                        | R\$ 117.700,00 | 91              | NÃO                                        |
| 9323       | LEMAR REZENDE                                                             | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8511       | LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES                                         | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8894       | MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI                                            | R\$ 119.939,87 | 91              | NÃO                                        |
| 8676       | MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR                                          | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 9409       | ALÚSIO CESAR MOTA DE FREITAS                                              | R\$ 118.346,43 | 90              | NÃO                                        |
| 9303       | ANA PAULA SUELEN AGUERA MODESTO DE LA FUENTE                              | R\$ 119.963,40 | 90              | NÃO                                        |
| 9288       | ANA CAROLINE BRITO GONÇALVES                                              | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8179       | CLARA NUGOLI SIMÕES                                                       | R\$ 119.996,10 | 89              | NÃO                                        |
| 9348       | GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR                                                  | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8634       | JULIANA MAYA GONTIJO                                                      | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8760       | RODRIGO DA SILVA LELIS                                                    | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 9300       | ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI                                              | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8558       | ANTONIO PHILIPPE DE MOURA PEREIRA                                         | R\$ 119.995,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8480       | CARLOS ALBERTO COELHO JUNIOR                                              | R\$ 116.400,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8752       | CARLOS JOSÉ LAGO COSTA                                                    | R\$ 119.940,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9427       | DENILSON FELIX DA SILVA                                                   | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                                       | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8734       | LUCIANA MEIRELES CARDOSO                                         | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9219       | MARIA DE FATIMA SANTOS CAVALCANTI                                | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9353       | TAINÁ MOREIRA BALDEZ SILVA                                       | R\$ 119.870,04 | 88              | NÃO                                        |
| 8561       | THIAGO HENRIQUE DA ROCHA                                         | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8889       | TIAGO SANTOS RODRIGUES                                           | R\$ 119.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8599       | LUCELY DE OLIVEIRA GONÇALVES                                     | R\$ 120.000,00 | 86              | NÃO                                        |
| 9218       | ROGÉRIO DE MELO REIS                                             | R\$ 108.480,00 | 85              | NÃO                                        |
| 9177       | VANGUARDA – ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA(MARIA ROSA CASTRO)      | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9262       | JOÃO VÍTOR PINHEIRO DA CONCEIÇÃO                                 | R\$ 115.852,50 | 83              | NÃO                                        |
| 8268       | ALYSON BARROS SOARES                                             | R\$ 116.199,16 | 81              | NÃO                                        |
| 8484       | BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB                                     | R\$ 110.200,00 | 80              | NÃO                                        |
| 8875       | CARLA PATRÍCIA CARVALHO DE AMORIM                                | R\$ 120.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 9304       | INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS     | R\$ 120.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8446       | JORGE LUIZ DA SILVA                                              | R\$ 120.000,00 | 77              | NÃO                                        |
| 8186       | RICARDO WILLIAN DA ROCHA                                         | R\$ 120.000,00 | 77              | NÃO                                        |
| 9211       | SHEKINAH COMUNICAÇÃO E MARKETING                                 | R\$ 119.820,00 | 73              | NÃO                                        |
| 9301       | LUCIANA SOUZA LEMOS OKUMURA                                      | R\$ 119.690,00 | 73              | NÃO                                        |
| 9266       | INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE (LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA) | R\$ 120.000,00 | 71              | NÃO                                        |
| 9440       | ALEXANDRE MATHEUS RIBEIRO BEZERRA                                | R\$ 120.000,00 | 70              | NÃO                                        |
| 8199       | GISELE GAMA ANDRADE                                              | R\$ 118.977,69 | 66              | NÃO                                        |
| 8545       | ALEXANDRE MAGNO VIEIRA DE SANTANNA                               | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 8505       | EDILSON ROZEIRA                                                  | -              | 55              | INABILITADO                                |
| 9292       | RODRIGO MEDEIROS PEIXOTO DE ARAÚJO                               | -              | 53              | INABILITADO                                |
| 8564       | ADRIANA LOPES DOS SANTOS PRADO                                   | -              | 48              | INABILITADO                                |
| 8242       | GERALDO MAGELA TOLEDO                                            | -              | 37              | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

1.4 MACRORREGIÃO - RECANTO DAS EMAS; RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II

1.4.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROponente                               | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8860       | FRANCSLAINY ROSENDA LOIOLA*              | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 8434       | PEDRO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS* | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 9011       | EUDES DE CARVALHO BRAGA                  | R\$ 39.965,00  | 86              | SIM                                        |
| 8921       | MATEUS CARDOSO LEITE*                    | R\$ 39.960,00  | 81              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                            | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8840       | ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA*            | R\$ 39.438,00  | 79              | SIM                                        |
| 8360       | EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS*              | R\$ 40.000,00  | 69              | SIM                                        |
| 9078       | ALEXANDRE DA SILVA PONTES             | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 9410       | JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO         | -              | 56              | INABILITADO                                |
| 9167       | ALZIRA PEREIRA SANTIS BOSAPO DA SILVA | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8613       | LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA     | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9001       | SAMUEL GOMES ALBERNAZ                 | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

#### 1.4.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8822       | JOELMA BOMFIM                      | R\$ 80.000,00  | 100             | SIM                                        |
| 8227       | JOSE CARLOS DA SILVA               | R\$ 80.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 8571       | MIRELLA RIBEIRO DIAS               | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 8333       | NAIANA DA SILVA ALVES*             | R\$ 79.940,00  | 93              | SIM                                        |
| 8995       | JADSON JONE NASCIMENTO MOREIRA     | R\$ 80.000,00  | 91              | SIM                                        |
| 9490       | FERNANDA FERNANDES MUNIZ*          | R\$ 40.080,00  | 84              | SIM                                        |
| 8282       | WALLESON PEREIRA SOUZA             | R\$ 79.932,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8948       | FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO       | R\$ 80.000,00  | 81              | NÃO                                        |
| 8823       | JANAYLSON DIAS DA SILVA CAVALCANTE | R\$ 80.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 9056       | ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA         | R\$ 65.400,00  | 77              | NÃO                                        |
| 8856       | AMANDA CORREIA LIMA                | R\$ 80.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 9072       | EUDES DE CARVALHO BRAGA            | R\$ 79.975,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8361       | EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS            | R\$ 80.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8273       | ROBSON LUIS MENEZES BARBOSA        | R\$ 79.800,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8645       | NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA       | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8259       | TALVANES GOMES SOBRINHO            | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 9176       | ALAN FELIPE DA SILVA ALVES         | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

#### 1.4.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROponente                                                                 | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9199       | MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA*                                            | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8979       | TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI* | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8212       | REVACY FRANCISCO MOREIRA                                                   | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 8693       | DIEGO MENDES LAGO** ***                                                    | R\$ 105.178,70 | 97              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                    | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8758       | DIVINO CANDIDO FERREIRA                       | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 9209       | MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA                | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 8369       | MIRELLA RIBEIRO DIAS                          | R\$ 119.950,00 | 96              | NÃO                                        |
| 9500       | ROSE ELAINE DA SILVA SOUZA                    | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8224       | JOSE CARLOS DA SILVA                          | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8542       | SÔNIA MARIA RAMALHO DA SILVA MOTA             | R\$ 115.800,00 | 95              | NÃO                                        |
| 9006       | TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8610       | QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI                  | R\$ 92.960,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8895       | LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 80              | NÃO                                        |
| 8541       | ALBERGUE DE LIMA COSTA                        | R\$ 120.000,00 | 78              | NÃO                                        |
| 8626       | RAFAEL FREITAS DE SOUZA                       | R\$ 79.955,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8848       | AMANDA CORREIA LIMA                           | R\$ 120.000,00 | 74              | NÃO                                        |
| 9244       | INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE E CULTURA   | R\$ 119.880,00 | 74              | NÃO                                        |
| 8984       | JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO                 | R\$ 120.000,00 | 73              | NÃO                                        |
| 8166       | JEAN CARLOS SOUSA                             | R\$ 111.000,00 | 65              | NÃO                                        |
| 8849       | RICHARD BARROS ROCHA                          | R\$ 120.000,00 | 63              | NÃO                                        |
| 8648       | NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA                  | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 9497       | KAROLY PRODUÇÕES ELENCO & ATORES              | -              | 43              | INABILITADO                                |
| 8686       | LUIZ CAMILO DE SOUSA                          | -              | 28              | INABILITADO                                |
| 8687       | LUIZ CAMILO DE SOUSA                          | -              | 26              | INABILITADO                                |
| 9338       | BRUNO FORMIGA DOS SANTOS                      | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8501       | MILTON ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS         | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8498       | MILTON ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS         | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8836       | WALTER DE SOUSA SILVA                         | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após remanejamento de recursos da Macrorregião, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

\*\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

#### 1.5 MACRORREGIÃO - PLANALTINA; FERCAL; SOBRADINHO I E SOBRADINHO II

##### 1.5.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROponente                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9369       | FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR* | R\$ 40.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 8617       | SEVERINA GONÇALVES DO RÊGO*         | R\$ 40.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 8841       | JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA* | R\$ 39.826,00  | 90              | SIM                                        |
| 8868       | LUIZ CARLOS DE LIMA*                | R\$ 40.000,00  | 87              | SIM                                        |
| 9204       | CAMILA MENEZES BORGES               | R\$ 40.000,00  | 85              | SIM                                        |
| 8786       | NAYRELLI DE MELO SALES*             | R\$ 39.964,32  | 85              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8573       | ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS* ***      | R\$ 40.000,00  | 83              | SIM                                        |
| 9085       | EDUARDO LOPES FAGUNDES                    | R\$ 40.000,00  | 83              | SIM                                        |
| 8565       | IRENE MIRANDA ALVES*                      | R\$ 40.000,00  | 83              | SIM                                        |
| 9080       | VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA*                  | R\$ 40.000,00  | 83              | SIM                                        |
| 8337       | MARITZA GUILHERME MOTA*                   | R\$ 40.000,00  | 82              | SIM                                        |
| 8458       | SILVANO COLLI*                            | R\$ 40.000,00  | 82              | SIM                                        |
| 9309       | ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO         | R\$ 40.000,00  | 81              | SIM                                        |
| 9347       | MARCOS HENRIQUE SILVA VASCONCELOS*        | R\$ 40.000,00  | 81              | SIM                                        |
| 8838       | WILKER JAMESSON DE SOUZA GOMES*           | R\$ 39.875,00  | 81              | SIM                                        |
| 8376       | ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO** | R\$ 39.992,60  | 80              | SIM                                        |
| 8566       | DIEGO SALES DE CASTRO                     | R\$ 40.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9413       | DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR            | R\$ 39.930,27  | 79              | NÃO                                        |
| 9331       | DENISE MORAES CAVALCANTE                  | R\$ 40.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8160       | JOAO BOSCO DE OLIVEIRA                    | R\$ 40.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8289       | THALISSON FRANCELINO CORREIA              | R\$ 39.908,84  | 75              | NÃO                                        |
| 8609       | GRAZIELLE ARAUJO VARELA                   | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8447       | FABIO LUCAS VIEIRA                        | R\$ 39.962,45  | 73              | NÃO                                        |
| 9464       | NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA                 | R\$ 40.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8384       | BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR | R\$ 40.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8685       | LEONIO MATOS GOMES                        | R\$ 40.000,00  | 67              | NÃO                                        |
| 9460       | JAIME FERNANDES CARDOSO CRIPPIN TAYLOR    | -              | 51              | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.5.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                               | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9171       | EDER SANDRO SOARES ALVARES               | R\$ 80.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9174       | MARIANA CAMARGO CARDOSO                  | R\$ 58.910,00  | 97              | SIM                                        |
| 9481       | TAMARA NAIZ DA SILVA*                    | R\$ 79.994,37  | 97              | SIM                                        |
| 8401       | VALÉRIA DE VELASCO E PONTES              | R\$ 79.998,00  | 97              | SIM                                        |
| 8835       | LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 8335       | ADRIANO ROCHA DA SILVA                   | R\$ 80.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 8493       | ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS* **      | R\$ 80.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 9336       | RANDAL PEREIRA DE ANDRADE*               | R\$ 80.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 9091       | ADRIANA BRUNO NUNES*                     | R\$ 80.000,00  | 92              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                           | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8334       | JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER           | R\$ 80.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 9417       | RAFAEL CARLOS DA SILVA MENEZES*      | R\$ 57.352,72  | 92              | SIM                                        |
| 8350       | VICTOR CAVALCANTI CLEMENTE DA SILVA* | R\$ 80.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 9419       | DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR*      | R\$ 64.750,00  | 91              | SIM                                        |
| 9392       | EDUARDO ALVES DA SILVA*              | R\$ 80.000,00  | 91              | SIM                                        |
| 8974       | JONATHAN VICENTE DE ANDRADE          | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9081       | VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA              | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9295       | JOSÉ FELIPE CORTES FIGUEIREDO        | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8765       | ANA CAROLINA BORGES CRUZ             | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 9069       | CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES      | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8568       | RAYNAN MELLO RODRIGUES DA SILVA      | R\$ 79.991,94  | 85              | NÃO                                        |
| 8403       | ANDERSON JÚNIOR DOS REIS FLORIANO    | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9157       | IASMIM OLIVEIRA CONDE                | R\$ 75.961,00  | 83              | NÃO                                        |
| 9086       | EDUARDO LOPES FAGUNDES               | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8705       | NATÁLIA GONÇALVES SOUSA              | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9050       | RAONI CARRICONDO LEITE               | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9095       | HELEN CLARA DIEB ABREU               | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8655       | MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAÚJO | R\$ 55.078,43  | 80              | NÃO                                        |
| 8489       | RAFAEL BARROSO AYRES BERTOLACCINI    | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8723       | WELLINGTON DE OLIVEIRA               | R\$ 80.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 9248       | MARIANA CAMARGO CARDOSO              | R\$ 66.738,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8629       | MIKELLE ROSA GOMES                   | R\$ 80.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8339       | RAUL ALVES VASCONCELOS               | R\$ 79.995,00  | 75              | NÃO                                        |
| 9280       | FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR   | R\$ 80.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 9447       | ANANDA OLIVEIRA MOTA DA ROCHA        | R\$ 45.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 9327       | SIMONE DOS SANTOS MACEDO             | R\$ 80.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8375       | ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA          | R\$ 80.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8878       | LUIGI COSTA DE CARVALHO              | R\$ 80.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8812       | CRISTIANO RÚBIO ROCHA                | R\$ 79.960,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9232       | GEAN CARLOS XAVIER PEREIRA           | R\$ 79.960,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8884       | HUMBERTO BRASIL RIBEIRO              | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8605       | RAQUEL DIAS DE SOUZA                 | R\$ 79.985,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8788       | ROGER PEIXOTO ALVES                  | R\$ 79.969,34  | 71              | NÃO                                        |
| 9273       | SAMUEL DE SOUTO LUCAS                | R\$ 79.960,00  | 71              | NÃO                                        |



| Nº PROJETO | PROponente                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8719       | WILSON ALEIXO VIEIRA               | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8986       | PAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA    | R\$ 79.800,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8508       | RONIVAN DE SOUSA VIEIRA            | R\$ 80.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 9326       | MICHELLE DE SOUSA BASTOS           | R\$ 80.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8216       | CARLOS ALBERTO REIS ANDRADE        | R\$ 80.000,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8293       | JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS      | R\$ 80.000,00  | 66              | NÃO                                        |
| 9496       | RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO | R\$ 80.000,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8858       | AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS       | R\$ 80.000,00  | 65              | NÃO                                        |
| 9229       | EDMAR JOSE AMARAL GONÇALVES        | R\$ 80.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 8631       | KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO | R\$ 80.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 9061       | LEONIO MATOS GOMES                 | R\$ 80.000,00  | 61              | NÃO                                        |
| 9256       | JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO       | R\$ 72.330,00  | 60              | NÃO                                        |
| 9090       | ADALBERTO CÉSAR DE PAULA FREITAS   | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 8774       | WILSON ALEIXO VIEIRA               | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8968       | GUILHERME DE SOUZA FORNAZIER       | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9272       | JOÃO VICTOR RODRIGUES MENEZES      | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9032       | JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO       | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9257       | DANIEL MACHADO GAZOLLA             | -              | 54              | INABILITADO                                |
| 8778       | ANA CLARA EVANGELISTA RODRIGUES    | -              | 53              | INABILITADO                                |
| 8704       | MARIA GLÓRIA ALVES TEIXEIRA        | -              | 52              | INABILITADO                                |
| 8323       | RENATO FRANCISCO PARENTE           | -              | 52              | INABILITADO                                |
| 8229       | WESLEY DE ASSIS VIEIRA             | -              | 51              | INABILITADO                                |
| 8533       | DAVIDSON LUCENA NEVES              | -              | 49              | INABILITADO                                |
| 8833       | ANA DONIZETE DE ASSIS              | -              | 47              | INABILITADO                                |
| 8834       | ANA DONIZETE DE ASSIS              | -              | 47              | INABILITADO                                |
| 8877       | JOSÉ BEETHOVEN MAGALHÃES MENDES    | -              | 47              | INABILITADO                                |
| 8846       | MARIA AMÉLIA GONÇALVES PINHEIRO    | -              | 46              | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

## 1.5.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROponente                        | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9293       | FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA* | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 9138       | RAVENA DO CARMO SILVA             | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 8226       | ELISABETH VICTORIA RACHAUS        | R\$ 120.000,00 | 96              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                               | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8722       | WELLINGTON DE OLIVEIRA                   | R\$ 120.000,00 | 92              | SIM                                        |
| 9160       | JOÃO ANGELINI MOTA CAMPOS*               | R\$ 120.000,00 | 91              | SIM                                        |
| 8332       | JANAINA MONTALVÃO DE LIMA                | R\$ 118.500,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8482       | CÉLIA ARAÚJO DE AZEVEDO                  | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 9051       | CRISTINA DE FÁTIMA SOUSA CARVALHO        | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9124       | JONATHAN VICENTE DE ANDRADE              | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9168       | MIGUEL RODRIGUES GALVÃO                  | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8603       | ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA   | R\$ 120.000,00 | 87              | NÃO                                        |
| 8808       | CRISTIANO RÚBIO ROCHA                    | R\$ 119.960,00 | 87              | NÃO                                        |
| 8882       | GEAN CARLOS XAVIER PEREIRA               | R\$ 119.960,00 | 87              | NÃO                                        |
| 8962       | LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES | R\$ 120.000,00 | 87              | NÃO                                        |
| 9310       | REVERSON GERALDO DOS ANJOS FERNANDES     | R\$ 119.853,00 | 87              | NÃO                                        |
| 8667       | PABLO VICTOR MARQUINE DA FONSECA         | R\$ 120.000,00 | 86              | NÃO                                        |
| 9289       | SAMUEL DE SOUTO LUCAS                    | R\$ 119.960,00 | 86              | NÃO                                        |
| 8642       | ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES                 | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 8799       | ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA   | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 9238       | LETÍCIA MACHADO DE MORAIS                | R\$ 119.999,00 | 85              | NÃO                                        |
| 9181       | ALEXANDER PAZ MORENO                     | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 9093       | CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES          | R\$ 114.006,00 | 84              | NÃO                                        |
| 8644       | EDUARDO PORTELA ALVES                    | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 8904       | ELOÍSA DE MOURA ALVES                    | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8658       | EURISMAR LOPES PEREIRA                   | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8665       | ADRIANA BRUNO NUNES                      | R\$ 120.000,00 | 81              | NÃO                                        |
| 9378       | MARCIA REGINA DOS SANTOS                 | R\$ 96.600,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8911       | VERA MARIA TOMÉ DE ABREU                 | R\$ 120.000,00 | 80              | NÃO                                        |
| 8873       | HELEN CLARA DIEB ABREU                   | R\$ 120.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8632       | KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO       | R\$ 120.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8731       | SIMONE DOS SANTOS MACEDO                 | R\$ 119.999,80 | 79              | NÃO                                        |
| 8711       | EDIVANDO CÂNDIDO BENTO                   | R\$ 119.965,00 | 78              | NÃO                                        |
| 8782       | KAIO CESAR COSTA DE CARVALHO             | R\$ 120.000,00 | 77              | NÃO                                        |
| 9424       | DORIVAL GOMES BRANDÃO NETO               | R\$ 114.720,00 | 76              | NÃO                                        |
| 9058       | EDUARDO CONY DE CIDADE FREIRE            | R\$ 105.400,00 | 76              | NÃO                                        |
| 9202       | EDUARDO GARCES                           | R\$ 119.940,00 | 76              | NÃO                                        |
| 9139       | MICHELLE GRAZIELA RAPOSO DE BRITO        | R\$ 120.000,00 | 75              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8692       | EZIO DE SOUZA PIRES                       | R\$ 120.000,00 | 74              | NÃO                                        |
| 8215       | CARLOS ALBERTO REIS ANDRADE               | R\$ 120.000,00 | 73              | NÃO                                        |
| 8630       | MIKELLE ROSA GOMES                        | R\$ 120.000,00 | 72              | NÃO                                        |
| 9406       | ANNA BEATRIZ CIPRIANO BRASILEIRO JACINTO  | R\$ 115.885,00 | 70              | NÃO                                        |
| 8560       | JANAINA SILVA ANDRE                       | R\$ 117.000,00 | 69              | NÃO                                        |
| 9264       | CÉLIA ARAÚJO DE AZEVEDO                   | R\$ 104.888,17 | 68              | NÃO                                        |
| 8463       | BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR | R\$ 120.000,00 | 60              | NÃO                                        |
| 8305       | MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO SERRALHA  | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8381       | ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA               | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8892       | LUIGI COSTA DE CARVALHO                   | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais

#### 1.6 MACRORREGIÃO – ITAPOÃ; VARJÃO; PARANOÁ; SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO

##### 1.6.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROponente                           | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9154       | ANA CAROLINA NEMETALA GOMES* ****    | R\$ 40.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 8747       | JULIANA VALENTIM*                    | R\$ 40.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8699       | FARLEY JORGE LOURENÇO DERZE*         | R\$ 38.569,78  | 94              | SIM                                        |
| 9274       | ESTELA SOUZA SENA*                   | R\$ 38.960,00  | 93              | SIM                                        |
| 8998       | MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA*   | R\$ 38.670,00  | 93              | SIM                                        |
| 9134       | PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR*     | R\$ 39.997,50  | 93              | SIM                                        |
| 8157       | FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA** | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 8745       | IVANILDO LUIZ DA SILVA* **           | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 8883       | MONICA ALVES SILVA* ***              | R\$ 40.000,00  | 92              | SIM                                        |
| 9315       | EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS            | R\$ 40.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9243       | HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA  | R\$ 39.950,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8373       | MÁRCIA DEVINCENZI REIS TERRA         | R\$ 40.000,00  | 91              | NÃO                                        |
| 8319       | PEDRO HENRIQUE PINTO DA SILVA        | R\$ 40.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8666       | ISAAC MENDES PEREIRA                 | R\$ 40.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8359       | PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES      | R\$ 40.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9320       | MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA         | R\$ 39.963,00  | 88              | NÃO                                        |
| 9372       | JANY ANTONIO JARDIM                  | R\$ 31.715,22  | 85              | NÃO                                        |
| 8253       | FERNANDA AKMEI UENO                  | R\$ 40.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 9077       | MATHEUS SILVA BASTOS                 | R\$ 38.300,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8382       | SELMA KERDMAN BLOCH                  | R\$ 38.740,00  | 82              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8174       | CRISTINA MAYUMI NAGASE              | R\$ 40.000,00  | 81              | NÃO                                        |
| 9118       | MATHEUS RODRIGUES BACELLAR MONTEIRO | R\$ 39.940,00  | 81              | NÃO                                        |
| 8689       | SEBASTIÃO JOSÉ BORGES               | R\$ 40.000,00  | 81              | NÃO                                        |
| 8700       | PAULO SÉRGIO SENA SANTOS            | R\$ 40.000,00  | 79              | NÃO                                        |
| 8698       | HÉLIO JÚNIO DE CARVALHO VAZ         | R\$ 40.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8742       | ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA        | R\$ 39.836,00  | 75              | NÃO                                        |
| 9405       | TAIRO LIMA DE LOIOLA                | R\$ 40.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8702       | ESTELA SOUZA SENA                   | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 9179       | LUCAS AMORIM DE SOUZA               | R\$ 40.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9203       | DIONES GOMES DA SILVA               | R\$ 40.000,00  | 70              | NÃO                                        |
| 8478       | ELKLLYS DA SILVA DE ANDRADE         | R\$ 39.975,50  | 69              | NÃO                                        |
| 8674       | CRISTIANO SAMPAIO DOS SANTOS        | -              | 56              | INABILITADO                                |
| 9454       | PEDRO WOLFF DE OLIVEIRA             | -              | 31              | INABILITADO                                |
| 8914       | CARLIANE ALVES DA SILVA             | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9512       | DANIEL CÁSSIO BÚRIGO MENDES PINTO   | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8987       | DELEON DUCLERCE DA CUNHA            | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8844       | ÉRICA BRAGA AVOLIO                  | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9390       | FERNANDA RAMOS PIMENTA              | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9075       | ISABEL DE SOUZA SILVA               | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

\*\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

\*\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

##### 1.6.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                        | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8649       | PABLO VIEJO FAGUNDES*             | R\$ 76.300,00  | 93              | SIM                                        |
| 9140       | VALDÉCIO COSTA FONSECA*           | R\$ 79.913,00  | 92              | SIM                                        |
| 9260       | ANA CAROLINA NEMETALA GOMES* **   | R\$ 80.000,00  | 91              | SIM                                        |
| 8983       | JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA      | R\$ 80.000,00  | 91              | SIM                                        |
| 8618       | SOLANGE DE AZEVEDO CIANNI*        | R\$ 80.000,00  | 89              | SIM                                        |
| 9064       | ROBERTA SANTOS LIMA*              | R\$ 80.000,00  | 88              | SIM                                        |
| 9495       | JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS | R\$ 79.800,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8169       | CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA        | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8357       | PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES   | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8657       | ERIVAN HILARIO DOS SANTOS         | R\$ 57.176,75  | 82              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                            | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8433       | RENILSON DOS SANTOS BOMFIM           | R\$ 76.400,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9286       | JANAINA KELLY DO LAGO COSTA          | R\$ 79.935,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8794       | MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA    | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9143       | VALÉRIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS | R\$ 80.000,00  | 80              | NÃO                                        |
| 9377       | RENATO RANGEL DE ALMEIDA             | R\$ 79.972,49  | 79              | NÃO                                        |
| 8972       | FELIPE FIUZA CARDOSO                 | R\$ 60.100,00  | 78              | NÃO                                        |
| 9163       | WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO          | R\$ 79.712,40  | 78              | NÃO                                        |
| 8751       | PEDRO HENRIQUE PINTO DA SILVA        | R\$ 80.000,00  | 77              | NÃO                                        |
| 9190       | DIONES GOMES DA SILVA                | R\$ 78.860,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8981       | IAGO GABRIEL MELO DE JESUS DA SILVA  | R\$ 80.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8581       | CINE 81                              | R\$ 80.000,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8290       | CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA           | R\$ 80.000,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8379       | MÁRCIA DEVINCENZI REIS TERRA         | R\$ 77.800,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8919       | MARIA ISABELA AQUINO FERNANDES       | R\$ 78.200,00  | 72              | NÃO                                        |
| 9033       | MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA           | R\$ 79.497,00  | 72              | NÃO                                        |
| 8355       | ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA         | R\$ 79.240,00  | 72              | NÃO                                        |
| 9216       | EZEQUIEL LUIZ FARIAS DE SENA         | R\$ 71.690,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9321       | JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA         | R\$ 80.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9445       | PAULO ROBERTO SÁ FERREIRA            | R\$ 78.100,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8749       | ALUISIO JANUÁRIO DA SILVA            | R\$ 65.000,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8928       | CARLOS EDUARDO JANSEN                | R\$ 75.950,00  | 69              | NÃO                                        |
| 8356       | RAIMUNDO FILHO                       | R\$ 76.400,00  | 69              | NÃO                                        |
| 9002       | CHEDE ZIAD ABOU CHACRA               | R\$ 79.990,00  | 68              | NÃO                                        |
| 9149       | CLAUDIO ALENCAR COSTA                | R\$ 79.970,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8947       | PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS    | R\$ 79.920,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8255       | WILLIAM PEREIRA DE SENA              | R\$ 72.920,00  | 68              | NÃO                                        |
| 8829       | ANA CLÁUDIA PIERONI DE LIMA          | R\$ 73.500,00  | 67              | NÃO                                        |
| 8385       | FLÁVIA ERVILHA LUCI                  | R\$ 79.077,50  | 67              | NÃO                                        |
| 8437       | FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO      | R\$ 80.000,00  | 67              | NÃO                                        |
| 8801       | LEONICE PEREIRA DOS SANTOS           | R\$ 80.000,00  | 67              | NÃO                                        |
| 9059       | MICHELLE MARTINS CANO                | R\$ 69.750,00  | 67              | NÃO                                        |
| 8697       | DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES        | R\$ 77.600,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8795       | MARCIA EVANGELISTA MARMORI           | R\$ 80.000,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8329       | CRISTINA MAYUMI NAGASE               | R\$ 80.000,00  | 65              | NÃO                                        |
| 8548       | ISRAEL ÂNGELO PEREIRA                | R\$ 80.000,00  | 65              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROONENTE                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8544       | ALESSANDRA MACEDO AVELINO          | R\$ 80.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 9120       | KARIN TEIXEIRA ARAUJO              | R\$ 71.550,00  | 64              | NÃO                                        |
| 9322       | VERA LUCIA OLIVEIRA MACEDO         | R\$ 80.000,00  | 64              | NÃO                                        |
| 8477       | ANDREA AIKO LAGE MARTINS           | R\$ 80.000,00  | 63              | NÃO                                        |
| 9114       | CLARA MOLINA DA SILVA              | R\$ 80.000,00  | 62              | NÃO                                        |
| 8348       | FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA | R\$ 80.000,00  | 60              | NÃO                                        |
| 8709       | EDILSON ALVES DE ARAUJO            | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 9099       | SUSANA PRADO LAICINE BARBOSA       | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 9107       | TATIANA DA COSTA BITTAR            | -              | 59              | INABILITADO                                |
| 9249       | CRISTIANO FERREIRA E SILVA         | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 9394       | PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA    | -              | 57              | INABILITADO                                |
| 8164       | CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA   | -              | 55              | INABILITADO                                |
| 9502       | DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS | -              | 48              | INABILITADO                                |
| 8423       | EDILSON ALVES DE ARAUJO            | -              | 48              | INABILITADO                                |
| 8859       | RAFAEL MENDES HADDAD               | -              | 45              | INABILITADO                                |
| 9162       | CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS      | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8865       | MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA       | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8234       | PAMELA MORALES ARTEGA              | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.6.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROONENTE                                       | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8744       | LOWRY LANDI DE MATOS REIS*                      | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 8358       | JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA*             | R\$ 119.960,00 | 96              | SIM                                        |
| 8990       | PAULO SERGIO SENA SANTOS JUNIOR*                | R\$ 120.000,00 | 96              | SIM                                        |
| 8870       | CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA                  | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8857       | MICHELI SANTINI CUNHA                           | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 9393       | AMORIM FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI | R\$ 120.000,00 | 94              | NÃO                                        |
| 8909       | CARLOS EDUARDO JANSEN                           | R\$ 106.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 9492       | JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS               | R\$ 119.880,00 | 92              | NÃO                                        |
| 9428       | GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA        | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8927       | AMORIM FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8165       | CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA                | R\$ 111.600,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8818       | MARIA COSTA TAVARES                             | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                                        | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9142       | ASSOCIAÇÃO DE FOLIÕES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8677       | DANIELLE FERREIRA LEITE                           | R\$ 116.200,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8899       | ROBERTO LUIZ OVIDIO                               | R\$ 117.200,00 | 89              | NÃO                                        |
| 9044       | FERNANDA FAGUNDES ALVES                           | R\$ 118.935,00 | 88              | NÃO                                        |
| 8809       | DIANA MOTA VIEIRA                                 | R\$ 119.991,00 | 87              | NÃO                                        |
| 9116       | GLEDSON DE CARVALHO SILVA                         | R\$ 114.507,72 | 87              | NÃO                                        |
| 9462       | ALFREDO CARLOS HONORATO REIS                      | R\$ 119.847,02 | 86              | NÃO                                        |
| 8953       | FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO                   | R\$ 119.250,00 | 86              | NÃO                                        |
| 8249       | WILLIAM PEREIRA DE SENA                           | R\$ 113.160,00 | 86              | NÃO                                        |
| 8820       | LUIZ RENATO VIEIRA                                | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 8532       | PAOLO CHIROLA                                     | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 9089       | GLEDSON DE CARVALHO SILVA                         | R\$ 114.507,72 | 84              | NÃO                                        |
| 8296       | JOSÉ PAULO OLIVEIRA SILVA                         | R\$ 118.884,49 | 84              | NÃO                                        |
| 8949       | PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS                 | R\$ 114.230,00 | 84              | NÃO                                        |
| 8672       | ALÍNEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME             | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8582       | CINE 81                                           | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8656       | ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARA          | R\$ 118.899,98 | 82              | NÃO                                        |
| 9200       | INDIARA MONTEIRO CHAVES DE GOES                   | R\$ 119.470,00 | 82              | NÃO                                        |
| 9152       | PRISCILLA LOPES SENA SANTOS                       | R\$ 119.804,40 | 82              | NÃO                                        |
| 8530       | JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA                        | R\$ 88.300,00  | 81              | NÃO                                        |
| 9319       | FRANCISCO PINHEIRO DE AQUINO                      | R\$ 119.923,26 | 80              | NÃO                                        |
| 9337       | GILDIVAN RODRIGUES OLIVEIRA                       | R\$ 119.443,07 | 80              | NÃO                                        |
| 8297       | MARINA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA                  | R\$ 119.300,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8554       | PAULA DA GAMA NÓBREGA                             | R\$ 119.900,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8806       | LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA                  | R\$ 114.400,00 | 78              | NÃO                                        |
| 8601       | PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS                         | R\$ 120.000,00 | 78              | NÃO                                        |
| 9475       | ISAAC MENDES PEREIRA                              | R\$ 108.530,00 | 77              | NÃO                                        |
| 8920       | MARIA ISABELA AQUINO FERNANDES                    | R\$ 119.000,00 | 77              | NÃO                                        |
| 8821       | HENRIQUE BARROS MENDONÇA CABRAL                   | R\$ 101.983,33 | 74              | NÃO                                        |
| 8162       | RAIMUNDO FILHO                                    | R\$ 120.000,00 | 73              | NÃO                                        |
| 8977       | UNIVERSO CRIATIVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA       | R\$ 117.980,00 | 73              | NÃO                                        |
| 8236       | PAMELA ELIZABETH MORALES ARTEAGA                  | R\$ 89.749,00  | 71              | NÃO                                        |
| 9088       | SÚLIAN BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS        | R\$ 120.000,00 | 70              | NÃO                                        |
| 8267       | CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA                     | R\$ 119.930,00 | 69              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROponente                            | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9400       | RENATO MATOS DOS SANTOS               | R\$ 108.640,00 | 67              | NÃO                                        |
| 8982       | ANTONIO BISPO DOS SANTOS              | -              | 43              | INABILITADO                                |
| 8429       | RENILSON DOS SANTOS BOMFIM            | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8572       | TANIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

### 1.7 MACRORREGIÃO – ESTRUTURAL; BRAZLÂNDIA E SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

#### 1.7.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROponente                                | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8377       | RODRIGO LIMA DA SILVA*                    | R\$ 37.388,00  | 99              | SIM                                        |
| 8936       | JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO* ** | R\$ 39.985,00  | 91              | SIM                                        |
| 8326       | SÓSTENES GOULART DA COSTA*                | R\$ 39.815,00  | 87              | SIM                                        |
| 8372       | CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA            | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.7.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROponente                                | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8209       | CLEBER MARTINS OLIVEIRA*                  | R\$ 80.000,00  | 99              | SIM                                        |
| 8502       | IURI PEREIRA DOS SANTOS **                | R\$ 80.000,00  | 99              | SIM                                        |
| 8678       | ANTONIO CARNEIRO DA SILVA* **             | R\$ 77.610,00  | 96              | SIM                                        |
| 8302       | WELLINGTON ARAÚJO SILVA*                  | R\$ 72.200,00  | 94              | SIM                                        |
| 9084       | IURI PEREIRA DOS SANTOS**                 | R\$ 79.907,64  | 91              | SIM                                        |
| 8930       | JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO* ** | R\$ 79.970,00  | 91              | SIM                                        |
| 8178       | CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA            | R\$ 74.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8170       | ALACIR CARLOS NEVES                       | R\$ 73.768,00  | 73              | NÃO                                        |
| 8714       | ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA                | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9277       | MARCELO DE SÁ JUNIOR                      | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.7.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROponente                       | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|----------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8733       | ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA*      | R\$ 120.000,00 | 98              | SIM                                        |
| 8362       | ALDANEI MENEGAZ DE ANDRADE       | R\$ 120.000,00 | 95              | SIM                                        |
| 8392       | WANDERSON ROSALVES DE SOUSA      | R\$ 120.000,00 | 95              | SIM                                        |
| 8635       | ANTONIO CARNEIRO DA SILVA* ** ** | R\$ 119.770,00 | 94              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                   | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8222       | INSTITUTO RECICLANDO SONS ** | R\$ 111.266,40 | 91              | SIM                                        |
| 9136       | RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS   | R\$ 114.000,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8590       | SÓSTENES GOULART DA COSTA    | R\$ 119.852,00 | 87              | NÃO                                        |
| 9473       | DAVI MARCOS DA SILVA         | R\$ 112.820,00 | 85              | NÃO                                        |
| 8168       | ALACIR CARLOS NEVES          | R\$ 119.358,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8669       | BATIMA FONSECA ROCHA         | R\$ 111.000,00 | 68              | NÃO                                        |
| 9511       | MAXIMO JOSE DA SILVA         | R\$ 111.000,00 | 68              | NÃO                                        |
| 9312       | CLÉCIO SOUSA LUZ             | R\$ 119.840,00 | 65              | NÃO                                        |
| 9485       | DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA  | R\$ 120.000,00 | 63              | NÃO                                        |
| 9506       | MARCIO JOSÉ PEREIRA MEDEIROS | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após remanejamento de recursos da Macrorregião, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

#### 1.8 MACRORREGIÃO – SAMAMBAIA; CEILÂNDIA E SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

##### 1.8.1 Linha de apoio I

| Nº PROJETO | PROPONENTE                          | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 9035       | HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA**     | R\$ 40.000,00  | 99              | SIM                                        |
| 8966       | LEANDRO DE JESUS NOGUEIRA*          | R\$ 39.996,00  | 98              | SIM                                        |
| 8729       | MAGNO TELES FERREIRA                | R\$ 40.000,00  | 98              | SIM                                        |
| 9119       | ARTUR PESSOA ASSUNÇÃO DE CAMPOS*    | R\$ 40.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8604       | ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE*  | R\$ 40.000,00  | 93              | SIM                                        |
| 8365       | ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO           | R\$ 40.000,00  | 90              | SIM                                        |
| 8428       | JONATHAN WILLIANO SANTOS*           | R\$ 37.092,00  | 90              | SIM                                        |
| 9115       | FRANCISCO DE ASSIS SILVA            | R\$ 40.000,00  | 88              | SIM                                        |
| 8718       | JAILSON SOARES FERREIRA*            | R\$ 39.995,13  | 88              | SIM                                        |
| 8396       | RAFAEL COSTA MOURA*                 | R\$ 39.999,13  | 88              | SIM                                        |
| 8232       | GABRIELE FERNANDA DE ABREU PEREIRA* | R\$ 40.000,00  | 86              | SIM                                        |
| 8395       | FRANCELE MOCELLIN DE ALMEIDA*       | R\$ 40.000,00  | 84              | SIM                                        |
| 8863       | ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM | R\$ 40.000,00  | 84              | SIM                                        |
| 9000       | ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA*        | R\$ 40.000,00  | 83              | SIM                                        |
| 8404       | QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS        | R\$ 40.000,00  | 81              | SIM                                        |
| 8431       | VALTECI ANTÔNIO CAMPOS*             | R\$ 40.000,00  | 81              | SIM                                        |
| 8967       | CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA ROCHA*      | R\$ 39.920,00  | 80              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                    | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|-------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8880       | VANESSA DA SILVA CASTRO       | R\$ 40.000,00  | 80              | SIM                                        |
| 8389       | SUELENITO DOS SANTOS          | R\$ 40.000,00  | 78              | SIM                                        |
| 8486       | MARCELO SÁ SANTOS             | R\$ 37.200,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8764       | RAIMUNDO NONATO SOBRINHO      | R\$ 39.999,90  | 76              | NÃO                                        |
| 8874       | VALDENICE ANTÔNIA DOS SANTOS  | R\$ 40.000,00  | 76              | NÃO                                        |
| 8470       | WELBERTH SOUSA ARAÚJO         | R\$ 40.000,00  | 74              | NÃO                                        |
| 8416       | FABIULA SOUZA E SILVA         | R\$ 40.000,00  | 71              | NÃO                                        |
| 8789       | WESLEY LÁERCIO DA SILVA COSTA | R\$ 40.000,00  | 67              | NÃO                                        |
| 8805       | PRISCILA DE AMORIM FRAGOSO    | R\$ 39.800,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8915       | ALANE FERREIRA DE SOUZA       | R\$ 39.990,00  | 61              | NÃO                                        |
| 9437       | TAIS CASTRO SOARES GONZAGA    | R\$ 39.200,00  | 61              | NÃO                                        |
| 8969       | ROBSON VILELA EIRAS           | -              | 56              | INABILITADO                                |
| 8284       | NAIARA DE JESUS BARBOSA       | -              | 55              | INABILITADO                                |
| 9113       | JERLIS GONÇALVES DE MELO      | -              | 49              | INABILITADO                                |
| 8555       | GILBERTO ALVES DOS SANTOS     | -              | 39              | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

##### 1.8.2 Linha de apoio II

| Nº PROJETO | PROPONENTE                                 | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|--------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8754       | KEYANE GOMES DIAS****                      | R\$ 79.970,00  | 100             | SIM                                        |
| 8724       | JANE ALVES DE ALMEIDA                      | R\$ 80.000,00  | 97              | SIM                                        |
| 8513       | DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA           | R\$ 79.973,21  | 96              | SIM                                        |
| 8755       | LAYZA CHRYSTIANE SEABRA DE ALMEIDA****     | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 8989       | LUKAS MARTINS DO NASCIMENTO*               | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 8353       | MARIA LUCIMAR DA SILVA*                    | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 8737       | MARIA MARGARETE DE SOUZA                   | R\$ 80.000,00  | 96              | SIM                                        |
| 9399       | ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA**              | R\$ 79.987,08  | 95              | SIM                                        |
| 8252       | DANIELE SANTOS SANTANA**                   | R\$ 79.990,00  | 95              | SIM                                        |
| 8281       | JOSE VIDAL SOBRINHO**                      | R\$ 80.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8647       | LAYZA CHRYSTIANE SEABRA DE ALMEIDA** ***** | R\$ 80.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8641       | LEANDRO COSTA ARAUJO***                    | R\$ 79.990,00  | 95              | SIM                                        |
| 9350       | MAX MACIEL CAVALCANTE*                     | R\$ 80.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8716       | THIAGO DIAS FRANCISCO**                    | R\$ 80.000,00  | 95              | SIM                                        |
| 8852       | VINÍCIUS REMER DA SILVA*                   | R\$ 79.965,00  | 95              | SIM                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8730       | MAGNO TELES FERREIRA               | R\$ 80.000,00  | 95              | NÃO                                        |
| 8223       | MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS* ** | R\$ 80.000,00  | 94              | SIM                                        |
| 9158       | RICARDO SOARES AZEVEDO             | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 8197       | SABRINA ARAUJO VASCONCELOS FARIAS  | R\$ 80.000,00  | 94              | NÃO                                        |
| 9049       | ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  | R\$ 55.290,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8364       | ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO          | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 9082       | GABRIELLE SOUTO NUNES              | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8997       | HELEN ALMEIDA DE SOUZA             | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8265       | JOSÉ MOACIR DE SOUSA               | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8275       | MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES     | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 8717       | THIAGO DIAS FRANCISCO              | R\$ 80.000,00  | 93              | NÃO                                        |
| 9247       | ANGELICA DIANO                     | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8438       | ARTECEI PRODUÇÕES                  | R\$ 75.360,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8945       | DAIANE ARAÚJO DA SILVA             | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8324       | DANIELE SANTOS SANTANA             | R\$ 79.900,00  | 92              | NÃO                                        |
| 9407       | ESTERLANE TORRES BRAGA             | R\$ 69.910,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8391       | FRANCISCO WELLINGTON LÚCIO E NEVES | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8567       | JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR      | R\$ 80.000,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8386       | RIVANILSON DA SILVA ALVES          | R\$ 79.999,70  | 92              | NÃO                                        |
| 9030       | SUELI DE FÁTIMA DA SILVA           | R\$ 79.650,00  | 92              | NÃO                                        |
| 8514       | ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA       | R\$ 79.998,64  | 91              | NÃO                                        |
| 8720       | OLDAIR VIEIRA GONÇALVES            | R\$ 79.998,64  | 91              | NÃO                                        |
| 9102       | ARTHUR BOÁS DA SILVA GONZAGA       | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8957       | CANDIDA ROSA LESME RIOS            | R\$ 79.900,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9130       | JULLIA TUANNE SOUZA PEREIRA        | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 8574       | MAURICIO RODRIGUES PEIXOTO         | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9097       | POLIANA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS  | R\$ 79.994,52  | 90              | NÃO                                        |
| 8405       | VANESSA DA SILVA CASTRO            | R\$ 80.000,00  | 90              | NÃO                                        |
| 9471       | ANA CAROLINA DOS SANTOS SALES      | R\$ 40.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9016       | ANASTÁCIO REIS DE BEZERRA          | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9153       | DIEGO SANTOS FRANCA DE AZEVEDO     | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 8500       | LUIZ GONZAGA DE SOUSA              | R\$ 80.000,00  | 89              | NÃO                                        |
| 9349       | DOGIMAR GALDINO LIMA FILHO         | R\$ 79.835,95  | 88              | NÃO                                        |
| 8198       | EDIMILSON JOSE DE SOUZA            | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROPONENTE                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8237       | FRANCELE MOCELLIN DE ALMEIDA       | R\$ 78.500,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8773       | MARILUCIA DE FATIMA SOUZA FEITOSA  | R\$ 75.920,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8205       | MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA | R\$ 80.000,00  | 88              | NÃO                                        |
| 8270       | SAMUEL GOMES DE ARAÚJO             | R\$ 80.000,00  | 87              | NÃO                                        |
| 8785       | CAIO EDUARDO ALMEIDA SANTOS SOUSA  | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8839       | FRANCISCO EMIDIO RAMALHO           | R\$ 79.895,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8260       | GABRIELE FERNANDA DE ABREU PEREIRA | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8487       | MARCELO SÁ SANTOS                  | R\$ 80.000,00  | 86              | NÃO                                        |
| 8600       | ANNA PAOLA SPINELLI PARCAS         | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8991       | JERLIS GONÇALVES DE MELO           | R\$ 80.000,00  | 85              | NÃO                                        |
| 8973       | ROBSON VILELA EIRAS                | R\$ 79.962,83  | 85              | NÃO                                        |
| 8690       | JAILSON SOARES FERREIRA            | R\$ 79.992,96  | 84              | NÃO                                        |
| 8769       | SERGIO DE CASSIO SOUZA NASCIMENTO  | R\$ 80.000,00  | 84              | NÃO                                        |
| 8207       | ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA     | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8800       | JOSÉ DIRONALDO NOLASCO BELÉM       | R\$ 79.999,20  | 83              | NÃO                                        |
| 8621       | PAULA RENATA DA ROCHA E SALLAS     | R\$ 80.000,00  | 83              | NÃO                                        |
| 8762       | RAIMUNDO NONATO SOBRINHO           | R\$ 79.998,62  | 83              | NÃO                                        |
| 8588       | LEONARDO FERREIRA CARVALHO         | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 9382       | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LELES    | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8898       | VALDENICE ANTÔNIA DOS SANTOS       | R\$ 80.000,00  | 82              | NÃO                                        |
| 8307       | MARINALVA MENDES GOMES             | R\$ 77.855,00  | 80              | NÃO                                        |
| 8363       | HUDSON FREITAS DE OLIVEIRA         | R\$ 80.000,00  | 78              | NÃO                                        |
| 9446       | MARCOS ANTONIO DE ASSIS            | R\$ 79.920,00  | 78              | NÃO                                        |
| 8414       | VIOLETA PRODUÇÕES                  | R\$ 50.000,00  | 77              | NÃO                                        |
| 9482       | CHARDISON PEREIRA MESSIAS          | R\$ 78.300,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8425       | GERALDO DE OLIVEIRA                | R\$ 80.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8435       | ONICIO ROSA DA SILVA               | R\$ 80.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 9435       | RUY SERGIO MEDINA GODINHO          | R\$ 80.000,00  | 75              | NÃO                                        |
| 8388       | MARINALVA MENDES GOMES             | R\$ 79.490,00  | 72              | NÃO                                        |
| 9356       | CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA      | R\$ 80.000,00  | 66              | NÃO                                        |
| 8266       | JEFINNER GOMES DA CONCEIÇÃO        | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8845       | JOSÉ ROMECI DE LIMA                | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

\*\*\* Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

\*\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.8.3 Linha de apoio III

| Nº PROJETO | PROPOSITOR                            | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|---------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8978       | ADIRLEY QUEIRÓS DE ANDRADE*           | R\$ 119.984,21 | 100             | SIM                                        |
| 8652       | ALAN JHONE MOREIRA                    | R\$ 119.997,00 | 100             | SIM                                        |
| 9040       | HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA***      | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8753       | KEYANE GOMES DIAS***                  | R\$ 119.845,00 | 100             | SIM                                        |
| 8521       | LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA*    | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 8624       | MARCELO FERNANDES ROCHA*              | R\$ 120.000,00 | 100             | SIM                                        |
| 9109       | GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO**           | R\$ 120.000,00 | 99              | SIM                                        |
| 8636       | ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO         | R\$ 120.000,00 | 98              | NÃO                                        |
| 9263       | JULLIA TUANNE SOUZA PEREIRA           | R\$ 120.000,00 | 98              | NÃO                                        |
| 8543       | SAULO JESSE DOS SANTOS VITORINO       | R\$ 120.000,00 | 98              | NÃO                                        |
| 8694       | JOSÉ MUNIZ DE SOUSA                   | R\$ 119.968,00 | 97              | NÃO                                        |
| 9422       | SIDNEY SAMPAIO SANTOS                 | R\$ 120.000,00 | 97              | NÃO                                        |
| 8406       | ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA          | R\$ 119.998,52 | 96              | NÃO                                        |
| 8616       | FERNANDO MENDES BEZERRA               | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8407       | LUIZ GONZAGA DA ROCHA                 | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8620       | SUENE SOARES DA SILVA                 | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 9201       | THAMÍRES CAROLINE DE OLIVEIRA CURSINO | R\$ 120.000,00 | 96              | NÃO                                        |
| 8206       | ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA        | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8757       | DOMÍCIO ARAÚJO CHAVES FILHO           | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8471       | JADIEL TELES NEVES                    | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8917       | TÁSSIA AGUIAR DA SILVA                | R\$ 120.000,00 | 95              | NÃO                                        |
| 8291       | ANDREA DANIELLE DE ARAUJO             | R\$ 119.475,00 | 94              | NÃO                                        |
| 9466       | RENATO NUNES DE FARIA                 | R\$ 119.916,60 | 94              | NÃO                                        |
| 8569       | SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS            | R\$ 120.000,00 | 94              | NÃO                                        |
| 8802       | MARÍLIA DE ABREU                      | R\$ 120.000,00 | 93              | NÃO                                        |
| 9265       | DANNE VIANA SILVA                     | R\$ 119.990,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8211       | FRANCISCO DE ASSIS SILVA              | R\$ 120.000,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8970       | LETICIA SOUZA LINS                    | R\$ 119.955,00 | 92              | NÃO                                        |
| 8240       | SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO            | R\$ 120.000,00 | 91              | NÃO                                        |
| 8479       | CARLOS BARBOSA DA CRUZ                | R\$ 120.000,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8633       | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA             | R\$ 120.000,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8203       | MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA    | R\$ 120.000,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8726       | OLDAIR VIEIRA GONÇALVES               | R\$ 119.998,52 | 90              | NÃO                                        |
| 8397       | RAFAEL COSTA MOURA                    | R\$ 120.000,00 | 90              | NÃO                                        |
| 8295       | ARI RODRIGUES DE BARROS               | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |

| Nº PROJETO | PROPOSITOR                         | VALOR APROVADO | NOTA DO PROJETO | CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE |
|------------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 8527       | DIEGO SANTOS FRANCA DE AZEVEDO     | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 9047       | JADIEL TELES NEVES                 | R\$ 117.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8659       | JULIANA PLASMO LIMA DA SILVA       | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 9018       | TÁSSIA AGUIAR DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 89              | NÃO                                        |
| 8328       | FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO      | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9302       | HEITOR VALENTE DE FREITAS          | R\$ 120.000,00 | 88              | NÃO                                        |
| 9214       | DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA          | R\$ 120.000,00 | 87              | NÃO                                        |
| 9370       | HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS       | R\$ 120.000,00 | 87              | NÃO                                        |
| 9470       | TAIS CASTRO SOARES GONZAGA         | R\$ 90.500,00  | 87              | NÃO                                        |
| 9268       | AILTON VELEZ DA SILVA              | R\$ 120.000,00 | 86              | NÃO                                        |
| 9479       | FABIOLA GONTIJO CARDOSO            | R\$ 120.000,00 | 86              | NÃO                                        |
| 9374       | ARTHUR BOÁS DA SILVA GONZAGA       | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 8522       | DARCIR PAULO DE LIMA               | R\$ 120.000,00 | 85              | NÃO                                        |
| 8210       | CESAR AUGUSTO SILVA BORGES         | R\$ 120.000,00 | 84              | NÃO                                        |
| 8996       | ELIANE DO CARMO MOURA SOBRINHO     | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8798       | JOSÉ DIRONALDO NOLASCO BELÉM       | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8596       | JOSÉ ROMECI DE LIMA                | R\$ 104.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8887       | THIAGO DUTRA DA SILVA              | R\$ 120.000,00 | 83              | NÃO                                        |
| 8907       | DAIANE ARAÚJO DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 82              | NÃO                                        |
| 9223       | ANTONIO MARCO SIL ARAUJO           | R\$ 120.000,00 | 81              | NÃO                                        |
| 8597       | FRANCISCO EMIDIO RAMALHO           | R\$ 119.965,00 | 80              | NÃO                                        |
| 9031       | JHONY GOMES DOS SANTOS             | R\$ 113.000,00 | 80              | NÃO                                        |
| 8196       | NATHALYA ARAUJO BRUM               | R\$ 119.700,00 | 80              | NÃO                                        |
| 9491       | ANA CAROLINA FONSECA MUNIZ         | R\$ 120.000,00 | 79              | NÃO                                        |
| 8176       | MARIA LUCIMAR DA SILVA             | R\$ 120.000,00 | 78              | NÃO                                        |
| 8509       | SUELEN SABÓIA CARDOSO              | R\$ 120.000,00 | 78              | NÃO                                        |
| 9505       | JOSEFRANCI DE SOUSA DIVINA PACELLO | R\$ 119.920,00 | 75              | NÃO                                        |
| 9398       | NEIVALDO CORRÊA PEREIRA            | R\$ 120.000,00 | 75              | NÃO                                        |
| 9198       | THIAGO REZENDE DANTAS              | R\$ 110.650,00 | 71              | NÃO                                        |
| 8587       | SUELENITO DOS SANTOS               | R\$ 120.000,00 | 66              | NÃO                                        |
| 9151       | LEILA ALVES MEDEIROS RIBEIRO       | R\$ 120.000,00 | 60              | NÃO                                        |
| 8855       | VINÍCIUS REMER DA SILVA            | R\$ 120.000,00 | 60              | NÃO                                        |
| 8494       | WANDER LIRA DOS SANTOS             | -              | 58              | INABILITADO                                |
| 8538       | DEMONTIEZ CHAVES MARQUES           | -              | -               | INABILITADO                                |
| 9484       | GUILHERME SOARES AZEVEDO           | -              | -               | INABILITADO                                |
| 8958       | VALDEMAR CUNHA SILVA               | -              | -               | INABILITADO                                |

\* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

\*\* Classificado após remanejamento de recursos do Edital, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

\*\*\* Ver item 2.1 das Disposições Finais.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Aos proponentes que constam com dois projetos relacionados entre os classificados para etapa de admissibilidade, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o

primeiro dia útil posterior à publicação, para que apresentem manifestação informando qual o seu projeto prioritário, caso ambos permaneçam em condição de contemplação. A manifestação poderá ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou pode ser enviada para o e-mail [recurso.fac@cultura.df.gov.br](mailto:recurso.fac@cultura.df.gov.br).

2.2 Projeto inscrito por proponente que não foi contemplado com recursos do FAC nos editais publicados nos últimos 5 (cinco) anos (2015-2019), conforme reserva de vagas descrita no item 4 do Anexo I do Edital.

2.3 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista que foram apresentadas em duplicidade: 8651, 8913, 8200, 8535, 8412, 8595, 8679, 8280, 8322, 8320, 8862, 8916, 9456, 8680, 9207, 9155, 8708, 9483, 9036, 8418, 8662, 8965, 8167, 8476, 8445, 9472, 8462, 8245, 8313, 8271, 8440, 8474, 9388, 8238, 8529, 8294, 9017, 9015, 9009, 9092, 9457, 9194, 9197, 9195, 9137, 9067, 8256, 8338, 8308, 8993, 8374, 8465, 9210, 9478, 8843, 9055, 8653, 8510, 8300, 9285, 8343, 9389, 8422, 8955, 8218, 9477, 8316, 8879, 8449, 9128, 9455, 9037, 8531, 8623, 9429, 8304, 8827 e 9101.

2.4 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 3.2 do edital: 9368, 9367, 9365, 9363, 9362, 9183, 9196, 9193, 9192, 9187, 9186, 9184, 9443, 8926, 8283, 8684, 9235.

2.5 As seguintes propostas foram desconsideradas, por solicitações dos agentes culturais proponentes: 9314, 8549, 8311, 8310, 9241, 9246, 9278, 8331, 8315, 8314, 9324, 9205 e 8925.

2.6 Nos termos do item 8.3 e 8.4 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no

Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.7 Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou poderão ser enviados para o e-mail [recurso.fac@cultura.df.gov.br](mailto:recurso.fac@cultura.df.gov.br).

2.8 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

2.9 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

2.10 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00015526/2017-39; ESPÉCIE: Contrato nº 39/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: A Execução de obra de implantação dos Sistemas Complementares de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto, e todos os trabalhos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas, inclusive projetos complementares e "As Built", para a Quadra 01 do Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa RA-XXVII, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC, constante do Processo Administrativo nº 00111-00015526/2017-39-SEI/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 62/2020, do Diretor Técnico, datada de 24/06/2020, ratificada pela Decisão nº 397 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 3453ª, realizada em 01/07/2020, com base no Parecer nº 260/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 19/05/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102, Inciso I da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 35.637,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); VIGÊNCIA: 270 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos - Terracap, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0520/2020, datada de 22/07/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, VIRGÍLIO DE MELO PERES, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 0111.000687/2017; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato nº 85/2017, datado de 01/12/2017 e publicado em 06/12/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ASSEFAZ FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o caput e o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA que trata do objeto e inclusão do Parágrafo Sexto na CLÁUSULA PRIMEIRA que trata do objeto; excluir o inciso III do Parágrafo Primeiro (ficando reenumerados os incisos subsequentes) e Parágrafo Quinto da CLÁUSULA SEGUNDA que versa sobre os beneficiários e sua condição para admissão, ficando reenumerados os parágrafos subsequentes da citada cláusula; alterar a redação do caput da CLÁUSULA TERCEIRA que dispõe sobre o cancelamento e reingresso; Reajustar o Plano de Saúde, conforme previsão constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; alteração do teor do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA VIGÉSIMA que propõe o vínculo associativo e sua contribuição mensal; e inclusão do Parágrafo Segundo na CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA, que aborda as disposições gerais.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 114 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3417ª Sessão, realizada em 04/03/2020; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; VIGÊNCIA: De 01/12/2017 até 01/12/2020; VALOR: R\$ 7.067.044,39 (Sete milhões, sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8504.9687 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PEDRO CLÓVIS SANTARO ARAKE; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0111.000850/2016; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016, datado em 14/10/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; OBJETO: aditar o referido contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01(um) Nobreak da marca LEISTUNG, modelo 3G UPSSCALE ST-120, com capacidade de 100 KVA, de propriedade da TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, dia 18/10/2020, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 125 da Resolução nº 250 - CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 113, da Diretoria de Administração e Finanças, datado de 13/10/2020; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2020; VIGÊNCIA: De 18/10/2020 até 18/10/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: RONCALLI DOS SANTOS SOUZA; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Processo: 00390-00001745/2020-83. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 17/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: aquisição de Televisores do tipo SMART TV, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, da Proposta da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, de 27/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 6.205,70 (seis mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00270, emitida em 28/09/2020. Dotação Orçamentária P.T 15122820885170131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Cleber Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Titular.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 18/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00274, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Janaina Costa da Silva, na qualidade de Sócia administradora.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 19/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI. DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00275, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Sarah Borges da Silva Guerra, na qualidade de Titular.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 19/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI. DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00275, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Sarah Borges da Silva Guerra, na qualidade de Titular.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 20/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00276, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Bruno Josué Martins, na qualidade de Sócio administrador.

## SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00002470/2019-61; Interessado: ILHA DA MADEIRA INCORPORACAO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ILHA DA MADEIRA INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº 11.323.188/0001-25 e o Distrito Federal , para a utilização de 5.010, 30m² em nível de subsolo para Garagem, 165,41m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 100,00 m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 3.159,00 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como 251,40m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 8.686,11m² , conforme o Atestado de Habilitação nº 190/2019 (Documento SEI nº 44158951), em área contígua ao imóvel da Projeções “J” e “K”, da Superquadra Noroeste 306 (trezentos e seis) – SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal.

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## EDITAL Nº 139/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 29 (vinte e nove) candidatos convocados para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, e encontra-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

## RETIFICAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2020; resolve:

I - Retificar o número do Processo, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê: Processo nº 00220-00002016/2020-41 Leia-se: Processo nº 00220-00002024/2020-98

II - Retificar o subitem 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê: 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.742.751,46 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Leia-se: 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.972.609,87 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

III - Retificar o Item 15 dos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê:

a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO (SEI nº 48015408)

b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (SEI nº 48015497)

c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (SEI nº 48015584)

d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI nº 48015751)

e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SEI nº 48015858)

f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES (SEI nº 48016337)

g. ANEXO VII DA DIRETRIZ - PLANILHA DE CUSTOS (SEI nº 48016440)

Leia-se:

a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO

b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES – COM ALTERAÇÕES

g. ANEXO VII DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS – COM ALTERAÇÕES

h. ANEXO VIII DO EDITAL - DAS ATRIBUIÇÕES

i. ANEXO IX DO EDITAL – GRADE HORÁRIA

CELINA LEÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018  
Processo: 00197-00001433/2017. Partes: Adasa e ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.222.401/0001-15. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da Adasa. Valor: R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses a vigência do Contrato nº 21/2018, passando este a vigorar de 01/11/2020 a 30/04/2023. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.6001.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2020NE00485, de 08/10/2020, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, REINALDO VASCONCELOS LEPLATIER JUNIOR, Representante Legal.

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para Autorização de Uso de área pública voltada à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da instituição, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2020. O recebimento das propostas será até o dia 23 de outubro de 2020, às 18h, no Protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, o objeto está sendo tratado no processo nº 00196-00000997/2020-19, e os interessados poderão retirar o Edital no Gabinete da FJZB ou no endereço eletrônico: (www.zoo.df.gov.br).

LELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES  
Diretora Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 09/2020  
Processo: 04012-00003497/2020-64 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA. Contrato nº 009/2020. Contrato SIGGO nº: 041557. Objeto: 1) contratação de empresa especializada para a realização de curso sobre Governança, Gestão de Riscos e Compliance "FUNDAMENTOS DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO" para atender a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.128.8228.4088.0085. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho inicial nº: 2020NE00228, no valor de R\$ 51.866,00 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais), emitida em 09/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 19/10/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA: LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610 de Janeiro de 2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em consonância com a Lei N.º 5.756, de 14/12/2016 e com o Decreto N.º 40.336, de 23/12/2019, a fim de convocar para o cadastramento os condutores de veículos de tração animal - VTA, conhecidos como carroceiros.

**1. DO OBJETO**

1.1. Convocação e cadastramento dos condutores de veículos de tração animal – VTA, residentes e com o exercício de suas atividades no Distrito Federal, visando integrar o Cadastro de Trabalhadores de Veículos de Tração Animal.

1.2. Os carroceiros cadastrados receberão o Certificado de Cadastramento que será utilizado como base para participação das políticas públicas previstas no Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA.

1.3. Os benefícios do Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA poderão ser estendidos aos familiares.

**2. DO PROPÓSITO**

2.1. O cadastramento dos carroceiros visa implementar e operacionalizar o Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA, instituído pelo Decreto N.º 40.336 de 23/12/2019, que regulamenta a Lei N.º 5.756 de 14/12/2016.

2.2. As informações coletadas por meio do cadastramento terão como finalidade única e exclusiva de subsidiar os órgãos do GDF a implementar as ações de incentivo ao exercício de atividades econômicas alternativas à condução de veículos de tração animal e à reintegração social e produtiva dos trabalhadores do setor, compreendendo:

2.2.1. Plano de desenvolvimento social, para viabilizar a inclusão social e produtiva dos condutores de VTA, em substituição ao exercício da sua atual ocupação, bem como a viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos trabalhadores na sociedade.

2.2.2. Plano de educação, com ações destinadas a elevar o nível de escolaridade dos trabalhadores em VTA e melhorar as condições para sua nova inserção profissional.

2.2.3. Plano de capacitação e treinamento, com incentivo à substituição dos VTA por alternativas sustentáveis para o desempenho das atividades, inclusive mediante fomento a linhas de crédito.

2.2.4. Plano de inclusão no mercado de trabalho, em atividades alternativas, por meio de estímulo à participação de trabalhadores de veículos de tração animal em programas profissionalizantes.

2.2.5. Plano de substituição do VTA, apresentação e a implementação de alternativas para a substituição dos veículos de tração animal.

**3. DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAIS DE CADASTRAMENTO**

3.1. O cadastramento ocorrerá no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho (<http://www.trabalho.df.gov.br/>) ou presencialmente nas Agências do Trabalhador ou nas Administrações Regionais, no período de 22/10/2020 a 20/11/2020, podendo ser prorrogado.

3.2. Para realizar o cadastramento presencial os Condutores de Veículo de Tração Animal (Carroceiros) deverão se dirigir a uma Agência do Trabalhador ou Administração Regional de sua preferência, conforme endereços disponíveis constante dos anexos I e II, respectivamente.

3.3. Os endereços e telefones das Agências do Trabalhador, que estão vinculadas à Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, responsáveis pelo cadastramento presencial encontram-se descritos no ANEXO I, assim como os endereços e telefones das Administrações Regionais encontram-se descritos no ANEXO II.

3.4. Horário de atendimento das Agências do Trabalhador e das Administrações Regionais:

3.4.1. Agências do Trabalhador: 08h00 às 17h00

3.4.2. Administrações Regionais: 09h00 às 17h00

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As ações previstas neste Edital não implicam qualquer gasto ou despesa para os Condutores de Veículo de Tração Animal (Carroceiros).

4.2. Qualquer cidadão que tiver dúvidas, dificuldades ou não conseguir concluir o cadastramento poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, pelo telefone: (61) 3255-3845 ou endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Lotes 10/11, Edifício Guanabara - Asa Sul, Brasília-DF.

4.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

4.4. Integram e compõem o presente edital os Anexos I e II.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado de Trabalho

**ANEXO I**

Endereços e telefones das Agências do Trabalhador:

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1-Agência Plano Piloto – Térreo</b>                                                                                                                             |
| Tel.:3255-3813/3225-3815/3225-3732<br>Gerente: Sara Betania Fontes de Souza H. Tardin<br>atpp@setrab.df.gov.br<br>SCS Qd. 06, Lt10/11 Antigo CDL<br>Cep: 70306-000 |
| <b>2-Agência Taguatinga</b>                                                                                                                                        |
| Tel.:3255-3849/3255-3754/3255-3735<br>Gerente: Alessandro Dias Miranda<br>attag@setrab.df.gov.br<br>C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras<br>Cep: 72010-040                 |
| <b>3-Agência Ceilândia</b>                                                                                                                                         |
| Tel.:3255-3843/3255-3847/3225-3804<br>Gerente: Áureo José Costa<br>atcei@setrab.df.gov.br<br>QNM 18/20, Bl. B<br>Cep: 72210-552                                    |
| <b>4-Agência 112 Sul- Atendimento à Pessoa com Deficiência</b>                                                                                                     |
| Tel.:3255-3800/3255-3801<br>Gerente: Patrícia Ribeiro<br>atcan@setrab.df.gov.br<br>SPO-Estação do Metrô Quadra 112 Asa Sul<br>Cep: 70381-000                       |

|                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5-Gerência do Trabalhador Autônomo                                                                                                                                |
| Tel.: 3255-3797/3255-3798<br>Gerente: Djane da Silva Bento<br>geata@setrab.df.gov.br<br>SCS Qd. 06 Lt 10/11 Antigo CDL<br>Cep: 70306-000                          |
| 6-Agência Brazlândia                                                                                                                                              |
| Tel.: 3255-3869/3255-3868<br>Gerente: Lourdes Almeida Araújo Barros<br>atbz@setrab.df.gov.br<br>SCDN Bl. K Lj. 01/05<br>Cep: 72705-511                            |
| 7-*Posto da CLDF – Fechado até a abertura daquela casa                                                                                                            |
| Tel.: 3348-8295<br>Gerente: Ana Maria Nascimento Barbosa<br>atpsul@setrab.df.gov.br<br>CLDF<br>Cep: 70094-902                                                     |
| 8-Agência Estrutural                                                                                                                                              |
| Tel.: 3255-3808/3255-3809<br>Gerente: Joana dos Santos Oliveira<br>ate@setrab.df.gov.br<br>Setor Regional Administrativo/ AE nº 08<br>Cep: 71300-000              |
| 9-Agência Gama                                                                                                                                                    |
| Tel.: 3255-3820<br>Gerente: Vantuil de Oliveira Costa<br>atga@setrab.df.gov.br<br>AE S/N Setor Central ADM<br>Cep: 72045-610                                      |
| *10-Agência Itapoã – Fechado                                                                                                                                      |
| Tel. 3255-3857/ 3255-3856<br>Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão<br>atp@hotmail.com<br>AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã<br>Cep: 71593-620 |
| 11-Posto do Paranoá                                                                                                                                               |
| Tel.: 3255-3857 3255-3856<br>Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão<br>atp@hotmail.com<br>Administração Regional do Paranoá<br>Cep: 71570-050              |
| 12-Agência Planaltina                                                                                                                                             |
| Tel.: 3255-3829/ 3255-3715<br>Gerente: Gilberto de Sousa Costa<br>atpla@setrab.df.gov.br<br>Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional<br>Cep: 71690-090       |
| 13-Agência Recanto das Emas                                                                                                                                       |
| Tel.: 3255-3842/ 3255-3864<br>Gerente: Márcia Santos Silva<br>atre@setrab.df.gov.br<br>Qd. 602 – Área Especial<br>Cep: 72610-500                                  |
| Agência Riacho Fundo II                                                                                                                                           |
| Tel.: 3255-3828/ 3255-3827<br>Gerente: Marcela Passos Costa<br>atrf@setrab.df.gov.br<br>QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional)<br>Cep: 71882-015               |
| 14-Agência Samambaia                                                                                                                                              |
| Tel.: 3255-3832/ 3255-3833<br>Gerente: Tatyane Dias<br>atsam@setrab.df.gov.br<br>Centro Urbano Samambaia Sul<br>Cep: 72300-625                                    |

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15-Agência Santa Maria                                                                                                                                                 |
| Tel.: 3255-3836/3255-3837<br>Gerente: Jane Maria Ferreira Nunes<br>atasm@setrab.df.gov.br<br>QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09.<br>Cep: 72511-100       |
| 16-Agência São Sebastião                                                                                                                                               |
| Tel.: 3255-3840/3255-3841<br>Gerente: Ronaldo Fernandes de Lima<br>atss@setrab.df.gov.br<br>Qd. 104 Conj. A Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião<br>Cep: 71692-090 |
| 17-Agência Sobradinho                                                                                                                                                  |
| Tel.: 3255-3824/3255-3825<br>Gerente: Jéssica Ferreira de Souza Silva<br>atso@setrab.df.gov.br<br>Qd. 08 Área Especial 03<br>Cep: 73006-080                            |
| *18-Agência Guará Tornou-se Agência Itinerante                                                                                                                         |

## ANEXO II

## Endereços e telefones das Administrações Regionais

|                              |                                                                                                                         |                                                    |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Águas Claras – RA XX         | Rua Manacá Lote 02 Bloco 01<br>Águas Claras CEP: 71936-500                                                              | (61) 3383-8901<br>www.aguasclaras.df.gov.br        |
| Brazlândia – RA IV           | Área Especial 04, Lote 01, Setor Tradicional CEP: 72720-660                                                             | (61) 3479-8030<br>www.brazlandia.df.gov.br         |
| Candangolândia – RA XIX      | Rua dos Transportes A/E nº 01<br>Candangolândia CEP: 72000-000                                                          | (61) 3301-9300<br>www.candangolandia.df.gov.br     |
| Ceilândia – RA IX            | QNM 13 Área Especial módulo B<br>Ceilândia Sul CEP: 72720-642                                                           | (61) 3471-9801 www.ceilandia.df.gov.br             |
| Cruzeiro – RA XI             | Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho CEP: 70.640-680                                                                  | (61) 3462-8313 www.cruzeiro.df.gov.br              |
| Fercal – RA XXXI             | DF 150 Km 12 Rua 02 Lote 60<br>Loja 04/06 Bairro Engenho Velho Fercal CEP: 73150-015                                    | (61) 3483-2612 www.fercal.df.gov.br                |
| Gama – RA II                 | Área Especial s/nº – Setor Central – Gama – Brasília/DF – CEP: 72.045-610                                               | (61) 3484-9900 www.gama.df.gov.br                  |
| Guará – RA X                 | Área Especial do CAVE Guara II – CEP: 71025-900                                                                         | (61) 3383-7200 www.guara.df.gov.br                 |
| Itapoã – RA XXVIII           | Quadra 378 conjunto A Área Especial nº 04 – Del Lago Itapoã – CEP: 71570-000                                            | (61) 3369-9400 www.itapoa.df.gov.br                |
| Jardim Botânico – RA XXVII   | Ed. Jardim Imperial – Av. das Paineiras EQ 3/5 Bloco A – Setor Habitacional Jardim Botânico – 2º Andar – CEP: 71681-120 | (61) 99166-1854<br>www.admjardimbotanico.df.gov.br |
| Lago Norte – RA XVIII        | CA 05 Conjunto J – Bloco A e B – Lago Norte – CEP: 71515-010                                                            | (61) 3468-9400<br>www.lagonorte.df.gov.br          |
| Lago Sul – RA XVI            | SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 Lago Sul – CEP: 71625-250                                                                | (61) 3366-8300 www.lagosul.df.gov.br               |
| Núcleo Bandeirante – RA VIII | Praça Padre Roque 3 Avenida Projeção 02 Núcleo Bandeirante CEP 71705-200                                                | (61) 3486-9500<br>www.bandeirante.df.gov.br        |
| Paranoá – RA VII             | Praça Central Lote 01 – Área Especial Nº 01 – CEP: 71570-000                                                            | (61) 3369-1800 www.paranoa.df.gov.br               |
| Park Way – RA XXIV           | Avenida Contorno, Lote 15 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71705-535                                                         | (61) 3486-6800 www.parkway.df.gov.br               |
| Planaltina – RA VI           | Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo Planaltina – CEP: 73380-000                                                    | (61) 3488-9200<br>www.planaltina.df.gov.br         |
| Plano Piloto – RA I          | SBN Quadra 02 Bloco K Asa Norte – CEP: 70040-020                                                                        | (61) 3329-0400<br>www.planopiloto.df.gov.br        |
| Recanto das Emas – RA XV     | Avenida Vargem Benção – Chacará Nº 03 – CEP: 72605-030                                                                  | (61) 3333-9000 www.recanto.df.gov.br               |
| Riacho Fundo I – RA XVII     | Área Central 03 Lote 06 Riacho Fundo CEP 71810-300                                                                      | (61) 3399-9400<br>www.riachofundo1.df.gov.br       |
| Riacho Fundo II – RA XXI     | QN 7A Conjunto 06 Lote 1/2 Riacho Fundo II – CEP: 72601-970                                                             | (61) 3333-9600<br>www.riachofundoi.df.gov.br       |
| Samambaia – RA XII           | Quadra 302, Conjunto 13, Lote 05, Centro Urbano Samambaia – CEP: 72300-655                                              | (61) 3359-9317<br>www.samambaia.df.gov.br          |

|                          |                                                                                   |                                              |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Santa Maria – RA XIII    | Av. Alagados QC 01 Área Especial lote B Santa Maria, Brasília-DF – CEP: 72500-000 | (61) 3392-8400<br>www.santamaria.df.gov.br   |
| São Sebastião – RA XIV   | Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião – CEP: 71692-090                       | (61) 3335-9000<br>www.saosebastiao.df.gov.br |
| SCIA/Estrutural – RA XXV | Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural – CEP: 71255-050                 | (61) 3383-8409 www.scia.df.gov.br            |
| SIA – RA XXIX            | SIA trecho 08 – Lotes 125/135 – CEP: 71205-080                                    | (61) 3403-6900 www.sia.df.gov.br             |

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EDITAL Nº 04 – DPDF – ANALISTA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do interesse público e da segurança jurídica, assim como o substancial quantitativo de candidatos oriundos de outras unidades da Federação inscritos para o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, bem como levando-se em consideração a suspensão da aplicação de provas de outros certames no âmbito distrital e que a curva epidemiológica da pandemia de Covid-19 ainda demanda cuidados no Distrito Federal, torna pública a suspensão da aplicação das provas objetivas e discursiva, prevista para o dia 22 de novembro de 2020, nos termos do Anexo I do Edital nº 3 – DPDF – Analista, Ofício 447 (49107225) SEI 00401-00017204/2020-28 / pg. 1, de 13 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, com vistas à proteção da saúde pública.

Torna público, ainda, que serão devidamente divulgados por edital, a nova data e a consulta aos locais de aplicação das provas, assim como o novo cronograma do concurso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por intermédio da Diretoria de Licitação - DILIC, torna público que pretende locar imóvel em Sobradinho/DF. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Edital de Chamamento Público, disponível no site eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), por meio do link: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/index.php/chamamento/> ou por e-mail: [licitacaosua@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosua@defensoria.df.gov.br). As propostas serão recebidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília/DF, CEP: 71.200-219, pessoalmente, via email: [diapsua@defensoria.df.gov.br](mailto:diapsua@defensoria.df.gov.br) ou enviado por via postal. Até o limite para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos na Comissão de Locação do Imóvel, Telefone (61) 61 21964316/2196-4562, endereço eletrônico: [diapsua@defensoria.df.gov.br](mailto:diapsua@defensoria.df.gov.br).

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 230/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 230/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 08/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico para Saúde (Cânula), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.573,23 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 234/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 234/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 09/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa Coletora, Kit Prismaflex, Solução de Citrato,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de

Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$214.215,00 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais); itens 05 e 06 para a empresa Life Laboratório de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 245/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 245/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 21/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Placa de Bistúri Elétrico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 9.118,20 (Nove mil, cento e dezoito reais e vinte centavos). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 255/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 255/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de material descartável para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa ADM Comércio de Manufaturados Eireli, pelo valor total de R\$ 23.084,00 (Vinte e três mil e oitenta e quatro reais); item 03 para a empresa N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli, pelo valor total de R\$1.066,80 (Mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 012/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 012/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 27/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Capa, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Import Service Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 012/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 06 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, referente ao Chamamento 012/2020 publicado no DODF Nº 097, pág 105 em 25/05/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 0000-202011/3608. Brasília, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA-136/2020

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PENÍNSULA – AMCP –

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PENÍNSULA – AMCP, convoca seus associados, que nesta data somam 50, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede, no Quinhão de Terras nº 3-B, Fazenda São Bernardo, município de Alexânia-GO (guarita), CEP: 72930-000, em 08/11/2020, em primeira convocação, às 09:30hs, com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; ou em segunda convocação, às 10:00hs, com a presença da metade mais um do número total de associados; ou em terceira e última convocação, às 10:30hs com a presença mínima de 5 (cinco) associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: Instalação do Hidrômetro (água) individualizado em cada lote; 2 Aplicação de multas mais severas para os reincidentes; 3 Reajuste da taxa da associação; 4 Tratar receitas e despesas; 5 Ação judicial para os inadimplentes; 6 Negativar nome dos inadimplentes; Assuntos Gerais. Brasília/DF, 16 de outubro de 2020. Roberto Pimentel Américo Vice-Presidente.  
DAR-893/2020

### SINDICATO DAS INDÚSTRIAS, MECÂNICAS E REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDIRVE/DF

#### RETIFICAÇÃO

No edital de convocação de assembleia do SINDIRVE/DF, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 64, ONDE SE LÊ: “...XX de outubro...”, LEIA-SE: “...30 de outubro...”.  
DAR-896/2020

## ELFA MEDICAMENTOS S.A.

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

## Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

|                                                  | Notas | Controladora    |                | Consolidado     |                |                                                                       | Notas | Controladora    |                | Consolidado     |                |
|--------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|
|                                                  |       | 2017            | 2016           | 2017            | 2016           |                                                                       |       | 2017            | 2016           | 2017            | 2016           |
|                                                  |       | (reapresentado) |                | (reapresentado) |                |                                                                       |       | (reapresentado) |                | (reapresentado) |                |
| <b>Ativo</b>                                     |       |                 |                |                 |                | <b>Passivo</b>                                                        |       |                 |                |                 |                |
| <b>Circulante</b>                                |       |                 |                |                 |                | <b>Circulante</b>                                                     |       |                 |                |                 |                |
| Caixa e equivalentes a caixa                     | 4     | 54.949          | 40.597         | 86.623          | 53.660         | Fornecedores                                                          | 11    | 157.063         | 90.892         | 312.332         | 155.131        |
| Aplicações financeiras                           | 5     | -               | 5.673          | 122             | 5.673          | Empréstimos e financiamentos                                          | 12    | 53.945          | 60.571         | 61.723          | 65.429         |
| Contas a receber de clientes                     | 6     | 172.265         | 116.692        | 342.294         | 190.074        | Obrigações trabalhistas                                               |       | 5.925           | 2.793          | 8.977           | 3.746          |
| Estoques                                         | 7     | 83.603          | 61.971         | 173.636         | 102.679        | Tributos a recolher                                                   |       | 5.720           | 3.370          | 11.468          | 5.114          |
| Tributos a recuperar                             |       | 16.068          | 12.941         | 25.920          | 19.377         | Dividendos a pagar                                                    |       | 680             | -              | 680             | -              |
| Outros créditos                                  |       | 9.931           | 4.292          | 14.639          | 5.096          | Outras obrigações                                                     | 13    | 42.891          | 30.677         | 52.469          | 31.513         |
| <b>Total do ativo circulante</b>                 |       | <b>336.816</b>  | <b>242.166</b> | <b>643.234</b>  | <b>376.559</b> | <b>Total do passivo circulante</b>                                    |       | <b>266.224</b>  | <b>188.303</b> | <b>447.649</b>  | <b>260.933</b> |
| <b>Não circulante</b>                            |       |                 |                |                 |                | <b>Não circulante</b>                                                 |       |                 |                |                 |                |
| <b>Realizável a longo prazo</b>                  |       |                 |                |                 |                | Empréstimos e financiamentos                                          | 12    | -               | 14.500         | -               | 18.049         |
| Aplicações financeiras                           | 5     | 198             | 198            | 227             | 229            | Tributos a recolher                                                   |       | 1.633           | 2.015          | 2.778           | 2.786          |
| Partes relacionadas                              | 10    | 3.302           | 21.430         | -               | 21.430         | Outras obrigações                                                     | 13    | 50.584          | 12.790         | 50.971          | 12.710         |
| Depósitos judiciais                              |       | -               | -              | 1.907           | 1.650          | Partes relacionadas                                                   | 10    | 7.070           | 20.000         | 9               | 20.000         |
| Outros créditos                                  |       | -               | -              | 1.756           | -              | Provisão para contingências                                           |       | -               | -              | 1.037           | -              |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 18    | 30.247          | 11.504         | 34.791          | 12.917         | <b>Total do passivo não circulante</b>                                |       | <b>59.287</b>   | <b>49.305</b>  | <b>54.795</b>   | <b>53.545</b>  |
| Investimento                                     | 8     | 297.275         | 87.143         | -               | -              | <b>Patrimônio líquido</b>                                             | 14    |                 |                |                 |                |
| Imobilizado                                      |       | 6.072           | 4.104          | 8.633           | 5.114          | Capital social                                                        |       | 306.620         | 112.001        | 306.620         | 112.001        |
| Intangível                                       | 9     | 2.530           | 2.094          | 162.825         | 27.610         | Reserva de capital                                                    |       | 37.696          | 7.623          | 37.696          | 7.623          |
| <b>Total do ativo não circulante</b>             |       | <b>339.624</b>  | <b>126.473</b> | <b>210.139</b>  | <b>68.950</b>  | Reservas de lucros                                                    |       | 3.913           | 11.407         | 3.913           | 11.407         |
| <b>Total do ativo</b>                            |       | <b>676.440</b>  | <b>368.639</b> | <b>853.373</b>  | <b>445.509</b> | <b>Total do patrimônio líquido</b>                                    |       | <b>348.229</b>  | <b>131.031</b> | <b>348.229</b>  | <b>131.031</b> |
|                                                  |       |                 |                |                 |                | Recursos para aumento de capital                                      | 10    | 2.700           | -              | 2.700           | -              |
|                                                  |       |                 |                |                 |                | <b>Total do patrimônio líquido e recursos para aumento de capital</b> |       | <b>350.929</b>  | <b>131.031</b> | <b>350.929</b>  | <b>131.031</b> |
|                                                  |       |                 |                |                 |                | <b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>                       |       | <b>676.440</b>  | <b>368.639</b> | <b>853.373</b>  | <b>445.509</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, em reais)

|                                                                 | Notas | Controladora    |               | Consolidado     |               |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                                                 |       | 2017            | 2016          | 2017            | 2016          |
|                                                                 |       | (reapresentado) |               | (reapresentado) |               |
| Receita operacional líquida                                     | 16    | 708.985         | 607.350       | 1.075.744       | 751.458       |
| Custo das mercadorias vendidas                                  | 17    | (627.897)       | (531.434)     | (957.990)       | (656.856)     |
| Lucro bruto                                                     |       | 81.088          | 75.916        | 117.754         | 94.602        |
| <b>Despesas operacionais</b>                                    |       |                 |               |                 |               |
| Despesas com vendas                                             | 17    | (27.363)        | (17.692)      | (45.169)        | (27.817)      |
| Despesas gerais e administrativas                               | 17    | (45.021)        | (38.125)      | (48.618)        | (38.722)      |
| Resultado de equivalência patrimonial                           | 8     | 9.502           | 5.934         | -               | -             |
| Outras receitas operacionais, líquidas                          | 17    | 8.297           | 2.480         | 7.013           | 2.587         |
|                                                                 |       | (54.585)        | (47.403)      | (86.774)        | (63.952)      |
| <b>Lucro operacional antes do resultado financeiro</b>          |       | <b>26.503</b>   | <b>28.513</b> | <b>30.980</b>   | <b>30.650</b> |
| <b>Resultado financeiro</b>                                     | 17    |                 |               |                 |               |
| Receitas financeiras                                            |       | 2.929           | 6.177         | 4.335           | 7.027         |
| Despesas financeiras                                            |       | (12.860)        | (18.215)      | (15.280)        | (20.396)      |
|                                                                 |       | (9.931)         | (12.038)      | (10.945)        | (13.369)      |
| <b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b> |       | <b>16.572</b>   | <b>16.475</b> | <b>20.035</b>   | <b>17.281</b> |
| <b>Imposto de renda e contribuição social</b>                   | 19    |                 |               |                 |               |
| Corrente                                                        |       | (5.158)         | (4.323)       | (11.515)        | (6.542)       |
| Diferido                                                        |       | 2.743           | 3.225         | 5.637           | 4.638         |
|                                                                 |       | (2.415)         | (1.098)       | (5.878)         | (1.904)       |
| <b>Lucro líquido do exercício</b>                               |       | <b>14.157</b>   | <b>15.377</b> | <b>14.157</b>   | <b>15.377</b> |
| Lucro por ação básico - R\$                                     | 20    | 0,06            | 0,14          |                 |               |
| Lucro por ação diluído - R\$                                    | 20    | 0,06            | 0,13          |                 |               |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, em reais)

|                                          |  | Controladora    |               | Consolidado     |               |
|------------------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                          |  | 2017            | 2016          | 2017            | 2016          |
|                                          |  | (reapresentado) |               | (reapresentado) |               |
| Lucro líquido do exercício               |  | 14.157          | 15.377        | 14.157          | 15.377        |
| Outros resultados abrangentes            |  | -               | -             | -               | -             |
| <b>Resultado abrangente do exercício</b> |  | <b>14.157</b>   | <b>15.377</b> | <b>14.157</b>   | <b>15.377</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais)

|                                                         |  | Controladora     |                  | Consolidado      |                  |
|---------------------------------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                                         |  | 2017             | 2016             | 2017             | 2016             |
| <b>Receitas</b>                                         |  | <b>712.180</b>   | <b>603.966</b>   | <b>1.073.443</b> | <b>747.121</b>   |
| Vendas de mercadorias e serviços                        |  | 708.985          | 607.350          | 1.075.744        | 751.458          |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa           |  | 3.195            | (3.384)          | (2.301)          | (4.337)          |
| <b>Insumos adquiridos de terceiros</b>                  |  | <b>(663.577)</b> | <b>(554.415)</b> | <b>(992.926)</b> | <b>(685.137)</b> |
| Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados |  | (627.897)        | (531.434)        | (957.990)        | (656.856)        |
| Materiais, energia, serviços de terceiros e outros      |  | (29.590)         | (17.416)         | (25.503)         | (23.944)         |
| Fretes                                                  |  | (6.090)          | (5.565)          | (9.433)          | (4.337)          |
| <b>Valor adicionado bruto</b>                           |  | <b>48.603</b>    | <b>49.551</b>    | <b>80.517</b>    | <b>61.984</b>    |
| Depreciação e amortização                               |  | (710)            | (339)            | (1.034)          | (507)            |
| <b>Valor adicionado líquido produzido pela entidade</b> |  | <b>47.893</b>    | <b>49.212</b>    | <b>79.483</b>    | <b>61.477</b>    |
| <b>Valor adicionado recebido em transferência</b>       |  | <b>19.730</b>    | <b>11.152</b>    | <b>12.521</b>    | <b>5.970</b>     |
| Receitas financeiras                                    |  | 2.807            | 6.177            | 3.806            | 7.027            |
| Equivalência patrimonial                                |  | 9.502            | 5.934            | -                | -                |
| Outras                                                  |  | 7.421            | (959)            | 8.715            | (1.057)          |
| <b>Valor total adicionado a distribuir</b>              |  | <b>67.623</b>    | <b>60.364</b>    | <b>92.004</b>    | <b>67.447</b>    |
| <b>Distribuição do valor adicionado</b>                 |  | <b>(67.623)</b>  | <b>(60.364)</b>  | <b>(92.004)</b>  | <b>(67.447)</b>  |
| <b>Pessoal</b>                                          |  | <b>(30.141)</b>  | <b>(18.328)</b>  | <b>(42.620)</b>  | <b>(21.461)</b>  |
| Remuneração direta                                      |  | (21.755)         | (11.425)         | (32.295)         | (13.693)         |
| Benefícios                                              |  | (3.270)          | (2.085)          | (4.702)          | (2.679)          |
| FGTS                                                    |  | (1.037)          | (731)            | (1.544)          | (1.002)          |
| Plano de pagamentos baseados em ações                   |  | (4.079)          | (4.087)          | (4.079)          | (4.087)          |
| <b>Impostos, taxas e contribuições</b>                  |  | <b>(8.411)</b>   | <b>(4.464)</b>   | <b>(16.468)</b>  | <b>(5.867)</b>   |
| Federais                                                |  | (8.308)          | (4.381)          | (16.327)         | (5.768)          |
| Estaduais                                               |  | -                | (7)              | (6)              | (7)              |
| Municipais                                              |  | (103)            | (76)             | (135)            | (92)             |
| <b>Remuneração de capitais de terceiros</b>             |  | <b>(14.914)</b>  | <b>(22.195)</b>  | <b>(18.759)</b>  | <b>(24.742)</b>  |
| Juros                                                   |  | (11.109)         | (18.215)         | (13.767)         | (20.396)         |
| Aluguéis                                                |  | (1.124)          | -                | (1.740)          | -                |
| Multas                                                  |  | (478)            | (3.503)          | (538)            | (3.530)          |
| Outros                                                  |  | (2.203)          | (477)            | (2.714)          | (816)            |
| <b>Remuneração de capitais próprios</b>                 |  | <b>(14.157)</b>  | <b>(15.377)</b>  | <b>(14.157)</b>  | <b>(14.157)</b>  |
| Dividendos                                              |  | (4.992)          | (1.636)          | (4.992)          | (1.636)          |
| Constituição de reservas de lucros                      |  | (9.165)          | (13.741)         | (9.165)          | (13.741)         |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

01/11

02/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

|                                                       | Notas | Controladora            |         | Consolidado             |          |                                                        | Notas | Controladora |          | Consolidado |          |
|-------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------|-------------------------|----------|--------------------------------------------------------|-------|--------------|----------|-------------|----------|
|                                                       |       | 2017<br>(reapresentado) | 2016    | 2017<br>(reapresentado) | 2016     |                                                        |       | 2017         | 2016     | 2017        | 2016     |
| Atividades operacionais                               |       |                         |         |                         |          | Caixa gerado pelas atividades operacionais             |       | 7.867        | 22.500   | 30.812      | 1.501    |
| Lucro líquido do exercício                            |       | 14.157                  | 15.377  | 14.157                  | 15.377   | Imposto de renda e contribuição social pagos           |       | (6.161)      | -        | (11.630)    | -        |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:    |       |                         |         |                         |          | Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais     |       | 1.706        | 22.500   | 19.182      | 1.501    |
| Depreciação e amortização                             |       | 710                     | 339     | 1.034                   | 507      | Atividades de investimento:                            |       |              |          |             |          |
| Impostos diferidos                                    | 19    | (2.743)                 | (3.225) | (5.637)                 | (4.638)  | Aplicações financeiras                                 |       | 5.673        | 72.211   | 5.553       | 72.211   |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa         | 6     | (3.195)                 | 3.384   | (132)                   | 4.337    | Aplicações no imobilizado e intangível                 |       | (2.548)      | (3.584)  | (2.982)     | (4.084)  |
| Ajuste a valor presente de contas a receber e a pagar |       | -                       | 139     | -                       | 139      | Caixa líquido (dívida líquida) adquirido sobre         |       |              |          |             |          |
| Provisão para contingências                           |       | -                       | -       | 1.037                   | -        | incorporação e incorporação                            |       | 40.542       | (6.548)  | 40.542      | 4.418    |
| Provisão para perda com estoques                      |       | 3.030                   | (180)   | 6.087                   | (13)     | Aporte de capital social nas controladas               | 8     | (8.329)      | (33.759) | -           | -        |
| Juros, variações monetárias, líquidas                 |       | 9.000                   | 14.264  | 9.641                   | 16.406   | Dividendos antecipados recebidos                       |       | 7.070        | -        | -           | -        |
| Amortização e perda por redução ao valor recuperável  |       | -                       | -       | 1.270                   | 469      | Recurso para futuro aumento de capital                 |       | (1.700)      | -        | -           | -        |
| Remuneração baseada em ações                          |       | 4.079                   | 4.087   | 4.079                   | 4.087    | Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento  |       | 40.708       | 28.320   | 43.113      | 72.545   |
| Equivalência patrimonial                              | 8     | (9.502)                 | (5.934) | -                       | -        | Atividades de financiamento:                           |       |              |          |             |          |
|                                                       |       | 15.536                  | 28.251  | 31.536                  | 36.671   | Recursos para aumento de capital                       | 15    | 25.250       | 20.000   | 25.250      | 20.000   |
| (Acréscimo) decréscimo de ativos:                     |       |                         |         |                         |          | Captação de empréstimos e financiamentos               | 12    | 52.169       | 67.831   | 62.405      | 74.864   |
| Contas a receber de clientes                          |       | (52.378)                | (3.687) | (160.282)               | (37.795) | Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos | 12    | (74.087)     | (76.193) | (83.449)    | (91.127) |
| Estoques                                              |       | (24.662)                | (3.932) | (77.044)                | (13.201) | Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos     | 12    | (9.964)      | (13.643) | (12.108)    | (15.905) |
| Tributos a recuperar                                  |       | (2.993)                 | (3.702) | (6.409)                 | (6.244)  | Lucros distribuídos                                    |       | (21.430)     | (13.063) | (21.430)    | (13.063) |
| Partes relacionadas                                   |       | 21.430                  | 39      | 9                       | 39       | Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento |       | (28.062)     | (15.068) | (29.332)    | (25.231) |
| Adiantamento a sócios                                 |       | (510)                   | -       | 21.430                  | -        | Acréscimo no caixa e equivalentes a caixa              |       | 14.352       | 35.752   | 32.963      | 48.815   |
| Depósitos judiciais                                   |       | -                       | -       | (257)                   | -        | Demonstração do acréscimo no caixa e equivalentes      |       |              |          |             |          |
| Outros créditos                                       |       | (5.143)                 | 1.291   | (11.846)                | (2.141)  | de caixa:                                              |       |              |          |             |          |
|                                                       |       | (64.256)                | (9.991) | (234.399)               | (59.342) | No início do exercício                                 |       | 40.597       | 4.845    | 53.660      | 4.845    |
| Acréscimo (decréscimo) de passivos:                   |       |                         |         |                         |          | No final do exercício                                  |       | 54.949       | 40.597   | 86.623      | 53.660   |
| Fornecedores                                          |       | 66.171                  | 4.722   | 157.201                 | 27.339   | Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa             |       | 14.352       | 35.752   | 32.963      | 48.815   |
| Obrigações trabalhistas                               |       | 3.132                   | (259)   | 5.231                   | (112)    |                                                        |       |              |          |             |          |
| Tributos a recolher                                   |       | 8.065                   | 211     | 17.877                  | 996      |                                                        |       |              |          |             |          |
| Outras obrigações                                     |       | (20.781)                | (434)   | 53.366                  | (4.051)  |                                                        |       |              |          |             |          |
|                                                       |       | 56.587                  | 4.240   | 233.675                 | 24.172   |                                                        |       |              |          |             |          |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

|                                                           | Notas | Capital social |                |                | Reserva de capital |                   | Reserva de lucros |                    |                   | Recursos para  |                    |
|-----------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|----------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------|--------------------|
|                                                           |       | Subscrito      | A integralizar | Total          | Reserva de capital | Opções outorgadas | Reserva legal     | Retenção de lucros | Lucros acumulados | Subtotal       | aumento de capital |
| <b>Saldos em 1º de janeiro de 2016 - (reapresentado)</b>  |       | 52.001         | -              | 52.001         | -                  | 3.536             | -                 | -                  | 9.093             | 64.630         | 60.000             |
| Aumento de capital social                                 | 14    | 60.000         | -              | 60.000         | -                  | -                 | -                 | -                  | -                 | 60.000         | (60.000)           |
| Lucro líquido do exercício                                |       | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | 15.377            | 15.377         | -                  |
| Destinação dos lucros:                                    |       |                |                |                |                    |                   |                   |                    |                   |                |                    |
| Distribuição de lucros                                    | 14    | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | (13.063)          | (13.063)       | -                  |
| Opções outorgadas reconhecidas                            |       | -              | -              | -              | -                  | 4.087             | -                 | -                  | -                 | 4.087          | -                  |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2016 - (reapresentado)</b> |       | <b>112.001</b> | <b>-</b>       | <b>112.001</b> | <b>-</b>           | <b>7.623</b>      | <b>-</b>          | <b>-</b>           | <b>11.407</b>     | <b>131.031</b> | <b>-</b>           |
| Adiantamento para futuro aumento de capital               |       | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | -                 | -              | 2.700              |
| Distribuição dos lucros de exercícios anteriores          | 15    | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | (21.430)          | (21.430)       | -                  |
| Aumento de capital social:                                |       |                |                |                |                    |                   |                   |                    |                   |                |                    |
| Mediante acervo líquido incorporado                       | 15    | 194.619        | -              | 194.619        | 26.138             | -                 | -                 | -                  | -                 | 220.757        | -                  |
| Em moeda                                                  | 15    | 5.396          | (5.396)        | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | -                 | -              | -                  |
| Lucro líquido do exercício                                |       | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | 14.157            | 14.157         | -                  |
| Destinação dos lucros:                                    |       |                |                |                |                    |                   |                   |                    |                   |                |                    |
| Reserva legal                                             | 15    | -              | -              | -              | -                  | -                 | 708               | -                  | (708)             | -              | -                  |
| Dividendos propostos                                      | 15    | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | -                  | (221)             | (221)          | -                  |
| Retenções de lucros                                       |       | -              | -              | -              | -                  | -                 | -                 | 3.205              | (3.205)           | -              | -                  |
| Opções outorgadas reconhecidas                            | 15    | -              | -              | -              | -                  | 4.079             | -                 | -                  | -                 | 4.079          | -                  |
| Outros                                                    |       | -              | -              | -              | (144)              | -                 | -                 | -                  | -                 | (144)          | -                  |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2017 - (reapresentado)</b> |       | <b>312.016</b> | <b>(5.396)</b> | <b>306.620</b> | <b>25.994</b>      | <b>11.702</b>     | <b>708</b>        | <b>3.205</b>       | <b>-</b>          | <b>348.229</b> | <b>2.700</b>       |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

**1. Contexto operacional** a) **Informações sobre a Companhia** A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, concentrando-se no comércio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos e hospitalares, com sede em Brasília, no Distrito Federal e quatro filiais, sendo uma em Cabedelo - Paraíba, uma em Salvador - Bahia, uma em Fortaleza - Ceará e uma em São Paulo - São Paulo. Em 22 de novembro de 2017, os sócios quotistas, em Assembleia Geral, resolveram transformar nos termos dos artigos de nº 1.113 e de nº 1.114 da Lei 10.406/2002 e dos artigos de nº 220 ao nº 222 da Lei nº 6.404/76, a sociedade limitada em uma sociedade anônima. Como consequência, sua denominação social foi alterada de Elfa Medicamentos Ltda. para Elfa Medicamentos S.A. A Companhia é controladora direta e indireta das seguintes empresas: **Controle direto** *Cirurgia Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.* ("Cirurgia JAW") Empresa de capital fechado com sede em Santa Catarina, especializada em comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. *Cristal Pharma Ltda.* ("Cristal") Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é a importação, exportação e comercialização, por atacado, de drogas, medicamentos e correlatos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de produtos para nutrição clínica e suplementos alimentares dietéticos e frascos para dietas. *Prescrita Medicamentos Ltda.* ("Prescrita") Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e comércio varejista de produtos dermatológicos, com sede em João Pessoa, Paraíba e duas filiais, sendo uma em Natal, Rio Grande do Norte, Salvador, Bahia e São Paulo, SP. *Majela Medicamentos Ltda.* ("Majela") Sociedade

por quotas de responsabilidade limitada que tem por objetivo social o comércio atacadista, distribuição e exportação de produtos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, correlatos perfumaria, cosméticos, componentes e suprimentos médicos laboratoriais, equipamentos médico-hospitalares, nutrição enteral e parental, saneantes e artigos de uso médico cirúrgico. *San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.* ("San Log") Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo os objetivos sociais são: (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança; (iv) representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e perfumaria; e (v) Importação e exportação de medicamentos. A San log possui sede em Cabedelo, Paraíba. **Controle indireto** *Ciência Medicamentos Especiais Ltda.* ("Ciência Medicamentos") Sociedade limitada de capital fechado com sede em Minas Gerais, especializada em importação, exportação, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e correlatos, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. As empresas fazem parte do "Grupo Elfa", que atua na distribuição (atacado) de medicamentos oncológicos e hospitalares, venda de medicamentos oncológicos, fertilidade e dermatológicos (varejo). b) **Combinações de negócios** Conforme demonstrado na Nota 3 a seguir, durante os exercícios de 2017 e 2016, a Companhia efetuou as seguintes combinações de negócios: • Em 1º de dezembro de 2017, a Empresa adquiriu o controle acionário da Majela Medicamentos Ltda. ("Majela"). • Em 13 de janeiro de 2016 e 21 de dezembro de 2016, a Companhia adquiriu os controles acionários da Cirurgia Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirurgia JAW") e da Cristal Pharma Ltda. ("Cristal")

02/11

03/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

Pharma"), respectivamente. c) **Reestruturação societária** Em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de sua controladora, San Felice Participações S.A. conforme demonstrado na Nota 3.4. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 12 de agosto de 2020. 2. **Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis** As demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), em conformidade com o *International Accounting Standards Board* (IASB). A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que elas possuem recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis da controladora e do consolidado foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis da controladora e do consolidado, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Companhia na sua gestão. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As *International Financial Reporting Standards* (IFRS) não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. 2.1 **Reapresentação das demonstrações contábeis** A administração da Companhia está reapresentando as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017 e 2016, para apresentar as demonstrações do valor adicionado; as informações por segmentos e lucro por ação; aprimorar certas divulgações em notas explicativas e reapresentar saldos contábeis em função da correção de erros identificados após o encerramento e emissão das referidas demonstrações contábeis. A reapresentação está sendo efetuada em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors) e CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS 1- Presentation of Financial Statements) e produziu os seguintes impactos na demonstração do resultado e patrimônio líquido em relação às demonstrações contábeis emitidas anteriormente:

|                                                                                                         | Controladora e consolidado |            |            |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|------------|---------|---------|
|                                                                                                         | 31/12/2017                 | 31/12/2016 | 01/01/2016 |         |         |
|                                                                                                         | Patrimônio                 | Patrimônio | Patrimônio |         |         |
|                                                                                                         | Resultado                  | líquido    | Resultado  | líquido | líquido |
| Saldos originalmente apresentados                                                                       | 16.849                     | 369.582    | 18.074     | 128.439 | 123.428 |
| (i) Contabilização de pagamentos baseados em ações                                                      | (4.079)                    | -          | (4.087)    | -       | -       |
| Efeitos de tributos diferidos                                                                           | 1.387                      | 3.979      | 1.390      | 2.592   | 1.202   |
| (ii) Ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.                     | -                          | -          | -          | -       | -       |
| (iii) Ajuste do ágio/benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A. | -                          | (22.632)   | -          | -       | -       |
|                                                                                                         | (2.692)                    | (18.653)   | (2.697)    | 2.592   | 1.202   |
| Saldos reapresentados                                                                                   | 14.157                     | 350.929    | 15.377     | 131.031 | 124.630 |

**Contabilização de pagamentos baseados em ações** A Companhia mantém planos de remuneração baseado em ações que têm o objetivo de propiciar a participação dos administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído, além de estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia e alinhar os interesses dos administradores e empregados com os dos acionistas da Companhia. A Companhia registrou retroativamente os efeitos contábeis do referido plano em cada período de reporte. **Ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.** A Companhia ajustou os montantes da combinação de negócios com a controlada Majela Medicamentos Ltda., dentro do período de mensuração dessa combinação de negócios. Assim, a Companhia realizou ajustes na alocação do preço de aquisição referente à: i) ajuste ao valor de mercado das contas a receber de R\$ 9.058; (ii) obrigação contratual com fornecedor no valor de R\$4.978 liquidada durante o exercício de 2018; e (iii) reversão do ajuste a valor presente calculado sobre a contraprestação a pagar no montante de R\$ 8.424. Esses ajustes, totalizando R\$ 22.460 ajustaram o ágio na aquisição da Majela, resultando em um ágio de R\$87.235(Nota 3.1), sem efeitos na demonstração do resultado ou no patrimônio líquido. **Ajuste do ágio/benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A.** Conforme comentado na Nota 3.4, em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação da então controladora da Companhia, San Felice Participações S.A., pela Elfa Medicamentos S.A.. Na ocasião, a administração optou pela manutenção integral do saldo de ágio identificado na combinação de negócios, com o reconhecimento na incorporadora dos respectivos saldos da incorporada. Contudo, essa opção é vedada pela Instrução da CVM 319/99, que requer a baixa integral do ágio, incluindo os saldos de ágio e intangíveis identificados em combinação de negócios, com o reconhecimento, na incorporadora, do benefício fiscal decorrente da incorporação. Assim, em 31 de dezembro de 2017, a Companhia efetuou a baixa integral do ágio e ativos intangíveis identificados decorrentes dessa combinação de negócios, no montante de R\$ 18.953 e R\$ 28.108, respectivamente, reconhecendo o benefício fiscal de imposto de renda e contribuição social diferidos ativo no montante de R\$ 16.001, sem efeitos na demonstração do resultado e com efeito de R\$ 22.632 no patrimônio líquido. Exceto pela alteração do lucro líquido do exercício, a demonstração dos resultados abrangentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 originalmente apresentada não sofreu alterações em função dos ajustes realizados, bem como os totais das atividades operacionais, de investimento e de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 também

não sofreram alterações. Os ajustes no balanço de abertura em 1º de janeiro de 2016 não foram relevantes. Adicionalmente aos ajustes anteriormente demonstrados, a Companhia efetuou ainda as seguintes alterações às notas explicativas das suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas com o objetivo de atender aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM): a. Divulgação das análises de sensibilidade adicionais nos termos da Deliberação CVM nº 550/08; b. Melhorias nas divulgações de outras notas explicativas tais como instrumentos financeiros e análise de recuperabilidade de ativos tangíveis e intangíveis. 2.2 **Base de consolidação** As políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme em todas as empresas consolidadas e consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior com observâncias às normas do CPC 36 e ICPC 09. As demonstrações contábeis consolidadas são compostas pelas demonstrações contábeis individuais da Companhia e de suas controladas em 31 de dezembro de 2017 e 2016, apresentadas abaixo:

|                                                  | Participação % |        |
|--------------------------------------------------|----------------|--------|
|                                                  | 2017           | 2016   |
| <b>Controlada direta:</b>                        |                |        |
| Prescrita Medicamentos Ltda.                     | 99,99%         | -      |
| San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.      | 99,99%         | -      |
| Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. | 99,99%         | 99,99% |
| Cristal Pharma Ltda.                             | 99,99%         | 99,99% |
| Majela Medicamentos Ltda.                        | 100,00%        | -      |
| <b>Controladas indiretas:</b>                    |                |        |
| Ciência Medicamentos Especiais Ltda.             | 99,99%         | -      |

As controladas são consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta a data na qual a Companhia obteve o controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixar de existir. As demonstrações contábeis das controladas foram preparadas no mesmo período de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, foram eliminados por completo. 2.3 **Investimentos** O investimento da Companhia em suas controladas são reconhecidos com base no método da equivalência patrimonial, através do qual a participação societária na controlada é apresentada na demonstração do resultado do período como equivalência patrimonial, representando o lucro ou prejuízo líquido atribuível aos acionistas da controlada. Uma controlada é uma entidade sobre a qual a Companhia tem a maioria do capital votante e exerce influência significativa. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e a controlada, são eliminados, quando aplicável, de acordo com a participação mantida na controlada. A Companhia determina, a cada término de exercício social, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for constatado, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante dessa perda na demonstração do resultado do período. 2.4 **Reconhecimento de receita** A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e suas controladas e quando possa ser mensurada de forma confiável. A Companhia e suas controladas avaliam as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluíram que estão atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, também são satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Venda de mercadorias** A receita de venda de mercadorias é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade das mercadorias forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega. A receita de venda de mercadorias é mensurada ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de retornos e subsídios, descontos comerciais e descontos por volume. **Receita de juros** Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. 2.5 **Impostos** **Imposto de renda e contribuição social - correntes** Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas. **Impostos diferidos** Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Os impostos diferidos da Companhia e suas controladas se referem a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária. **Imposto sobre vendas** Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e • Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas. O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. 2.6 **Instrumentos financeiros** Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia e suas controladas se tornam parte das disposições contratuais de um instrumento financeiro. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do período. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado; (ii) mantido até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis; e (iv) disponíveis para venda. **Classificação** A Companhia classifica seus ativos financeiros como empréstimos e recebíveis e ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina

03/11



04/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. *Empréstimos e recebíveis* Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem “Caixa e equivalentes de caixa” (Nota 4), “Contas a receber de clientes” (Nota 6) e “Partes relacionadas” (Nota 10). *Reconhecimento e mensuração* As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia e suas controladas se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados na demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos. Neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado no “resultado financeiro”. A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (impairment) em um ativo ou grupo de ativos financeiros. A análise para evidenciar se há impairment das contas a receber de clientes está descrita a seguir. *Compensação de instrumentos financeiros* Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia não reportou ativos e passivos financeiros compensados em seu balanço patrimonial. *Impairment de ativos financeiros* A Companhia avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um “evento de perda”) e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. São adotados os seguintes critérios para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment: • Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; • Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; • Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; • O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou • Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo: • Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e • Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira. Inicialmente a Companhia realiza análise para verificar se existe evidência objetiva de impairment, em caso positivo, o montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por impairment reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado consolidado. 2.7 *Estoques* Os estoques são valorizados ao custo médio de aquisição ou valor líquido de realização, dos dois, o menor. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda. As provisões para itens obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. 2.8 *Caixa e equivalentes de caixa* Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Os equivalentes de caixa da Companhia referem-se, substancialmente, a recursos mantidos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras em Certificados de Depósitos Bancários. 2.9 *Ativos intangíveis* Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que forem incorridos. A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada trimestre. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada trimestralmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. Ganhos ou perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. 2.10 *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros* Anualmente, a Companhia e suas controladas testam eventuais perdas (impairment) nos ativos de longo prazo. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso e do preço de venda líquido, efetuados com base em estimativas. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa —UGCs). 2.11 *Provisões* Provisões são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas têm uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia e suas controladas esperam que

o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. 2.12 *Conversão de moeda estrangeira* As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais(R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. *Transações e saldos* As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. 2.13 *Ajuste a valor presente de ativos e passivos* Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. 2.14 *Benefícios a empregados Participação nos lucros* A Companhia remunera seus colaboradores através do programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), onde são estabelecidas metas específicas do negócio, tendo como variáveis metas coletivas e individuais estabelecidas para cada ano calendário. *Outros benefícios a empregados* Além da remuneração fixa concedida aos empregados e administradores (salários, contribuições previdenciárias, FGTS, 13º salário e férias), são disponibilizados plano de saúde privado, auxílio farmácia e auxílio creche, sendo registrados no resultado do exercício com base em regime de competência, à medida que ocorreram. *Acordos de pagamento baseado em ações* O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). 2.15 *Apresentação de informação por segmentos* As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Companhia. 2.16 *Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas* A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. *Estimativas e premissas* As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo ao valor contábil dos ativos e passivos no próximo período financeiro são discutidas a seguir: *Impostos* Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e de suas controladas. *Valor justo de instrumentos financeiros* Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. *Provisão para perdas no estoque* A provisão para perdas no estoque é estimada baseada nos estoques das lojas e centros de distribuição cujos prazos de vencimentos estejam próximos ao término da validade, sendo considerado suficiente pela Administração frente ao risco da perda destes estoques. *Provisão para créditos de liquidação duvidosa* As estimativas para a realização de provisão para créditos de liquidação duvidosa são baseadas em controles por faixas de vencimentos, onde são considerados como risco de inadimplência através da análise individualizada por cliente. *Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas* A Companhia e suas controladas são partes de processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja provável para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros* Outras divulgações relacionadas a perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros estão disponíveis nas notas explicativas abaixo: • Intangível - Nota 11 • Ágio - Nota 11 A Companhia revisa anualmente, se há uma indicação de perda por redução ao valor recuperável de seus ativos. Se alguma indicação existir, ou quando for necessário um teste de perda por redução ao valor recuperável para um ativo, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. A quantia recuperável de um ativo é o mais alto entre o valor justo de um ativo menos custos de descarte e seu valor em uso. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa que sejam em grande parte independentes daquelas de outros ativos ou grupos de ativos. Tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados para seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações de mercado atuais do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos para o ativo. Na determinação do valor justo menos custos de descarte, as transações de mercado recentes são levadas em conta. Se essas transações não puderem ser identificadas, um modelo de avaliação apropriado será usado. Esses cálculos são corroborados por múltiplos de avaliação, preços de ações cotados para empresas de capital

04/11



05/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

aberto ou outros indicadores de valor justo disponíveis. A Companhia baseia seu cálculo de perda por redução ao valor recuperável em orçamentos detalhados, que são preparados separadamente para cada uma das unidades geradoras de caixa aos quais os ativos individuais são alocados. Esses orçamentos geralmente abrangem um período de cinco anos. Uma taxa de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros do projeto após o quinto ano. Quando aplicável, as perdas por redução ao valor recuperável das operações em continuidade são reconhecidas na demonstração de resultados em categorias de despesa consistentes com a função do ativo baixado. Para os ativos, com exceção do ágio, é efetuada uma avaliação ao final de cada exercício para determinar se existe uma indicação de que as perdas ao valor recuperável de ativos anteriormente reconhecidas já não existem ou diminuíram. Se tal indicação existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida somente se houve uma alteração nos pressupostos usados para determinar o valor recuperável do ativo desde que a última perda por redução ao valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que a quantia escriturada do ativo não exceda seu valor recuperável, nem exceda a quantia escriturada que teria sido determinada, líquida de depreciação para o ativo em exercícios anteriores. Tal reversão é reconhecida na demonstração de resultados. O teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente em 31 de dezembro ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Segmento é o nível mais baixo dentro da empresa em que o ágio é monitorado para fins de gestão interna e, portanto, testes de perda por redução ao valor recuperável de ágio foram realizados em cada nível de segmento. O prejuízo é determinado para o ágio avaliando o valor recuperável de cada segmento ao qual o ágio se relaciona. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida. As perdas por redução ao valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em períodos futuros. 2.17 **Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2017** A Companhia e suas controladas não identificaram impactos sobre sua posição patrimonial e financeira e desempenho das operações, em decorrência da adoção de alterações das normas que entraram em vigor pela primeira vez em 2017. 2.18 **Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor** As normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2017 e não foram adotadas até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia estão abaixo apresentadas. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). • IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Tem o objetivo, em última instância, de substituir o IAS 39/CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores do IFRS 9. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros, que estão atualmente no escopo do CPC 38, em duas classificações: custo amortizado e valor justo; (iii) as categorias de disponíveis para venda e mantidos até o vencimento do IAS 39/CPC 38 foram eliminadas; e (iv) o conceito de derivativos embutidos do IAS 39/CPC 38 foi extinto pelos conceitos desta nova norma. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. Excluindo-se a contabilidade de hedge, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. Para contabilidade de hedge, as exigências são geralmente aplicadas prospectivamente, salvo poucas exceções. A Companhia e suas controladas realizaram a avaliação preliminar dos impactos da norma e não esperam que a adoção do IFRS 9/CPC 48 tenha impacto relevantes em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. • IFRS 15/CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente: A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia e suas controladas realizaram a avaliação preliminar dos impactos da norma e não esperam que a adoção do IFRS 15/CPC 47 tenha impactos relevantes em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. • IFRS 16/CPC 06 (R2) - Arrendamentos: A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e substitui a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil, IFRIC 4 Como determinar se um acordo contém um arrendamento, SIC-15 Arrendamentos operacionais - Incentivos e SIC-27 Avaliação da substância de transações envolvendo a forma legal de arrendamento. Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia e suas controladas estão avaliando o impacto da adoção dessa norma a partir de 1º de janeiro de 2019 nas suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. 3. **Combinação de negócios** 3.1. **Aquisição da Majela Medicamentos Ltda.** Em 1º de dezembro de 2017, a sua ex-controladora, San Felice Participações S.A. adquiriu o controle acionário da Majela Medicamentos Ltda., uma empresa de capital fechado com sede situada na cidade de Cabelo-PB, que tem por objetivo social o comércio atacadista, distribuição e exportação de produtos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, correlatos perfumaria, cosméticos, componentes e suprimentos médicos laboratoriais, equipamentos médico-hospitalares, nutrição enteral e parental, saneantes e artigos de uso médico cirúrgico. Conforme descrito na Nota 3.4, em 27 de dezembro de 2017, a San Felice Participações S.A. foi incorporada pela Companhia, fazendo com que a Majela se tornasse controlada direta da Companhia. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis de maneira preliminar da Majela Medicamentos Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

|                                                   | Valor justo reconhecido na data de aquisição |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Ativos</b>                                     |                                              |
| Contas a receber de clientes                      | 76.199                                       |
| Estoques                                          | 23.151                                       |
| Intangível – Contratos de distribuição (Nota 8.c) | 47.682                                       |
| Outros ativos                                     | 647                                          |
|                                                   | <u>147.679</u>                               |
| <b>Passivos</b>                                   |                                              |
| Fornecedores                                      | (41.959)                                     |
| Partes relacionadas                               | (43.740)                                     |
| Outros passivos                                   | (27.827)                                     |
|                                                   | <u>(113.526)</u>                             |
| Total dos ativos identificáveis líquidos          | <u>34.153</u>                                |
| Ágio na aquisição (Nota 8)                        | <u>87.235</u>                                |
| Total da contraprestação                          | <u>121.388</u>                               |

*Ativos adquiridos e passivos assumidos* Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$87.235 compreende

o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias de correntes da aquisição. O valor de intangível de R\$47.682 refere-se, principalmente, a avaliação a valor justo dos contratos de distribuição da empresa adquirida. Esses contratos é que dão acesso a adquirente aos produtos (medicamentos) comercializados, ao mercado e, consequentemente, aos clientes da região em que a adquirida tem atuação. Desde data de aquisição, a Majela contribuiu para a Elfa Medicamentos com receitas de R\$38.641 e lucro (prejuízo) antes dos impostos de R\$694. Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do exercício, a receita líquida da Elfa Medicamentos totalizaria R\$1.286.573 (não auditado), e o lucro das operações seria de R\$33.167 (não auditado).

|                                              | Em R\$ mil |
|----------------------------------------------|------------|
| Contraprestação da compra                    | 200.000    |
| Valor apurado de compra (a)                  | (78.612)   |
| Ajuste de preço de endividamento líquido (b) | 121.388    |
| Total contraprestação assumida               |            |

(a) Valor da contraprestação inclui 21.613 ações ordinárias emitidas pela San Felice Participações S.A. (recém incorporada pela Elfa Medicamentos) à JMV Participações e Gestão de Bens S.A. (ex-sócios da Majela Medicamentos Ltda.), pelo valor justo de R\$32.018. (b) Em conformidade com o contrato de compra e venda da Majela Medicamentos Ltda. à San Felice Participações S.A., o preço de compra foi ajustado pela: (i) redução decorrente do endividamento líquido da adquirida no momento do fechamento da compra, no montante de R\$18.937; e (ii) Valor de R\$59.675 decorrente da dívida com os ex-acionistas e com empresas coligadas da Majela Medicamentos Ltda. 3.2 **Aquisição da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.** Em 13 de janeiro de 2016, a Companhia adquiriu o controle acionário da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., uma Empresa de capital fechado com sede em Santa Catarina, especializada em comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

|                                          | Valor justo reconhecido na data de aquisição |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Ativos</b>                            |                                              |
| Contas a receber de clientes             | 17.525                                       |
| Estoques                                 | 11.674                                       |
| Intangível – Licenças sanitárias         | 69                                           |
| Intangível – Autorizações especiais      | 79                                           |
| Intangível – Contratos de distribuição   | 4.633                                        |
| Outros ativos                            | 14.044                                       |
|                                          | <u>48.024</u>                                |
| <b>Passivos</b>                          |                                              |
| Fornecedores                             | (7.928)                                      |
| Outros passivos                          | (36.382)                                     |
|                                          | <u>(44.310)</u>                              |
| Total dos ativos identificáveis líquidos | <u>3.714</u>                                 |
| Ágio na aquisição (Nota 8)               | <u>5.207</u>                                 |
| Total da contraprestação                 | <u>8.921</u>                                 |

*Ativos adquiridos e passivos assumidos* Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$5.207 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. 3.3 **Aquisição da Cristal Pharma Ltda.** Em 21 de dezembro de 2016, a Companhia adquiriu o controle acionário da Cristal Pharma Ltda., uma Empresa de capital fechado com sede em Minas Gerais, especializada comercialização por atacado, de drogas, medicamentos e correlatos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos e hospitalares. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Cristal Pharma Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

|                                          | Valor justo reconhecido na data de aquisição |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Ativos</b>                            |                                              |
| Contas a receber de clientes             | 21.426                                       |
| Intangível – Contratos de distribuição   | 7.414                                        |
| Outros ativos                            | 21.770                                       |
|                                          | <u>50.610</u>                                |
| <b>Passivos</b>                          |                                              |
| Fornecedores                             | (18.694)                                     |
| Outros passivos                          | (1.956)                                      |
|                                          | <u>(20.650)</u>                              |
| Total dos ativos identificáveis líquidos | <u>29.960</u>                                |
| Ágio na aquisição (Nota 8)               | <u>8.569</u>                                 |
| Total da contraprestação                 | <u>38.529</u>                                |

*Ativos adquiridos e passivos assumidos* Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, e assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$ 8.569 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. 3.4 **Incorporação reversa da San Felice Participações S.A.** Em função de processo de reestruturação, em 31 de outubro de 2017, a Elfa Administração e Participações S.A. (então controladora direta da Elfa Medicamentos) foi incorporada pela San Felice Participações S.A., passando esta a ser controladora direta da Elfa Medicamentos. Adicionalmente, em 29 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a incorporação reversa da San Felice Participações S.A. pela Elfa Medicamentos. Esta incorporação resultou no aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$211.371, correspondente ao valor do patrimônio líquido da incorporada, descontado o valor do investimento da incorporadora. Os principais componentes do acervo líquido incorporado estão sumariados a seguir:

05/11

06/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

|                                       | RS mil  |
|---------------------------------------|---------|
| <b>Ativo</b>                          |         |
| <b>Circulante</b>                     |         |
| Caixa e equivalentes a caixa          | 119.868 |
| Impostos a recuperar                  | 152     |
| Total do ativo circulante             | 120.020 |
| <b>Não circulante</b>                 |         |
| Investimentos                         | 94.158  |
| Total do ativo                        | 214.178 |
| <b>Passivo e patrimônio líquido</b>   |         |
| <b>Circulante</b>                     |         |
| Total do passivo circulante           | 2.807   |
| <b>Patrimônio líquido</b>             |         |
| Capital social                        | 194.619 |
| Reserva de capital                    | 16.752  |
|                                       | 211.371 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 214.178 |

Total do passivo e patrimônio líquido

As incorporações foram realizadas com o objetivo de otimizar operacionalmente a Companhia, bem como dar maior sinergia, eficiência e integração administrativa e financeira para o Grupo Elfa, com expressiva redução de custos operacionais. **4. Caixa e equivalentes de caixa**

|                                             | Controladora | Consolidado |
|---------------------------------------------|--------------|-------------|
|                                             | 2017         | 2016        |
| Caixa                                       | 6            | 8           |
| Banco conta movimento                       | 7.506        | 2.376       |
| Aplicações financeiras de liquidez imediata | 47.437       | 38.213      |
|                                             | 54.949       | 40.597      |
|                                             | 2017         | 2016        |
|                                             | 16           | 18          |
|                                             | 23.520       | 3.640       |
|                                             | 63.087       | 50.002      |
|                                             | 86.623       | 53.660      |

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos no CPC 03, foram classificadas como equivalentes de caixa. **5. Aplicações financeiras**

|                        | Controladora | Consolidado |
|------------------------|--------------|-------------|
|                        | 2017         | 2016        |
| Aplicações financeiras | 198          | 5.871       |
|                        | 198          | 5.871       |
| Circulante             | -            | (5.673)     |
| Não circulante         | 198          | 198         |
|                        | 227          | 229         |

Em 31 de dezembro de 2017, as aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições financeiras, as quais a Administração entende que sejam de primeira linha, que operam no mercado financeiro nacional, e foram contratadas em condições e taxas normais de mercado tendo baixo risco de crédito. Os montantes classificados no não circulante referem-se a títulos de capitalização com vencimentos superior a 12 meses após o período de divulgação. Estas aplicações são realizadas em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e fundos com rendimentos que variam até 101% (2016: 101%) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), progressivamente de acordo com o período que o valor fica nesta conta de investimento. **6. Contas a receber de clientes**

|                                                   | Controladora | Consolidado |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------|
|                                                   | 2017         | 2016        |
| Cientes privados                                  | 138.931      | 93.155      |
| Cientes públicos                                  | 48.143       | 41.541      |
|                                                   | 187.074      | 134.696     |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | (14.809)     | (18.004)    |
|                                                   | 172.265      | 116.692     |
|                                                   | 2017         | 2016        |
|                                                   | 272.859      | 164.365     |
|                                                   | 93.205       | 47.615      |
|                                                   | 366.064      | 211.980     |
|                                                   | (23.770)     | (21.906)    |
|                                                   | 342.294      | 190.074     |

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

|                                                   | Controladora | Consolidado |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------|
|                                                   | 2017         | 2016        |
| A vencer                                          | 143.251      | 95.424      |
| Vencidos até 30 dias                              | 12.194       | 6.307       |
| Vencidos de 31 a 90 dias                          | 12.055       | 6.052       |
| Vencidos de 91 a 180 dias                         | 6.327        | 7.449       |
| Vencidos há mais de 181 dias                      | 13.247       | 19.464      |
|                                                   | 187.074      | 134.696     |
| (-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa | (14.809)     | (18.004)    |
|                                                   | 172.265      | 116.692     |
|                                                   | 2017         | 2016        |
|                                                   | 269.830      | 148.185     |
|                                                   | 31.121       | 15.275      |
|                                                   | 29.076       | 13.034      |
|                                                   | 17.389       | 10.952      |
|                                                   | 18.648       | 24.534      |
|                                                   | 366.064      | 211.980     |
|                                                   | (23.770)     | (21.906)    |
|                                                   | 342.294      | 190.074     |

b) Investimento em controladas:

|                                                             | Controladora | Consolidado |
|-------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
|                                                             | 2017         | 2016        |
| Ativo circulante                                            | 26.663       | 423         |
| Ativo não circulante                                        | 6.183        | 24          |
| Passivo circulante                                          | (21.023)     | (197)       |
| Passivo não circulante                                      | (1.048)      | (602)       |
| Patrimônio líquido                                          | 10.775       | (352)       |
| Participação proporcional do Grupo                          | 99,9999%     | 99,9999%    |
| Valor contábil do investimento                              | 10.775       | (352)       |
| Mais valia dos ativos líquidos adquiridos                   | -            | -           |
| Valor do investimento                                       | 10.775       | (352)       |
| Demonstração dos resultados                                 |              |             |
| Receita líquida                                             | 7.656        | 54          |
| Custos e despesas                                           | (8.384)      | (141)       |
| Reconhecimento da mais valia dos ativos líquidos adquiridos | -            | -           |
| Lucro líquido do exercício                                  | (728)        | (87)        |
| % de participação                                           | 99,9999%     | 99,9999%    |
| Resultado de equivalência patrimonial                       | (728)        | (87)        |

**Provisão para perdas por redução ao valor recuperável** A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, substancialmente, para os recebíveis vencidos há mais de 360 dias em clientes públicos e em 90 dias em clientes privados, excetuando as contas a receber de clientes em atraso com garantias reais. As movimentações na provisão para perda por redução ao valor recuperável dos montantes a receber estão demonstradas a seguir:

|                          | Controladora | Consolidado |
|--------------------------|--------------|-------------|
|                          | 2017         | 2016        |
| Saldo inicial            | (18.004)     | (14.620)    |
| Aquisição de controladas | -            | -           |
| Constituição             | (10.204)     | (3.384)     |
| Reversão                 | 13.399       | -           |
| Saldo final              | (14.809)     | (18.004)    |
|                          | 2017         | 2016        |
|                          | (21.906)     | (14.620)    |
|                          | (1.896)      | (2.949)     |
|                          | (22.644)     | (4.660)     |
|                          | 22.676       | 323         |
|                          | (23.770)     | (21.906)    |

**Ajuste a valor presente** Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Administração concluiu que não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente. **7. Estoques**

|                                    | Controladora | Consolidado |
|------------------------------------|--------------|-------------|
|                                    | 2017         | 2016        |
| Mercadorias para revenda           | 82.585       | 60.576      |
| Mercadorias em consignação         | 1.570        | 1.491       |
|                                    | 84.155       | 62.067      |
| (-) Provisão de perdas com estoque | (552)        | (96)        |
|                                    | 83.603       | 61.971      |
|                                    | 2017         | 2016        |
|                                    | 172.519      | 102.097     |
|                                    | 2.408        | 1.491       |
|                                    | 174.927      | 103.588     |
|                                    | (1.291)      | (909)       |
|                                    | 173.636      | 102.679     |

A movimentação da provisão perdas com estoque está demonstrada a seguir:

|                          | Controladora | Consolidado |
|--------------------------|--------------|-------------|
|                          | 2017         | 2016        |
| Saldo inicial            | (96)         | (276)       |
| Aquisição de controladas | -            | -           |
| Constituição (Reversão)  | (456)        | 180         |
| Saldo final              | (552)        | (96)        |
|                          | 2017         | 2016        |
|                          | (150)        | (646)       |
|                          | (232)        | 13          |
|                          | (1.291)      | (909)       |

**8. Investimentos (Controladora) a) Composição do saldo de investimentos:**

|                                                                     | 2017      |         |         |               |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|---------|---------------|----------------|
|                                                                     | Prescrita | San Log | Majela  | Cirúrgica JAW | Cristal Pharma |
| Investimentos em controladas:                                       |           |         |         |               |                |
| Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas | 10.775    | (352)   | 59.760  | 57.138        | 24.790         |
| Valor da mais valia dos ativos líquidos adquiridos                  | -         | -       | 33.646  | 3.580         | 6.927          |
|                                                                     | 10.775    | (352)   | 93.406  | 60.718        | 31.716         |
| Ágio por rentabilidade futura (goodwill) (Nota 3)                   | -         | -       | 87.235  | 5.207         | 8.569          |
|                                                                     | 10.775    | (352)   | 180.641 | 65.925        | 40.286         |

|                                                                     | 2016          |                |        |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--|--|
|                                                                     | Cirúrgica JAW | Cristal Pharma |        |  |  |
| Investimentos em controladas:                                       |               |                |        |  |  |
| Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas | 39.095        | 22.546         | 61.641 |  |  |
| Valor da mais valia dos ativos líquidos adquiridos                  | 4.312         | 7.414          | 11.726 |  |  |
|                                                                     | 43.407        | 29.960         | 73.367 |  |  |
| Ágio por rentabilidade futura (goodwill) (Nota 3)                   | 5.207         | 8.569          | 13.776 |  |  |
|                                                                     | 48.614        | 38.529         | 87.143 |  |  |

07/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

(\*) Corresponde ao resultado do período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2017.

c) Movimentação dos investimentos

|                                                                     | 2017      |         |         |               |                | 2016    |        |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|---------|---------------|----------------|---------|--------|
|                                                                     | Prescrita | San Log | Majela  | Cirúrgica JAW | Cristal Pharma | Total   | Total  |
| Saldo inicial                                                       | -         | -       | -       | 48.614        | 38.529         | 87.143  | -      |
| Aquisição dos investimentos:                                        |           |         |         |               |                |         |        |
| Mediante incorporação reversa (Nota 3.4)                            | 11.503    | (265)   | -       | -             | -              | 11.238  | -      |
| Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas | -         | -       | 60.182  | -             | -              | 60.182  | 21.479 |
| Valor da mais valia dos ativos líquidos adquiridos (Nota 3.1)       | -         | -       | 33.646  | -             | -              | 33.646  | 12.195 |
|                                                                     | 11.503    | (265)   | 93.828  | 48.614        | 38.529         | 192.209 | 33.674 |
| Aumento do capital social                                           | -         | -       | -       | 7.329         | 1.000          | 8.329   | 33.759 |
| Equivalência patrimonial                                            | (728)     | (87)    | (422)   | 9.982         | 757            | 9.502   | 5.934  |
| Ágio por rentabilidade futura                                       | -         | -       | 87.235  | -             | -              | 87.235  | 13.776 |
| Saldo final                                                         | 10.775    | (352)   | 180.641 | 65.925        | 40.286         | 297.275 | 87.143 |

**9. Intangível**

|                           | Controladora |                       |                 | 2016    |  |
|---------------------------|--------------|-----------------------|-----------------|---------|--|
|                           | 2017         |                       | Líquido         | Líquido |  |
|                           | Custo        | Amortização acumulada | (reapresentado) |         |  |
| Vida útil definida:       |              |                       |                 |         |  |
| Direito a uso de software | 2.798        | (268)                 | 2.530           | 2.094   |  |
|                           | 2.798        | (268)                 | 2.530           | 2.094   |  |
|                           | Consolidada  |                       |                 | 2016    |  |
|                           | 2017         |                       | Líquido         | Líquido |  |
|                           | Custo        | Amortização acumulada | (reapresentado) |         |  |
| Vida útil definida:       |              |                       |                 |         |  |
| Direito a uso de software | 3.119        | (271)                 | 2.848           | 2.110   |  |
| Contratos de distribuição | 60.479       | (1.817)               | 58.662          | 11.724  |  |
| Outros                    | 9            | -                     | 9               | -       |  |
|                           | 63.607       | (2.088)               | 61.519          | 13.834  |  |
| Vida útil indefinida      |              |                       |                 |         |  |
| Ágio                      | 101.306      | -                     | 101.306         | 13.776  |  |
|                           | 101.306      | -                     | 101.306         | 13.776  |  |
|                           | 164.913      | (2.088)               | 162.825         | 27.610  |  |

A movimentação do ativo intangível encontra-se demonstrada a seguir:

|                                                      | Controladora    |       | Consolidado     |        |
|------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----------------|--------|
|                                                      | 2017            | 2016  | 2017            | 2016   |
|                                                      | (reapresentado) |       | (reapresentado) |        |
| Saldo inicial                                        | 2.094           | 842   | 27.610          | 842    |
| Adições:                                             |                 |       |                 |        |
| Softwares                                            | 564             | 1.342 | 170             | 1.358  |
| Saldo adquirido mediante aquisições e incorporações: |                 |       |                 |        |
| Softwares                                            | -               | -     | 104             | -      |
| Licenças sanitárias                                  | -               | -     | 572             | -      |
| Contratos de distribuição (a)                        | -               | -     | 48.208          | 12.193 |
| Ágio (b)                                             | -               | -     | 87.529          | 13.776 |
| Outros                                               | -               | -     | 42              | -      |
| Amortizações:                                        |                 |       |                 |        |
| Softwares                                            | (128)           | (90)  | (140)           | (90)   |
| Contratos de distribuição                            | -               | -     | (1.270)         | (469)  |
| Saldo final                                          | 2.530           | 2.094 | 162.825         | 27.610 |

(a) O valor é composto, substancialmente saldo adquirido na aquisição da Majela Medicamentos Ltda., no montante de R\$47.682 (conforme demonstrado na Nota 3.1). (b) O valor é composto, substancialmente, pelo saldo adquirido pela aquisição da Majela Medicamentos Ltda., no montante de R\$87.235 (conforme demonstrado na nota 3.1). Análise de recuperabilidade de ativos tangíveis e intangíveis a. Tangíveis e intangíveis de vida útil definida A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos tangíveis e intangíveis com vida útil definida com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Para o exercício findo em 2017, foi realizado teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis com vida útil definida por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de caixa provenientes de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração. b) Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura O saldo de ágio apurado nas aquisições de participações societárias encontra-se fundamentado na expectativa de rentabilidade futura das operações adquiridas e soma R\$ 101.306 em 31 de dezembro de 2017 (2016: R\$ 13.776). A Companhia testa anualmente o valor recuperável dos seus ativos intangíveis de vida útil indefinida, que se constitui principalmente de ágio por expectativa de resultados futuros, advindos de processos de combinação de negócios, utilizando o conceito do valor em uso, através de modelos de fluxo de caixa descontado. O ágio apurado na aquisição do investimento é testado anualmente em relação ao seu valor de recuperação, no nível da unidade geradora de caixa. c) Principais premissas utilizadas nos testes de perda do valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis A Companhia realizou teste de valor recuperável dos ativos tangíveis e intangíveis em 2017, por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de caixa provenientes de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração. Os fluxos de caixa futuros foram descontados com base na taxa representativa do custo médio ponderado de capital ("WACC"). De forma consistente com as técnicas de avaliação econômica, a avaliação do

valor em uso é efetuada para um período de 5 (cinco) anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas, com crescimento igual a inflação de longo prazo, tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. Para desconto dos fluxos de caixa futuros utilizou-se WACC de 14,91% a.a. (em moeda local nominal, incluindo a inflação). **10. Transações com partes relacionadas**

|                                                             | Controladora |        | Consolidado |        |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|--------|
|                                                             | 2017         | 2016   | 2017        | 2016   |
| Ativo                                                       |              |        |             |        |
| Não circulante                                              |              |        |             |        |
| Empréstimos a sócios/ex-sócios:                             |              |        |             |        |
| Elmo Lopes Fernandes de Assis                               | -            | 13.416 | -           | 13.416 |
| Edalmo Leite Fernandes de Assis                             | -            | 5.347  | -           | 5.347  |
| Evelyn Assis Mendonça                                       | -            | 2.469  | -           | 2.469  |
| Luis Renato Guimarães Liveri                                | -            | 198    | -           | 198    |
|                                                             | -            | 21.430 | -           | 21.430 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas: |              |        |             |        |
| Prescrita Medicamentos Ltda.                                | 1.000        | -      | -           | -      |
| Cristal Pharma Ltda.                                        | 1.700        | -      | -           | -      |
| San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.                 | 602          | -      | -           | -      |
|                                                             | 3.302        | -      | -           | -      |
|                                                             | 3.302        | 21.430 | -           | 21.430 |

|                                                  | Controladora |        | Consolidado |        |
|--------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|--------|
|                                                  | 2017         | 2016   | 2017        | 2016   |
| Passivo                                          |              |        |             |        |
| Não circulante                                   |              |        |             |        |
| Antecipação de dividendos de controlada          |              |        |             |        |
| JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. | 7.070        | -      | -           | -      |
|                                                  | 7.070        | -      | -           | -      |
| Adiantamento para futuro aumento de capital      | -            | 20.000 | -           | 20.000 |
|                                                  | -            | 20.000 | -           | 20.000 |
| Outras obrigações                                |              |        |             |        |
| Outras partes relacionadas                       | -            | -      | 9           | -      |
|                                                  | -            | -      | 9           | -      |
|                                                  | 7.070        | 20.000 | 9           | 20.000 |
| Patrimônio líquido                               |              |        |             |        |
| Adiantamento para futuro aumento de capital      | 2.700        | -      | 2.700       | -      |
|                                                  | 2.700        | -      | 2.700       | -      |

|                                                  | Controladora |      | Consolidado |          |
|--------------------------------------------------|--------------|------|-------------|----------|
|                                                  | 2017         | 2016 | 2017        | 2016     |
| Demonstração do resultado                        |              |      |             |          |
| Receita de vendas                                |              |      |             |          |
| Prescrita Medicamentos Ltda.                     |              |      | 30.571      | 14.879   |
| JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. |              |      | 5.045       | 8.011    |
|                                                  |              |      | 35.616      | 22.890   |
| Custo das mercadorias vendidas                   |              |      |             |          |
| Prescrita Medicamentos Ltda.                     |              |      | (30.533)    | (14.681) |
| JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. |              |      | (6.175)     | (7.106)  |
|                                                  |              |      | (36.708)    | (21.787) |

As naturezas das atividades das controladas estão descritas na Nota 1. As transações com partes relacionadas são efetuadas de acordo com condições e prazos pactuados entre as partes. Empréstimos a sócios/ex-sócios Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia liquidou o saldo de empréstimos mantidos com seu sócio e ex-sócios, no montante de R\$21.430, mediante distribuição de lucros retidos, conforme demonstrado na Nota 15(d). Recursos para aumento de capital Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia mantinha R\$2.700 (2016: R\$20.000) em recursos recebidos de seus acionistas com o objetivo de futuro aumento de capital. Remuneração da Administração O pessoal-chave da Administração inclui os diretores e não são garantidos outros benefícios como pós-emprego, outros de longo prazo e de rescisão de contrato de trabalho. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$7.294 (2016: R\$1.591). **11. Fornecedores**

|                                 | Controladora |        | Consolidado |         |
|---------------------------------|--------------|--------|-------------|---------|
|                                 | 2017         | 2016   | 2017        | 2016    |
| Fornecedores de mercadorias     | 156.078      | 89.902 | 310.960     | 153.973 |
| Fornecedores de imobilizado     | 104          | 274    | 106         | 296     |
| Fornecedores de bens de consumo | 16           | 24     | 335         | 46      |
| Serviços prestados a pagar      | 865          | 692    | 931         | 816     |
|                                 | 157.063      | 90.892 | 312.332     | 155.131 |

Ajuste a valor presente Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Administração concluiu que não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente. **12. Empréstimos e financiamentos**

| Tipo               | Juros (a.m.)  | Controladora |          | Consolidado |          |
|--------------------|---------------|--------------|----------|-------------|----------|
|                    |               | 2017         | 2016     | 2017        | 2016     |
| Em moeda nacional: |               |              |          |             |          |
| Capital de giro    | 1,09% a 1,65% | 53.945       | 75.071   | 58.127      | 82.700   |
| Conta garantida    | -             | -            | -        | -           | 778      |
| Cheque especial    | -             | -            | -        | 3.596       | -        |
|                    |               | 53.945       | 75.071   | 61.723      | 83.478   |
|                    |               | (53.945)     | (60.571) | (61.723)    | (65.429) |
| Circulante         |               | -            | -        | -           | -        |
| Não circulante     |               | -            | 14.500   | -           | 18.049   |

Garantias Os empréstimos e financiamentos acima relacionados estão garantidos por cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da emissão de duplicatas. A movimentação dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:

07/11

08/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

|                                                     | <b>Controladora</b> |             | <b>Consolidado</b> |             |
|-----------------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|                                                     | <b>2017</b>         | <b>2016</b> | <b>2017</b>        | <b>2016</b> |
| Saldo inicial                                       | 75.071              | 79.926      | 83.478             | 95.527      |
| Saldo adquirido mediante aquisições e Incorporações | <b>1.756</b>        | -           | <b>1.756</b>       | 827         |
| Captações                                           | <b>52.169</b>       | 67.831      | <b>62.405</b>      | 74.864      |
| Juros incorridos                                    | <b>9.000</b>        | 17.150      | <b>9.641</b>       | 19.292      |
| Pagamento de principal                              | <b>(74.087)</b>     | (76.193)    | <b>(83.449)</b>    | (91.127)    |
| Pagamento de juros                                  | <b>(9.964)</b>      | (13.643)    | <b>(12.108)</b>    | (15.905)    |
| Saldo final                                         | <b>53.945</b>       | 75.071      | <b>61.723</b>      | 83.478      |

**Covenants** Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os contratos de empréstimos da Companhia e suas controladas não possuía cláusulas restritivas (covenants). Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não havia diferença significativa entre os valores contábeis e o valor justo para os empréstimos da Companhia e suas controladas. **13. Outras obrigações**

|                                                                                 | <b>Controladora</b> |                 | <b>Consolidado</b> |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|                                                                                 | <b>2017</b>         | <b>2016</b>     | <b>2017</b>        | <b>2016</b>     |
| (reapresentado)                                                                 | (reapresentado)     | (reapresentado) | (reapresentado)    | (reapresentado) |
| Aquisições de controladas(a)                                                    | <b>84.417</b>       | 44.218          | <b>89.444</b>      | 41.111          |
| Ajuste a valor presente sobre as contas a pagar pela aquisição de investimentos | <b>(1.340)</b>      | (3.107)         | <b>(1.425)</b>     | -               |
| Outras obrigações                                                               | <b>10.398</b>       | 2.356           | <b>15.421</b>      | 3.112           |
|                                                                                 | <b>93.475</b>       | 43.467          | <b>103.440</b>     | 44.223          |
| Circulante                                                                      | <b>(42.891)</b>     | (30.677)        | <b>(52.469)</b>    | (31.513)        |
| Não circulante                                                                  | <b>50.584</b>       | 12.790          | <b>50.971</b>      | 12.710          |

(a) Refere-se aos valores remanescentes a pagar ao ex-sócios das suas controladas Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Cristal Pharma Ltda e Majela medicamentos Ltda., adquiridas durante os exercícios de 2017 e 2016. **14. Provisão para riscos (Controladora e consolidado)** A Companhia está exposta a contingências de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pela Companhia leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito provisionamento de 100% do valor devido nessas ações, conforme avaliação da própria Companhia, amparada na opinião de seus assessores legais. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia e suas controladas possuíam processos com risco de perda avaliados como provável, no montante de R\$1.037 (2016: R\$0). Os processos de naturezas tributária, cível e trabalhista com probabilidade possível de perda eram de R\$7.954 em 31 de dezembro de 2017 (2016: R\$5.497). Dentre as ações em que a Companhia é parte, uma envolve valor significativo, referente ao processo civil referente a débitos fiscais, movido pelo Estado da Bahia contra Companhia, no montante de aproximadamente R\$4.175 (2016: 4.175). **15. Patrimônio líquido a) Capital social** Em 31 de dezembro de 2017, o capital subscrito de R\$312.016, sendo R\$5.396 a integralizar (2016: R\$112.001 subscritos e integralizados) e está representado por 242.875.200 ações ordinárias e sem valor nominal (2016: 112.001.000 quotas com valor nominal de R\$1,00 cada), com a seguinte composição:

|                                                                                                  | <b>2017</b>        | <b>2016</b>        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Acionista/Quotista</b>                                                                        | <b>Ações</b>       | <b>Quotas</b>      |
| Elfa Participações e Administração S.A.                                                          | -                  | 112.000.999        |
| Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia | <b>214.511.429</b> | -                  |
| Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia        | <b>4.735.739</b>   | -                  |
| JMV Participações e Gestão de Bens S.A.                                                          | <b>13.793.887</b>  | -                  |
| Elmo Lopes Fernandes de Assis                                                                    | <b>4.682.282</b>   | 1                  |
| Edalmo Leite Fernandes de Assis                                                                  | <b>4.323.148</b>   | -                  |
| Evelyn Leite Fernandes de Assis                                                                  | <b>648.471</b>     | -                  |
| Luís Renato Guimarães Liveri                                                                     | <b>180.244</b>     | -                  |
|                                                                                                  | <b>242.875.200</b> | <b>112.001.000</b> |

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de ações representativas de até 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital autorizado"). Em 27 de janeiro de 2016, os sócios aprovaram, através da 14ª alteração e consolidação do contrato social da Companhia, o aumento do capital social, no montante de R\$60.000, mediante emissão de 60.000.000 de novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente subscritas pela sócia Elfa Participações e Administração S.A. e integralizadas mediante recursos para aumento de capital social. Conforme descrito na Nota 3.4, em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de sua controladora, San Felice Participações S.A. Esta incorporação resultou nas seguintes movimentações societárias: (i) As 112.000.999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Elfa Medicamentos S.A. foram extintas no momento de realização da incorporação, e foram substituídas pelo mesmo número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos acionistas da Companhia proporcionalmente à participação por elas detida no capital social da Companhia na data da incorporação; e (ii) Aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 194.619, representado por 127.478.142 novas ações ordinárias, sem valor nominal, integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da incorporada (San Felice Participações S.A.). Adicionalmente registramos em reserva de capital o valor justo das ações emitidas em conjunto com a aquisição da Majela (Nota 3.1) totalizando R\$ 32.018. Ainda nesta mesma data, os acionistas aprovaram o aumento do capital social no valor de R\$ 5.396, mediante a emissão de 3.396.058 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas pelos acionistas no prazo de 12 meses contados a data da subscrição. **b) Reservas de lucros** (i) **Reserva legal** Conforme Estatuto Social, do lucro líquido do exercício serão destinados 5% para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que esta atinja 20% do capital social. (ii) **Retenção de lucros** Representa a parcela destinada do lucro, após constituição da reserva legal e destinação do dividendo mínimo obrigatório que deverá ser deliberada de forma definitiva através de ato societário. **c) Reserva de capital** A Companhia constituiu reserva de capital, no montante de R\$16.608, a qual foi realizada como decorrência da incorporação reversa de sua controlada, conforme descrito na Nota 3.4, conforme previsto no artigo 227 da lei 6.404/76. **d) Distribuição de lucros** Até a transformação da Companhia em sociedade anônima, ocorrida em 22 de novembro de 2017 (vide Nota 1), os lucros da Companhia eram destinados após o término de cada exercício social, proporcionalmente às quotas de

cada sócio no capital social, de acordo com deliberação dos sócios quotistas. Após a Companhia transformar-se em sociedade anônima, os lucros passaram a ter a seguintes destinação, conforme o seu Estatuto Social: • A parcela de 5% será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; • A parcela correspondente a, no mínimo, 1% do lucro líquido será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e • O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores, terá a destinação pela Assembleia Geral de Acionistas.

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
|                            | <b>2017</b>     |
| (reapresentado)            | (reapresentado) |
| Lucro líquido do exercício | <b>14.157</b>   |
| Constituição de reservas   |                 |
| Legal – 5%                 | <b>(708)</b>    |
| Dividendos propostos       | <b>221</b>      |

Durante o exercício corrente, os quotistas deliberaram pela distribuição de lucros no montante de R\$ 21.430 (2016: R\$ 13.063), os quais foram liquidados com saldos a receber dos acionistas. **e) Opções outorgadas** A Companhia mantém planos de remuneração baseado em ações que têm o objetivo de: propiciar a participação dos administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e alinhar os interesses dos administradores e empregados com os dos acionistas da Companhia. **16. Receita operacional líquida**

|                                          | <b>Controladora</b> |             | <b>Consolidado</b> |             |
|------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|                                          | <b>2017</b>         | <b>2016</b> | <b>2017</b>        | <b>2016</b> |
| Receita bruta                            |                     |             |                    |             |
| Venda de mercadorias - clientes privados | <b>697.453</b>      | 580.724     | <b>1.051.456</b>   | 735.234     |
| Venda de mercadorias - clientes públicos | <b>93.236</b>       | 80.901      | <b>151.585</b>     | 87.195      |
|                                          | <b>790.689</b>      | 661.625     | <b>1.203.041</b>   | 822.429     |
| Deduções da receita bruta                |                     |             |                    |             |
| Devolução de vendas - clientes privados  | <b>(15.429)</b>     | (12.802)    | <b>(25.034)</b>    | (14.749)    |
| Devolução de vendas - clientes públicos  | <b>(2.095)</b>      | (3.822)     | <b>(2.398)</b>     | (3.918)     |
| Impostos sobre vendas                    | <b>(64.180)</b>     | (37.790)    | <b>(99.435)</b>    | (52.444)    |
| Ajuste a valor presente                  | -                   | 139         | <b>(430)</b>       | 140         |
| Total de deduções da receita             | <b>(81.704)</b>     | (54.275)    | <b>(127.297)</b>   | (70.971)    |
| Receita operacional líquida              | <b>708.985</b>      | 607.350     | <b>1.075.744</b>   | 751.458     |

**17. Custos e despesas por função e natureza**

|                                                          | <b>Controladora</b> |                 | <b>Consolidado</b> |                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|                                                          | <b>2017</b>         | <b>2016</b>     | <b>2017</b>        | <b>2016</b>     |
| (reapresentado)                                          | (reapresentado)     | (reapresentado) | (reapresentado)    | (reapresentado) |
| <b>Por função:</b>                                       |                     |                 |                    |                 |
| Custo das mercadorias vendidas                           | <b>(627.897)</b>    | (531.434)       | <b>(957.990)</b>   | (656.856)       |
| Comerciais                                               | <b>(27.363)</b>     | (17.692)        | <b>(45.169)</b>    | (28.817)        |
| Gerais e administrativas                                 | <b>(45.021)</b>     | (38.125)        | <b>(48.618)</b>    | (38.722)        |
| Outras receitas operacionais, líquidas                   | <b>8.297</b>        | 2.480           | <b>7.013</b>       | 2.587           |
|                                                          | <b>(691.984)</b>    | (584.771)       | <b>(1.044.764)</b> | (720.808)       |
| <b>Por natureza:</b>                                     |                     |                 |                    |                 |
| Custo de revenda de mercadorias                          | <b>(627.897)</b>    | (531.434)       | <b>(957.990)</b>   | (656.856)       |
| Salários e encargos sociais                              | <b>(26.313)</b>     | (13.969)        | <b>(36.831)</b>    | (17.606)        |
| Comissões sobre vendas                                   | <b>(3.309)</b>      | (3.128)         | <b>(5.143)</b>     | (9.555)         |
| Frete e carretos                                         | <b>(6.090)</b>      | (5.565)         | <b>(9.370)</b>     | (1.009)         |
| Remuneração abseada em ações                             | <b>(4.079)</b>      | (4.087)         | <b>(4.079)</b>     | (4.087)         |
| Amortização de intangível                                | -                   | -               | <b>(1.271)</b>     | -               |
| Aluguéis de imóveis                                      | <b>(1.123)</b>      | -               | <b>(1.669)</b>     | (1.853)         |
| Serviços prestados - Pessoa jurídica                     | <b>(17.207)</b>     | (4.956)         | <b>(18.219)</b>    | (5.446)         |
| Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa | <b>1.608</b>        | (3.384)         | <b>(2.301)</b>     | (3.575)         |
| IOF e IRRF sobre mútuo                                   | <b>(57)</b>         | (1.001)         | <b>(57)</b>        | (1.175)         |
| Outras despesas com vendas                               | <b>(6.713)</b>      | (3.997)         | <b>(10.524)</b>    | (6.049)         |
| Outras receitas (despesas), líquidas                     | <b>(804)</b>        | (13.250)        | <b>2.690</b>       | (13.597)        |
|                                                          | <b>(691.984)</b>    | (584.771)       | <b>(1.044.764)</b> | (720.808)       |

**18. Resultado financeiro**

|                                          | <b>Controladora</b> |             | <b>Consolidado</b> |             |
|------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|                                          | <b>2017</b>         | <b>2016</b> | <b>2017</b>        | <b>2016</b> |
| Despesas financeiras                     |                     |             |                    |             |
| Juros passivos                           | <b>(24)</b>         | (22)        | <b>(416)</b>       | (38)        |
| Juros sobre empréstimos e financiamentos | <b>(9.000)</b>      | (17.150)    | <b>(9.824)</b>     | (19.081)    |
| Tarifas de cartão de crédito             | <b>(28)</b>         | -           | <b>(80)</b>        | -           |
| Tarifas e taxas bancárias                | <b>(891)</b>        | (834)       | <b>(1.421)</b>     | (1.037)     |
| Descontos concedidos                     | <b>(1.808)</b>      | -           | <b>(2.224)</b>     | (31)        |
| IOF                                      | -                   | -           | <b>(108)</b>       | -           |
| Outras despesas financeiras              | <b>(1.109)</b>      | (209)       | <b>(1.207)</b>     | (209)       |
|                                          | <b>(12.860)</b>     | (18.215)    | <b>(15.280)</b>    | (20.396)    |
| Receitas financeiras                     |                     |             |                    |             |
| Juros ativos                             | <b>1.996</b>        | 1.869       | <b>2.495</b>       | 2.015       |
| Rendimento aplicação financeira          | <b>811</b>          | 4.157       | <b>1.015</b>       | 4.594       |
| Descontos obtidos                        | <b>122</b>          | 148         | <b>286</b>         | 261         |
| Outras receitas financeiras              | -                   | 3           | <b>539</b>         | 157         |
|                                          | <b>2.929</b>        | 6.177       | <b>4.335</b>       | 7.027       |
| Resultado financeiro                     | <b>(9.931)</b>      | (12.038)    | <b>(10.945)</b>    | (13.369)    |

08/11

09/11

**Elfa Medicamentos S.A.**  
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

**19. Imposto de renda e contribuição social** A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:

|                                                  | Controladora |         | Consolidado |         |
|--------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|---------|
|                                                  | 2017         | 2016    | 2017        | 2016    |
| Corrente:                                        |              |         |             |         |
| Imposto de renda pessoa jurídica                 | (3.729)      | (3.172) | (5.079)     | (4.796) |
| Contribuição social sobre o lucro líquido        | (1.429)      | (1.151) | (6.436)     | (1.746) |
|                                                  | (5.158)      | (4.323) | (11.515)    | (6.542) |
| Diferido:                                        |              |         |             |         |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 2.017        | 2.371   | 4.145       | 3.410   |
| Contribuição social sobre o lucro líquido        | 726          | 854     | 1.492       | 1.228   |
|                                                  | 2.743        | 3.225   | 5.637       | 4.638   |
|                                                  | (2.415)      | (1.098) | (5.878)     | (1.904) |

*Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social* O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:

|                                                                                                 | Controladora |         | Consolidado |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------|---------|
|                                                                                                 | 2017         | 2016    | 2017        | 2016    |
| Lucro contábil antes de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro (reapresentado) | 16.572       | 16.475  | 20.035      | 17.281  |
| Alíquota combinada legal                                                                        | 34%          | 34%     | 34%         | 34%     |
| Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação                               | (5.634)      | (5.602) | (6.812)     | (5.876) |
| Ajustes ao lucro líquido que afetam o lucro fiscal:                                             |              |         |             |         |
| Adições e exclusões, líquidas                                                                   | 476          | 1.279   | (4.703)     | (666)   |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos                                                | 2.743        | 3.225   | 5.637       | 4.638   |
|                                                                                                 | (2.415)      | (1.098) | (5.878)     | (1.904) |
| Alíquota efetiva                                                                                | 15%          | 7%      | 29%         | 11%     |

*Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias* A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconheceram créditos tributários diferidos sobre diferenças temporárias e saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. As diferenças temporárias base de cálculo para imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, líquidos, tem a seguinte composição:

|                                                                                      | Controladora    |                 | Consolidado     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                                                      | 2017            | 2016            | 2017            | 2016            |
| Provisões:                                                                           | (reapresentado) | (reapresentado) | (reapresentado) | (reapresentado) |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa                                        | 13.151          | 18.004          | 23.184          | 21.345          |
| Provisão de perdas com estoque                                                       | 552             | 96              | 1.291           | 909             |
| Provisões diversas                                                                   | 12.161          | 2.377           | 9.487           | 2.377           |
| Remuneração baseada em ações                                                         | 11.702          | 7.623           | 11.702          | 7.623           |
| Outras provisões                                                                     | 4.336           | 5.735           | 7.998           | 5.737           |
| Ágio (a)                                                                             | 47.061          | -               | 47.061          | -               |
| Prejuízo fiscal e base negativa                                                      | -               | -               | 4.797           | -               |
|                                                                                      | 88.963          | 33.835          | 105.520         | 37.991          |
| Alíquota aplicável                                                                   | 34%             | 34%             | 34%             | 34%             |
|                                                                                      | 30.247          | 11.504          | 35.876          | 12.917          |
| Tributos diferidos sobre regime de tributação para vendas para órgãos públicos - (b) | -               | -               | (1.085)         | -               |
|                                                                                      | 30.247          | 11.504          | 34.791          | 12.917          |

(a) Refere-se ao ágio registrado na incorporação reversa da San Felice Participações S.A.. (b) Em 31 de dezembro de 2017, a sua controlada Majela Medicamentos Ltda. reconheceu o montante de R\$1.085 como imposto de renda e contribuição social diferidos em decorrência da diferença temporária de tributação de suas receitas provenientes de órgãos públicos, que são devidos no momento do recebimento em caixa das mercadorias vendidas. Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela Administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura da Companhia e de suas controladas e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização dos saldos constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa está apresentada a seguir:

|      | Consolidado |
|------|-------------|
| Ano  | 2017        |
| 2018 | 3.145       |
| 2019 | 1.652       |
|      | 4.797       |

**20. Lucro por ação (básico e diluído)** a) **Lucro básico por ação** O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. O cálculo do lucro líquido por ação para o exercício findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 está demonstrado a seguir:

|                                            | 2017        | 2016        |
|--------------------------------------------|-------------|-------------|
| Lucro líquido do exercício (reapresentado) | 14.157      | 15.377      |
| Quantidade de ações (Nota 15)              | 242.875.200 | 112.001.000 |
| Lucro por ação - básico - R\$              | 0,06        | 0,14        |

a) **Lucro diluído por ação** O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores. A Companhia tem as opções de compra de ações como categoria de ações ordinárias com efeitos diluidores. Para esta categoria, é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo. A quantidade de ações assim calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações em circulação, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

|                                                   | 2017        | 2016        |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Lucro líquido do exercício (reapresentado)        | 14.157      | 15.377      |
| Quantidade de ações (Nota 15)                     | 242.875.200 | 112.001.000 |
| Ajustes de opções de compra de ações              | 8.180.000   | 8.035.000   |
| Quantidade de ações para o lucro diluído por ação | 251.055.200 | 120.036.000 |
| Lucro diluído por ação - básico - R\$             | 0,06        | 0,13        |

**21. Instrumentos financeiros a)** **Instrumentos financeiros** Os principais instrumentos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, partes relacionadas, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos. O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os principais passivos financeiros da Companhia referem-se a empréstimos e financiamentos e contas a pagar fornecedores. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não havia diferença significativa entre os valores contábeis e os de mercado para os instrumentos financeiros da Companhia. Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2017 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, créditos com partes relacionadas, contas a pagar a fornecedores, e débitos com partes relacionadas. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. A Companhia não realiza operações de hedge, swap ou quaisquer outras operações que envolvam instrumentos financeiros derivativos. **b) Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro** A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos. As principais atividades em que se assumem riscos financeiros são regidas por políticas e procedimentos apropriados e os riscos financeiros são identificados, avaliados e gerenciados de acordo com as políticas da Companhia e sua disposição para risco. **Risco de taxa de juros** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações sujeitas a taxas de juros variáveis. A Companhia gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos a pagar sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **Sensibilidade a taxas de juros** A administração entende que o cenário provável é a manutenção na taxa atual de juros do CDI. Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros. A Companhia conduziu análise de sensibilidade utilizando o cenário provável, baseado em projeções e cenários com deteriorações de 25% e 50% em cada variável de risco considerada, de forma a medir o impacto econômico destes cenários em relação aos indexadores de juros vigente em 31 de dezembro de 2017, conforme quadro a seguir.

| 31 de dezembro de 2017      |                | Consolidado              |     |     |       |       |
|-----------------------------|----------------|--------------------------|-----|-----|-------|-------|
|                             | Valor contábil | Análise de sensibilidade |     |     |       |       |
|                             |                | Total                    | 25% | 50% | -25%  | -50%  |
| <b>Passivos financeiros</b> |                |                          |     |     |       |       |
| Empréstimos bancários       | 312            | 349                      | 437 | 524 | (262) | (174) |
|                             | 312            | 349                      | 437 | 524 | (262) | (174) |

**Risco de crédito** O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais. **Risco de liquidez** A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. **Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro** O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma evitando concentração em uma única instituição financeira. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente e pode ser atualizado ao longo do ano. Esses limites são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. **c) Hierarquia de valor justo** A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; • Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; • Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

| Controladora:                 | 2017   | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 |
|-------------------------------|--------|---------|---------|---------|
| Ativos e passivos financeiros |        |         |         |         |
| Aplicações financeiras        | 47.437 | 47.437  | -       | -       |
| Empréstimos e financiamentos  | 53.945 | 53.945  | -       | -       |

| Consolidado:                  | 2017   | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 |
|-------------------------------|--------|---------|---------|---------|
| Ativos e passivos financeiros |        |         |         |         |
| Aplicações financeiras        | 63.087 | 63.087  | -       | -       |
| Empréstimos e financiamentos  | 61.723 | 61.723  | -       | -       |

**22. Pagamentos baseado em ações**

a) **Descrição dos acordos de pagamento baseado em ações** Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui incentivos de longo prazo que outorgam aos empregados opções de compra de ações, líquidas em ações. De acordo com este incentivo, as opções podem ser exercidas por preços pré-estabelecidos na data da outorga quando as condições para exercício sejam atendidas. São condições para o exercício: (i) evento de liquidez para o acionista controlador; (ii) retorno mínimo esperado do acionista controlador e (iii) tempo de serviço mínimo. Caso o empregado decida sair da Companhia antes que as três condições acima sejam cumpridas, ele tem suas opções canceladas.

| Plano                           | Data da outorga | Número de opções (em milhares) | Total em R\$ mil* | Vida contratual da opção |
|---------------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|
| Incentivo 2015                  | 1 de dezembro   | 6.928                          | 9.862             | 48 meses após a outorga  |
| Incentivo 2016                  | 1 de dezembro   | 1.106                          | 1.747             | 48 meses após a outorga  |
| Incentivo 2017                  | 24 de agosto    | 409                            | 92                | 48 meses após a outorga  |
| <b>Total de opções de ações</b> |                 | 8.443                          | 11.702            |                          |

09/11



10/11

**Elfa Medicamentos S.A.**

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

b) **Mensuração de valor justo.** O valor justo dos planos de opções que possui pagamento baseado em ações, liquidável em ações foi avaliado com base na fórmula de Black-Scholes. Condições de serviço e de desempenho não-mercado não foram consideradas na mensuração de valor justo. As informações utilizadas na avaliação dos valores justos na data da outorga dos planos de pagamento baseado em ações são:

| Planos de incentivo de longo prazo      | 2015  | 2016  | 2017 |
|-----------------------------------------|-------|-------|------|
| Valor justo na data de outorga          | 1,78  | 2,85  | 2,52 |
| Preço da ação na data de outorga        | 2,61  | 4,09  | 4,37 |
| Preço de exercício                      | 1,46  | 2,29  | 2,44 |
| Volatilidade esperada (média ponderada) | 23%   | 26%   | 19%  |
| Vida da opção (em anos)                 | 4     | 4     | 4    |
| Taxa de juros livre de risco (CDI)      | 14,1% | 13,6% | 6,9% |

A volatilidade esperada foi estimada considerando a volatilidade histórica do preço da ação da Companhia em período proporcional ao prazo esperado. O prazo esperado dos instrumentos foi baseado na experiência histórica e no comportamento geral do detentor da opção. **23. Informações por segmento** As informações por segmento a seguir são utilizadas pela administração da Companhia para avaliar o desempenho dos segmentos operacionais e tomar decisões com relação à alocação de recursos, sendo a receita líquida e margem bruta as medidas utilizadas no desempenho de seus segmentos operacionais.

|                                                     | Especialidades | Generics, Similares, e Materiais | Resultado corporativo | Consolidado |
|-----------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>2017</b>                                         |                |                                  |                       |             |
| Receita Operacional Líquida                         | 927.226        | 148.518                          | -                     | 1.075.744   |
| Custo das Mercadorias Vendidas                      | (827.145)      | (130.845)                        | -                     | (957.990)   |
| Lucro Bruto                                         | 100.081        | 17.673                           | -                     | 117.754     |
| Margem Bruta %                                      | 10,8%          | 11,9%                            | -                     | 10,9%       |
| Despesas com vendas                                 | (36.107)       | (9.062)                          | -                     | (45.169)    |
| Margem Contribuição                                 | 63.974         | 8.611                            | -                     | 72.585      |
| Margem Contribuição % ROL                           | 6,9%           | 5,8%                             | -                     | 6,7%        |
| Despesas gerais e Administrativas                   | -              | -                                | (48.618)              | (48.618)    |
| Outras receitas operacionais, líquidas              | -              | -                                | 7.013                 | 7.013       |
| Resultado operacional antes do resultado financeiro | 63.974         | 8.611                            | (41.605)              | 30.980      |

|                                                     | Especialidades | Generics, Similares, e Materiais | Resultado Corporativo | Consolidado |
|-----------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>2016</b>                                         |                |                                  |                       |             |
| Receita Operacional Líquida                         | 695.576        | 55.882                           | -                     | 751.458     |
| Custo das Mercadorias Vendidas                      | (611.812)      | (45.044)                         | -                     | (656.856)   |
| Lucro Bruto                                         | 83.764         | 10.838                           | -                     | 94.602      |
| Margem Bruta %                                      | 12,0%          | 19,4%                            | -                     | 12,6%       |
| Despesas com vendas                                 | (24.481)       | (3.336)                          | -                     | (27.817)    |
| Margem Contribuição                                 | 59.283         | 7.502                            | -                     | 66.785      |
| Margem Contribuição % ROL                           | 8,5%           | 13,4%                            | -                     | 8,9%        |
| Despesas gerais e Administrativas                   | -              | -                                | (38.722)              | -           |
| Outras receitas operacionais, líquidas              | -              | -                                | 2.587                 | -           |
| Resultado operacional antes do resultado financeiro | 59.283         | 7.502                            | (36.135)              | 30.650      |

**24. Cobertura de seguros** A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados (ex: estoque de mercadorias), em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. As coberturas dos contratos de seguro, vigentes até dezembro de 2017 estão demonstradas abaixo:

| Finalidade do seguro                                                          | Cobertura |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Incêndio, queda de raio e explosão de bens do imobilizado (prédios/conteúdos) | 142.804   |
| Danos elétricos (prédios/conteúdos)                                           | 810       |
| Roubo/furto qualificado (prédios/conteúdos)                                   | 420       |
| Perda de aluguel                                                              | 540       |
| Despesas fixas                                                                | 2.250     |
| Outros (equipamentos eletrônicos, vendaval, operações, tumultos e etc.)       | 206       |

**25. Eventos subsequentes** **Aprovação da abertura de Capital** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2020, foi aprovada a abertura do capital da Companhia e submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, Categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"). **Aquisição da Agilfarma** Em 2 de maio de 2019, a Companhia adquiriu o controle acionário da empresa Agilfarma Ltda através da sua controlada Prescrita Medicamentos Ltda. A aquisição tem o objetivo de complementar nosso portfólio de produtos, fortalecendo nossa presença física na região Sul e posicionando a Elfa como um dos líderes de mercado em Farmácias especializadas no Brasil. O valor total da transação foi de R\$ 12.037, considerando as condições contratuais na data de fechamento do acordo. Estes valores serão liquidados em caixa com parcelas a vista e a prazo e poderão sofrer variações futuras de acordo com as condições contratuais estabelecidas no contrato de compra e venda. **Aquisição Dupatri** Em 22 de dezembro de 2017, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. A Dupatri atua na distribuição de medicamentos e de produtos hospitalares primordialmente na região Sudeste. A operação foi aprovada pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), durante o exercício de 2018, mas a aquisição ainda não foi consumada até a data de emissão dessas demonstrações contábeis porque algumas condições precedentes previstas no referido contrato de compra e venda ainda não foram cumpridas. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição do Grupo CDM** Em 4 de junho de 2019, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo CDM, a aquisição foi feita através de pagamentos à vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo CDM é especializado na

venda de Genéricos de alto valor, trouxe o know-how necessário para acelerar a criação da nova unidade de negócios, além de fortalecer nossa presença na Região Norte e Nordeste do país, região de concentração desta empresa. O valor total da transação foi de R\$ 136.479, considerando as condições contratuais na data de fechamento do acordo. Estes valores serão liquidados em caixa com parcelas a vista e a prazo e poderão sofrer variações futuras de acordo com as condições contratuais estabelecidas no contrato de compra e venda. **Aquisição Medcom** Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom, através de pagamentos à vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo Medcom trouxe uma maior penetração do Grupo na região centro-oeste, e a possibilidade de expandir o canal de delivery para esta região. O valor total da aquisição foi de R\$ 346.380. Sendo uma parcela a vista no total de R\$ 299.523, paga em caixa e em ações da Companhia avaliadas ao valor justo na data. Foi retido o valor R\$ 64.858 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda. **Aquisição Grupo Atrial** Em 30 de junho de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Salus Latam Holding S.A controladora do Grupo Atrial, através da emissão de 78.166.378 novas ações em favor dos acionistas da Atrial, equivalentes na data da transação ao valor total de R\$ 623.375 considerando o valor justo das ações recebidas. Nenhuma outra contraprestação foi paga na aquisição e não há previsão para ocorrência de pagamentos em datas futuras. A aquisição da Atrial tem o objetivo de possibilitar ao grupo oferecer uma solução mais completa para o setor de saúde, ampliando o portfólio de produtos do Grupo Elfa através do know-how da Atrial em materiais médicos e hospitalares. **Aquisição Mostaert** Em 29 de junho de 2020, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Comercial Mostaert Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Comercial Mostaert é uma empresa sediada em Pernambuco, especializada na distribuição de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição Fenergy** Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Fenergy atua na distribuição de materiais médico hospitalares primordialmente na região Sul, concentrando seu portfólio em consumíveis para cirurgias de alta complexidade. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição Surya Dental** Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, contrato de compra e venda para a aquisição do controle acionário da Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE e está aguardando sua aprovação. A Surya Dental atua na distribuição de produtos voltados para clínicas odontológicas primordialmente na região Sul, embora tenha acesso e capilaridade em todas as regiões do Brasil. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Impactos do COVID 19 (Coronavírus) nos negócios da Companhia** Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Durante os meses de março e de abril de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamentos ou outras restrições para conter o vírus e diversas empresas suspenderam ou reduziram suas operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo. A Elfa continua avaliando os impactos da COVID-19 em seus negócios. Abaixo segue um resumo dos principais impactos nos negócios, até a presente data: • Cumprimento das determinações do Ministério da Saúde tais como liberação de funcionários acima de 60 anos, grávidas e pessoas do grupo de risco, além dos protocolos de convivência, comportamentos e demais orientações ligadas a prevenção e higienização; • Instalação de um Comitê de Crise para deliberações sobre as ações de contenção da doença tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais; • Cancelamento de Viagens e o cancelamento de Reuniões, Eventos, Treinamentos na sua forma presencial; o Fortalecimento do papel da liderança frente à demanda de produtividade e trabalho à distância, mantendo o foco no resultado e engajamento; e • Intensiva campanha interna sobre o Covid-19, envolvendo todos os colaboradores que estiverem em Home Office ou nas Unidades (Ex. Utilização de transporte Fretado, Regras de distanciamento nos refeitórios, vestiários, áreas comuns e produção); o • Reforço nos procedimentos de segurança e uso de EPI's, disponibilização de Álcool Gel, antecipação da campanha de vacinação, informações sobre saúde física e equilíbrio emocional A Companhia está monitorando os efeitos em decorrência da pandemia do COVID-19 e até o momento não sofreu qualquer impacto material financeiro. O segmento de atuação da Companhia é considerado essencial e, assim, não teve suas operações interrompidas e está seguindo as determinações das autoridades nas regiões em que atua. Como empresa do setor de medicamentos, a Companhia deve garantir à população acesso aos medicamentos, sem perder de vista a segurança e saúde de seus colaboradores e das comunidades com que se relaciona. Desta forma, a Companhia elaborou e colocou em prática um plano de contingência abrangendo diversas medidas preventivas necessárias para garantir a continuidade de seus negócios e a segurança de seus colaboradores e clientes. Frente às dificuldades apresentadas, seguimos as orientações dos Ministérios da Saúde e entidades governamentais de cada país, adaptamos a nossa rotina protegendo e promovendo ações educativas para os colaboradores relativamente as ameaças da doença. Dentre as principais medidas destacamos: criação de um Comitê de Crise para a gestão diária da evolução do COVID-19 e dos possíveis impactos e medidas necessárias para garantir a segurança de nossos colaboradores, além de monitorar todas as determinações das autoridades competentes nas regiões em que tem operação, realização de intensa comunicação, fóruns de discussão e orientação sobre prevenção ao vírus, afastamento de colaboradores do grupo risco, intensificação de técnicas de higiene pessoal e reforço do uso de barreira sanitárias nas unidades operacionais. Adicionalmente reforçamos a gestão do nível de estoque de mercadorias e reorganização da logística, ações para garantir o distanciamento seguro entre colaboradores evitando aglomerações, substituímos a participação de todos em eventos corporativos, reuniões presenciais e viagens por comunicação entre unidades de forma remota por meio eletrônico, assim como adotamos o trabalho remoto no escritório corporativo. A Companhia entende que está tomando as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Embora as operações industriais, vendas ou situação financeira da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, a Administração não tem como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados à pandemia, sendo certo de que segue avaliando constantemente os impactos sobre as suas operações e se compromete a informar possíveis novos cenários e medidas necessárias a serem adotadas.

10/11

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 11/11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Elfa Medicamentos S.A.</b><br>CNPJ nº 09.053.134/0001-45 |                                                    |
| <b>DIRETORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | <b>CONTROLLER/CONTADOR</b>                         |
| <b>Michael Gordon Findlay</b><br>Diretor Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | <b>Rodrigo Luiz Domingues</b><br>CRC RJ 125935/O-0 |
| <b>RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                                    |
| <p>Aos Administradores e Acionistas da <b>Elfa Medicamentos S.A.</b> Brasília - DF <b>Opinião</b> Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB). <b>Base para opinião</b> Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. <b>Ênfase</b> Reapresentação das demonstrações contábeis. Chamamos atenção à nota explicativa 2.1 às demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas pela Companhia para apresentar as demonstrações do valor adicionado; as informações por segmentos e lucro por ação; aprimorar certas divulgações em notas explicativas e reapresentar saldos contábeis para refletir os efeitos da contabilização dos pagamentos baseados em ações; o ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.; o ajuste do benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A., conforme descrito na referida nota explicativa. Em 29 de março de 2019, emitimos relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações contábeis e seus valores correspondentes ao período anterior foram ajustados de forma retrospectiva. <b>Principais assuntos de auditoria</b> Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia. <b>Teste de recuperabilidade do ágio</b> Em decorrência das transações de combinação de negócios realizadas em exercícios corrente e anteriores, a Companhia possui ágio no ativo consolidado no montante de R\$101.306 mil em 31 de dezembro de 2017, os quais estão sujeitos a verificações anuais quanto a sua recuperabilidade (<i>impairment</i>). Devido à alta subjetividade das estimativas necessárias à condução do referido teste de <i>impairment</i> por parte da administração para dar respaldo às principais premissas (tais como taxa de desconto, crescimento de receita, custos e despesas projetadas), o teste de recuperabilidade foi identificado como um principal assunto de auditoria. <b>Como nossa auditoria conduziu esse assunto</b> Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre os princípios e integridade dos modelos de fluxo de caixa futuros descontados elaborados pelo especialista da administração; (ii) comparação das projeções do ano anterior com os respectivos resultados realizados no exercício corrente, como forma de avaliar a efetividade dos planos de negócio e o nível de aderência das projeções realizadas anteriormente; (iii) teste das principais premissas utilizadas pela Companhia durante o horizonte da projeção, tais como as variáveis macroeconômicas, as taxas de crescimento esperadas para o período explícito e para a perpetuidade, o nível de investimentos e o capital de giro necessários, assim como a taxa de desconto, comparando as referidas premissas com dados obtidos externamente e nossas próprias avaliações de dados relevantes, como o crescimento econômico projetado no período explícito e na perpetuidade, inflação de custos e taxas de desconto; e (iv) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão e avaliação das premissas e métodos utilizados pela Companhia para testar as taxas de desconto e avaliar o modelo que calcula os fluxos de caixa futuros. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações em notas explicativas às demonstrações contábeis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ágio, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de determinação do valor recuperável do ágio adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. <b>Outros assuntos</b> <i>Demonstrações do valor adicionado</i> As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. <b>Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas</b> A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. <b>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas</b> Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Recife, 12 de agosto de 2020. <b>ERNST &amp; YOUNG Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6; Henrique Piereck de Sá - Contador CRC-PE023398/O-3.</b></p> |                                                             |                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| CNPJ 07.481.830/0001-27<br>NIRE 53.201305244                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020, às dez horas, na sede da sociedade, situada no SHIS CL QI 09, BLOCO J, SALA 213, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF – CEP: 71.625-182, reuniram-se os sócios ARISTOS JOÃO RODOPOULOS, portador da carteira de identidade nº 586.368, SSP/DF e do CPF nº 318.XXX.401-91, SHIRLENE MORAIS RODOPOULOS, portadora da carteira de identidade nº 745.XXX, SSP/DF e do CPF nº 300.XX.381-72, HELENI RODOPOULOS, portadora da carteira de identidade nº 805.XXX, SSP/DF e do CPF nº 400.XXX.811-00 e PAVLOS RODOPOULOS, portador da carteira de identidade nº 1.019.XXX, SSP/DF e do CPF nº 634.XXX.181-87, representando a totalidade do capital social, além da Sra. IZABEL CRISTINA ALVES MAIA, portadora da carteira de identidade nº DF-010XXX/0, CRC/DF e do CPF 358.XXX.801-59, convidada para acompanhar a reunião. Iniciando os trabalhos, primeiramente foi procedida a composição da mesa, tendo sido escolhido o Sr. Aristos João Rodopoulos para presidir a reunião e a Sra. Izabel Cristina Alves Maia para secretariá-lo. Logo após, deu-se início a deliberação da ordem do dia: Item (a) – Redução do Capital Social da Sociedade. Seguindo então a ordem do dia, o Item (a) foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: (a) Aprovada a redução do capital social, atualmente em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma redução, portanto, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este que será proporcionalmente restituído aos sócios através da desincorporação do imóvel constituído pelo Lote n. 04, Quadra DS, do SH/Sul, desta Capital, medindo 82,00 metros pelos lados leste e oeste e 11,00 metros pelos lados norte e sul, ou seja, a área de 902,00 m2, registrado no Cartório do 1º (primeiro) Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 02, Matrícula 102.299, sendo a presente redução efetuada em virtude do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade e ficando os Sócios Administradores autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação proposta e aprovada pelos sócios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília-DF, 24 de setembro de 2020. Aristos João Rodopoulos, Sócio e Presidente da reunião; Izabel Cristina Alves Maia, Secretaria da reunião; Shirlene Moraes Rodopoulos, Sócia; Heleni Rodopoulos, Sócia; Pavlos Rodopoulos, Sócio. |  |
| DAR-892/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |